

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 115/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: **Cardiocare Serviços Médicos LTDA.**

Natal, 04 de maio de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de maio de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:957DB030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0022/2020**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0022/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT COM PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ENTREGA EMBALADO SACO PLASTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NO USO DA PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ Valor: R\$ 242.100,00(duzentos e quarenta e dois mil e Cem reais)..

Alexandria/RN, 19 de Maio de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CFAE57C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.14-0001**EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.05.14-0001**

OBJETO: Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL COM INFORMAÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO TAMANHO 0,10X0,08CM, IMPRESSO EM PAPEL, PARA SER COLADO NO KIT COM AS INFORMAÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 14/05/2020 á 13/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.280,00(cinco mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 14 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4738657F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.14-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.05.14-0002

OBJETO: Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70%, EM FRANCO/EMBALAGEM DE 90G PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-

00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 14/05/2020 á 13/07/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.100,00(trinta e dois mil e cem reais).

Alexandria - RN, 14 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D5659F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.15-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.05.15-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO (MICROSCÓPIO BINOCULAR; HOMOGENEIZADOR DE TUBOS E EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - SAÚDE, SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR, PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: de 15/05/2020 até 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 15 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3CFFC3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00023/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL COM INFORMAÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO TAMANHO 0,10X0,08CM, IMPRESSO EM PAPEL, PARA SER COLADO NO KIT COM AS INFORMAÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/05/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AC6CA1C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00024/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70%, EM FRANCO/EMBALAGEM DE 90G PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/05/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D1A8056E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada em: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2020. Edição 2267, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:, <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> Referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Ref. Ao PP 00047/2018. Onde Lê-se: ~~XTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.15-0001-REF. AO PP-00047/2018.~~ Leia-se: XTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.15-0001-REF. AO PP 00047/2018.

Alexandria/RN, 08 de Maio de 2020.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:46E9823D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00023/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00023/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL COM INFORMAÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO TAMANHO 0,10X0,08CM, IMPRESSO EM PAPEL, PARA SER COLADO NO KIT COM AS INFORMAÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.280,00(cinco mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 13 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:73218CCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00024/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00024/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70%, EM FRANCO/EMBALAGEM DE 90G PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.100,00(trinta e dois mil e cem reais).

Alexandria - RN, 13 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E267609A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00022/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT COM PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ENTREGA EMBALADO SACO PLASTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NO USO DA PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19, NOS TERMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 29/04/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ Valor: R\$ 242.100,00(duzentos e quarenta e dois mil e Cem reais).

Alexandria/RN, 19 de Maio de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:42BE9908

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 00003/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as

licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 65 - 67 - 68 - 69 - 72 - 74 - 75 - 76. Valor: R\$ 29.561,70(vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e D F DE S SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 17 - 24 - 33 - 35 - 41 - 45 - 49 - 55 - 56 - 57 - 62 - 64 - 66 - 70 - 71 - 73. Valor: R\$ 7.944,00(sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 13 de Maio de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:93F56D86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 00004/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% - PAC 18% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro - CEP 59575 - Extremoz/RN. Item(s): 2. Valor: R\$ 5.985,00(cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais). Correspondente ao valor global do item 2, neste processo licitatório, Uma vez que o licitante vencedor do certame registrou preço para os itens: 1 e 2 sendo o valor do item 1, qual seja: POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% - PAC 18%, onde o valor de referência das pesquisa era de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), para cada quilo, e a empresa por sua vez registrou para este item o valor de R\$ 10,50(dez reais e cinquenta centavos), ficando assim o valor final da proposta acima do valor de referência.

Alexandria/RN, 14 de Maio de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9A1645DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CABO ALUMÍNIO ISOLADO 1KV, MULTIPLEXADO 3X95+1X95, PARA O SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO: O presente contrato tem vigência até o dia 17 de julho de 2020, a contar da data de sua assinatura em 18/05/2020 e termino em 17/07/2020. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.345.621/0001-19, com sede a Av. Presidente Dutra, 889 - Centro - CEP 59628-000 - Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 10.552,50(dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Alexandria - RN, 18 de Maio de 2020

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:37D5FC1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CABO ALUMÍNIO ISOLADO 1KV, MULTIPLEXADO 3X95+1X95, PARA O SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria - SAAE. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 15 de Maio de 2020

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:882FB32D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 65 - 67 - 68 - 69 - 72 - 74 - 75 - 76. Valor: R\$ 29.561,70(vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos). e D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 17 - 24 - 33 - 35 - 41 - 45 - 49 - 55 - 56 - 57 - 62 - 64 - 66 - 70 - 71 - 73. Valor: R\$ 7.944,00(sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Alexandria - RN, 18 de Maio de 2020

ARODO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8E578C01

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% - PAC 18% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro – CEP 59575 – Extremoz/RN. Item(s): 2. Valor: R\$ 5.985,00(cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais). Correspondente ao valor global do item 2, neste processo licitatório, Uma vez que o licitante vencedor do certame registrou preço para os itens: 1 e 2 sendo o valor do item 1, qual seja: POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% - PAC 18%, onde o valor de referência das pesquisa era de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), para cada quilo, e a empresa por sua vez registrou para este item o valor de R\$ 10,50(dez reais e cinquenta centavos), ficando assim o valor final da proposta acima do valor de referência.

Alexandria - RN, 18 de Maio de 2020

ARODO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C5735FED

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CABO ALUMÍNIO ISOLADO 1KV, MULTIPLEXADO 3X95+1X95, PARA O SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº

08.345.621/0001-19, com sede a Av. Presidente Dutra, 889 – Centro – CEP 59628-000 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 10.552,50(dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria - RN, 0158 de Maio de 2020

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EBB04B42

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 00003/2020**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00003/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/05/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 65 - 67 - 68 - 69 - 72 - 74 - 75 - 76. Valor: R\$ 29.561,70(vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos). e D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 17 - 24 - 33 - 35 - 41 - 45 - 49 - 55 - 56 - 57 - 62 - 64 - 66 - 70 - 71 - 73. Valor: R\$ 7.944,00(sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 13 de Maio de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:3D3F982B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 00004/2020**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00004/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% - PAC 18% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/05/2020 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s):

Licitantes vencedores: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro – CEP 59575 – Extremoz/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 47.985,00(quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco centavos). Sendo este o resultado, mas vale lembrar que o licitante vencedor do certame registrou preço para os itens: 1 e 2 sendo o valor do item 1, qual seja: POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% - PAC 18%, onde o valor de referência das pesquisa era de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), para cada quilo, e a empresa por sua vez registrou para este item o valor de R\$ 10,50(dez reais e cinquenta centavos), ficando assim o valor final da proposta acima do valor de referência.

Alexandria/RN, 13 de Maio de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:45F20B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA A DISTRUBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

SEGUNDO ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), MANTER HÁBITOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMO POR EXEMPLO, LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU DESINFETANTES PARA MÃOS À BASE DE ÁLCOOL, SÃO MEDIDAS EFICAZES PARA PREVENIR A CONTAMINAÇÃO COM COVID-19. NESSE SENTIDO, COMPREENDE-SE QUE É DEVER DO ESTADO, POR MEIO DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZAR AÇÕES QUE VENHAM ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO, EM ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI-ME CNPJ:31.373.978/0001-22 no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de Maio de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:7C1B036B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2020 GC

Cria a Comissão Permanente Municipal de Enfrentamento, Acompanhamento de Ações de Prevenção, Controle e Combate ao Corona Vírus (COVID-19) no Município de Antônio Martins e dá outras providências.

O JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX.

CONSIDERANDO que a divulgação oficial do avanço de casos confirmados do Novo Corona Vírus (COVID-19), no Estado do Rio Grande do Norte, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 018, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 021, de 20 de abril de 2020 e o de nº 022 de 24 de abril de 2020, os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, mesmo tendo sido adotadas várias medidas, já há caso de COVID 19 confirmado, bem como, vários casos suspeitos da epidemia no município de Antônio Martins;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de outras medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente Municipal de Enfrentamento, Acompanhamento de Ações de Prevenção, Controle e Combate ao Corona Vírus (COVID-19) no Município de Antônio Martins, composta pelos seguintes representantes:

• • • • • Iraildes Batista de Lira – Agente de Endemias

Parágrafo único. A Comissão Permanente Municipal que trata o *caput* deste Artigo tem atribuição precípua de promover as ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da potencial epidemia.

Art. 2º Presidirá a referida Comissão, a Enfermeira e Secretária Municipal de Saúde do Município de Antônio Martins, Joelma Joilma de Mesquita.

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente Municipal de Enfrentamento, Acompanhamento de Ações de Prevenção, Controle e Combate ao Corona Vírus (COVID-19):

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Corona Vírus (COVID-19);

II – Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Corona Vírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Corona Vírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e solidária para o enfrentamento e controle do Novo Corona Vírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Corona Vírus (COVID - 19);

VI – Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Permanente de Enfrentamento, Acompanhamento de Ações de Prevenção, Controle e Combate ao Corona Vírus (COVID-19), coordenarão a atuação das atividades e ações de Combate à pandemia, ficando autorizadas a articular-se com outras Secretarias Municipais e órgãos Federais e Estaduais.

Art. 5º Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal devem envidar esforços e colaborar com as ações da Comissão Permanente de Enfrentamento, Acompanhamento de Ações de Prevenção, Controle e Combate ao Corona Vírus (COVID-19), ante a situação atual.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades.

Art. 7º Considera-se de relevante interesse público às ações e atribuições desenvolvidas pela Comissão Permanente de Enfrentamento, Acompanhamento de Ações de Prevenção, Controle e Combate ao Corona Vírus (COVID-19),

Art. 8º Os servidores e/ou membros da Comissão Permanente de enfrentamento, acompanhamento de ações de prevenção, controle e combate ao Corona Vírus (COVID-19), receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá remanejar a mão-de-obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas necessárias, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 04 de Maio de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:EFABCE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020.**

PROCESSO Nº. **13040001/2020** - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, CNPJ: 70.047.329/0001-93**, foi vencedora dos itens 76, 77, 78, 79, 80, 93, 94, 106, com o valor global de R\$ 4.819,66 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos); **COMERCIAL BRENOL LTDA ME, CNPJ: 05.427.021/0001-01**, foi vencedora dos itens 35, 40, 44, 46, 49, 50, 53, 56, 59, 60, 64, 65, 68, 86, 87, 92, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 132, 133, 135, 141, 142, 147, 152, 166, 175, com o valor global de R\$ 20.757,30 (vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); **GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77**, foi vencedora dos itens 3, 5, 15, 16, 21, 25, 26, 52, 72, 84, 101, 104, 105, 130, 134, 140, 143, 145, 174, 178, 179, 180, com o valor global de R\$ 46.047,50 (quarenta e seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24**, foi vencedora dos itens 8, 9, 74, 75, 95, 96, 97, 103, 151, 172, 177, com o valor global de R\$ 63.682,90 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); **CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57**, foi vencedora dos itens 2, 10, 18, 22, 27, 31, 33, 36, 38, 39, 45, 51, 54, 58, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 85, 98, 102, 107, 108, 113, 121, 124, 128, 136, 137, 139, 144, 146,

148, 153, 155, 157, 159, 162, 163, 173, 176, 181, 182, com o valor global de R\$ 130.243,75 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 1, 11, 12, 17, 19, 20, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 41, 42, 43, 47, 48, 55, 57, 62, 73, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 100, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 138, 149, 150, 154, 156, 158, 160, 161, 164, 165, com o valor global de R\$ 152.501,60 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e um reais e sessenta centavos); **JOSIMA FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens 4, 6, 7, 13, 14, 23, 24, 99, 167, 168, 169, 170, 171, com o valor global de R\$ 156.762,50 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor global da licitação R\$ 574.815,21 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção, Hidráulico e Elétrico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 19 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:47D39D32

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020.**

PROCESSO Nº. **13040002/2020** - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001- 64**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 110.500,00** (cento e dez mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 19 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:9124FE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1597/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Edmilson Pinheiro**, portador de Matrícula, **1282**, **GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 18/05/2020 à 15/08/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de maio de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3B2F1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº02010001/2019

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº02010001/2019

DISPENSA Nº 02010001/2019..

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57
DISTRATADO: SALOMI NOGUEIRA DE MORAIS, CPF 302.343.604-53

OBJETO: Distrato a partir de 18 de maio do corrente ano, no contrato referente a prestação serviços de LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado à Rua Antonio Lopes Filho, 158, Centro de Apodi/RN, destinado para o funcionamento da **Casa dos Conselhos** de Apodi/RN.

LEGALIDADE: Cláusula Sexta do contrato e no art. 79, inciso II, da lei 8.666/93.

APODI/RN, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B1A0D758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS, junto ao COMERCIAL DUNNAS LTDA, CPF/CNPJ Nº: 17.320.267/0001-69, com o Valor Global de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e duzentas Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 12 de Maio de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:699FC2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA A CRECHE MUNICIPAL DA DIVINA PROVIDÊNCIA, junto a A F SARMENTO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ Nº: 20.975.057/0001-13, com o Valor Global de R\$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 18 de Maio de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2757B7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES para atender e incentivar os agricultores do município, junto a RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CPF/CNPJ Nº: 06.098.753/0003-20, com o Valor Global de R\$ 17.085,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E CINCO REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 19 de Maio de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D364FADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 030600011/2017 - EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: P. R. ALVES - ME, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 13.985.604/0001-86. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 12 de Maio de 2020. Vigência: 14 de Maio de 2020 a 13 de Maio de 2021.

Arez/RN, 12 de Maio de 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

P. R. Alves – ME
PAULO RICARDO ALVES
Titul

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:384B5D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 041000017/2018 - EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 14 de Maio de 2020. Vigência: 17 de Maio de 2020 a 16 de Maio de 2021.

Arez/RN, 14 de Maio de 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
JOSÉ ALVES SOBRINHO
Sócio

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:EE5839FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA. A sessão pública realizada no dia 12 DE MAIO DE 2020 às 09:00h, foi declarada deserta, sendo assim, resolvemos agendar nova sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:30h do dia 01 DE JUNHO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 19 de maio de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2479FBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE: Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

PROPRIETÁRIO(a)	BENEFICIÁRIO(a)	ENDEREÇO	PERÍODO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
Ana Iris de Carvalho	Adriano Dantas dos Santos	Rua do Camelo, s/n	04.05.20 a 31.12.20	350,00	2.800,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 19 de maio de 2020.

DARLAN FERREIRA MATOS
Portaria 003/2017– GP
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:F9BF274A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020

Extrato de julgamento da Proposta TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras sobre a Proposta de Preço da Empresa 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / 22.329.166/0001-99, fica a referida empresa declarada vencedora da Tomada de Preço nº 001/2020, com valor de R\$ 174.089,04 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e nove reais e quatro centavos). O Processo com as peças documentais encontram-se na sala da CPL para vistas de quem assim interessar. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei.

Baía Formosa (RN), 19 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1B7C2A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2020, realizada em 19/05/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13, 21, 25; totalizando o valor de **R\$ 29.718,00 (vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais).**

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 15, 26, 27; totalizando o

valor de **R\$ 20.693,60 (vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 16, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais)**.

MARCO JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**.

RAMON F DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 12, 14, 20, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Baía Formosa/RN, em 19 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:47C11495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 001/2020 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 0 05/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME**, CNPJ/MF nº **11.886.312/0001-60**, situada na Rua dos Colibris, 33 Conj. Alameda, Bairro Amarante – CEP: 59290-000 – com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 555.180.444-53 e da carteira de Identidade nº 000.880.609 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Dr. Manoel Dantas – Apt:402 – Condomínio Vancouver – Petrópolis – Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a eventual execução dos serviços de confecção de camisetas e shorts em malha para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), nos itens nº 02 de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor global de R\$ 1.174,80 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 30 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Maria de Fatima Araújo Silva - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:8A69B5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15050001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 070/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de máscaras, junto ao **PEDRO EVARISTO DIAS inscrito no CNPJ: 27.997.819/000121** com sede na Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado, nº 81, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-485, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores..

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente vivemos um momento delicado por motivo da pandemia do COVID 19. Com isso a cada dia cresce o número de pessoas apresentando os sintomas relacionado a pandemia em nosso Município.

Profissionais de saúde estão frequentemente em contato com outras pessoas com quadros graves da doença e, portanto, com grande quantidade de vírus no corpo. Como forma de medidas preventivas e protetivas que assegure o bem estar dos servidores públicos da saúde. Por se tratar de uma aquisição de confecção em material descartável, fundamentamos na Resolução RDC Nº 356, de 23 de março de 2020:

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV2.

Art. 1º (...);

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

(...);

§ 3º O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: **PEDRO EVARISTO DIAS**, com sede à Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado, nº 81, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-485, inscrita no **CNPJ:**

27.997.819/000121, no valor global de R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), tendo em vista está dentre os critérios do Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO
Secretário de saúde.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E97DBC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 070/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15050001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em: **PEDRO EVARISTO DIAS inscrito no CNPJ: 27.997.819/000121**, localizada à Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado, nº 81, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-485, no **valor total de R\$ 3.875,00** (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Saúde Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Sec. Municipal Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C74E65F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 068/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11050001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em: **DANTAS E DANTAS CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 03.656.074/0001-79**, localizada à Rua Manoel Elpídio, nº 1313, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, no **valor total de R\$ 102.020,00** (cento e dois mil e vinte reais), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Saúde Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Sec. Municipal Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C5D33DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 11050001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 068/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de máscaras de proteção n95, álcool gel 70% e máscaras cirúrgicas descartável, junto ao **DANTAS E DANTAS CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 03.656.074/0001-79** com sede na Rua Manoel Elpídio, nº 1313, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em especial à possibilidade de dispensa de licitação. **In Verbis:**

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (grifo meu)

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei,

não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Segurança Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

(...)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente vivemos um momento delicado por motivo da pandemia do COVID 19. Com isso a cada dia cresce o número de pessoas apresentando os sintomas relacionado a pandemia em nosso Município.

Profissionais de saúde, bem como cidadãos que procuram os serviços públicos estão frequentemente em contato sem saber se está infectado. Como forma de medidas preventivas e protetivas que assegure o bem estar dos servidores públicos da saúde.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: **DANTAS E DANTAS CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, situada na Rua Manoel Elpídio, nº 1313, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, inscrita no **CNPJ: 03.656.074/0001-79**, no valor global de R\$ 102.020,00 (cento e dois mil e vinte reais), tendo em vista está dentre os critérios do Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7E97B011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 257, DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Plano de Atividades Remotas, excepcional e transitório, nas instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino de Barcelona/RN, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, Estado do Rio Grande do Norte usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 de maio de 2020 a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo de 2020, decorrente da situação de emergência de saúde pública no país e no mundo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Educação-CEE/RN, no que se referem as analogias entre o sistema estadual e o sistema municipal de ensino; CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais, elaborado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, e que trata de estratégias de atividades remotas em tempos de pandemia; e

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação – CME de Barcelona que analisou e aprovou o Plano de Atividades Remotas, o qual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as instituições da Rede Municipal de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934/2020, que garante a carga horária mínima anual de 800 horas de atividades escolares.

Art. 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital e impressa para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - A reorganização do planejamento curricular nas unidades escolares seguirá as diretrizes do Plano de Atividades Remotas, o qual orienta as instituições de ensino para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades propostas, devendo ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º - A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

Art. 5º - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado para fins de cumprimento de carga horária anual, conforme a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I - a participação dos alunos de cada ano escolar, a observância dos componentes curriculares e as formas de acompanhamento das atividades, conforme indicadas no art. 2º.

II - o número de alunos de cada ano escolar corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manterem regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

Art. 6º - A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 7º - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SME:

I - promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II - assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

III - implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

IV - crescer, se necessário, o número de aulas/dias/horas para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

V - para a Educação Infantil, pode-se delimitar a frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 9.394/96.

Art. 8º - Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME e o Conselho Municipal de Educação – CME de Barcelona/RN foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para a Rede Municipal de Ensino, por segmento como consta parecer em anexo.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo retroativamente as normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 19 de maio de 2020

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:94EE95B7

GABINETE DO PREFEITO**PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE BARCELONA/RN**

Parecer de nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de Barcelona e o Conselho Municipal de Educação (CME), diante do cenário dos impactos da pandemia no país, considerando as publicações dos Decreto nº 29.534 de 19 de março de 2020, o Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE) junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram, através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), orienta que:

I - As instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital e impressa para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEMED:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dias/horas para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED e o Conselho Municipal de Educação - CME de Barcelona, organizou Estratégias de Atividades remotas para rede municipal, organizadas por seguimento da seguinte forma:

• **EDUCAÇÃO INFANTIL - ESTRATÉGIAS:**

Uso do Whatsapp: Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

Atividades impressas: Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais para envio a residência do estudante, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

• **FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ESTRATÉGIAS**

Vídeos aulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais: Criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em videoaulas, por meio de perfis em redes sociais pessoais ou institucionais, que podem ser Youtube, Zoom, Facebook, Instagram, WhatsApp e etc.

Uso do Whatsapp: Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

Atividades impressas: Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

• **FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ESTRATÉGIAS**

Uso do Whatsapp, GoogleClass, Youtube e GoogleForm: Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

Atividades impressas: Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

• **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – ESTRATÉGIAS**

Atividades impressas: Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação - CME de Barcelona/RN, entende que as estratégias orientadas pela Secretaria de Educação devem ser utilizadas como instrumentos para atividades remotas para todas as instituições de ensino da rede de ensino municipal.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação - CME de Barcelona/RN estabelece que à rede de ensino utilizem as orientações deste Parecer para a implantação do Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas criado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto orientado pelo Guia Prático para Gestores, bem como, as unidades escolares possam se adequar a sua realidade e criar suas estratégias dentro das sugeridas.

Barcelona/RN, 19 de maio de 2020

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:00254C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 32/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2020.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico, para o Município de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA		
CNPJ: 24.797.019/0001-79	Telefone: 8432213264	E-mail: licitacoes@holanda.com.br
Endereço: AV. AFONSO PENA, 1200 SALA C TIROL, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-265		
Representante: BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ - CPF: 009.445.754-98		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
11	0003118 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO AMBULATORIAL/ESPECIALIDADE MEDICA EM REGIME DE 06 HORAS/PLANTÃO.	Plantão	170	835,00
12	0003119 - SERVIÇOS DE DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MATERNADE DOUTOR JANUÁRIO CICCO.	Mês	12	7.270,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 à 18/05/2021.

Boa Saúde/RN, 19/05/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e,

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ

P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:53E84843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000064/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000008/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, no qual a empresa licitante **A. A. S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** saiu vencedora da presente licitação no Lote 01 no valor global de R\$ 646.500,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e do Lote 02 no valor global de R\$ 198.410,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Bodó/RN, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:047A2C78

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n.º. 000008/2020** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. A. S. WANDERLEY** (CNPJ: **04.279.658/0001-35**) vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 646.500,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e do **Lote 02** no valor global de R\$ 198.410,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Bodó/RN, 18 de maio de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:EBF8987C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO**

Expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Expropriando: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
CPF: 455.389.304-59

Objeto: Indenização expropriatória da integralidade do imóvel, à beira da estrada vicinal, que dá acesso a comunidade Ipiranga, zona rural do município de Bom Jesus/RN, medindo um total de 743,60m² (setecentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta centímetros quadrados).

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 05 de maio de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9B6E4698

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO**

Expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Expropriando: EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 098.872.364-62

Objeto: Indenização expropriatória da integralidade do imóvel, à beira da estrada vicinal, que dá acesso a comunidade Ipiranga, zona rural do município de Bom Jesus/RN, medindo um total de 484,00m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 05 de maio de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:32407614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - 006/2020 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2020**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 006/2020, oriunda do Pregão 023/2019 do Município de Montanhas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Montanhas/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Norte/RN

EMPRESA PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

DA JUSTIFICATIVA: Para atender as necessidades de abastecimento nas unidades de saúde do município de Caiçara do Norte/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 729.276,79 (setecentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP; R\$ 729.276,79 (setecentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 023/2019 (Município de Montanhas/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/02/2020 a 03/02/2021;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 19/05/2020 a 03/02/2021; tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos aderidos.

Publique-se!

Município de Caiçara do Norte/RN, 19 de Maio de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:F11476AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 047/2020**

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 079/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 2020.03.18.0100**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO DE GESSO.

Onde se lê: “EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.03.18.0100 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020”.

leia-se: “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2020

PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.03.18.0100 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 2274 de 19/05/2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:2F6C2E69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2020.02.21.0031**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **RITA DE CASSIA DE MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF nº 078.225.654-60, Agente de Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5497, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3B144494

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 130/2020 – GP/PMJS;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **JECLEIDE NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 838.999.284-15, matrícula Nº 1.5153, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido cedida, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó /RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:81A99939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: Aquisição de material de construção.

Data da sessão: 29 de maio de 2020.

Hora: 11h30min (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitação pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1844DB83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem

como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 Fonte de Recursos 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 413008/2020 ref. processo nº 1153/2020, no valor de R\$ 17.400,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5E215B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
211020/2020**

Conforme parecer jurídico cujo opina pelo prosseguimento da Tomada de Preços supracitada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 001/2020 – Processo Administrativo Nº 211020/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 09 de junho de 2020, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de maio de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:746A815D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE RAJADA NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 18.05.2020 do Prefeito Municipal exarado no Processo Administrativo nº 1171/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nos termos e condições do Edital nº 002/2020 cujo resultado foi homologado em data de 15.05.2020 pela Autoridade Superior do município, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes e o presente contrato às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empreiteira com vistas a executar as obras de construção de praça pública na Comunidade Rajada, em regime de empreitada por preço global, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMCD e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. 002/2020-PMCD/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

Tomada de Preços Nº. 002/2020 - PMCD/RN, e seus anexos;
Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 002/2020 – PMCD/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço

Global, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18.05.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de R\$ 61.629,25 (sessenta e um mil seiscientos e vinte e nove reais e vinte cinco centavos), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos das obras referentes à contratação de empresa de engenharia com a finalidade de executar as obras de construção de praça pública na Comunidade Rajada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 286 – 02.011.15.451.0010
PROJ/ATIV: 1032 – CONTRUÇÃO DE PRAÇA/PAVIMENTAÇÃO NA RAJADA

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.2. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial da União e Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMCD/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato;

Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMCD/RN, até o recebimento provisório das obras;

Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMCD/RN;

Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;

A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMCD/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;

Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea “c”, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas “f” e “i”.

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

11.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;

Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;

Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;

Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrato) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

13.1. O objeto deverá ser recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, no máximo, consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;
 Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
 Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
 Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, formalmente designado pela referida Secretaria.

Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratuais serão irremediáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$R = Pp \times (I - Io)$ *R* = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas-RN é termo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5A8D4A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 2.627 DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.627 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar entre junho e julho de 2020, em razão da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM / ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IX, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) e posteriores alterações;

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado do Rio Grande do Norte referente as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.605 de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ceará Mirim RN provocada pela Pandemia mundial do COVID-19 cancelado pelo Decreto Legislativo nº 05 de 07 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.623, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública direta e indireta do Município, inclusive com a manutenção da suspensão das aulas no âmbito da rede pública municipal de ensino até o dia 31 de maio/2020;

DECRETA:

Art. 1º O recesso escolar previsto para o período compreendido entre 20/06 a 30/07/2020 para estudantes, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino fica antecipado para o período de 04 a 20 de maio de 2020.

Art. 2º As Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, continuarão em atividades, obedecendo o Decreto Municipal nº 2.623, de 08 de maio de 2020, bem como eventuais atos normativos inferiores que tenham disciplinado os trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura neste período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B0E8DDE0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.858.008/0001-17** localizada Av. dos arrecifes, 1268 SALA A, centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585000, Natal/RN, referente ao Empenho nº 508005/2020 datado em 08/05/2020 de valor total **R\$ 89.150,00** (Oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 07 datada em 30/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4CD0B718

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais nos

atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **NOAH CLINICA POPULAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **34.44.835/0001-52** localizada Av. Paraíba, 128 Lote 10, Quadra 10, Cidade da Esperança - CEP: 59070-200, Natal/RN, referente ao Empenho nº 508006/2020 datado em 07/04/2020 de valor total **R\$ 78.980,00** (Setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais) correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 0008 datada em 30/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4B9E580B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **CLAUDIANA GONÇALVES DE MORAIS**, inscrita no CPF nº **065.752.624-06** residente a rua Manoel Emídio F. França ,387 Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 506004/2020 datado em 06/05/2020 de valor R\$ **1.100,00** (Mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.159 datada em 07/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9B4F851

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **BRUNA RODRIGUES MONTEIRO**, inscrita no CPF nº **099.101.334-40** residente a rua Major Afonso Magalhaes ,234,Petropolis Natal/RN, referente ao Empenho n.º 505006/2020 datado em 05/05/2020 de valor R\$ **1.3200,00** (Treze mil e duzentos reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 1315881 datada em 30/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7B37006D

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ANA MAYARA GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **098.343.264-32**, residente a rua Avenida Brigadeiro Gomes Ribeiro, 2277, condomínio amazonas, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 505007/2020 datado em 05/05/2020 de valor R\$ **1.540,00** (Mil e quinhentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 01315635 datada em 05/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D74CFA86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA DE LURDES RAMOS DA ROCHA**, inscrita no CPF nº **582.357.794-04**, residente a rua Ary Alecrim Pacheco, 171, lote1 Q 02, Centro

Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 508008/2020 datado em 08/05/2020 de valor R\$ **1.100,00** (Mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.169 datada em 08/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:24F1C9D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA DE LURDES BRITO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº **018.810.894-79**, residente a rua Padre Manoel da Costa Pereira, 69, São Geraldo Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 407005/2020 datado em 07/04/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.080 datada em 07/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3E1DBAAF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ALYNE SANTOS TORRES DA COSTA GOMES**, inscrita no CPF nº **054.163.004-00** residente a Rua Maria Jose Lira, 670, Panatis II, Natal /RN, referente ao Empenho n.º 504002/2020 datado em 04/05/2020 de valor R\$ **1.100,00** (Mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 1314859 datada em 04/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B14EAF5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA**, inscrita no CPF nº **078.135.664-40** residente a rua Elmano Paiva dos Santos, 86 Passa e fica Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 505005/2020 datado em 05/05/2020 de valor R\$ **1.540,00** (Mil e quinhentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.156 datada em 05/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9948041

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CARLOS ANTONIO VARELA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF nº **011.262.414-66**, residente a Rua Oscar Brandão, 412, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 505004/2020 datado em 05/05/2020 de valor R\$ **1.100,00** (Mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.155 datada em 05/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:311A751E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **ROZIANE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **030.604.504-47** residente ao Largo São Vicente de Paula, 113, centro Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 508009/2020 datado em 08/05/2020 de valor R\$ **1.320,00** (Mil e trezentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.170 datada em 08/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E9F7720

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o transporte de pacientes que fazem tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo Tipo Ducato é de extrema necessidade no transporte de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é assistida pela Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Ducato para o transporte de pacientes que fazem tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica ,para o fornecedor: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 08.228.979/001-61**, localizada Rua Teotônio freire,355, Rocas Natal /RN, referente aos Empenhos n.316001/2020 e 316.002/2020 datados em 17/03/2020, de valor total R\$ **11.900,00** (Onze mil e novecentos reais), correspondente as Notas de Locação n. 6196 e 62038, datadas em 15/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:08112AB7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 E 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais e contínuos, sendo eles tapa buracos, desobstrução de bueiros, e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos munícipes, não tirando o direito de ir e vir sendo questão também de segurança pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizada na Rua Av. Eneias Cavalcanti, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 124.002/2020, datado em 24/01/2020, Notas Fiscais Eletrônicas nº 0108, no valor de 920,52 (novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) e nº 119, no valor de 1.207,27 (mil duzentos e sete reais e vinte e sete centavos, datadas de 06/04/2020 e 24/04/2020, totalizando R\$ 2.127,79 (dois mil cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Dispensa Emergencial nº 006/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2F5DDB2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 490 DE 19 DE MAIO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por motivo de falecimento o servidor **Luiz Duarte Rangel**, matrícula: **051896**, Cargo de vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2839049B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA PRORROGAÇÃO SUSPENSÃO ATENDIMENTO
EXTERNO PREVI**

**PORTARIA Nº 012/2020 – 19 de Maio de 2020 GAB.
DIRETORIA – CMPREVI**

DISPOE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO CEARÁ-MIRIM PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017 e o Decreto Municipal nº 2.596, publicado no Diário Oficial do ai 19 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a portaria 006/2020 publicada em 19 de Março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias até ulterior decisão;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN, 19 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:46745ED5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

OBJETO: Aquisição de material de informática e extensão de rede.

Data da sessão: 29 de maio de 2020. Hora: 09h00min horas.

Informações e esclarecimentos: Os interessados deverão solicitar Edital pelo e-mail cmprevi@gmail.com, e/ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. **Informações pelo telefone:** (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:9CE86EB5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI, CNPJ: 12.658.085/0001-89, no valor de R\$ 13.680,00, (treze mil, seiscentos e oitenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:50788AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
PARECER DE Nº 001/2020**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD de Cerro Corá/RN e o Conselho Municipal de Educação (CME), diante do cenário dos impactos da pandemia no país, considerando as publicações dos Decreto nº 29.534 de 19 de março de 2020, o Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE) junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram, através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), atendendo às decisões de **distanciamento social** definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), orienta que:

I - As instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais, desenvolvidas com o uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação, de natureza digital e impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular será sistematizada, a partir de um Plano Emergencial de Ações Pedagógicas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a

serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

As Escolas Municipais que compõem a Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá, com base

no Plano Emergencial de Ações Pedagógicas (apresentado pela SEMECD), elaborarão o seu próprio Plano de Atividades Complementares não presenciais, de forma articulada envolvendo a participação de diretores, coordenadores e/ou supervisores pedagógicos e professores, reunidos de maneira não presencial, visando garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes;

Essas atividades complementares e não presenciais, devem ser monitoradas e registradas para, posteriormente, serem analisadas e associadas às atividades presenciais como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020;

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEMECD:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

c) implementar estratégias pedagógicas consideradas as mais indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dias/horas para o cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD e o Conselho Municipal de Educação - CME de Cerro Corá, organizou Estratégias de Atividades Remotas para a rede municipal, organizadas por seguimento da seguinte forma:

Uso do Whatsapp: criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas proporcionando a comunicação entre família, estudantes, professores, coordenadores/supervisores pedagógicos e gestores, integrantes do grupo.

Vídeos aulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais: criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em vídeoaulas, por meio de perfis em redes sociais pessoais ou institucionais, que podem ser Youtube, Zoom, Facebook, Instagram, WhatsApp e etc.

Atividades impressas: elaboração de material impresso com conteúdos educacionais para envio a residência do estudante, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

Livro Didático: os professores gravam, em forma de áudios, ou mesmo vídeo, todas as orientações que acharem pertinentes sobre os conteúdos e as atividades correspondentes;

Transmissão de aulas por rádio local: em horário determinado, para que os estudantes, de acordo com as etapas de ensino da educação básica, e da modalidade da educação de jovens e adultos, ouçam de casa as estratégias sobre os objetos de conhecimento programático.

Transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão: aulas transmitidas por meio de canal de televisão em horário determinado de acordo com as etapas/conteúdos de ensino.

Canal	Horário	Acesso
Canal Futura	Manhã: 08h00 às 10h00 Tarde: 13h00 às 15h00 Noite: 18h15 às 19h00	TV Aberta (Parabólica) Sky: 434 Sky HD: 34 NET e Claro TV: 534 HD e 34 Vivo: 68 HD e 24 em Fibra Ótica Oi TV: 35
TV Assembleia	Manhã: 8h00 às 9h00	Canal aberto (Digital): 51.3 Canal nas regiões: 18.1 Cabo: 09 e 109 Internet: 16
TV Universitária	Tarde: 16h:00 às 18h:00	Canal aberto (Digital): 5.1 Net: Canal 5 Sky: Canal 305 Cabo: Canal 17

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação - CME de Cerro Corá/RN entende que as estratégias orientadas pela Secretaria de Educação devem ser utilizadas como instrumentos para as atividades remotas no contexto de todas as instituições de ensino da rede de ensino municipal.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação - CME de Cerro Corá/RN, estabelece que a rede de ensino municipal utilize as orientações constantes deste **Parecer**, tendo em vista a implantação do Plano Emergencial de Ações Pedagógicas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), de acordo com as orientações presentes no Guia Prático para Gestores, quando da elaboração do seu próprio Plano de Atividades Complementares, não presenciais.

Na oportunidade, o CME de Cerro Corá/RN, também destaca a necessidade que as unidades escolares têm de adequar as orientações aqui sugeridas, às características específicas dos seus alunos, principalmente quando na escolha das estratégias, priorizando aquelas que melhor favoreçam a aprendizagem da clientela que atende.

Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2020

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9C903DCE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 065/2020-GP, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora **JOSANIA FIRMINO – Matrícula nº 0377** – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG N-2E, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, prevista no Artigo 72º da Lei nº 477/2003-GP que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 19/05/2020 e termino em 18/08/2020, ou conforme solicitação do Servidor, ou da Administração municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 19 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:F2822947

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2020-GP, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano Emergencial de Ações Pedagógicas, excepcional e transitório, nas instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 de maio de 2020 a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo de 2020, decorrente da situação de emergência de saúde pública no país e no mundo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Educação-CEE/RN, no que se referem as analogias entre o sistema estadual e o sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais, elaborado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, e que trata de estratégias de atividades remotas em tempos de pandemia; e

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação – CME de Cerro Corá que analisou e aprovou o Plano Emergencial de Ações Pedagógicas, o qual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934/2020, que garante a carga horária mínima anual de 800 horas de atividades escolares.

Art. 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital e impressa, televisiva e radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - A reorganização do planejamento curricular nas unidades escolares seguirá as diretrizes do Plano Emergencial de Ações Pedagógicas, o qual orienta as instituições de ensino para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades propostas, devendo ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º - A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

Art. 5º - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado para fins de cumprimento de carga horária anual, conforme a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I - a participação dos alunos de cada ano escolar, a observância dos componentes curriculares e as formas de acompanhamento das atividades, conforme indicadas no art. 2º.

II - o número de alunos de cada ano escolar corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manterem regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

Art. 6º - A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 7º - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

I - promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II - assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

III - implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

IV - acrescer, se necessário, o número de aulas/dias/horas para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

V - para a Educação Infantil, pode-se delimitar a frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 9.394/96.

Art. 8º - Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD e o Conselho Municipal de Educação – CME de Cerro Corá/RN foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para a Rede Municipal de Ensino, como consta parecer em anexo.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo retroativamente as normativas estabelecidas na legislação pertinente.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 19 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:5DD94856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2020

Portaria nº 040/2020-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA, portador do CPF/MF Nº 089.769.624-78 e RG 002849428 SSP RN, do e cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:62151B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2010 - DISPENSA Nº
021/2020

CONTRATO Nº: 022/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 021/2020

OBJETO: Contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:BF2EF2A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 006/2020

CONTRATO Nº: 019/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO FONSECA DE
AMORIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 006/2020

OBJETO: Contratação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa-RN, conforme Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 30.584,71 (trinta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 102 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
121 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 12/09/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de maio de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9564B945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de suporte técnico-operacional e manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto eletrônicos

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), objetivando Contratação de empresa para realização dos serviços de suporte técnico-operacional e manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto eletrônicos, com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 27/04/2020

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8320FCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 Inc. II da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), referente à Contratação de empresa para realização dos serviços de suporte técnico-operacional e manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto eletrônicos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3721 - Manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto eletrônico	Mês	10	800,00	8.000,00
Total Geral					8.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 27/04/2020

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B867F865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 - DISPENSA Nº
020/2020

CONTRATO Nº: 021/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 020/2020

OBJETO: Compra de peças de reposição para máquinas e equipamentos odontológicos.

VALOR TOTAL:R\$ 16.609,00 (dezesseis mil e seiscentos e nove reais).

DOTAÇÃO: 238 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E1DDC5E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 - DISPENSA Nº
022/2020**

CONTRATO Nº: 023/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA: JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA
05601251436**

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 022/2020

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e treinamento no sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4C8DE492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2020**

CONTRATO Nº: 020/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: F C Q DE LIMA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos e acessórios.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.180,00 (quatorze mil e cento e oitenta reais).

**DOTAÇÃO: 13 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo
21 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2F40D57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.134, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso de máscaras domésticas à população, no âmbito do Município de Cruzeta, com vistas a estabelecer medidas de contenção do contágio da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que os primeiros casos de COVID-19 foram recentemente confirmados no Município de Cruzeta(RN);

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação da COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Município de Cruzeta(RN), fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que tornou obrigatório o uso de máscara de proteção industrial ou caseira no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada, no âmbito do Município de Cruzeta, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer atividade.

§1º O disposto no caput estende-se à circulação de pessoas, para fins de trânsito, prática de atividades físicas ou de qualquer outro propósito, em vias e áreas públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas e demais áreas de uso comum.

§2º A obrigatoriedade de utilização de máscaras prevista no caput estende-se igualmente aos usuários do transporte intermunicipal de passageiros, bem como transporte individual remunerado de passageiros, através de táxis e mototáxis.

Art. 2º - No desenvolvimento das atividades essenciais e no comércio em geral, cujas atividades não se encontrem suspensas em decorrência de determinação do Governo do Estado, e quando autorizado o seu funcionamento, os colaboradores que desenvolvem atividade de atendimento ao público deverão, obrigatoriamente, fazer o uso das máscaras, nos termos previstos neste Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica recomendado aos munícipes que evitem aglomerações em espaços públicos, tais como praças, balneário, ciclovia e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 4º - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, Guarda Municipal e Equipe de Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no **Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020**, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no **Art. 268 do Código Penal**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 19 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:46D226D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.135, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial ao público pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novas medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, por 72 (setenta e duas) horas, contados de 19 de maio de 2020, o atendimento presencial ao público pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, substituído por atendimento "on-line" e telefônico.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o caput justifica-se em face da necessidade de desinfecção das unidades da administração municipal, como medida adicional de combate à pandemia decorrente do COVID 19.

Art. 2º- Ficam excetuadas do disposto no caput do artigo anterior, os serviços considerados essenciais (saúde, segurança, limpeza e funerário), bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 19 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO

CANAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

E-mail: prefeituracruzeta@yahoo.com.br
Telefones: (84) 3473-2210 / 99127-4267 / 99444-4896

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E-mail: financascruzeta@gmail.com
Telefones: (84) 3473-2210 / 99128-5656

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

E-mail: smeceacruzeta@yahoo.com.br
Telefones: (84) 3473-2479 / 99160-1706

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semascruzeta@yahoo.com.br
Telefones: (84) 3473-2250 / 99113-2555

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: julianegoes.92@gmail.com
Telefones: (84) 3473-2355 / 99441-8609

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETA-PREV

E-mail: cruzetaprev@gmail.com
Telefones: (84) 3473-2125

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3DC0C7B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.900, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

"Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

Considerando a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por priorizações das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 645.609,70 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 60,00

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 516.140,00

09.031 Fundo de Assistência Social

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 2.850,00

06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes

13 CULTURA

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 9.427,19

06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

2113 PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS INTINERANTES

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 2.200,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

10 SAÚDE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

33.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 16.494,00

02.001 Gabinete do Prefeito

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

02.001 Gabinete do Prefeito

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 2.007,51

09.031 Fundo de Assistência Social

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS

FONTE: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 3.950,00

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

27 DESPORTO E LAZER

811 DESPORTO DE RENDIMENTO

1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR ESCOLAR

FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.496,00

12.001 Procuradoria Geral

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2180 MANUNTEÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 985,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 645.609,70

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 1º será coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 60,00

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 100.000,00

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

FONTE: 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 100.000,00

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 EDUCAÇÃO

365 EDUCAÇÃO INFANTIL

2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%

FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 316.140,00

09.031 Fundo de Assistência Social

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2236 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS

FONTE: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 2.850,00

06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

1050 IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE MÚSICA

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 9.427,19

06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes
13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

1056 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MUSICAIS E FARDAMENTOS P/ BANDA DE MÚSICA MAESTRO SANTA ROSA

FONTE: 1001000 Recursos Ordinários

44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.200,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

2074 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 16.494,00

02.001 Gabinete do Prefeito

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2097 APOIO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.41 – CONTRIBUIÇÃO/REPASSE R\$ 30.000,00

02.001 Gabinete do Prefeito

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2121 CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.41 – CONTRIBUIÇÃO/REPASSE R\$ 2.007,51

09.031 Fundo de Assistência Social

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2236 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS

FONTE: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 3.950,00

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

27 DESPORTO E LAZER

811 DESPORTO DE RENDIMENTO

1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR ESCOLAR

FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 11.496,00

12.001 Procuradoria Geral

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 985,00

TOTAL ANULADO R\$ 645.609,70

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:40DEBCOE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.903, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

Considerando a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por priorizações das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 90.117,78 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

05.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

26 TRANSPORTE

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1023 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 6.213,00

03.001 Secretaria Municipal de Administração

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

31.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 42.770,26

08.031 Fundo Municipal de Saúde

10 SAÚDE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

33.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 32.369,52

03.001 Secretaria Municipal de Administração

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 765,00

02.001 Gabinete do Prefeito

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 90.117,78

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 1º será coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:**05.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

18 GESTÃO AMBIENTE
544 RECURSOS HÍDRICOS
1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 6.213,00

03.001 Secretaria Municipal de Administração

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 32.770,26

08.031 Fundo Municipal de Saúde

10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
2074 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
33.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 32.369,52

03.001 Secretaria Municipal de Administração

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários
33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 765,00

02.001 Gabinete do Prefeito

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1010 COMUD – FUNDO MUNIC DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários
33.90.39 – CONTRIBUIÇÃO/REPASSE R\$ 2.000,00

02.001 Gabinete do Prefeito

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00
33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 3.000,00

02.001 Gabinete do Prefeito

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2011 DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 90.117,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C0F41475

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE DESLIGAMENTO UNILATERAL C**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos
CEDENTE: APEC – Sociedade Potiguar de Educação e Cultura LTDA
OBJETO: Termo de Desligamento Unilateral do contrato de Estágio celebrado em 10/03/2020 com a universitária Daiana Cristina de Lima Sousa, amparado pelo art. 19, inciso II do decreto municipal 4107 que regulamenta a Lei nº 3016/13 de 12 de abril de 2013.
DATA DO DESLIGAMENTO: 18 de março de 2020.

Currais Novos/RN, 15 de maio de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E1360A1B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0309, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 053/2020 - SEMAD, datado de 30 de abril de 2020, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, a Sra. Jarda Viana da Costa, matrícula nº 2412-1, da função de Diretor(a) do Departamento de Pagamento de Pessoal – Função Gratificada FG-2, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E24E0961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0310, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 053/2020 - SEMAD, datado de 30 de abril de 2020, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. Cícera Cristiane Alves da Silva, matrícula nº 2609-2, para a função de Diretor(a) do Departamento de Pagamento de Pessoal – Função Gratificada FG-2, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4C0A5C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0311, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 053/2020 - SEMAD, datado de 30 de abril de 2020, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. Jarda Viana da Costa, matrícula nº 2412-1, para a função de Subcoordenador(a) de Recursos Humanos, Função Gratificada FG-1, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF4F87A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 99

Portaria Nº. 99/ 2020 Encanto / RN, Em 19 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, **Paulo Diego de Vasconcelos**, brasileiro, portador do **CPF Nº 077.999.704-21, RG Nº 2.570.356 SSP/RN**, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:2215771C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

44-EQUADOR (EXECUTIVO)		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre: 03/2020 - 04/2020	
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	18.540.188,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.540.188,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.540.188,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.218.543,89	49,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	10.011.701,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 LRF) - <=>	9.511.116,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	9.010.531,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	NADA A REGISTRAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	NADA A REGISTRAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	NADA A REGISTRAR	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	NADA A REGISTRAR	

Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:24:39

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:AE7F9198**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal nº. 13.979/2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº. 29.524/2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, prorrogando-o sucessivamente até o dia 20 de maio de 2020, por meio dos Decretos Estaduais nºs. 29.583/2020, 29.634/2020 e 29.668/2020, que dispõem e consolidam as medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Espírito Santo/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Algumas das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica estabelecido, que a partir do dia 08 de maio de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas que se encontrarem ou adentrarem do Município de Espírito Santo/RN, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que circularem no perímetro municipal, especialmente:

I – em todos os espaços públicos;

II – nos equipamentos de transportes de pessoas (individuais ou coletivos);

III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

Parágrafo Único. As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº. 03/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN:

I – até o dia 31 de maio de 2020, a realização de aulas em todo o sistema municipal de educação, público ou privado;

II – até o dia 31 de maio de 2020, a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações de pessoas, independente de necessidade da atuação do poder de polícia da Administração Pública.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento das instituições e entidades que atuem nas áreas:

I – da saúde, tais quais hospitais, clínicas, farmácias, atendimentos de saúde domiciliares, serviços e campanhas de vacinação; e

II – da assistência social, sejam junto ao Conselho Tutelar, atendimento às demandas de urgência que envolvam idosos, crianças, pessoas portadoras de doença ou deficiências que incapacitem a intelectualidade, violência contra a mulher, e discriminação em decorrência do sexo, gênero, ou raça.

Parágrafo único. O atendimento ao público, nas unidades de da Administração Pública municipal, deverão ser realizados de modo a evitar a aglomeração de pessoas, devendo ser agendadas e individualizadas quando envolver o atendimento das pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 5º. São considerados serviços essenciais, para fins deste Decreto, aqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº. 29.583/2020, e para estes serviços considerados essenciais, fica determinado:

I – A utilização das medidas padrão de controle ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), cabendo orientar as pessoas quanto a necessidade do uso de máscaras e higiene, quando da necessidade de lavagem das mãos e uso de álcool 70, como forma de evitar o contágio ou proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

II – no acesso de visitantes aos órgãos ou estabelecimentos, realizar o controle de acesso de pessoas, averiguando, ainda, possíveis sintomas da gripe; e

III – realização de manejo de usuários com sintomas de doenças respiratórias, restringindo sua permanência, e de usuários com diagnóstico de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) confirmado, promovendo o isolamento.

Art. 6º. Fica observada a faculdade de funcionamento dos estabelecimentos de comercialização de alimentos, tais como supermercados, mercados de pequeno porte e, inclusive, a feira livre, apenas com os comerciantes/feirantes residentes no Município de Espírito Santo/RN, bem como dos restaurantes e lanchonetes, apenas, na modalidade *delivery* (entrega a domicílio).

§1º. Para o regular funcionamento, esses estabelecimentos deverão dispor dos cuidados de higiene necessários a coibir o contágio do Novo Coronavírus (COVID-19):

I – resguardar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os seus funcionários ou prestadores de serviço, disponibilizando para uso, obrigatório e permanente, máscaras, luvas e álcool 70%, adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

II – controlar a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa consumidora a cada 16m² (dezesseis metros quadrados);

III – permitir, apenas, o fluxo de 1 (uma) pessoa consumidora por cada família, ao momento da realização das compras, podendo disponibilizar máscaras descartáveis aos clientes e usuários;

IV – prover medidas que evitem o desabastecimento de itens essenciais, em especial da alimentação e da higiene;

V – zelar pela permanente higienização do ambiente e acessórios disponibilizados aos consumidores, tais quais banheiros, balcão de atendimento, carrinhos, cestas, pegadores, maquinetas eletrônicas, entre outros;

VI - afixar cartazes informativos sobre as medidas adequadas de cuidados dentro do estabelecimento e o número máximo de pessoas permitidas, ao mesmo tempo, dentro dos estabelecimentos e, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco.

§2º. A feira livre será realizada semanalmente aos sábados, composta apenas, por comerciantes/feirantes residentes no Município de Espírito Santo/RN, devendo os comerciantes:

I – manter a distância mínima de 4 (quatro) metros entre as bancas armadas para a comercialização de produtos;

II – resguardar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os feirantes e prestadores de serviço, devendo fazer uso, obrigatório e permanente, de máscaras, luvas e álcool 70%;

III – orientar aos consumidores que respeitem a distância mínima de 2 (dois) metros com relação aos comerciantes e demais consumidores presentes;

IV – zelar pela permanente higienização do ambiente e acessórios disponibilizados aos consumidores, tais quais balanças, balcão de atendimento, carrinhos, cestas, pegadores, maquinets eletrônicas, entre outros; e

V – não realizar o corte de produtos para exposição ou venda para consumo local.

§3º. Recomenda-se que nos estabelecimentos comerciais e nas bancas da feira livre, os comerciantes responsáveis pelo recebimento do pagamento, isto é, que tenham contato com cédulas, moedas, cartões de débito ou crédito e maquinets eletrônicas, não sejam as mesmas pessoas responsáveis pela organização dos produtos e suas respectivas reposições.

§4º. Os estabelecimentos e bancas da feira deverão garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso.

§5º. Fica autorizada a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, das bancas e feira livre, pela defesa Civil, pelo Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), pelos agentes de combate a endemias, pelos agentes de vigilância sanitária, e pelos agentes públicos municipais de saúde.

Art. 7º. Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado, não enquadradas nas atividades essenciais, elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº. 29.583/2020.

Art. 8º. Pessoas consideradas do grupo de risco, tais quais idosos – maiores de 60 (sessenta) anos – mulheres gestantes ou lactantes com filhos menores de 1 (um) ano, com histórico de doenças crônicas preexistentes respiratórias, cardiovasculares, renais, diabetes, portadores de hiv ou que estejam em tratamento de câncer, deverão manterem-se em isolamento constante, resguardadas aos seus domicílios, evitando sair de suas residências ou ter contato com pessoas estranhas ao seu convívio domiciliar.

Art. 9º. Está autorizada a utilização das áreas de livre circulação, urbanas ou rurais para a prática de atividades físicas individuais, desde que seja utilizada máscara, e respeito o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os usuários.

Art. 10. Toda e qualquer ocorrência de irregularidade, denúncia de descumprimento deste Decreto ou suspeita de pessoa com sintomas similares de doença respiratória, gripe ou Novo Coronavírus, deverá ser reportada, imediatamente à Secretária Municipal de Saúde, ao Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), à Defesa Civil Municipal, ou à Polícia Militar, por meio dos números telefônicos ou endereços de e-mail, amplamente divulgados no município, para que as providências necessárias sejam tomadas quanto à averiguação, à orientação, ao isolamento e ao encaminhamento da pessoa possivelmente infectada para a realização de testes e exames.

Art. 11. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas, a suspensão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento (ALF), bem como a interdição temporária do local.

§1º. As medidas mencionadas no *caput* deste artigo serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

§2º. Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, a Defesa Civil Municipal e o Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) ficam autorizados a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento (ALF) dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto.

Art. 12. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, enseja ao infrator a

aplicação de multa diária de até 20 (vinte) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal e civil.

§1º. A multa de que trata o *caput* observará os valores mínimos diários de:

I – meio salário mínimo para pessoas físicas;

II – um salário mínimos para pessoas jurídicas de direito privado.

§2º. As pessoas jurídicas autorizadas a funcionar deverão exigir dos clientes, funcionários e prestadores de serviços o cumprimento de todo o exposto neste Decreto, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo previsto no art. 12, § 1º, II.

Art. 13. As multas de que trata o art. 12 serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Parágrafo Único. Caso não adimplidas no prazo legal, as multas de que trata o *caput* serão inscritas na Dívida Ativa do Município, conforme procedimentos definidos na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 14. As licenças e autorizações expedidas pela Administração Pública municipal, com vencimentos previstos entre os dias 18 de março de 2020 e 30 de junho de 2020, ficam prorrogadas até 1º de julho de 2020, como medida de diminuição do fluxo de atendimento dos órgãos da Administração Pública municipal, bem como da necessidade de vistorias externas, devendo ser mantidas todas as condições de funcionamento já exigidas.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, com apoio do Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº. 007/2020.

Art. 16. Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, o atendimento presencial em todas as unidades administrativas vinculadas ao Município de Espírito Santo/RN, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e das unidades de trabalho vinculadas as referidas secretarias, mantendo-se o atendimento online ou através de e-mail corporativo, conforme e-mails que segue abaixo:

- a) gabinetecivilpmes@gmail.com
- b) pmesantoprotocolo@hotmail.com
- c) pmesanto.control@gmail.com
- d) pmesanto2017@gmail.com
- e) pmesanto.setorcompras@gmail.com
- f) prefeituraespiritosantorn@gmail.com
- g) pmes.rn.cpl@gmail.com
- h) rh.espiritosantorn@gmail.com
- i) procuradoria.pmesanto@gmail.com

Art. 17. Para os servidores que consigam desenvolver as suas tarefas via *home office*, fica determinado o afastamento até 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, para que as atividades não sejam interrompidas, devendo o servidor executar suas tarefas da própria residência.

Parágrafo Primeiro. Para os casos que necessitam da presença física do servidor, o Secretário da respectiva Pasta deverá instituir o regime de escalas entre os funcionários para diminuir o maior número de pessoas reunidas em um mesmo local.

Parágrafo Segundo. No tocante às reuniões, só ocorreram se forem estritamente necessárias e de caráter imprescindível para o interesse da Administração Pública.

Art. 18. Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 003/2020 e nº. 005/2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 19 de maio de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:30AF7A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública do

município de ESPÍRITO SANTO/RN, o E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando edição do Decreto Estadual nº. 29.524/2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (Covid -19);

Considerando necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Espírito Santo/RN;

DECRETA:

Art. 1º. -Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do município de Espírito Santo/RN, o Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. -O Comitê será composto, pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário Municipal de Saúde

ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA – CPF: 075.446.334-62 – Matrícula: 0000100

II - Coordenador da Vigilância Epidemiológica do Município

LUCIANA COSTA DA SILVA – CPF: 051.789.334-78 – Matrícula: 0000696

III - Coordenador da Atenção Primária a Saúde

RODRIGO TORRES DA SILVA – CPF: 082.987.194-25 - Matrícula: 0000294

IV - Médico da Estratégia de Saúde da Família/Pronto Atendimento Urgência/Emergência

ADRIANA KALINE GOMES FERNANDES – CPF: 012.000.994-35 – Matrícula: 0000443

V - Secretário Municipal de Educação

MARIA DA GUIA DE L OLIVEIRA – CPF: 654.619.674-34 - Matrícula: 0000019

VI - Secretário Municipal de Assistência Social

ELIZANGELA FREIRE DE ARAUJO – CPF: 966.188.414-53 - Matrícula: 0000299

VII - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GERSON LUIS ALVES DE FREITAS – CPF: 020.516.144-82 - Matrícula: 0000210

§1º. A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§3º. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados neste decreto, devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos, imediatos e de forma interinstitucional.

§4º. A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada, prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º. -São objetivos do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19:

I - Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), no município de Espírito Santo/RN;

II - Acompanhar, sistematicamente, a situação epidêmica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle ao contágio e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:

a) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

b) Avaliar os riscos, nos perímetros urbano e rural de Espírito Santo/RN, conforme a peculiaridade de cada localidade, e definir as medidas essenciais de segurança sanitária;

c) Fiscalizar, com apoio da defesa civil, os eventos rotineiros que ocorrem na cidade, tais quais: a circulação de pessoas nas ruas, funcionamento de estabelecimentos, monitoramento de pessoas que estiveram fora do município de Espírito Santo/RN, em cidades com casos confirmados de contágio;

d) Fiscalizar os serviços de saúde do município e a segurança dos servidores nas repartições onde ocorram atendimento agendado ao público, quanto as medidas de prevenção do contágio e formas de manejo e isolamento de infectados;

e) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

f) Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, do município de Espírito Santo/RN, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

g) Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

h) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

i) Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

j) Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).

Art. 4º. -O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, podendo as reuniões serem realizadas por videoconferência, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde, articular e avaliar as ações e fluxos como plano de enfrentamento e contingência para a doença.

Art. 5º. -O Comitê de enfrentamento será responsável, ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito municipal, que se fizerem e se acharem necessárias à prevenção e enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), em Espírito Santo/RN.

Art. 6º. -As Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Recursos Humanos e de Saúde fornecerão o apoio administrativo e técnico necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:092D2027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE DECRETO EXECUTIVO
Nº 301/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre a instituição de Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do coronavírus (COVID-19), altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 284, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 289, de 08 de abril de 2020, os quais, respectivamente, estabelece medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19) e e Decreta Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Felipe Guerra-RN.

Art. 2º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos membros a seguir nominados, os quais ficam de pronto nomeados:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Chefe de Gabinete;

III - Secretário de Assistência Social;

IV - Secretária Municipal de Educação;

V – 1 (um) Representante do seguimento das Igrejas Evangélicas;

VI – 1 (um) Representante do seguimento da Igreja Católica.

Parágrafo único: O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Art. 4º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 5º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Felipe Guerra;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE– SE
E CUMPRA– SE

Felipe Guerra-RN, 19 de MAIO de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:6079D191

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **MARIA GENISE DA SILVA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – F;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801296-21.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável;

CONSIDERANDO, a reclamação formulada pelo Exequente, face o equívoco verificado no enquadramento do mesmo, (ID: 44314501)

. **CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **MARIA GENISE DA SILVA**, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “F” (MAG–3–F), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 18 de maio de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:ACD57906

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;
CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **MOISES GURGEL GUERRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – F;
CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801287-59.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável;
CONSIDERANDO, a reclamação formulada pelo Exequente, face o equívoco verificado no enquadramento do mesmo, (ID: 44314287)
CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **MOISES GURGEL GUERRA, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “F” (MAG-3-F)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE – SE
 PUBLIQUE – SE
 E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 18 de maio de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6EA5B691

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **GERUZA ALVES DE OLIVEIRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – F;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801291-96.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável;

CONSIDERANDO, a reclamação formulada pelo Exequente, face o equívoco verificado no enquadramento do mesmo, (ID: 44312148)

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **GERUZA ALVES DE OLIVEIRA, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “F” (MAG-3-F)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE – SE
 PUBLIQUE – SE
 E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 18 de maio de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:639F6F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2020PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Assistência Hospitalar do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 02/06/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 19/05/2020

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:C4820546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 202008**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pela Sr(A). Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001 - 26** – CONTRATADO, neste ato representada por Francisco Naelson Nunes de Souza, portador do CPF sob o nº 020.717.254-41, celebram este contrato referente a **Tomada de Preços nº 09/2019**, tipo menor preço GLOBAL, com a finalidade de contratação de empresa especializada para pavimentação em ruas do município de Frutuoso Gomes/RN, mediante convênio/Contrato de Repasse nº 053340-07/2018, com o valor total de R\$ 220.828,75 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), e vigência até 31 de dezembro de 2020.

Frutuoso Gomes/RN, 14 de maio de 2020.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B4D024C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0105031/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105031/2020**Objeto:** Aquisição de Oxigenio para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.070,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3971E7D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105032/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0105032/2020**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)**Valor Total Julgado:** R\$ 14.150,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:88A3F57C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105033/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0105033/2020**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO LTDA (35.292.515/0001-97)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.727,30**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0CC4B56F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105034/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0105034/2020**Objeto:** Serviços de restauração de calçamentos nas vias públicas da cidade.**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C738F56B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105035/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0105035/2020**Objeto:** Serviços de viagens com profissionais do PSF para campanha de prevenção ao COVID-19**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A54EAC51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2020-GP/PMG**

Exonerar ADAILTON TARQUINO DE BRITO LIMA para ocupar o Cargo Comissionado de Auxiliar de convés da Ambulancha do Município nos termos da lei 430/2018 dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 430/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar ADAILTON TARQUINO DE BRITO LIMA, portador do CPF nº **036.748.124-36**, do Cargo em Comissão de **Auxiliar de convés da Ambulancha** do Município de Galinhos/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Maio de 2020.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 06 de Maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:CB0F44BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2020-GP/PMG**

Nomeia ADAILTON TARQUINO DE BRITO LIMA, para ocupar o Cargo Comissionado de Piloto da Ambulancha do Município nos termos da lei 430/2018 dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 430/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear ADAILTON TARQUINO DE BRITO LIMA, portador do CPF nº **036.748.124-36**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Piloto da Ambulancha** do Município de Galinhos/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Maio de 2020.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 06 de Maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:D6A72ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 04 de Junho de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO LITORAL SUL - 2ª (SEGUNDA) ETAPA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), conforme prevê o Decreto Municipal 1137/2020, será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/>. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926.

Goianinha/RN, 19 de maio 2020.

A COMISSÃO.**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: D483514E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 05 de Junho de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE LAGOA DO POÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), conforme prevê o Decreto Municipal 1137/2020, será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/>. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926.

Goianinha/RN, 19 de maio 2020.

A COMISSÃO.**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: 14C3A4B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 09 de Junho de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MURO FRONTAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO “PREFEITO RUBENS DE ANDRADE LISBOA”, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), conforme prevê o Decreto Municipal 1137/2020, será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/>. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926.

Goianinha/RN, 19 de maio 2020.

A COMISSÃO.**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: 581E6529**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº272/2020-GP**

Goianinha/RN, 18 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. LUCIANA TAVARES SILVA, sob a portaria nº 271/2020, do cargo de Chefe do Setor de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Maio de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RNem 18 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:14B0BC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº273/2020-GP

Goianinha/RN, 18 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUCIANA TAVARES SILVA, sob a portaria nº 273/2020, para o cargo de Assessor (a) Especial, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Maio de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 18 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:68FF2325

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº274/2020-GP

Goianinha/RN, 19 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ERIKA SILVA PATRICIO DE SOUZA, sob a portaria nº 274/2020, do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Maio de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 19 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:6238C6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº275/2020-GP

Goianinha/RN, 19 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. LUZIA DO NASCIMENTO SILVA, sob a portaria nº 275/2020, do cargo de Chefe de Departamento de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Maio de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 19 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:666DC49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº276/2020-GP

Goianinha/RN, 19 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARINALVA SOARES DA SILVA, sob a portaria nº 276/2020, do cargo de Chefe de Departamento Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Maio de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:7A893288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020,

DE 15 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e CONSIDERANDO o teor do ofício nº 222/2020 - GP, datado de 24 de abril de 2020, e assinado pelo desembargador, João Batista Rodrigues Rebouças;

CONSIDERANDO que a servidora SUZANA MICHELE MEDEIROZ QUEIROZ, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 1326, zeladora, CPF nº 013.737.234-59, RG 002.342.379; já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através do ofício citado anteriormente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal SUZANA MICHELE MEDEIROZ QUEIROZ, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, iniciando a renovação da cessão em 10 de maio de 2020 e término em 09 de novembro de 2020, e sem ônus para a referida corte de justiça, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativo ao dia 10 de maio de 2020, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 15 de maio de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:153FF1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 026/2020 - Processo Administrativo nº 304/2020 - Originado pelo Memorando nº 304/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Toner e Tinta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 01 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 19 de Maio de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6253BDE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, torna público aos participantes e demais interessados que, visando não causar qualquer prejuízo à competitividade, toda documentação de habilitação das empresas participantes encontra-se digitalizada e disponibilizada no seguinte endereço (link) https://mega.nz/folder/d9oh2YrK#Hy9Q6LUgCiiR_ubYhNypIA, ficando estabelecido o prazo geral da Lei nº. 8.666/93 (cinco dias úteis), para fins de impugnações. Decorrido o prazo citado, a comissão, após parecer do setor técnico de engenharia, enfrentará a documentação e proferirá decisão de habilitação.

Quaisquer manifestação de impugnação deverá ser protocolada preferencialmente na plataforma Guimarães digital no endereço (<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), direcionando-se o pedido ao setor comissão permanente de licitação, ou ainda enviada pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais acima mencionados (e-mail e protocolo digital).

Guamaré (RN), 19 de maio de 2020.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:385A808F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 2.277/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Eduardo Alves Pereira.

CPF: 018.199.378-36

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Travessa do Siri, nº 16, Centro, Guimarães/RN, para funcionamento do Ponto de Apoio Estratégico da Guarda Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do objeto do contrato de locação, passando a atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA: 0103 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria das Graças da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D83A9AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34;

OBJETO: Compõe-se o Objeto do presente Instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 13; CONSTRUÇÃO DE MUROS; CALÇADAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BENTO – DISTRITO DE SALINA DA CRUZ – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3362/2019;

VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.387.573,42 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS);

FIRMADO EM: 19/05/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF N.º. 032.313.434-37

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS - CPF N.º. 094.556.214-44

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9672DEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2020

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de N.º 005/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESANAIS DA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA DA ADUTORA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **A CHELITA LTDA** - CNPJ: 08.285.124/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 674.376,68 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Maio de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:39CC6DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º. 011/2020 - PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL** (sobre o preço de bomba para venda à vista por litro dos combustíveis), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **01 de Junho de 2020, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Maio de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:B84A8851

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
005/2020

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 005/2020 – PMIM** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESANAIS DA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA DA ADUTORA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **A CHELITA LTDA** - CNPJ: 08.285.124/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 674.376,68 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Maio de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:CCA94B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA NO 300/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

A **Secretária Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das obrigações constantes no Termo de Cooperação Técnica/2020, estabelecido entre a Secretaria Estadual de Saúde, através do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador e o Município de Ielmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1o- Implementar no âmbito da rede municipal de saúde a Referência Técnica de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, promovendo a articulação intersetorial com vistas à promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis e acesso às informações e base de dados de interesse à saúde dos trabalhadores;

Art 2o- Designar o profissional de saúde ANDESON RIBEIRO DOS ANJOS para desempenhar as atribuições da Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador – RTM, incluindo assim as coes de Saúde do trabalhador nos serviços da Atenção Primária em Saúde – APS do município de Ielmo Marinho, dentre outros, desenvolvendo as suas atividades em parceria com as Referências Regional e Estadual de Saúde do Trabalhador;

Art 3o- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

CPF nº. 444.591.494-00

Portaria N.º 343/2018 de 15 de Março de 2018

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:FA2F8ED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
085/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 085/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.267 R\$ 405,13** (quatrocentos e cinco reais e treze centavos).

Itaú/RN, 19 de maio de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0BAED852

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
086/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 086/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.266 R\$ 6.320,16** (seis mil trezentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Itaú/RN, 19 de maio de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C776A01C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
087/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 087/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 002.268 valores de R\$ 777,81** (setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), **N/F 002.269 valores de R\$ 1.007,24**(um mil e sete reais e vinte e quatro

centavos), N/F 002.270 valores de R\$ 7.643,85 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 19 de maio de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9FFAB0FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 185/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0185/ 2020. De 20 de maio de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 21 e 22 de maio de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Maria Goreth Rodrigues de Oliveira na CECAN em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EA0BC80F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN torna pública a nova alteração da ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial nº 018/2019 em que figura como promitente fornecedor o POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANÃ LTDA - EPP, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pelo município, com base na cláusula oitava, item 8.3 da ata de registro de preços e no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preços, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 4,04
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	R\$ 3,33
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	R\$ 3,36

Jaçaná/RN, 19 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:30F013C9

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 57/2020 PROCESSO NO.
67/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - LEI 13.979/2020**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SUELEN DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 086.107.294-43. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE COSTURA, DESTINADO A CONFECÇÃO DE EPI'S DE TECIDOS PARA O COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS). VALOR GLOBAL: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4o da Lei Federal no. 13.979/2020.

Jaçaná/RN, 19 de maio de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:DD12FCB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020/GP, DE 19 DE MAIO DE 2020**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. ELVE DE ARAUJO RIBEIRO SANTOS, Matrícula nº 781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/05/2020 à 10/09/2020, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/05/2020, considerando a ocorrência do parto nessa data e a disposição do artigo 71 da Lei nº 8.213/1991.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 19 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:CD369695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2020 PROCESSO Nº.
41/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2020
PROCESSO Nº. 41/2020**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** MAGNA DA SILVA MELO LOPES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.361.437/0001-70. **OBJETO:** COMPRA DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS E SUPORTE DE ÁLCOOL EM GEL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00(onze mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:CB9D9A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/2020-GP.**

Alterar a Portaria nº017/2020-GP, que Institui e Compõe o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº017/2020-GP, datada de 22/01/2020, que Institui e Compõe o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 2º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

- Aderson Ferreira Alves – Secretário Municipal de Governo
- George Lima de Carvalho – Engenheiro Civil
- Fernanda Laysa Maria Rêgo – Engenheira Ambiental
- Felipe Hermógenes Silva de Freitas – Coordenador de Postura
- Jane Cleide de Araújo – Agente Comunitária de Saúde
- Carla Regina Gomes Moreira – Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- Rosana Anália de Medeiros - Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural
- Antônio Marcelino da Silva - Agente de Combate as Endemias
- Maria Jarlene Braga - Agente Comunitária de Saúde
- Maria Lidiane Arruda Duarte - Agente Comunitária de Saúde
- Severino Vieira Filho – Agente Comunitário de Saúde

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 13 de maio de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7C8B900D

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº085/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**, solicitando a concessão de licença Maternidade;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**, ocupante do cargo público em comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 04 de maio de 2020 a 30 de outubro de 2020, devendo retornar em 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5905DF91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº052/2020 – GS.**

Dispõe a sobre a diferença da Concessão de férias de 15 (quinze) dias, acrescida de 1/3 (um terço) de férias a servidora **ANTONIA NEURA VIEIRA DE MORAIS** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a diferença férias de 15 (quinze dias) dias, acrescida 1/3 (um terço) de férias, a servidora **ANTONIA NEURA VIEIRA DE MORAIS**, matrícula 122, ocupante do cargo público de Professora PM2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018 e 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de abril de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:31066AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1159/2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica **ALMEIDA E AZEVEDO LTDA ME**, CNPJ Nº 16.549.097/0001-26, **ENDEREÇO:** Rua Santa Terezinha, 25, Centro, Janduís - RN, no valor Global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TIRAGEM DE COPIAS XEROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO**, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís (RN), 19 de maio de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:31531386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1259/2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **NSA IRRIGAÇÕES LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº. 07.367.977/0001-90, Rua Minervino Wanderley, 29, Centro Assu - RN, no valor Global de R\$ 1.658,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e cinquenta e oito reais), Objeto: Aquisição de um Atomizador costal a gasolina) Sthil 420 (c/motor gasolina) 4203-2000-0009 pot. 3,5 cv 56,5 cilindrada, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 13 de maio de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALMEIDA NETO
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0F779DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 1.501, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre declaração situação de emergência no município de Jardim do Seridó e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO reunião realizada, na Companhia de Polícia Militar de Jardim do Seridó/RN, dia 06 de abril de 2020 as 15 horas, com presença da sociedade civil, Secretaria Municipal de Saúde, representantes do Hospital Maternidade Dr. Rui Mariz, representante do Conselho de Saúde e da Segurança Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria Municipal nº 080, de 07 de abril de 2020, que institui e nomeia a Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus (COVID-19), os seguintes membros:

NOME DO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO
Lyzandra Costa de Azevedo	Secretaria Municipal de Saúde
Tyciane de Azevedo Nascimento	Coord. Geral da Secretaria M. de Saúde
George Pereira de Araújo	Assessor Técnico da Secretaria M. de Saúde
Juliana Sabino de Oliveira	Coord. da Atenção Básica de Saúde
Sonia Costa de Medeiros	Assistente da Atenção Básica de Saúde
Isadora Dantas Fernandes (Secretaria)	Enfermeira
Richelle Thainara do Patrocínio Doval (Vice)	Dentista
Sanai Azevedo de Medeiros (Presidenta)	Agente Comunitária de Saúde
Márcia Maria do Nascimento	Agente de Endemias
Sandra Rosário Pereira	Assistente Social da E. Multi e representante do Conselho Municipal de Saúde
Rilawilson José de Azevedo	Policial Militar
Inácio Antônio dos Santos	Diretor da Guarda Municipal
Fágner Silva de Azevedo	Chefe do Gabinete do Prefeito
Josenaldo da Silva Oliveira	Representante da Vigilância Sanitária
Iron Lucas de Oliveira Júnior	Representante do Poder Legislativo
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros	Representante do Poder Legislativo
Emerson Antônio de Azevedo	Diretor do Hospital M. Dr. Ruy Mariz
Michael Campos	Capitão da 2ª Companhia de Polícia Militar
Dirceu de Medeiros Mariz	Procurador Municipal
Mozart de Paula Batista Filho	Procurador Municipal
Aldeniz Araújo de Azevedo	Representante da CDL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:256ABA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 039/2020/SEMOSU/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 032/2020;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/2020, da Comissão de Sindicância designada pela Portaria 0073/2020, de 03 de abril de 2020, que solicita dilatação de prazo de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a Pana necessidade de isolamento domiciliar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dilatado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo do Coronavírus enfrentada atualmente, que impede e atrasa o andamento das demandas legais da Comissão de Sindicância em virtude do processo 032/2020, por meio da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria 0073/2020, de 03 de abril de 2020, a fim de apurar os fatos narrados Ofício nº 039/2020/SEMOSU/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8F8AB553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.528, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus, através do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO o avanço do novo coronavírus (COVID-19), na região do Seridó do Rio Grande do Norte com a confirmação de casos em cidades vizinhas e na cidade de Jardim do Seridó – RN, com dois casos confirmados em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Jardim do Seridó-RN;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados que se alastra pelo país;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.600 de 08 de abril de 2020, aumentando as restrições de circulação de pessoas, em razão da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o iminente colapso no fornecimento de insumos por parte dos fornecedores devido à alta demanda; e

CONSIDERANDO a reunião de combate ao COVID-19, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, ocorrida no dia 19 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jardim do Seridó, está decretada, em todo o território municipal, novas medidas de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

Art. 2º - Está suspensa a realização da Feira Livre Municipal e nos entornos do Mercado Público Municipal, durante todos os dias da semana, por um período de 15 (quinze) dias a contar da publicação desse Decreto.

§ 1º Fica permitida a realização da feira livre, nos bairros da cidade, com distância mínima de 50m (cinquenta metros) entre as bancas.

§ 2º A fiscalização ficará a cargo da Guarda Municipal de Jardim do Seridó e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

§ 3º Os órgãos mencionados no § 2º deverão disponibilizar telefones para cadastramento dos feirantes que deverão solicitar autorização

para colocação da barraca, mediante identificação do local que almeja realizar a venda.

§ 4º Serão permitidos somente feirantes e/ou vendedores residentes na cidade de Jardim do Seridó-RN.

Art. 3º Está suspensa a venda de ambulantes, venda porta a porta e afins, de qualquer tipo, por vendedores não residentes na cidade de Jardim do Seridó-RN.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos ambulantes e vendedores residentes na cidade de Jardim do Seridó – RN.

§2º A fiscalização ficará a cargo da Guarda Municipal de Jardim do Seridó e da Polícia Militar.

Art. 4º A residência de jardinenses que receber pessoas de outras cidades, ficará o proprietário, locatário e/ou possuidor responsável por manter o visitante em quarentena, pelo período de 14 (quatorze) dias, sob pena de ser incurso no art. 268 do Código Penal.

Art. 5º Aglomerações em casas e calçadas ficam permitidas até o máximo de 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo Único. A restrição do caput também é válida para casas de recreação como chácaras, casas de evento, sítios de recreação, parques e afins.

Art. 6º A equipe de monitoramento poderá ser acionada, mediante denúncia, em casos de paciente que estejam com algum dos sintomas da COVID-19 que não tiver procurado o sistema de saúde público municipal.

Art. 7º Em estabelecimentos comerciais, ficam permitidas a presença de clientes na proporção de uma pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados).

Art. 8º. As diretrizes desse Decreto podem ser revistas de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN.

Art. 9º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:38907187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 011.2020

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS FRACASSADOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 20/05/2020 até as 08h:59m do dia 03/06/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 03 de junho de 2020.

João Câmara/RN, em 03 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:981BA8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 133, DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **HERMÍNIO PEREIRA LUCENA NETO**, CPF nº 078.896.454-22, do cargo de **CONTROLADOR**, de nível em comissão CC-3, lotado no GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Art. 2º - NOMEAR, **CLARA MONISE SILVA**, CPF nº 067.757.174-74, para o cargo de **CONTROLADOR**, de nível em comissão CC-3, lotado no GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de Maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:ADB38D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

No dia 19 de maio de 2020, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 53.980,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais)**.

S. TORRES EIRELI - CNPJ: 31.909.960/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 4; totalizando o valor de **R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 136.480,00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 19 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:23229A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI- CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 53.980,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais)**.

S. TORRES EIRELI - CNPJ: 31.909.960/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 4; totalizando o valor de **R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 136.480,00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 19 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3A348A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020

PROCESSO Nº 0604202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora dos ITENS 01 e 02 com descontos de 7% e 10% respectivamente para cada item sobre o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

MILENA PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedora do ITEM 03 com desconto de 11% sobre o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de maio de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ABA66BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL - TP Nº
004/2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº **004/2020**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO BURACO DE LAGOA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu habilitar as empresa: **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-95) por não atender ao item 5.1, III, “b” e “c”; **2) PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: **04.500.540/0001-95**) por descumprimento do item 5.2, III, IV, V, VI; e **3) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83) por não atender ao item 5.2, II, bem como **habilitar** as licitantes **1) CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** (CNPJ: **07.062.694/0001-30**); **2) EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: **29.288.569/0001-86**) e **3) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME** (CNPJ: **05.074.774/0001-80**), pelo atendimento dos requisitos exigidos no instrumento editalício. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada

à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B186A49A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2020 - GP**

Portaria nº 0180/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de maio de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº: **3416**; Cargo de Subcoordenador de planejamento e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **2019/2020** com o primeiro período de gozo em: **18.05.2020 a 02.06.2020**, e o segundo período de gozo em: **13.07.2020 a 27.07.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:198D3090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.182.313/0001-10, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE, CONVOCA LICITANTE CLASSIFICADO: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO- CNPJ: 10.465.480/0001-10, CLASSIFICADO NO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, QUE COMPAREÇA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN NOPRAZO DE 05 (CINCO)

DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA PROCEDER À ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8E5C4F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 22/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA inscrita no CNPJ: 08.972.696/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá por conta dos recursos da cessão onerosa.

Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”.

VALOR R\$ 225.427,22 (Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 24 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020. **DATA:** 24 de abril de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e LUCIANO JOSE DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A58E8559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 05/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA.

CONTRATADO: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.295.246/0001-04. **OBJETO:** contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Lagoa Salgada/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em, 8 de maio de 2020. OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ – PREFEITO – Contratante e LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR, p/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EFF8EF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e

suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 41/2019

Ata de Registro de Preço nº: 03/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 015/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN, para contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: **NET4YOUR INTERNET SOLUTION EIRELI**, inscrito no CNPJ: **06.667.658/0001-40**.

Fornecedor: NET4YOUR INTERNET SOLUTION EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.667.658/0001-40					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Mega Full (1 mega com velocidade síncrona ou seja download e upload sincronizado)	UND MEGA FULL	225	R\$ 77,00	R\$ 17.325,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 17.325,00 (dezesete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência da Ata: 17/01/2020 à 16/01/2021

Vigência do Termo de Adesão: 16/04/2019 à 16/01/2020

Lagoa Salgada/RN, 16 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

órgão Participante (Carona)

NET4YOUR INTERNET SOLUTION EIRELI

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4BA3DC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: F.E.F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 20.997.600/0001-83, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL R\$ 1.811.263,50 (Hum milhão oitocentos e onze mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 11 de maio de 2020 a 10 de maio de 2021;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e F.E.F. DA SILVA – pelo Promitente CESAR BARBOSA DE LIMA NETO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 11 de maio de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C90F6A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE REAPRAZAMENTO – CHAMADA PUBLICANº
001/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 29(vinte e nove) de maio de 2020, às 09h00min, a reabertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, conforme justificativas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 19 de maio de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AAA4EC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4217/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: Paulo Eduardo de Medeiros Dantas - ME. CNPJ: 40.779.142/0001-13.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças, destinados à frota de veículos do Município de Lajes/RN.

OBJETIVO: Dilação de prazo (Três meses).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019.

VIGÊNCIA: 15/05/2020 A 17/08/2020

Lajes/RN, 15 de Maio de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F3E380F2

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020 - Nº
1697/2020**

Processo nº 1697/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Sabonetes**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) unidades de sabonetes em pedra, embalagem com 90g, para distribuição com os municípios.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6CBC627A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2020**

Procedimento da licitação nº. 004/2020

Modalidade: Tomada de Preços

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 004/2020, modalidade Tomada de Preço que tem como objeto “Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Pavimento com aplicação de concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas Ruas Francisco Fontes, José Torquato Figueiredo, Cel. Antônio F. Sobrinho, Padre Miguel Nunes, Cel. Antônio Germano, Hozório Pinheiro, travessa entre as ruas Padre Miguel Nunes, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico.” Que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Luís Gomes - RN, 15 de maio de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:10BB1E7F

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará 2º Convocação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Pavimento com aplicação de concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas Ruas Francisco Fontes, José Torquato Figueiredo, Cel. Antônio F. Sobrinho, Padre Miguel Nunes, Cel. Antônio Germano, Hozório Pinheiro, travessa entre as ruas Padre Miguel Nunes, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico, ficando previamente marcada para às 15horas00minutos do dia 04 de junho de 2020.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes - RN, 15 de maio de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2D162DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-DL/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, conforme Termo de Referência e justificativas da contratação, publica a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 11-DL/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a administração municipal de Marcelino Vieira-RN conforme se encontram descrito No Termo de Referência e Justificativa de Contratação, após análise jurídica encaminha para o Gestor Municipal apreciar e Ratificar em favor da empresa que apresentou sua proposta e após o julgamento dos itens foram classificados os menores preços

conforme pesquisa de mercado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso IV e suas alterações, Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:7BC96394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 10 e 11; totalizando o valor de **R\$ 9.075,00 (Nove mil e setenta e cinco reais)**.

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 205.320,00 (Duzentos e cinco mil trezentos e vinte reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 214.395,00 (Duzentos e quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais)**.

Montanhas/RN, 19 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:14E708CD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE PROPOSTAS DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aceita integralmente o Parecer da Assessoria Jurídica, portanto, **INDEFERE** o recurso apresentado pela empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.999.591/0001-52. A CPL comunica, ainda, que o parecer acima citado, encontra-se disponível a quem interessar.

Montanhas/RN, 19 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Portaria nº 002/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1A384FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 64/2020

Processo de Despesa nº: 205153/2020.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 64/2020. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável do prédio público onde funciona o Centro Cultural do município.; Preço Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/05/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: FDEF2EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 149/2020

Processo de Despesa nº: 205152/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 149/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Locação de grupo gerador para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/05/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: C810FB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 03/2020.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no

artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3647 no valor de R\$ 167,33 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3648 no valor de R\$ 1.919,38 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 3645 no valor de R\$ 202,95 (veículo locomoção da equipe do NASF);

Nota Fiscal nº 3646 no valor de R\$ 75,87 (veículo locomoção da equipe de Endemias);

Nota Fiscal nº 3649 no valor de R\$ 2.977,74 (veículos locomoção das equipes da ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Maio de 2020.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: AC0EB276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº24/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da localidade de Campo de Santana, neste município.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que o processo em epigrafe foi arquivado tendo em vista resultado do Processo Administrativo 01/2020. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br,

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B93F366C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE,

I – EXONERAR, por motivo de seu falecimento em 14/05/2020, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, CPF: 261.068.844-04, do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 14 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de maio de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:8BE59251

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE,

I – NOMEAR, o Sr. DENNYS LIMA DE OLIVEIRA, CPF: 013.700.794-94, do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 15 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:B71AE096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 071/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 007/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de insumos complementares, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ouro Branco/RN, **com alguns itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 26 de Maio de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.bll.org.br** **“Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”**

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:106CF7B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2020-GP**

Define o Plano de Ação de Atividades Educacionais Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Paraná/RN.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Publicação do Decreto Estadual nº 29584, de 23 de abril, bem como o decreto municipal nº 102 de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas, O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares não presenciais nas instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pelo Governo do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID19).

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar as instituições de Ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX DO Art.3º da LDB, lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art.206 da constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º. Reorganização do Planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Ação de Atividades Educacionais Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º. Continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

Art. 5º. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

- A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;
- A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

Assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 1600 horas anuais, do ensino regular e ensino tempo integral;

Garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em seu percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade de cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

Acrescer se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Paraná/RN, foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para a Rede Municipal de Ensino, por segmentos conforme Plano de Ação de Atividades Educacionais Remotas.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 004/2020, de 13 de Maio de 2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 19 de Maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:DA2A7C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2020, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Anjos Engenharia Eireli - EPP – CNPJ: 19.678.703/0001-00, com proposta global no valor de R\$R\$217.666,55 (duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 19 de Maio de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:61915DAD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2020**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: Anjos Engenharia Eireli - EPP – CNPJ: 19.678.703/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma das Escolas Municipais Tancredo de Almeida Neves, Alexandre Câmara, Professora Maria de Fátima Dantas e CMEI Professora Joana Dark da Rocha Câmara no Município de Parazinho/RN.

Valor Global do Contrato R\$217.666,55 (duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 005/2020

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Anjos Engenharia Eireli - EPP

Parazinho, 19 de Maio de 2020.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:AD77CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
006/2020

A CPL do Município de Parazinho torna público que no dia 05/06/2020, às 09hs, fará licitação na modalidade TP nº 006/2020 – Objetivo: Contratação de empresa de engenharia especializada para a pavimentação das ruas no distrito de Pereiros e na sede do município de Parazinho/RN. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações 2020), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN. Parazinho/RN, 20/05/2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2806FC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AJA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 09.375.843/0001-47, com sede sucursal na Rua Laranjeira, 24-B, Cidade Alta, Natal – RN, vem, neste ato, por junta governativa e por sócios fundadores eleger membros da Diretoria, convocando a todos os associados e membros em geral para comparecer no dia 01 de junho de 2020 às 18:00 horas para eleger nova diretoria, ato que ocorrerá no endereço indicado acima. Nos termos do Estatuto da Associação. Após essa eleição será realizada sessão extraordinária e demais medidas nesse sentido.

19 de maio de 2020.

JUNTA GOVERNATIVA
Sócio Fundador

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:BB19CAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 0067/2015-PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2015

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA EDILENE MARIA DA SILVA-ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa EDILENE MARIA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.845.236/0001-24, com sede social a Rua José Floripe Ginani, nº 199, Bairro Boqueirão, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora EDILENE MARIA DA SILVA, na qualidade de Empresária, CPF: 011.393.854-37, RG:1.998.845 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Floripe Ginani, nº 199, Bairro Boqueirão, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – Prazo de Execução, dos serviços de ASSESSORIA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica acrescido em 240 dias (oito meses), com início em 01/05/2020 e término em 27/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA A 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de Maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

EDILENE MARIA DA SILVA-ME
Contratada

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0B3A8F25

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 278/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9810DF0A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 279/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Maio 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7BF15C6D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 280/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Entregar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6A68E1C8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 281/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 2.159.427			
CARGO: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem à Natal/RN para fazer o encerramento do livro antigo do raio-x e fazer a abertura do novo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 19 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C55169EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020004001

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 24.295.246/0001-04, com sede na R SUBOFICIAL FARIAS, Nº372, MONTE CASTELO, Parnamirim-RN, CEP 59146-000, representada por CAMILA RENEINE DE ASSIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.701,80 (dois mil, setecentos e um reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 78.938,36(setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 0501.154510323.1.018 Construção e Reconstrução de Pavimentação o de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.701,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 19 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 24.295.246/0001-04

Contratado(a)

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:AC5A9775**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Disciplina a concessão de licenças de servidores públicos municipais da área da saúde pública durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19); trata da transferência de servidores para atendimento às atividades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde Pública, em razão da pandemia da Covid-19; dispõe sobre a situação de servidores públicos municipais que integram o grupo de risco diante da Covid-19; regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão do grande número de infectados no mundo pelo novo Coronavírus (Covid-19) e, posteriormente, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação da infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, onde também existem muitos casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas, que integram o chamado grupo de riscos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Patu, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas

em vários Decretos Municipais, e vem atuando intensivamente em todas as áreas da Administração Municipal para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, após decretar estado de calamidade pública, o que fez por meio do Decreto Municipal nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, buscou o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, por meio do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020, criou o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), nomeado pela Portaria nº 031/2020-GP, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) tem se reunido periodicamente, para avaliar a situação da pandemia do novo Coronavírus no Município de Patu, deliberando e sugerindo ao Prefeito a adoção de medidas adequadas ao enfrentamento da pandemia no Município, sempre com base em dados, informações, protocolos e recomendações das autoridades de saúde como um todo, especialmente da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação de serviços e atividades a essa realidade;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001, de 29 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que se faz necessário regulamentar dispositivos da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Patu, no tocante à situação de servidores públicos municipais integrantes de grupos de risco;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, caracterizada como pandemia, declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus

(Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à crise de saúde no âmbito do seu quadro de servidores públicos.

§ 1º. Em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), alguns dispositivos da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, que se aplica aos servidores públicos municipais, passam a ser regulamentados por este Decreto.

§ 2º. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, a maior eficiência e a continuidade na prestação de serviços públicos essenciais e a proteção dos próprios servidores.

CAPÍTULO II

DA S LICENÇAS DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Fica suspensa a concessão de licenças para servidores públicos municipais exercentes de funções na área da saúde pública.

Parágrafo único. Excetuam-se à regra prevista neste artigo, dentre as licenças previstas no artigo 88 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002:

I – a licença para tratamento de saúde do próprio servidor;

II – a licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

III – a licença por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDOR

Art. 3º. Em nome do interesse social e coletivo, a Secretaria Municipal de Saúde pode requisitar a qualquer outra Secretaria Municipal a transferência de servidor para atuar nas atividades de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (Covid-19), inclusive em barreiras sanitárias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002.

§ 1º. Se a transferência de que trata este artigo exigir que o servidor transferido cumpra por tempo integral a jornada de trabalho semanal, o servidor ficará desobrigado de cumprir as atribuições do cargo público de origem enquanto estiver a serviço da Secretaria Municipal de Saúde; todavia, se essa transferência acontecer para trabalho apenas em dias específicos junto à Secretaria Municipal de Saúde, o servidor, nos dias em que não estiver a serviço desta Secretaria, deverá executar as atribuições do seu cargo público de origem.

§ 2º. Não poderá ficar a serviço da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades de enfrentamento e combate à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) servidores que integrem o chamado grupo de risco, nos termos deste Decreto e da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DO GRUPO DE RISCO

Art. 4º. Para fins de readaptação de função, transferência, licenças por problemas de saúde ou qualquer afastamento temporário de servidores públicos do Município de Patu em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), são considerados integrantes do grupo de risco, compreendido como aquele formado por pessoas teoricamente mais vulneráveis aos efeitos da contaminação pelo novo Coronavírus:

I – servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade;

II – servidores portadores de diabetes, hipertensão, doenças cardíacas, doenças pulmonares e doenças renais;

III – servidores portadores de outras doenças crônicas ou graves não relacionadas no inciso anterior, mas que sejam declaradas por atestado ou laudo médico como sendo de risco diante do quadro de pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Art. 5º. Perícia da Junta Médica do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (Previ Patu), ou, na sua falta, laudo de médico da rede pública, indicará se o servidor que seja integrante do grupo de risco deverá ser afastado das atividades para gozo de auxílio-doença, por absoluta impossibilidade de exercer qualquer função pública, ou se poderá ser readaptado em outra função pública.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o laudo médico oriundo de unidade de saúde da iniciativa privada será aceito excepcionalmente, em caso de impossibilidade do seu fornecimento pela Junta Médica do Fundo de Previdência Social – FPS do Município ou de médico lotado em qualquer das unidades de saúde do Município, sendo que essa falta deverá ser declarada pelo Previ Patu e pela unidade de saúde onde o servidor tenha buscado o serviço.

Art. 6º. Para fins de justificação de faltas ao trabalho, continuarão sendo observadas as regras do Decreto Municipal nº 008/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Este Decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, e poderá ser prorrogado acaso persista a necessidade de manutenção de suas medidas, conforme avaliação da Administração Municipal por seus órgãos competentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 19 de maio de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CBA58FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CNPJ:08.113.896/0001-27.

Contratada: Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78

Objeto: Aquisição de máscara cirúrgica para proteção pessoal dos profissionais da saúde de Pedra Grande/RN no combate ao COVID 19.

Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Pedra Grande/RN, em 19 de maio de 2020

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E3262038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 204/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de material permanente e equipamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **02/06/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 19 de maio de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0BF0CE3D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO
MUNICIPAL Nº 023/2020 - GP

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Pedra Preta/RN para o exercício de 2020, decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional a fim de evitar a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus)

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
44.90.51.00 – Obras e Instalações
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAUDE
Subfunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa : 0009 – SAUDE NA FAMILIA
Projeto / Atividade: 2.184 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	75.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL		655.000,00

Órgão : 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 – SAUDE
Subfunção : 304 – VIGILANCIA SANITARIA
Programa : 0009 – SAUDE NA FAMILIA
Projeto / Atividade: 1.102 – ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	145.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		345.000,00

Órgão : 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função : 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa : 0009 – SAUDE NA FAMILIA
Projeto / Atividade: 2.184 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	75.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00

Art. 2º -Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1001.0000	Recursos Ordinários
1211.0000	Receita de Imposto e Transferência de Impostos - Saúde
1214.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio
1215.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimentos
1111.0000	Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Educação
1122.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa de Alimentação Escolar
1220.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a União
1530.0000	Transferências da União dos Recursos do Royalties do Petróleo
1979.0000	Outros Recursos Extraordinários

Art. 4º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 09 de Abril de 2020.

LUÍS ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:35AA9DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0601017/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a aquisição emergencial de gênero alimentícios em virtude da crise provocada em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19). No Município de Pedro Velho/RN.

Declaro o interessado, KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.096.117/0001-05, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos, no valor total de R\$ **80.182,53 (OITENTA MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Os produtos serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Pedro Velho/RN, 06 de abril de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho/RN

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:F8E43841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO N.º 002/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000044/20**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**Proc. Licitatório n.º 000044/20
TOMADA DE PREÇO n.º 002/2020**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção da PRAÇA DA REVOLUÇÃO, localizada na Rua Antonio Alvino de Souza, S/N, Centro, Portalegre/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

O presidente da CPL da prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação da referida Tomada de Preço.

LICITANTE(S) HABILITADA(S):

As licitantes citadas abaixo, cumpriram todos os requisitos de habilitação, e ficaram Habilitadas nesta Tomada de preço.

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN;

A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SITIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN;

ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.432.179/0001-75, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, Sala 04, Centro, São Miguel/RN;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12, com sede a Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN; e

FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB;

A.L.S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.172.201/0001-08, com sede a Rua A, 86, bairro Bandeirante – Ipaumirim/CE;

G ARAUJO FERREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.724.145/0001-75, com sede a Rua Coronel José Tavares, 57, sala 2, Centro, Baixo/CE;

LICITANTE(S) INABILITADA(S):

A licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.783.315/0001-08, com sede a Rua Tenente Luis Pinheiro, 288, centro, Patu/RN, ficou **inabilitada** nesta Tomada de Preço por apresentar Atestado de Capacidade Técnica em desacordo, visto que o apresentado refere-se a outra empresa, e foi emitido por pessoa física em vez de Pessoa Jurídica que é exigido na alínea “C” do item 4.3 do Edital. Vale ressaltar que a data de emissão do referido Atestado é de 12/02/2020, e a empresa licitante foi aberta em 27/03/2020, conforme consta no Cartão de CNPJ da mesma; e

A licitante **BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME**, CNPJ nº 22.456.063/0001-90, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica em desacordo, visto que o apresentado está em nome do engenheiro Alexandre de Lima Silva, CPF Nº 214.086.978-82, CREA/CE 44273-B, em vez de está no nome da Empresa, conforme exigido na alínea “C” do item 4.3 do Edital.

DOS PRAZOS PARA RECURSO:

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 6.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 6.8 do Edital. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:946DC467

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.005.015.001 -
REFERENTE A DISPENSA Nº 024/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000050/20**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, através do Fundo Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R **MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80, neste ato representado(a) por **ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA**, doravante denominado **CONTRATADO (A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA ELABORAR PROJETOS DESTINADOS A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO**. Valor global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA**.

PORTALEGRE/RN, 15 de maio de 2020.

ANA PEDRINA LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C47574F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.162 /2020-GP**

PORTARIA Nº.162 /2020-GP
Portalegre (RN), 12 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, autuado sob o n.º 015/2020, para *contratação de empresa especializada para fornecimento de letra caixa alta em aço escovado e inoxidável e sua instalação completa [...] e placas em aço medindo 60x40cms, com gravação baixo relevo [...] para identificação dos prédios públicos do município de Portalegre RN;*

CONSIDERANDO que o Município tomou conhecimento da existência de produto objeto da presente dispensa com valor inferior ao ofertado pela empresa vencedora, e pela média dos preços cotados no presente procedimento;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório nº. 000033/20- Dispensa de Licitação nº. 015/2020, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente e ao mesmo tempo proceda com a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade que se amolda a presente contratação .

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:86C444F9

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/20**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 03 de junho de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN**. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 19 de maio de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39813CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 011-2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
011/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 011/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e **AMORIM E LUCENA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 21.179.769/0001-99. Objeto: **Aquisição de equipamentos de proteção (máscaras e capotes) para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19**. Valor: de **R\$ 13.500,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 19 de maio de 2020, até 18 de junho de 2020. Assinatura em 19 de maio de 2020. Foro **ALMIRÃO AFONSO/RN**. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 33.90.30.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2E5D882B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
012/2020

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 012/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 012/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de equipamentos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Pelo Valor de R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais). Em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
01	Monitor Cardíaco Multiparâmetros: ECG, Respiração, SPO2, PR, PNI, NIBP e dois canais de temperatura	1	16.000,00	16.000,00
02	Carro de Emergência/Parada CP 1000T	1	2.950,00	2.950,00
03	Detector Fetal Digital Portátil	2	750,00	1500,00
Valor Total Estimado				20.450,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 19 de maio de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:04E6CE85

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 12-2020

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
012/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 012/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: **Aquisição de equipamentos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Valor: de R\$ **20.450,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 19 de maio de 2020, até 18 de junho de 2020. Assinatura em 19 de maio de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 44.90.52.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Equipamento e Material Permanente.

Rafael Godeiro/RN, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D1CE877F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 19050001/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 19050001/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 19050001/2020
Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de conclusão da Casa da Cultura no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.207-18/2018 e Convênio n.º 882.352/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério da Cidadania. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: CERES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91. Processo: Tomada de Pregos n.º 001/2020 – TP. DOTAÇÃO: 4 . 1001 . 13 . 451 . 12 . Ação: 1.16 – CONCLUSÃO DA CASA DA CULTURA. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VALOR TOTAL: R\$ 293.621,97 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). Data de assinatura: 19/05/2020. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:DB7BFEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 -
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2020 - PE

Processo Administrativo nº 000006050001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 01 de Junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Registro de Preço para Eventual contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 01/06/2020 – Horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/05/2020 – Horas: 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/06/2020 – Horas: 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2020 – Horas: 09:00:00

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 19 de Maio de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:51C9E07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO 0617/2020

Decreto Executivo n.º 0617/2020 Riacho de Santana/RN, 19 de maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das medidas relacionadas ao trânsito de vendedores ambulantes no município de Riacho de Santana/RN, visando melhores efeitos práticos;

CONSIDERANDO que vários estados e municípios estão prorrogando por meio de decretos os efeitos das medidas de prevenção ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que persiste a situação de pandemia mundial causada pelo contágio pelo Novo Coronavírus, causador da Covid-19; CONSIDERANDO as medidas preventivas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conter o avanço do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, pela quarta vez, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 20 de maio de 2020, os efeitos do Decreto Municipal nº 0610, de 17 de março de 2020, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso de agravamento epidemiológico no País.

Art. 2º - Permanece suspenso o atendimento presencial nas Secretarias Municipais, as quais funcionarão em regime de expediente interno, atendendo apenas os casos de urgência, pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção apenas da Secretaria Municipal de Saúde, que otimizará o atendimento visando evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único - Os serviços de limpeza e segurança pública não sofrerão alteração.

Art. 3º - De forma excepcional e com interesse de resguardar a coletividade, fica proibido, por prazo indeterminado, o comércio de vendedores ambulantes.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das medidas previstas no art. 3º, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo Único - A autoridade policial deverá conduzir o infrator para confecção do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:C34E2D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REUNIÃO GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Ao 11º dia do mês de maio do ano de 2020, às 14h26min, reuniram-se os membros do Gabinete de Crise para enfrentamento ao COVID-19 abaixo-assinados, pela quinta vez, presencialmente, com a participação do assessor técnico da Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, Sr. Gleriston Vieira, no Gabinete do Prefeito, localizado no Palácio Francisco Germano Filho, à Rua Manoel Nobre, nº 49, no Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

A reunião foi iniciada com a Secretária de Saúde e Saneamento informando aos membros do Gabinete de Crise que na manhã deste dia foi identificado o primeiro caso confirmado de COVID-19 no município. Trata-se de um paciente do sexo masculino com idade de 38 anos. No momento, o mesmo encontra-se assintomático, e já recebeu todas as orientações da Equipe Municipal de Saúde, principalmente quanto a importância do isolamento domiciliar. Todas as pessoas que tiveram contato próximo a ele estão sendo monitoradas pela a Secretaria Municipal de Saúde, mas o momento é de preocupação pois o paciente teve contato com muitas pessoas. A Secretária também informou sobre o requerimento formulado pelos profissionais de saúde acerca da insalubridade a ser paga em grau máximo. O Prefeito, pontuou que o município passa por uma situação financeira complicada e que essa demanda deveria ser vista com cuidado. O assessor técnico, Gleriston Vieira, relatou que o CONASEMS emitiu nota técnica informando que cada município teria autonomia administrativa para regular essa situação da insalubridade.

A Secretária de Administração em Planejamento, apresentou requerimento formulado por servidora da Sec. de Saúde, solicitando afastamento temporário com base no Portaria Estadual nº. 758 de 18 de março de 2020, informou que o seguinte requerimento tem parecer opinativo da Procuradoria Geral do Município e que o mesmo parecer recomenda ao Gabinete de Crise discutir e opinar sobre o assunto. Em decisão conjunta, o gabinete chegou à conclusão que o requerimento deverá ser indeferido, haja vista o município não dispõe de uma regulamentação em âmbito municipal que trata do assunto e que a portaria estadual não disciplina afastamento temporário dos servidores que esteja no grupo de risco, e sim autoriza a possibilidade do trabalho remoto, sendo necessário a pactuação com a chefia imediata.

A Srta. Erica Micaelle informou que várias pessoas da cidade estão a sua procura para fazer teste do COVID-19, e que a maioria das pessoas que a procurou nem sintomas sentem e que não é assim que funciona, pois a secretaria segue a risca o protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde em relação as pessoas que devem ser testadas.

O prefeito pediu que fosse solicitado a equipe de Comunicação a divulgação de um trabalho informativo de como é o protocolo seguido, para que as pessoas entendam como é realizado esse trabalho.

O Chefe de Gabinete pergunta qual a avaliação do primeiro domingo com a feira livre suspensa, o Secretário de Infra fala que a avaliação foi bastante positiva e teve elogios de muitas pessoas da comunidade, apesar de um feirante ter descumprido a orientação, o mesmo foi advertido e suspendeu a venda. Assim, restou acordado que a feira livre continuará suspensa por mais algum tempo, até que a situação se normalizasse. O Chefe de Gabinete, solicitou à Secretária de Saúde que junto com a equipe de vigilância sanitária fizesse visitas aos comércios reforçando as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19.

O Prefeito, pediu que fosse encaminhado um ofício à Polícia Militar, reforçando a comunicação sobre a suspensão da feira livre, e pedindo apoio nas operações realizadas pela administração no combate ao COVID-19.

O assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, falou que o momento era muito delicado, pois Rodolfo Fernandes era uma das poucas cidades do Rio Grande do Norte que não tinha casos confirmados, então é um momento preocupante, em que as medidas precisam ser mais rigorosas. Também orientou que na próxima reunião solicitasse a presença da Polícia Militar, pois muitas das ações necessitam do seu apoio.

A secretária de saúde informou que irá intensificar o trabalho de conscientizando via carro de som, para que a população compreenda a gravidade que do COVID-19. Também irá intensificar o trabalho de higienização de espaços públicos e continuar as barreiras sanitárias.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 15h22min e eu, Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Gabinete de Crise.

GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Rodolfo Fernandes/RN, 11 de maio de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Presidente do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/20200

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 005/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA

CPF 013.768.204-20

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº. 003/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

IZABEL CATARINA LOPES DIAS

CPF 009.793.864-54

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº. 093/2020

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

RAIMUNDO AZEVEDO FILHO

CPF 073.955.026-80

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria Nº. 179/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 009/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

GIMENA BARBOSA NUNES

CPF 070.549.414-46

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 004/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7FEE7064**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 036/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020**

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o Grupo de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Educação - órgão responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial neste município e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. XX deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por: I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

- a) A Secretaria Municipal da Educação, que o coordenará;
- b) Secretaria Municipal da Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação e Turismo;
- d) Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;
- e) Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
- f) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- g) Conselho Tutelar
- h) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
- i) Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante
- j) Escola Estadual 12 de Outubro
- l) Escola Estadual Francisco Régis Filho
- m) Centro de Ensino José Negreiros de Oliveira

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

- I – propor ações, metas e prioridades;
- II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
- VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- VII – propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes-RN.

Registre-se e publique-se.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 036/2020

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1 EDUCAÇÃO

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

III – promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem ida de série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI – promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação; e

VIII – apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

EIXO 2 SAÚDE

I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para do povo negro;

II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

III – fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

IV – aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

V – promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

VI – ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VII – preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;

VIII – desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades quilombolas e de terreiro;

IX – assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

X – desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

XI – disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XII – ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 3 TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

II – promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III – combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV – promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

V – capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI – ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e

VII – propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

EIXO 4 DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

I – apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

II – estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;

IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;

V – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VII – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

VIII – combater os estigmas contra pessoas negras; e

IX – estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 5 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I – fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Rodolfo Fernandes-RN, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II – promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III – incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV – promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI – garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;

VII – registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII – fortalecer as interações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSANS); e

IX – criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com

ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos sociorreligiosos de matriz africana.

EIXO 6 INFRAESTRUTURA

- I – assegurar o acesso do povo negro e quilombola, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;
- II – estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e
- III – promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e quilombolas.

EIXO 7 DIVERSIDADE CULTURAL

- I – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;
- II – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;
- III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;
- IV – consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;
- V – garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;
- VI – estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Rodolfo Fernandes; e
- VII – estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

EIXO 8 COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

- I – promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, inserindo-as no potencial produtivo municipal;
- II – promover o efetivo controle social das políticas públicas voltadas às comunidades remanescentes de quilombos;
- III – promover a titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos, em todo o município;
- IV – promover a proteção das terras das comunidades remanescentes de quilombos;
- V – promover a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, material e imaterial, das comunidades remanescentes de quilombos;
- VI – promover a identificação e levantamento socioeconômico de todas as comunidades remanescentes de quilombos no município de Rodolfo Fernandes-RN;
- VII – ampliar os sistemas de assistência técnica para fomentar e potencializar as atividades produtivas das comunidades remanescentes de quilombos, visando o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização;
- VIII – estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos;
- IX – estimular a troca de experiências culturais entre comunidades remanescentes de quilombos de Rodolfo Fernandes-RN e do Brasil; e
- X – incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais.

EIXO 9 COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS

- I – assegurar o caráter laico do Estado brasileiro;
- II – garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo;
- III – combater a intolerância religiosa;
- IV – promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no Município, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas;

- V – promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro;
- VI – promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro; e
- VII – estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural.

EIXO 10 JUVENTUDE

- I – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;
- II – promover ações de combate à violência contra o povo negro;
- III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;
- IV – assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;
- V – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;
- VI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e
- VII – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade.

Rodolfo Fernandes-RN, 19 de maio de 2020.

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 465.802.394-68

Portaria: 009/2017

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2F318593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040002/20-PROCESSO** **ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializado para realização de ressonância magnética de sela túrcica com sedação, destinada a doação a JAMILLY PEREIRA DE SIQUEIRA, paciente carente do município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à

demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, conforme coleta de preços, a empresa L.R.S FILHO HOSPITALAR, apresentou menor valor no item ressonância magnética, porém não realiza com anestesia, sendo assim não contempla a necessidade da paciente, e não havendo condição do município fracionar o procedimento, já que são complementares, indica sua realização na empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), levando-se em consideração que é a única proposta que realiza o procedimento no seu total, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Maio de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FAF73DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040002/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médico especializado para realização de ressonância magnética de sela túrcica com sedação, destinada a doação a JAMILLY PEREIRA DE SIQUEIRA, paciente carente do município.

Favorecido.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

Valor.....: R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Maio de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:403B5195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050002/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de tambores destinados ao setor de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção do setor de coleta de lixos nas vias públicas da sede do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa M C FELIPE CAMPOS-ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Maio de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:91FCA06B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050002/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de tambores destinados ao setor de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção do setor de coleta de lixos nas vias públicas da sede do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: M C FELIPE CAMPOS-ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51.

Valor.....: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Maio de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4FA053A0

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040002/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente à contratação dos serviços médico especializado para realização de ressonância magnética de sela túrcica com sedação, destinada a doação a JAMILLY PEREIRA DE SIQUEIRA, paciente carente do município, pelo valor total de R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Maio de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:73DCCE38

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050002/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa M C FELIPE CAMPOS-ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51, referente à aquisição de tambores destinados ao setor de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção do setor de coleta de lixo nas vias públicas da sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Maio de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49B03A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução da reforma do Centro de Saúde da Família, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 67.980,48 (Sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do Convênio nº 070/2019 – SESAP e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas e Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

DATA: 08 de maio de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A16D65EF

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 164/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MEDCALFARMA-MEDICAMENTOS & MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.496/0001-59, cujo o objeto é referente Fornecimento de insumos laboratoriais para realização de exames (análises bioquímicas e hematológicas), incluso o comodato de equipamentos, para atendimento à demanda do Hospital Regional Bezerra.

DISPENSA Nº164/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 208/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MEDCALFARMA-MEDICAMENTOS & MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ Nº: 03.319.496/0001-59.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação:	2035 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

SANTA CRUZ/RN, 15/05/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D14D44EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução da reforma do Centro de Saúde da Família, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP.

Valor Ofertado: R\$ 67.980,48 (Sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7299502B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução da reforma do Centro de Saúde da Família, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP.

Valor Ofertado: R\$ 67.980,48 (Sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:47579EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2020

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **21 de maio de 2020**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 04 de junho de 2020, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F6B24330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1413/2020

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **21 de maio de 2020**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 05 de junho de 2020, às 8:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4535F011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2020

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **21 de maio de 2020**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 05 de junho de 2020, às 10:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DE5F7E33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 685/2020

Portaria de diária nº 685/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 17 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B5EEC7D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 686/2020

Portaria de diária nº 686/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 17 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6B814431

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 687/2020

Portaria de diária nº 687/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de Alta Hospitalar no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 17 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6FFE5ECD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 688/2020

Portaria de diária nº 688/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Regional Mariano Coelho, no dia 16 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:1E3BF149

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 689/2020

Portaria de diária nº 689/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 15 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:BF16D086

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 690/2020

Portaria de diária nº 690/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 15 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D0A13A25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 591/2020

Portaria de diária nº 691/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5DB7A648

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 592/2020

Portaria de diária nº 692/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D81ABC17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 693/2020

Portaria de diária nº 693/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 14 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:194653F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 694/2020

Portaria de diária nº 694/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 13 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FAC978B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 695/2020

Portaria de diária nº 695/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 14 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5994578E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 696/2020

Portaria de Diária Nº 696/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 15 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:EEE87690

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 512/2020

DECRETO Nº 512/2020

Implementa novas medidas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos e óbitos;

CONSIDERANDO o significativo aumento dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o crescente aumento das confirmações dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade decorrente do novo coronavírus (COVID-19), que se eleva principalmente entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 06/2020, aprovado pelo Congresso Nacional, que reconhece o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), especialmente através dos Decretos 29.512/2020, 29.513/2020, 29.524/2020, 29.534, 29.541/2020, 29.556/2020, 29.583/2020, 29.600/2020, 29.630/2020 e 29.634/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, da ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santana do Matos, através do Decreto Legislativo nº 5/2020;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020 e 508/2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 499/2020 passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Santana do Matos, será realizada no horário das 04:00 às 11:00 horas, aos sábados, e ficará condicionada à adoção das seguintes medidas:

....

d) Cada feirante deverá dispor de álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%, em sua banca/barraca/ponto de comercialização, para higienização das mãos do respectivo feirante e clientes;

e) Cada feirante deverá manter a higienização constante da sua respectiva banca/barraca/ponto de comercialização, antes e durante a realização das feiras;

f) Uso, pelos feirantes, de máscara de proteção facial, seja do tipo cirúrgica, N95/PFF1, N95/PFF2 ou de produção caseira, observadas, nessa última hipótese, as recomendações constantes na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

§ 1º - Em caso de descumprimento, pelos feirantes, das medidas dispostos neste decreto, será realizada notificação escrita pelas equipes de saúde/vigilância sanitária.

§ 2º - Em caso de reincidência no descumprimento, o feirante será sancionado com a impossibilidade de participação nas feiras livres subsequentes.

(...)

Art. 3º -

§ 4º - Durante a realização da feira livre semanal será permitida apenas a instalação de bancas/barracas/pontos de comercialização destinadas ao comércio de gêneros alimentícios, vedada a venda ou negociação de itens de vestuário, utensílios domésticos, animais vivos e quaisquer outros bens que não sejam destinados à consumo humana.

Art. 2º- Possui caráter obrigatório, no âmbito do Município de Santana do Matos, o uso de máscara de proteção facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas; bem como em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, feira livre, meios de transporte públicos ou privados de passageiros e demais serviços autorizados a funcionar.

§ 1º - A medida constante no caput deste artigo se aplica a todas as pessoas, salvo em casos excepcionais, tais como o estado de necessidade ou para prestar socorro.

§ 2º - As máscaras de proteção facial são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

§ 3º - Para a produção da máscara caseira, sugere-se que sejam observadas as recomendações do Ministério da Saúde constantes na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

Art. 3º- Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – reforçar a higienização de locais de grande exposição ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – adotar exclusivamente o sistema de ventilação natural;

III – disponibilizar, em local de fácil visualização, álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%;

IV – organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, observando-se o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem em qualquer fila no estabelecimento, sejam consumidores ou colaboradores; e de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

V – sinalizar o distanciamento necessário nas filas dos caixas;

VI – orientar consumidores e colaboradores sobre as medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);

VII - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 4º -Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais e deverão utilizar máscaras de proteção facial durante todo o período em que estiverem no ambiente.

Art. 5º -Os estabelecimentos comerciais deverão abster-se de:

I – oferecer serviços que possam retardar a saída do consumidor, como água, café, cadeiras e poltronas para espera e áreas infantis;

II – utilizar sacolas reutilizáveis.

Art. 6º -O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção facial fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais e prédios públicos, salvo nos casos excepcionais, tais como o estado de necessidade ou para prestar socorro.

Art. 7º - Está proibido o funcionamento, no âmbito do Município de Santana do Matos, de quaisquer academias de ginástica, academias de musculação, academias de dança e similares.

Parágrafo Único. A proibição constante no caput deste artigo se aplica às academias públicas, localizadas nas praças municipais.

Art. 8º - As pessoas residentes no âmbito do Município de Santana do Matos e que sejam diagnosticadas como portadoras do novo coronavírus (COVID-19); assim como as que sejam oficialmente consideradas suspeitas de portar o novo coronavírus (COVID-19), mediante registro dos órgãos de saúde, e estejam aguardando o resultado de exame laboratorial; deverão ficar em isolamento social, sendo vedado o seu trânsito pelo território desse Município, salvo nos casos em que a sua locomoção seja indispensável, inadiável, insubstituível e se destine ao acesso aos serviços essenciais.

§ 1º - As disposições constantes no caput deste artigo são aplicáveis às pessoas que coabitam com portador ou suspeito de portar o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º - Será permitida a locomoção ordinária/comum de apenas uma pessoa que coabite com o portador ou suspeito de portar o novo coronavírus (COVID-19), restringindo-se apenas ao acesso aos serviços essenciais.

Art. 9º - Aquele que infringir as disposições deste decreto será notificado pelas equipes de saúde/vigilância sanitária.

§ 1º - Em caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das medidas dispostas neste decreto, será aplicada multa diária nos seguintes montantes:

I – se pessoa física: valor mínimo de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) e valor máximo de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

II – se pessoa jurídica ou ente despersonalizado: valor mínimo de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) e valor máximo de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

§ 2º - As multas definidas neste artigo deverão ser recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos, no prazo de até 30 dias, contados da lavratura do auto de infração.

§ 3º - Caso não adimplidas no prazo legal, as referidas multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor no dia 23 de maio de 2020.

Santana do Matos, 15 de maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador: B29C3BAD

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 513/2020

DECRETO Nº 513/2020

Regulamenta os serviços municipais de poda de árvore, de recolhimento e destinação adequadas do material decorrente da poda de árvore, de recolhimento e destinação adequadas do material oriundo da construção civil e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização das podas das árvores localizadas no município, assim como a remoção e destinação adequadas do material orgânico produzido;

CONSIDERANDO a necessidade de remoção dos entulhos gerados pelas obras de construção civil realizadas na zona urbana do município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do meio ambiente natural;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, realizará as podas das árvores existentes na zona urbana do Município de Santana do Matos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente elaborará periodicamente plano de trabalho destinado ao atendimento da demanda de podas das árvores existente, devendo ser garantida prioridade aos casos em que haja risco de dano ao patrimônio público ou particular.

Art. 3º - Observada a disponibilidade de mão de obra e o atendimento dos demais serviços prioritários, será prestado o serviço de poda de árvore uma vez durante a semana, em calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Salvo nos casos excepcionais, os serviços de recolhimento e destinação adequada do material oriundo das podas das árvores serão prestados logo após a realização dos cortes.

Art. 4º - Os serviços de recolhimento e destinação adequadas do material oriundo das obras de construção civil, realizadas na zona urbana do Município de Santana do Matos, serão prestados uma vez durante a semana, atendendo-se, em ordem sequencial, os requerimentos realizados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Os requerimentos descritos no caput deste artigo não impedem a atuação de ofício por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; especialmente nos casos em que haja risco de dano ao patrimônio público ou particular.

Art. 5º - Em casos excepcionais, os serviços descritos neste decreto poderão ser realizados com maior frequência, destinando-se ao atendimento do interesse público e a preservação do meio ambiente natural.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos, 15 de maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5CCD6AFE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 699/2020**

Portaria de diária nº 699/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 22 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:9AFEF081

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 702/2020**

Portaria de diária nº 702/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional Mariano Coelho, no dia 16 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:D4555A05

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 703/2020**

Portaria de diária nº 703/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para a Clínica da Criança, no dia 18 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A480E8AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 704/2020

Portaria de diária nº 704/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 17 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9A222493

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 705/2020

Portaria de diária nº 705/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 15 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5BB05611

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 697/2020

Portaria de diária nº 697/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 18 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A55B1F3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 698/2020

Portaria de diária nº 698/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 20 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:39124CD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 700/2020

Portaria de diária nº 700/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX.**

DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:9107AAF7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 701/2020**

Portaria de diária nº 701/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Dioclecio Marques de Lucena, no dia 18 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:0402A117

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 089/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 –
PROC. ADM. MSM/RN Nº 1421/2020**

Termo de cancelamento de Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 048/2019, Processo Administrativo nº 1421/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, firmado entre a O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 –ITEP/RN e CPF nº 597.533.074-20 e a empresa **WANDSON BRUNO COSTA 07468682437**, inscrita no CNPJ nº 34.109.602/0001-01, com Inscrição Estadual nº 20.519.672-1 e sede na Rua Miguel Xexeu de Macedo, 262, Bairro Centro, Santana do Matos/RN, 59.520-000, neste ato representada por **WANDSON BRUNO COSTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador de RG nº 2.237.926 (SSP/RN) e CPF nº 074.686.824-37, residente na Rua Professor Antônio Corcino de Macêdo, 101, Centro, Santana do Matos/RN, 59.520-000 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Sétima – Cancelamento da Ata do Pregão Presencial nº 048/2019.

CONSIDERANDO o pedido protocolado, datado dia 15 de maio de 2020, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e, considerando o disposto no artigo 79. Inciso II.

RESOLVE:

I – CANCELAR, a partir desta data, a Ata de Registro de Preço, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **WANDSON BRUNO COSTA 07468682437**, na sua totalidade.

II – Declarar que o cancelamento da ata de registro de preços nº 089/2019, que aqui se opera não exime a contratada das multas que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:8CF3777F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17122/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
006/ 2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO a execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO, durante o respectivo período vigencial.

VALOR GLOBAL: R\$ 187.407,14 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e sete reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 19 de Maio de 2020 e finaliza em 19 de Julho de 2020;

Santana do Matos/RN, 19 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:51885B72

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2020 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, - cujo certame teve

como vencedora a empresa: **SERV SAÚDE EIRELI - C.N.P.J 33.235.736/0001-06; R\$ 1.156.550,00** (Um milhão cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:25A8F86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (GRUPO GERADOR)

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (GRUPO GERADOR)**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (GRUPO GERADOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	GRUPO GERADOR – GRUPO DIESEL GERADOR, MODELO: HFW-95T6B, CABINADO E INSONORIZADO,(68Db a 7,0m de distância), NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STANDBY) DE 92Kva E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 84 Kva, FATOR DE POTENCIA 0.8, TRIFÁSICO, 380/220V, 60Hz, 1800rpm, DOTADO DE PAINEL DE COMANDO AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, DIGITAL.	UND	01

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de Maio de 2020.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Olivieria
Código Identificador:9C0B4D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PROCESSO
15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15020027/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26. Objeto: ADITAR A CLAUSULA 5ª DO CONTRATO 15020027/2019, NO VALOR FINANCEIRO DE R\$ 36.495,36, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 245.754,19. Base legal: PROCESSO nº 15020027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. DATA: 19/05/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE e JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Contratada.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL

Santana do Seridó/RN, 19 de Maio de 2020

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:891BC2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO-
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 18050004/2020 -FMS

DISPENSA Nº 018/2020-FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de exame RM CRÂNIO COM PROCEDIMENTO ANESTÉSICO na paciente ANTÔNIA PAULINA BEZERRA DO NASCIMENTO por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR GLOBAL: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 19/05/2020 - Josilene Maria Dos Santos Barros - CPF: 000.593.124-08- Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 19/05/2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:349B4B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE PE/SRP Nº
007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31.658.202/0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2019

OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses, para aquisição e instalação futura de forma parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL DO LOTE 02: 13.513,52 (treze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 29 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020

Santo Antônio/RN, 29 de março de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EC5D03C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE PE/SRP Nº
007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: BRASINOX COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 00.695.723/0001-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2019

OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses, para aquisição e instalação futura de forma parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL DO LOTE 01: 30.974,58 (trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 29 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020

Santo Antônio/RN, 29 de março de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5A178CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE PE/SRP Nº
007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CNPJ: 21.062.777/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2019

OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses, para aquisição e instalação futura de forma parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL DO LOTE 03: 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 29 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020

Santo Antônio/RN, 29 de março de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:23E26CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO
ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 030702/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº
030702/2015

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ:
08.114.514/0001-80

Contratada:M.DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME – CPF
04.867.082/0001-27

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 030702/2015 referente a Serviços de Consultoria em Recursos Humanos.

Data de Assinatura:31 de dezembro de 2019

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 030702/2015.

Onde se ler **Prazo de Vigência:** 01/01/2020 a 31/12/2020 ler se **Prazo de Vigência:** 01/01/2020 a 31/07/2020

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

M.DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME

Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4AC9231C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076, DE 18 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**, RG nº 002.248.798-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.192.624-45, do cargo e de suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:39D7878F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077, DE 19 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, RG nº 1.617.669-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.173.424-02, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de maio de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B0060DDF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 280102/2016

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:Renato dos Santos Maia – CPF 406.811.654-72

Objeto:Aditivo de reajuste ao Contrato nº 280102/2016 referente a Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes deste município, quando em tratamento na cidade de Natal/RN.

Ficando mensal R\$ 1.000,00 (um mil reais) mês, sendo o valor total do contrato R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data de Assinatura:11 de maio de 2020

Prazo de Vigência: 11/05/2020 a 31/12/2020.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, conforme Processo nº 280102/2016.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

RENATO DOS SANTOS MAIA
Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:261559C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020 - HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei Municipal nº 533 de 08 de maio de 2020) e o Edital n. 01/2020,do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter urgente e temporário de Profissionais para o cargo de **Médico ESF**.

• MÉDICO ESF – 1 VAGA

Nome	CPF	Títulos e Pontuação	Experiência profissional	Total
APROVADO				
1 RODRIGO DOBKOWKI MANDRYK	047.570.279-40	Não apresentou documentos comprobatórios	2	2

RESERVA				
2	GABRIEL ÂNGELO DE CASTRO NETO	012.409.243-80	Não apresentou documentos comprobatórios	Não apresentou documentos comprobatórios

O candidato aprovado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, até o dia **25 de maio de 2020, no horário de 08:00hs às 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

São Bento do Norte/RN, 19 de maio de 2020.

CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA
Presidente

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Membro

REGILMA SOARES PINTO
Membro

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho e sua quitação;
5. Cópia do título de eleitor;
6. Comprovante de votação na ultima Eleição (1º e 2º turno) ou declaração de quitação eleitoral;
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. maio/2020);
9. 1 foto 3x4;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
13. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
14. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
15. Certidão antecedente criminais estadual (RN).
16. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
17. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
18. Declarações escolar dos filhos;
19. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:660A8B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02KG DE FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02KG DE ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02PCT DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500G CADA, 02KG DE AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 1KG CADA, 03PCT DE FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G CADA, 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01PCT DE CAFÉ EMBALAGEM COM 250G, 02 PCT DE LEITE EM PÓ EMBALAGEM COM 200G CADA, 2PCT DE

	BISCOITO CREAM CRAKER EMBALAGEM COM 400G CADA, 01KG DE SAL, 01 UNIDADE DE RAPADURA COM 400G, 01 LITRO DE ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM CONTENDO 900ML, 02 LATAS DE SARDINHA EMBALAGEM COM 125G CADA.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Cesta
Valor Referência:	73,6100
Valor Final:	63,9800
Valor Total:	47.985,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 12:24:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.283.528/0001-31 INOVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CESTA BÁSICA

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 19/05/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2E13C006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN por intermédio de sua autoridade competente, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório supracitado. Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado na forma eletrônica.

São Fernando/RN, 19 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5AA5194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para o abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do presente. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 20/05/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 02/06/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 19/05/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:65EE47EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0265/2020 – PMSF/RN
(RETIFICAÇÃO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.661,30 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5AA46806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905-001/2020**

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADA (O)...: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J. Nº.....: 27.105.762/0001-09
OBJETO.....: Revitalização da praça 07 de setembro, no município de São Francisco do Oeste/RN, conforme as especificações constantes no projeto básico
VALOR TOTAL.....: R\$ 222.745,70 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2020; Ação 7.182 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO PRAÇA 07 DE SETEMBRO– 4.490.51 – Obras e instalações.
VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Maio de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:3EF0A5C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2020, 15 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	15 de maio de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:49CC8B6A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 104/2020, 15 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIA ROMANA DA CONCEICAO**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	15 de maio de 2020	150,00	150,00

TOTAL

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4DD6FCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 047/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;
OBJETO: Contratação dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 199.090,93 (cento e noventa e nove mil, noventa reais e noventa e três centavos); VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; Dotação Orçamentária: 13.15.451.0023.2304.1069 – Construção de passeios públicos – calçadas; 13.15.451.0023.2305.1087 – Construção de pavimentação, drenagens e galerias; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - obras e instalações; FONTES: 10010000; 15100000; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo– Pelo Contratante e Eda Tuane Cavalcante Soares - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4E1A467E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 052/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DIST LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: 14.141,50 (Quatorze mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 18 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Bezerra de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:1818FC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 052/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: 76.750,20 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos); VALIDADE: 18 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:81134EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 052/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: 315.922,90 (Trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos); VALIDADE: 18 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2AE2D229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 052/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: 35.888,50 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 18 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:08057D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA, CPF nº 565.103.651-20, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA EVALDO AUGUSTO DE SOUZA, SN, MANOEL VIEIRA, SÃO MIGUEL/RN**, com o valor total julgado de R\$ 8.349,12 (oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12/05/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2F6860FB

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2020**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA EVALDO AUGUSTO DE SOUZA, SN, MANOEL VIEIRA, SÃO MIGUEL/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA, CPF nº 565.103.651-20, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA EVALDO AUGUSTO DE SOUZA, SN, MANOEL VIEIRA, SÃO MIGUEL/RN**, com o valor total julgado de R\$ 8.349,12 (oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 12/05/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6F3BEEAD

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 886, EM 18 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a denominação da Rua JOSÉ DAMIÃO FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA JOSÉ DAMIÃO FILHO** antiga Rua projetada que fica localizada no Bairro Vista Alegre, nesta cidade de São Miguel, R/N.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 18 de maio de 2020

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 18 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 886, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9481E659

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 004, EM 19 DE MAIO DE 2020 DECISÃO JUDICIAL**

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar em virtude de cumprimento de decisão judicial no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no departamento pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital 001-2013 do Certame.

ASSISTENTE SOCIAL

MARIA JANAINA DE QUEIROZ JUSTINO

SUPERVISOR PEDAGOGICO

JAYNE CRISTINA FRANCO DE AQUINO
RAIMUNDA QUEIROZ REGO

São Miguel/RN, 19 de maio de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BD3A3C96

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, EM 18 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **ALCIMAR GONÇALVES DE AQUINO** do cargo de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.**

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus **efeitos a 01 de maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 18 de maio de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6F06A85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020**

Fica os representantes das empresas abaixo descritas, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

EMPRESAS

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
D F DE S SILVA ME
E. BERNARDO DE SOUZA ME
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA ME
L C MAGAZINE LTDA
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
LUCIANO CHAVES DE LIMA ME

São Miguel/RN, 19 de maio de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1DCDE0B9

**SETOR DE COTAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COTAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 027/2020**

Após análise da documentação apresentada na presente cotação eletrônica nº **027/2020**, o sr. (a) **Davi Silva Souza**, adjudica a empresa vencedora, conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Lavatório de mãos Portátil - Estrutura metálica tubular 20x20x18 galvanizada, soldada, revestimento em chapa de ACM, sistema hidráulico com encaçamento, pia, sifão e conexões complementares, reservatório para água limpa com capacidade de 50 Litros, reservatório para água suja com capacidade de 50 Litros. Independente de instalações elétricas ou de esgoto. Padronizado com adesivos em impressão digital com informativos e logomarcas do Município. MED. 160X40X40 CM - Acionamento com torneira metálica automática, suporte de papel toalha interfolhado, suporte sabonete líquido com refil integrado, frete incluso, suporte técnico e

	orientações de utilização/manuseio inclusos. Garantia de 3 meses
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	900.0000
Valor Total:	9.000.0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 10:41:50
Adjudicado Por:	Davi Silva Souza
Nome da Empresa:	36.346.785/0001-04 Rodolfo
Modelo:	02

DAVI SILVA SOUZA

Operador De Dispensa(A)

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Autoridade Competente

Publicado por:

Davi Silva Souza

Código Identificador:0BA04FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 062/2020 INSTITUI A EQUIPE INTERSETORIAL DO PAA COMPRA DIRETA, PARA A ATUAÇÃO JUNTO A EMATERN/RN

PORTARIA Nº 062/2020

Institui a EQUIPE INTERSETORIAL do PAA Compra Direta, para a atuação junto a EMATERN/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os seguintes funcionários para compor a EQUIPE INTERSETORIAL do PAA Compra Direta, para atuação junto a EMATER/RN:

1-MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO – Coordenadora do CRAS

2 – CLAUDIO PEREIRA DA SILVA – Coordenador de Fomento;

3 – ANDREZA CRISTINA DOS SANTOS BOUZAS - Nutricionista

4 – NAYHARA ANTUNES LUCIANO – Fiscal da VISA

5 – RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA – Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de maio de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:FE94A189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 030/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º; CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, prejudica de maneira grave a saúde de parcela da população dependente de medicamentos fornecidos pelo Poder Público;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade iminente a aquisição de medicamentos específicos para a Farmácia Básica e atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, tendo em vista a falta de itens essenciais para a manutenção do tratamento de doenças, algumas até crônicas.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.

LICITAÇÃO: Registro de Preços Nº 000046/18 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

Nº DA NOTA FISCAL: 000301326, DE 17/01/2020

São Paulo do Potengi/RN, 19 de maio de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:4F401569

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ROMARIO BARBOSA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:34161C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 01 de junho de 2020**, (segunda-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 013/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SOROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**, ou ainda, no **licitafacil.tce.rn.gov.br**, na data da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações / Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, em 19 de maio de 2020.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/PMST/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1B9EB7E3

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180064

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.477.835/0001-90, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 4283, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-700, representada por JOSÉ ALVES SOBRIHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Maio de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 – PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

SUBELEMENTO: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18/05/2020 e terá sua vigência até 18/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 18 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ 10.477.835/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9FC9E429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 041/2020-GP, DE 13 DE MAIO DE 2020

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 855, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, representando a prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de maio de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6419BFDC

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 29040167

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº 29040167, datado em 29/04/2020, no valor de R\$ 2.210,50 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº 6840. No caso sob análise, verifica-se que é necessário o pagamento para que seja disponibilizado o fornecimento dos kits da merenda escolar dos alunos que tiveram suas aulas suspensas. Desse modo, com fulcro no princípio da inextinguibilidade de

conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3EB5F748

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29040168**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35)** referente empenho nº 29040168, datado em 29/04/2020, no valor de R\$ 927,80 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº 6841. No caso sob análise, verifica-se que é necessário o pagamento para que seja disponibilizado o fornecimento dos kits da merenda escolar dos alunos que tiveram suas aulas suspensas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:817CD568

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29040206**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35)** referente empenho nº 29040206 datado em 29/04/2020, no valor de R\$ 927,80 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº 6839. No caso sob análise, verifica-se que é necessário o pagamento para que seja disponibilizado o fornecimento dos kits da merenda escolar dos alunos que tiveram suas aulas suspensas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:076DBD38

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49)** referente empenho nº.02010004, datado em 02/01/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº. 0276. No caso sob análise, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a locação foi suspensa, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F74052C7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03020011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CPF: 049.623.414-56)** referente empenho nº.03020011, datado em 03/02/2020, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente nota fiscal nº. 0282. No caso sob análise, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a locação de imóvel. Com efeito, a locação foi suspensa, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:126BFB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 28020009, datado em 28/02/2020, estimado no valor de R\$ 4.780,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 6706, datada em 02/04/2020, no valor de R\$ 4.770,44 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal.

sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGX-8E58, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3AB5B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 28020004, datado em 28/02/2020, estimado no valor de R\$ 3.824,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.6707, datada em 02/04/2020, no valor de R\$ 1.424,44 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C6811023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 28020008, datado em 28/02/2020, estimado no valor de R\$ 4.780,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 6712, datada em 02/04/2020. No valor de R\$ 4.603,14 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à

prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-5A95, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3CB2933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 28020007, datado em 28/02/2020, estimado no valor de R\$ 3.824,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 6704, datada em 02/04/2020. No valor de R\$ 2.074,52 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3DAD7D4A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinzenal por tempo de serviços de 5%, a Servidora Municipal, **HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA**, exercente do cargo de FONOAUDIOLOGO, mat. nº 0000748, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EA797960

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinzenal por tempo de serviços de 5%, a Servidora Municipal, **MARIA SERIVANIA COSTA**, exercente do cargo de Merendeira, mat. nº 0000789, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo acima citado.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54F0E9DA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinzenal por tempo de serviços de 5%, a Servidora Municipal, **THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO**, exercente do cargo de ENFERMEIRO, mat. nº 0000770,

em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:95508E83

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 /2020-ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **Estatuto dos Servidores do Magistério;**

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, a Professora efetiva Sra. **MAGNOLIA SOARES SILVA**, matrícula nº 000321, passando da classe “D” para a classe “E”, dentro do nível I, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2.º. A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:503DA7E0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2020, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003		0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	48h
004		0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h
005		0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	64h
006		0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc. Enfermagem	64h
008		0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
009		0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	48h
010		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	56h
011		0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	56h
012		0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	48h
013		0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	48h
014		0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	64h
015		0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	40h
016		0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	-

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04EC0D28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 209/2020 – ADM/RH

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRTA. RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Srta. **RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS**, Mat. Nº 0000674, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ocupante de cargo efetivo de Inspetor de Alunos, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de infecções respiratórias, hipótese prevista no inciso V, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A949FB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 210/2020 – ADM/RH

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. VITÓRIA PEREIRA DE ARAÚJO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sra. **VITÓRIA PÉREIRA DE ARAÚJO**, Mat. Nº 000052, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ocupante de cargo efetivo de ASG, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de maio de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C05C7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ: 02.795.095/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.530,69 (quinze mil quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete
03.001.04.122.0002.2006 - Manut. das Ativ da Sec Munic de Administ e Rec Humanos
04.001.04.122.0002.2007 - Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento
06.001.04.122.0002.2011 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport
15.001.04.122.0002.2075 - Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de Finanças Tributação
07.001.20.544.0012.2090 - Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos
09.001.12.361.0004.2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.361.0004.2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
09.001.12.361.0004.2027 - APOIO AO ENS JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 40
09.001.12.365.0004.2032 - APOIO AO ENS INFANTIL-FUNDEB 40
09.001.12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE
10.001.04.122.0002.2042 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE TURISMO, LAZER, M.AMBIENTE E URB
12.001.10.301.0011.2052 - MANUT. DAS ATIVI. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.304.0011.2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
12.001.10.301.0011.2109 - MANUT. DAS AÇOES COM REC. PAB FIXO
12.001.10.301.0011.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
12.001.10.301.0011.2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
12.001.10.301.0011.2056 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA ESB-ESTRAT. SAUDE BUCAL
12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
12.001.10.305.0011.2059 - VIG. EM SAUDE - ASSIST. COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS
12.001.10.305.0011.2060 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
13.001.08.244.0010.2061 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
13.001.08.244.0010.2066 - AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO / IGDBF
13.001.08.244.0010.2068 - BL.GESTÃO SUAS / IGD SUAS
13.001.08.243.0010.2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
13.001.08.243.0010.2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9DE221B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: J VIANA DE MEDEIROS, CNPJ: _28.610.284/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.795,22 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete
03.001.04.122.0002.2006 - Manut. das Ativ da Sec Munic de Administ e Rec Humanos
04.001.04.122.0002.2007 - Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento
06.001.04.122.0002.2011 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport
15.001.04.122.0002.2075 - Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de Finanças Tributação
07.001.20.544.0012.2090 - Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos
09.001.12.361.0004.2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.361.0004.2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
09.001.12.361.0004.2027 - APOIO AO ENS JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 40
09.001.12.365.0004.2032 - APOIO AO ENS INFANTIL-FUNDEB 40
09.001.12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE
10.001.04.122.0002.2042 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE TURISMO, LAZER, M.AMBIENTE E URB
12.001.10.301.0011.2052 - MANUT. DAS ATIVI. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.304.0011.2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
12.001.10.301.0011.2109 - MANUT. DAS AÇOES COM REC. PAB FIXO
12.001.10.301.0011.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
12.001.10.301.0011.2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
12.001.10.301.0011.2056 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA ESB-ESTRAT. SAUDE BUCAL
12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
12.001.10.305.0011.2059 - VIG. EM SAUDE - ASSIST. COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS
12.001.10.305.0011.2060 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
13.001.08.244.0010.2061 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
13.001.08.244.0010.2066 - AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO / IGDBF
13.001.08.244.0010.2068 - BL.GESTÃO SUAS / IGD SUAS
13.001.08.243.0010.2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
13.001.08.243.0010.2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:831C318F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 22.376.235/0001-15**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.905,00 (três mil novecentos e cinco reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete
03.001.04.122.0002.2006 - Manut. das Ativ da Sec Munic de Administ e Rec Humanos04.001.04.122.0002.2007 - Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento
06.001.04.122.0002.2011 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport

15.001.04.122.0002.2075 - Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de Finanças Tributação

07.001.20.544.0012.2090 - Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos

09.001.12.361.0004.2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.361.0004.2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40

09.001.12.361.0004.2027 - APOIO AO ENS JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 40

09.001.12.365.0004.2032 - APOIO AO ENS INFANTIL-FUNDEB 40

09.001.12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE

10.001.04.122.0002.2042 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE TURISMO, LAZER, M.AMBIENTE E URB

12.001.10.301.0011.2052 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

12.001.10.304.0011.2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

12.001.10.301.0011.2109 - MANUT. DAS AÇOES COM REC. PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

12.001.10.301.0011.2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

12.001.10.301.0011.2056 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA ESB-ESTRAT. SAUDE BUCAL

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

12.001.10.305.0011.2059 - VIG. EM SAUDE - ASSIST. COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS

12.001.10.305.0011.2060 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

13.001.08.244.0010.2061 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

13.001.08.244.0010.2066 - AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO / IGDBF

13.001.08.244.0010.2068 - BL.GESTÃO SUAS / IGD SUAS

13.001.08.243.0010.2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13.001.08.243.0010.2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.**DATA DE ASSINATURA:** 19 de maio de 2020**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AB986949**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020 - GP****PORTARIA Nº 141/2020 - GP***Institui o Plano de Atividades Escolares: Estratégias de Aprendizagens Remotas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN).***A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;**Considerando** a publicação do Decreto Estadual de nº 29.634, que prorroga a suspensão das aulas nas escolas públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Norte, até o dia 31/05/2020;**Considerando** a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo de 2020, decorrente da situação de emergência de saúde pública no país e no mundo;**Considerando** a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação em 18 de março de 2020;**Considerando** a Instrução Normativa nº 01/220 do Conselho Estadual de Educação – CEE/RN, no que se referem às analogias entre o sistema estadual e o sistema municipal de ensino;**Considerando** o Guia Prático para Gestores Educacionais, elaborado pela UNDIME/RN e que trata de estratégias de atividades remotas em tempos de pandemia; e,**Considerando** o Parecer do Conselho Municipal de Ensino – CME/Serra Caiada – em relação à aprovação do Plano de Atividades Escolares: Estratégias de Aprendizagens Remotas, o qual foi elaborado pela Equipe Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e submetido à análise do referido Conselho, conforme preceitua a Lei 820/2010, que disciplina o Sistema Municipal de Ensino;**RESOLVE:****Art. 1º** – Orientar as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental que constituem o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à reorganização do planejamento curricular do ano letivo de 2020, em consonância com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da Lei 9.294/96, e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal de 1998, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934/2020, que garante a carga mínima anual de 800 horas de atividades escolares.**Art. 2º** – No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), utilizando-se de recursos didáticos múltiplos, de modo a alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.**Art. 3º** – A reorganização do planejamento curricular nas unidades escolares seguirá as diretrizes deste Plano de Atividades Escolares, elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual orienta as referidas instituições de ensino para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades propostas, devendo ser consignado em

relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º – A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino à distância.

Art. 5º – O tempo de atividade não presencial poderá ser computado para fins de cumprimento de carga horária anual, conforme previsto na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha controle e comprove:

I – a participação dos alunos de cada ano escolar, a observância dos componentes curriculares e as formas de acompanhamento das atividades, conforme indicadas no art. 2º desta portaria.

II – número de alunos de cada ano escolar e percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes a manterem regularidade na execução das atividades de cada componente curricular.

Art. 6º – A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 7º – Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEMEC:

I – promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II – assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais para o ensino fundamental, nos termos do art. 24, caput, inciso I e § 1º, bem como do art. 31, caput e inciso II, ambos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme disciplina a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

III – implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de 1/3 (um terço) das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a Escola;

IV – acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

VI – para a Educação Infantil, pode-se delimitar a frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 9394/96.

Art. 8º – As Unidades Escolares receberão um Documento Orientador (ANEXO I) para a elaboração das estratégias de aprendizagem detalhadas, o qual foi criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, bem como as Normas para reorganização curricular 2020 (ANEXO II).

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F9E02525

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ
Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICO EIRELI
- ME, CNPJ: 28.932.954/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO
DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.225,90 (seis mil duzentos e vinte e cinco
reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete

03.001.04.122.0002.2006 - Manut. das Ativ da Sec Munic de
Administ e Rec Humanos

04.001.04.122.0002.2007 - Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento

06.001.04.122.0002.2011 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de
Transport

15.001.04.122.0002.2075 - Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de
Finanças e Tributação

07.001.20.544.0012.2090 - Manut. das Ativ da Sec. Mun. e
Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hídricos

09.001.12.361.0004.2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.361.0004.2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL -
FUNDEB 40

09.001.12.361.0004.2027 - APOIO AO ENS JOVENS E ADULTOS
EJA - FUNDEB 40

09.001.12.365.0004.2032 - APOIO AO ENS INFANTIL-FUNDEB
40

09.001.12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-
QSE

10.001.04.122.0002.2042 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE
TURISMO, LAZER, M.AMBIENTE E URB

12.001.10.301.0011.2052 - MANUT. DAS ATIVI. DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE

12.001.10.304.0011.2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT.
FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

12.001.10.301.0011.2109 - MANUT. DAS AÇÕES COM REC. PAB
FIXO

12.001.10.301.0011.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

12.001.10.301.0011.2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

12.001.10.301.0011.2056 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA ESB-
ESTRAT. SAUDE BUCAL

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
DO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

12.001.10.305.0011.2059 - VIG. EM SAUDE - ASSIST.
COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS

12.001.10.305.0011.2060 - VIG. EM SAUDE - INCENT.
FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

13.001.08.244.0010.2061 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE
ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

13.001.08.244.0010.2066 - AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO /
IGDBF

13.001.08.244.0010.2068 - BL.GESTÃO SUAS / IGD SUAS

13.001.08.243.0010.2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13.001.08.243.0010.2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de
nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:658A065D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 123/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,
ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP para o Serviço de recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, em todas as ruas pavimentadas da vila Brasília., no valor global de R\$ 15.709,14 (quinze mil, setecentos e nove reais e quatorze centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EA10BB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 124/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para o Custeio de procedimento de exame de tomografia computadorizada de crânio com contraste, no valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2654E2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTARTO DE CONTRATO Nº 50/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.

CONTRATADO (A): A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI- CNPJ: 23.034.040/0001-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor mensal de **R\$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais)**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **terceirização de mão de obra de motorista, pelo período de 12(doze) meses**, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Serra do Mel, conforme projeto básico e especificações técnicas em anexo ao edital. **VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** 14 de maio de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será até 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.068.000,00 (um milhão, sessenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 14 de maio de 2020

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2152DEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº
023/2020– PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2005040002**

ONDE SE LÊ:

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2020

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6285F8F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2005190001 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI – EPP.**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:084BA256

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 146/2020**

PORTARIA Nº: 146/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	19 de maio de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B75EE589

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2020**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2020

Protocolo: 00007049/2020

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 de 10 de janeiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO:MARIANE DA SILVA NUNES - CPF nº 101.861.844-92- OBJETO: ENFERMEIRA; VIGÊNCIA:De 18 de maio de 2020, até o dia 10 de julho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.476,06 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 3.042,26 (três mil e quarenta e dois centavos e vinte e seis centavos), sendo R\$ 1.302,30 (hum mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 1.479,50 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de gratificação de Enfermeira da ESF e somado a R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) por um adicional de insalubridade 20%. Notadamente no mês de maio a contratada receberá a quantia de R\$ 1.419,72 (hum mil quatrocentos e dezenove reais e doze centavos), referente aos 14 dias de serviços realizados no referido mês.Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018.0101.2069, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1DFB0676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 014/2020 – GP DE 19 DE MAIO DE 2020.

Institui a Comissão Técnica- CT, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde,

solicita avaliação específica e técnica para o pedido de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco, em razão do Covid-19, no âmbito da Saúde Municipal de Serrinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica- CT, vinculada hierarquicamente a Secretaria Municipal de Saúde, compete apurar e informar tecnicamente os procedimentos de Avaliações Específicas no âmbito da Saúde Municipal de Serrinha.

Parágrafo único- Poderá a Comissão Técnica ora constituída apurar todos os fatos referentes a necessidades de saúde dos servidores que se constituem com indicação de afastamento de suas atividades laborais, por alegar pertencer ao grupo de risco durante o período de pandemia do Covid-19. Resguardando assim, a saúde e direito de cada profissional. Informações no Boletim Epidemiológico Especial 7-COE Coronavírus- 06 de Abril de 2020. Pág. 28.

Art. 2º. Designar os servidores Concebida da Luz Neta Pereira- Presidente- CPF 481.416.904-34; Alessandra Amador da Silva- Membro- CPF: 034.505.644-20, Flávio Luiz Araújo do Nascimento- Médico- CPF: 310.050.201-91.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 19 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:99236AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à Aquisição de 02(dois) oxímetros para atender as necessidades do PSF do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Maio de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:0E6BBEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 02(dois) oxímetros para atender as necessidades do PSF do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Maio de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:0673FB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **prestação de constas do 3º quadrimestre do ano de 2019** do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

JOSÉ AZINCLEVE MORAIS SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:04F7F539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão do ano de 2019** da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

JOSÉ AZINCLEVE MORAIS SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:B3024D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2020** da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

JOSÉ AZINCLEVE MORAIS SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:456513C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0172/2020**

Severiano Melo RN, 13 de Maio de 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade concedida à servidora, **LARISSA TUANY HOLANDA MOURA**, tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora LARISSA TUANY HOLANDA MOURA, RG: 2.853.371 e CPF: 109.031.134-65, com o cargo de Técnica de Enfermagem no Município de Severiano Melo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, 13 de Maio de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:124341BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA EIRELI ME-CNPJ: 15.003.806/0001-00 – **OBJETO:** SERVIÇO ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS FOSSAS SÉPTICAS. – **PERÍODO:** 19 DE MAIO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020 – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 161.500,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS – **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93.

SÍTIO NOVO/RN, 19 DE MAIO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:F43BBCA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020 – PMSN/RN**

Dispõe de nomeação de Chefe de Controle Efetivo de Ponto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor FRANCISCO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 072.088.674.02, portador da cédula de identidade nº 2.401.402-SSP/RN, para o cargo de Chefe de Controle Efetivo de Ponto, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 19 de Maio de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:6EA60C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO

EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de projeto/atividade a ser incluído no Orçamento Geral do Município, visando a **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE**, com recursos financeiros transferidos pelo Ministério do Turismo-MTur, Contrato de Repasse nº 1056189-24/2018, conforme especificado no art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

Códigos Especificações Valores

08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos
15 Urbanismo

451 Infra Estrutura Urbana

1922 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO

44905100 Obras e Instalações R\$ 154.622,34

Fonte: 151000 Outras Transferências de Conv. Ou de Contratos de Repasse da União

44905100 Obras e Instalações R\$ 5.377,66

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Total da Ação R\$ 160.000,00

**TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL-ACRÉSCIMO
..... R\$ 160.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional de que trata os artigos anteriores será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, § XXX, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação ao orçamento:

Códigos Especificações Valores

05.001 Secretaria Municipal de Agricultura

20 Agricultura

607 Irrigação

1030 Ampliação, Construção e Reforma de Barragens

44905100 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Conv. Ou de Contratos de Repasse da União

Total da Ação R\$ 100.000,00

Códigos Especificações Valores

12.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

1155 Implantação e Modernização das Infraestrutura Esportiva

449051 Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Conv. Ou de Contratos de Repasse da União

Total da Ação R\$ 60.000,00

**TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL-REDUÇÃO
..... R\$ 160.000,00**

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu-RN, 19 de maio de 2020

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B5A853AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 478, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Institui no Município de Taipu/RN, o DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Taipu/RN, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, cuja data, também se Instituiu o Dia Mundial da Fibromialgia.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Taipu/RN.

Art. 3º – O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão, caminhadas na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização/enfrentamento e divulgação de informações acerca da doença. **Art. 4º** – Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art. 5º - Será permitido aos Fibromialgiáticos estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Art.6º - Garantir a utilização do passe livre nos transportes intermunicipais para o acesso de locomoção, aos tratamentos de saúde, às pessoas com Fibromialgia, desde que haja a devida comprovação mediante relatório médico, e assim, contribuir para a isonomia do tratamento à sua saúde, nos centros de especialidades locais e intermunicipais.

Art.7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU EM 19 DE MAIO DE 2020.

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AB1152D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020 – GP

Portaria nº 072/2020 – GP

Tangará/RN, 19 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Venho por meio deste, tornar sem efeito o edital de convocação de nº001/2020, da servidora **Monique Moreira da Silva**, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 19/05/2020, Edição 2274.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:78400F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Tangará/RN e a Secretária Municipal de Saúde no uso das Atribuições que lhe confere por lei, **Convoca** a servidora Sra. **Monique Moreira da Silva**, portadora do CPF: 080.637.554-05, matrículas nº **58091-1**, para se fazer presente no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data, o mesmo sendo improrrogável, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, localizada na Rua Miguel Barbosa, nº548, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao retorno das suas atividades laborais.

A Servidora acima citada deverá apresentar-se no prazo de 07 (sete) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono do cargo pela servidora.

Tangará/RN, 19 de maio de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

MARIA DO LIVRAMENTO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:67D945C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
9/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 40/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 9/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 21 de maio de 2020 (quinta-feira) às 11:00h, está **SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO**, para análise da impugnação interposta pela empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.185.141/0001-12.

Tibau/RN, 20 de maio de 2020.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D361FF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 021-2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901223654/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços Urbanos

Assunto: Aquisição de Eletrobomba centrífuga.

TERMO DE DISPENSA Nº 021-2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **RM COMANDOS LTDA (CNPJ nº 08.096.596/0001-87)**, com o valor global de **R\$ 4.639,30** (Quatro mil e cento e trinta e nove reais e trinta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para Aquisição de Eletrobomba centrífuga**, a fim de promover, nos termos da Solicitação Inicial.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7639D51B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
021/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223654

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 021/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901223654

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **CONTRATADA** **RM COMANDOS LTDA (CNPJ nº 08.096.596/0001-87)**; **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE ELETROBOMBA CENTRIFUGA**; **PRAZO PARA ENTREGA:** cinco (05) dias do recebimento da AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.639,30 (Quatro mil e cento e trinta e nove reais e trinta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.15.451.0013.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; **FONTE:** 10010000.; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

15timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:60DDA84E

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº 001/2020 - GPMTB

Mensagem de Veto nº 001/2020 - GPMTB

Excelentíssimos Senhores
Presidente e demais Vereadores
Câmara Municipal
Timbaúba dos Batistas/RN

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, foi **VETADO EM SUA TOTALIDADE** o Projeto de Lei nº 004/2020 remetido a este Poder Executivo por essa Casa Legislativa, através do ofício nº 015/2020/MDCMTB, que versa sobre “*Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Município de Timbaúba dos Batistas-RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências*”.

I – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O ofício de encaminhamento do projeto de lei para sanção não veio acompanhado de cópias de pareceres e do processo legislativo como um todo.

II - RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO

Na análise do Projeto de Lei nº 004/2020, em que pese as justificativas esposadas e o reconhecido caráter social/igualitário do mesmo, conclui-se que existem impedimentos legais e constitucionais para a sua aprovação/sanção, pois versa sobre matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, estando, pois, eivada de inconstitucionalidade, bem como em razão de restrições legais impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece normas para eleições.

O Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, apresentou projeto de lei que “*Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Município de Timbaúba dos Batistas-RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências*”.

O Projeto de Lei encaminhado por Vossas Excelências para sanção versa, de forma similar, sobre mesmo tema do Projeto de Lei de iniciativa do Executivo de nº 010/2020, remetido por este Poder Executivo Municipal em 22/04/2020, cuja ementa é: “*Institui o incentivo financeiro por desempenho para os profissionais da atenção primária à saúde – APS, revoga as Leis Municipais nº 342/2014 e 380/2017, e dá outras providências.*”.

Por tal razão, é de se crer que o projeto ora vetado se trata ou de um novo, ou de projeto de caráter substitutivo ao já enviado pelo Poder Executivo.

Em sendo encarado como projeto novo, originado de parlamentar membro do Poder Legislativo, padece de vício de iniciativa, nos termos do Art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

Em sendo encarado como Substitutivo a Projeto de Lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, cujo teor altera substancialmente o já enviado pelo Prefeito Municipal, também padece de vício, haja vista que o único legitimado legalmente para fazê-lo é o próprio proponente, ou seja, o representante do Poder Executivo.

Em ambos os casos, resta caracterizada violação ao Princípio da Separação dos Poderes, sendo o veto integral, portanto, medida que se impõe por seus próprios fundamentos e pelas razões abaixo escandidas.

III - DO VÍCIO DE INICIATIVA – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observei, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.

A Lei Orgânica Municipal dispõe em seu artigo 35:

Art. 35 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos ou empregos;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria;

III - matéria orçamentária, bem assim a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento das despesas previstas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal ressalvado o disposto no inciso III deste artigo.

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito a matéria de concessão de vantagem a servidor público municipal e, conseqüentemente, também tem caráter orçamentário, a qual é de competência do Chefe do Poder Executivo, o que apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer.

Sobre o tema, o professor Hely Lopes Meirelles, com propriedade, afirma:

(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente, de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais.

Portanto, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos princípios basilares da Constituição da República, que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes, encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é também cláusula pétreia, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Neste caso, qualquer violação que o atinja deve ser tida por inconstitucional.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).

O Projeto de Lei apresentado versa sobre a criação de vantagem financeira a servidores municipais.

Ora, se tratado como Projeto de Lei independente, encontra-se eivado de inconstitucionalidade tendo em vista tratar-se de matéria cuja iniciativa é exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Se tratado, entretanto, como de Substitutivo de Projeto de Lei, tem-se, na verdade, Substitutivo que alterou substancialmente Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, inovando em matéria que não compete ao Poder Legislativo.

O doutrinador José Afonso da Silva informa que:

O substitutivo não é propriamente uma espécie de emenda. É verdadeiramente um projeto que se apresenta em substituição a outro que se encontra em tramitação. Os vereadores podem apresentar substitutivos a todos os projetos de lei, **desde que não o inovem naquilo que seja da iniciativa exclusiva do Prefeito.**

No caso concreto, caso encarado o projeto como Substitutivo, este descaracterizou totalmente o Projeto original.

Tratam-se, pois, de situações completamente distintas, assunto já debatido e pacificado no Supremo Tribunal Federal:

ARE 712353 / DF - DISTRITO FEDERAL
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO
Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA
Julgamento: 27/05/2013
Publicação
PROCESSO ELETRÔNICO
DJe-102 DIVULG 29/05/2013 PUBLIC 31/05/2013

[...]

3. A atividade legiferante, própria do Poder Legislativo, confere ao parlamentar a prerrogativa de emendar todo e qualquer projeto de lei, mas o exercício desse poder de emenda sofre duas limitações, de extração constitucional, nas proposições que veiculem matéria de iniciativa reservada a outro Poder, caso em que as emendas parlamentares não podem implicar aumento de despesa pública e devem guardar pertinência temática com a matéria versada no projeto de lei. 4. As emendas parlamentares, promovidas em proposição de iniciativa exclusiva de outro órgão ou Poder, não podem alterar substancialmente o projeto de lei originário, sob pena de usurpação dessa deflagração reservada. 5. Uma alteração substancial implica uma modificação na essência do objeto da proposição, desnaturando-o significativamente, com a incorporação no texto original de disciplina não desejada, naquele momento, pelo detentor da iniciativa reservada.

[...]

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
Relatora

IV - CONCLUSÃO

Deste modo, após extensa análise, torna-se, portanto, inviável que o referido Projeto de Lei seja sancionado pelo Poder Executivo, visto que deixa de observar a legislação vigente, possuindo, além de vício de iniciativa, afronta às disposições da Lei nº 9.504/1997.

Por todo o exposto, com fundamento nos já citados dispositivos legais e com amparo na Lei Orgânica do Município, o Executivo VETA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI em tela.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

Art. 38 - Aprovado o Projeto de Lei, será este enviado ao Prefeito que aquiescendo, o sancionará.

§1º - O Prefeito considerando o projeto no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado o veto, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores, em votação secreta.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 1996

HORTA, Ricardo Machado. *Poder Constituinte do Estado-Membro*. In: RDP 88/5

SILVA, José Afonso. Manual do Vereador. São Paulo: Malheiros, 1997.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1486769D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 032/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.753/0001-68, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA BOVINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**, no importe global de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 19 de maio de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0B3156C7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HMMPAM EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TOUROS/RN, Conforme emenda parlamentar nº 18325.678000/1200-01**, no importe global de R\$ 34.829,90 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 19 de maio de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7091E102

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 04.375.310/0001-41.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 20 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, CINTIA GUIMARÃES LIMA.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BB0AF181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020 - PMT**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, nº 335, CENTRO, TOUROS/RN.

A CPL comunica que recebeu Contrarrazão de Recurso, impetrado pela empresa: **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.188.930/0001-60**, em relação ao Recurso Administrativo interposto pela empresa: **BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.235.353/0001-45**. A íntegra das contrarrazões se encontra no setor de Licitações desta Prefeitura situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 19 de maio de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL
Portaria 1175/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:72E8C8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 10/2020-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 10/2020-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 10/2020-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00003 - ARAME RECOSIDO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BRITA

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00005 - CIMENTO DE 50 KG

Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm

Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00007 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm

Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00008 - COMPENSADO 04mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00009 - COMPENSADO 08mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00010 - COMPENSADO 10 mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - COMPENSADO DE 18mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00012 - FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2

Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 08.629.296/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - LAJOTA

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00014 - MADEIRITE

Quantidade: 690,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00015 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00016 - PORTA LISA

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00017 - PREGO 11/2 X 13

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 08.629.296/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - PREGO 2 1/2 X 10

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - PREGO 3 1/2 X 8

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 08.629.296/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00021 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)

Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00023 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00024 - TELHA COLONIAL TIPO 1ª

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 399,000 (Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00025 - TIJOLO CERÂMICO

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 360,000 (Trezentos e Sessenta Reais).

Item: 00026 - TRELIÇA TG12

Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 08.629.296/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - TRELIÇA TG8

Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00028 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m

Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 08.629.296/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m

Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - VERGALHÃO CA-50 10mm(3/8)C/12m

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,950 (Trinta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - TELHA BRASILITE OU FIBROCIMENTO 2,44 x 1,10m

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00032 - JANELA TABIÇÃO

Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 540,000 (Quinhentos e Quarenta Reais).

Item: 00033 - BARROTE DE MAÇARANDUBA 6,0x5,0

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00034 - CAIBRO DE MAÇARANDUBA 5,0x3,0

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,740 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00035 - VIGA 6,0X10 MAÇARANDUBA

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - VIGA 6,0X12 MAÇARANDUBA

Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00037 - VIGA 6,0X15 MAÇARANDUBA

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - VIGA 6,0X20 MAÇARANDUBA

Quantidade: 2.850,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2020

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:8B94E0B6

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
10/2020-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
10/2020-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 10/2020-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00003 - ARAME RECOSIDO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BRITA

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00005 - CIMENTO DE 50 KG

Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm

Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00007 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm

Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00008 - COMPENSADO 04mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00009 - COMPENSADO 08mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00010 - COMPENSADO 10 mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - COMPENSADO DE 18mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00012 - FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2

Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - LAJOTA

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00014 - MADEIRITE

Quantidade: 690,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00015 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00016 - PORTA LISA

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00017 - PREGO 11/2 X 13

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - PREGO 2 1/2 X 10

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - PREGO 3 1/2 X 8

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00021 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)

Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00023 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00024 - TELHA COLONIAL TIPO 1ª

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 399,000 (Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00025 - TIJOLO CERÂMICO

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 360,000 (Trezentos e Sessenta Reais).

Item: 00026 - TRELIÇA TG12

Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - TRELIÇA TG8

Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00028 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m

Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m

Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - VERGALHÃO CA-50 10mm(3/8)C/12m

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 30,950 (Trinta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - TELHA BRASILITE OU FIBROCIMENTO 2,44 x 1,10m

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00032 - JANELA TABIÇÃO

Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 540,000 (Quinhentos e Quarenta Reais).

Item: 00033 - BARROTE DE MAÇARANDUBA 6,0x5,0

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00034 - CAIBRO DE MAÇARANDUBA 5,0x3,0

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 4,740 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00035 - VIGA 6,0X10 MAÇARANDUBA

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - VIGA 6,0X12 MAÇARANDUBA

Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00037 - VIGA 6,0X15 MAÇARANDUBA

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - VIGA 6,0X20 MAÇARANDUBA

Quantidade: 2.850,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2020

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:17C7D6CE

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte , o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020-RP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc) para manutenção e conservação de prédios públicos deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua seqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 19 de Maio de 2020

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME

C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73

Contratado

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME

C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70

Contratado

C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA

C.N.P.J. nº 08.629.296/0001-16

Contratado

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:DA9B0938

CPL

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO LICITAÇÃO Nº 19/2019-RP

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

Tendo em vista o pedido de desistência do fornecimento por parte da Licitante BR COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA do Item Pneu 14.00-24 desta Licitação nº 19/2019-RP, cujo objeto é aquisição de pneus, lubrificantes e afins para manutenção dos veículos da frota oficial deste município, e sendo o pedido prontamente aceito, CONVOCO a Licitante remanescente A. JULIANNY LIMA DA SILVA, sendo esta a segunda colocada na fase de lances do Item supra citado para que compareça a esta Editalidade dentro do prazo legal, para que, aceitando a convocação, possa assim formalizar a contratação do referido Item.

UMARIZAL - RN, 19 de Maio de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:DCB50A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 104/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 104/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 38.220,00 (Trinta e oito mil e duzentos e vinte reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), a criação de dotação descrita abaixo:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 3.220,00 (Três mil e duzentos e vinte reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º é de R\$ 38.220,00 (Trinta e oito mil e duzentos e vinte reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 38.220,00 (Trinta e oito mil e duzentos e vinte reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 1043: Construção, Instalação e/ou Manutenção de Academia da Saúde.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Valor:** R\$ 3.220,00 (Três mil e duzentos e vinte reais).

Total da anulação: R\$ 38.220,00 (Trinta e oito mil e duzentos e vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 18 de Maio de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EB5344B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA - TOMADA
DE PREÇOS N.º 003/2020**

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do município de Upanema/RN. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA

BEZERRA e MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, nesta data, 19 (dezenove) de maio de 2020, a Comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 por ter deixado de atender ao item 7.4.1, letra b.1, não apresentando a declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em); e a empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.194.352/0001-89 por ter descumprido parte do item 7.4.1, letra b, por não apresentar Atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhados ainda dos respectivos Certificados de Acervo técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação. Desta feita, as empresas: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.1985.778/0001-78; CLPT CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, foram declaradas HABILITADAS, por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 26 (vinte e seis) de maio de 2020. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 27 (vinte e sete) de maio, às 09h, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:EA461FOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19050002/20

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) coletes personalizados, destinados para a Vigilância sanitária, participantes da comissão ao combate do

COVID19 e plantonistas do Hospital Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira no município de Vera Cruz.

Contratado: UNIFORMES NATAL – MARTA SUELI DA SILVA GREGORIO.

CNPJ: 25.077.492/0001-44

Valor Total Julgado: R\$ 1.960,00 (Hum mil, novecentos e sessenta reais).

Base Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 19/05/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:AC418381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 120501/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120501/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 900,00, em favor de NILCELIO FREITAS DE MORAIS, CPF: 033.369.334-55, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5780 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	Hora Técnica	18	50,00	900,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 18/05/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:345E7EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores de pneus, para a frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Florânia - RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 03 de junho de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico:

www.bl.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com).

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:684A398A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PMF/GAB.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, fica CONVOCADADA, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: **SAMIR CAVALCANTE AUR – MR – CNPJ: 18.261.811/0001-01**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:23C77AFC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020**

Declara situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454/2020 do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020, que define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu a situação de calamidade pública extensiva a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme prevê o inciso II do art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos

de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do art. 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte e que, conforme Boletim Epidemiológico nº 66, exarado pela Secretaria Estadual de Saúde em 19/05/2020, existem atualmente 3.483 (três mil quatrocentos e oitenta e três) casos confirmados no RN;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Florânia, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde, existem **02 (DOIS) CASOS CONFIRMADOS** de contaminação pelo coronavírus até a data de edição deste Decreto;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, a abalizada doutrina do Professor Jacoby Fernandes, segundo a qual, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento, pelo Poder Público, de situação anormal provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes e que, dentre outras situações, enchentes, inundações, **doenças infectocontagiosas em largas proporções** e seca prolongada **podem ensejar a declaração de calamidade pública. (1)**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada, no âmbito do Município de Florânia, situação de calamidade pública em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados à adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-2019), observarão o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações trazidas pela MP nº. 926, de 20 de março de 2020.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas excepcionais necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-2019), observadas as orientações das autoridades federais e estaduais de saúde, no âmbito do município de Florânia.

Art. 4º - Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, promovam o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto.

Art. 5º - Fica determinado à Controladoria Geral do Município, com auxílio da Procuradoria Jurídica, para que estabeleça, em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Decreto, orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de novembro 1993, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Ficam dispensados de licitação, os contratos para aquisição de bens, serviços, produtos e insumos necessários às atividades de resposta de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e de prestação de serviços e de obras relacionadas a estes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento da Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos, desde que obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.979/ 2020.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário, captação, remanejamento, desvinculação de recursos para atender as despesas imprevisíveis e urgentes que se fizerem necessárias, inclusive decorrentes de perda e redução na arrecadação.

Art. 8º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembléia Legislativa, o reconhecimento da situação de Calamidade Pública, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

(1) JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação Direta Sem Licitação: Belo Horizonte: Fórum, 2016. (Pág. 263/264).

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:ADCD085C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 524/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 19 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7BBD783C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:DALTON GUILHERME CRUZ DELGADO

Objeto: Contratação de 01 (um) Enfermeiro, para desempenhar suas funções, junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor Mensal:R\$ 1.436,57 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de maio de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AADC9F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 01,02,03 de maio de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01,02,03 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DBE9050A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: DÈBORA SUSANY SOUSA MARTINS

Objeto: Contratação de 01 (um) biomédico, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, no laboratório do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral neste município.

Valor Mensal:R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de maio de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2020..

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CADA6D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Unidade de saúde ESF II José Aurélio de Medeiros, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de maio a 31 de julho de 2020.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:06CECEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:IONY SANTANA SANTOS DANTAS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF III**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de maio de 2020 a 31 de julho de 2020.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:21FAE571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020- PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 04 de maio de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:941B91EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 07 de maio de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 07 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0FE1CF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: REYES DAVID ACSAMA AMURRIO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretária Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de

Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 08,09,10 de maio de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 08,09,10 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:03569D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, para desempenhar suas atividades junto ao Programa **ESF IV**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 09 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 09 de maio de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C9E418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 14 de maio de 2020, 12 (doze) horas no dia 15 de maio de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: dias 14 e 15 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BA64964E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: REYES DAVID ACSAMA AMURRIO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de

Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas no dia 15 de maio de 2020, 24 (vinte e quatro) horas, cada, dias 16 e 17 de maio de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15,16,17 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:25A288B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

PROCESSO: 1901172037/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA E BOTIJÃO DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 43, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representada pelo senhor Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 1.716.853, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 030.075.504-08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a futura e parcelada aquisição de água adicionada de saís, água mineral fluoretada e botijão de gás para consumo nas diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Acari/ RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), nos seguintes termos:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO	TOTAL
1	2052	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, submetida a tratamento de Cloração Dedoração - Filtração - Osmose Reversa, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	15000	VASIL	6,00	R\$ 90.000,00
2	2053	ÁGUA MINERAL FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, não contém glúten, não gasosa, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	2000	VASIL	7,00	R\$ 14.000,00
3	2054	CARGA DE GÁS GLP 13kg, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	500	CARGA	79,00	R\$ 39.500,00
TOTAL						R\$ 143.500,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.122.0002.0006.2002,
04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0022.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0197.2010,
06.10.122.0007.0026.2012,
06.10.301.0008.0042.2018,
06.10.302.0008.0052.2142,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.365.0015.0203.1018,
08.12.361.0015.0179.2026,
08.13.392.0014.0076.2062,
08.12.361.0015.0087.2064,
08.12.365.0015.0087.2065,
08.12.361.0013.0069.2075,
09.27.122.0017.0180.2038,
09.23.691.0025.0126.2040,
09.15.695.0024.0121.2041,
11.08.244.0020.0182.2044,
11.08.243.0021.0132.2046,
11.08.244.0020.0210.2047,
11.08.241.0021.0220.2051,
11.08.244.0020.0209.2071,
11.08.244.0020.0225.2127 e
12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
 - 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
 - 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 - 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
 - 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 - 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 007/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 06 de maio de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME

CNPJ: 09.482.343/0001-04

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6BE38953

PROCESSO: 1901172031/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA OTÁVIO CAVALCANTE COSTA - ME, TENDO POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEJAM ELES DE PORTE LEVE, MÉDIO OU PESADO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: OTÁVIO CAVALCANTE COSTA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.143.067/0001-00, com sede na Rua José Ananias de Moura, 41, Dinarte Mariz, Acari/RN, neste ato representada pelo senhor Otávio Cavalcante Costa, portador da Cédula de Identidade nº 2.103.389, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 008.871.564-79.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio ou pesado pertencentes à Prefeitura Municipal de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ **R\$ 115.720,00** (Cento e quinze mil, setecentos e vinte reais), nos seguintes termos:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	2056	CONSERTO DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	200	SERV	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2	2057	CONSERTO DE PNEU 16" - TRATOR	100	SERV	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
3	2058	CONSERTO DE PNEU 24" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	100	SERV	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
4	2059	CONSERTO DE PNEU 24" TRATOR	100	SERV	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
5	2060	CONSERTO DE PNEU 30" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	100	SERV	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
6	2061	CONSERTO DE PNEU 30" TRATOR	100	SERV	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
7	2062	CONSERTO DE PNEU DUCATO	200	SERV	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
8	2063	CONSERTO DE PNEU CAÇAMBA	100	SERV	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
9	2064	CONSERTO DE PNEU PARA CARROÇÃO	130	SERV	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
10	2065	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	100	SERV	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
11	2066	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	100	SERV	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
12	2067	CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS	200	SERV	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
13	2068	CONSERTO DE PNEU PARA PIPA	100	SERV	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
14	2069	LAVAGEM PARA CAÇAMBA	12	SERV	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
15	2070	LAVAGEM PARA DUCATO	24	SERV	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00
16	2071	LAVAGEM PARA MÁQUINA PESADA	20	SERV	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
17	2072	LAVAGEM PARA PIPA	12	SERV	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
18	2073	LAVAGEM PARA TRATOR	12	SERV	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
19	2074	LUBRIFICAÇÃO PARA CAÇAMBA	24	SERV	R\$ 33,00	R\$ 792,00
20	2075	LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINA PESADA	300	SERV	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
21	2076	LUBRIFICAÇÃO PARA ÔNIBUS	300	SERV	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
22	2077	LUBRIFICAÇÃO PARA PIPA	24	SERV	R\$ 30,00	R\$ 720,00
23	2078	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATOR	200	SERV	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
24	2079	TROCA DE ÓLEO DA FROTA	150	SERV	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
25	2080	TROCA DE PNEU 16" TRATOR	10	SERV	R\$ 15,00	R\$ 150,00
26	2081	TROCA DE PNEU 24" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	8	SERV	R\$ 56,00	R\$ 448,00
27	2082	TROCA DE PNEU 24" TRATOR	10	SERV	R\$ 56,00	R\$ 560,00
28	2083	TROCA DE PNEU 30" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	8	SERV	R\$ 73,00	R\$ 584,00
29	2084	TROCA DE PNEU 30" TRATOR	12	SERV	R\$ 76,00	R\$ 912,00
30	2085	TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	30	SERV	R\$ 30,00	R\$ 900,00
31	2086	TROCA DE PNEU DE CARRO DE PASSEIO	30	SERV	R\$ 15,00	R\$ 450,00
32	2087	TROCA DE PNEU PARA CARROÇÃO	50	SERV	R\$ 15,00	R\$ 750,00
33	2088	TROCA DE PNEU PARA DUCATO	40	SERV	R\$ 16,00	R\$ 640,00
34	2089	TROCA DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	12	SERV	R\$ 77,00	R\$ 924,00
35	2090	TROCA DE PNEU MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	8	SERV	R\$ 80,00	R\$ 640,00
36	2091	TROCA DE PNEU PARA ÔNIBUS	120	SERV	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
37	2092	TROCA DE PNEU PARA PIPA	20	SERV	R\$ 31,00	R\$ 620,00
38	2967	LAVAGEM: CARRO DE PASSEIO	40	SERV	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00

TOTAL	R\$ 115.720,00
--------------	-----------------------

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de do ano de 2020, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1214, 1311 e 1620, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.122.0002.0006.2002,
04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
06.10.301.0008.0042.2018,
06.10.301.0008.0030.2021,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
11.08.244.0020.0182.2044,
11.08.243.0021.0132.2046,
11.08.244.0020.0210.2047,
11.08.241.0021.0220.2051 e
12.04.122.0027.0184.2057

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 009/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
- E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 06 de maio de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

OTÁVIO CAVALCANTE COSTA - ME

CNPJ: 11.143.067/0001-00

P/ Contratada

1ª:.....
CPF:

2ª
CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **C A DE FARIAS**, inscrita no CNPJ nº **14.115.425/0001-50**, com Inscrição Estadual nº 20.255.528-3, e sede na Travessa Francisco Pedro, nº 12, Bairro Nova Esperança, Assú/RN, CEP: 59.650-000, representada por sua empresaria a Sra. Claudelice Apolônia de Farias, brasileiro, Divorciada, empresária, portadora de RG nº 002.299.281 SSP/RN e CPF nº 039.484.504-80, residente no Sítio Santo Antônio, nº 15, Bairro Zona Rural, Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2020, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2020, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 28 de fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **04/03/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	522	CHUCHU	NACIONAL	KILO	100,0000	3,9400	394,0000
2	525	LARANJA - KG REDONDA, GRAUDA, CASCA FINA E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DEFETOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO	NACIONAL	KILO	100,0000	3,3700	337,0000
3	531	PAO DE CACHORRO QUENTE	SÃO FRANCISCO	KILO	250,0000	8,5000	2.125,0000
4	534	TOMATE - KG TIPO MAÇA, TAMANHO, MEDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFETOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KILO	350,0000	3,9900	1.396,5000
5	551	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA IL	BETANIA	LITRO	280,0000	3,9400	1.103,2000
6	557	FEIJAO PRETO TIPO 1 C/KG	BELO GRÃO	KILO	200,0000	5,8500	1.170,0000
7	1242	ERVILHA EM CONSERVA 200G	TRADELE	UNIDADE	100,0000	2,1800	218,0000
8	1244	MARGARINA VEGETAL- EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS. CARACTERISTICAS; OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE	PRIMOR	POTE	300,0000	3,4800	1.044,0000

		FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60° COM 60% A 80% DE LIPÍDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E					
9	1245	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	TRADELE	UNIDADE	110,0000	2,1500	236,5000
10	1246	TEMPERO COMPLETO- FRASCO 500ML CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO	FOLHA VERDE	FRASCO	180,0000	1,4800	266,4000
11	4242	ALHO CABECA	CROP	KILO	200,0000	23,7000	4.740,0000
12	4245	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 200G EMBALAGEM ADEQUADA DE 200G, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALY	PACOTE	100,0000	2,9400	294,0000
13	4317	FARINHA DE TRIGO- PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PRIMOR	KILO	100,0000	3,2500	325,0000
14	4318	FLOCAO MILHO - PACOTE 500GFABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM	NORDESTINO	PACOTE	650,0000	1,2900	838,5000
15	4335	BATATA INGLESA- KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KILO	370,0000	4,4700	1.653,9000
16	4338	CENOURA - KG SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	NACIONAL	KILO	280,0000	3,9700	1.111,6000
17	4739	ABOBORA JERIMUM	NACIONAL	KILO	100,0000	2,3000	230,0000
18	4743	ADOCANTE DIETICO ARTIFICIAL LIQUIDO	ASSUCRIN	UNIDADE	70,0000	3,9200	274,4000
19	4747	AMIDO DE MILHO	APTI	PACOTE	30,0000	3,8900	116,7000
20	4751	BANANA PRATA - KG EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, COM POLPA INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICO	NACIONAL	KILO	400,0000	3,7700	1.508,0000
21	4752	BATATA DOCE	NACIONAL	KILO	370,0000	3,3400	1.235,8000
22	4754	BEBIDA LACTEA SABORES: MORANGO E SALADA DE FRUTAS - LITRO 1.000ML, PASTEURIZADA, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	BABY GUT	LITRO	450,0000	2,4500	1.102,5000
23	4870	CALDO DE CARNE	KITANO	CAIXA	150,0000	1,4500	217,5000
24	4871	CALDO DE GALINHA	KITANO	CAIXA	150,0000	1,4500	217,5000
25	4872	CANJQUINHA 200G	SÃO BRAZ	PACOTE	36,0000	3,8400	138,2400
26	4878	CATCHUP EMBALAGEM 300G	ODERICH	UNIDADE	50,0000	3,8400	192,0000
27	4879	CHA DE BOLDO	MARATA	CAIXA	60,0000	2,4500	147,0000
28	4882	COLORAU 100G	NORDESTINO	PACOTE	350,0000	0,7600	266,0000
29	4886	CREME DE LEITE - CAIXA 200G, EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATÁI E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: ORTOFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALID	CCGL	CAIXA	300,0000	2,5100	753,0000
30	4919	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	KIGOMA	KILO	250,0000	4,7500	1.187,5000
31	4920	LEITE CONDENSADO	TRIANGULO	CAIXA	250,0000	3,9500	987,5000
32	4925	MACA VERMELHA NACIONAL	NACIONAL	KILO	100,0000	6,5400	654,0000
33	4929	MARACUJA	NACIONAL	KILO	300,0000	6,4000	1.920,0000
34	4938	PAO DE FORMA TRADICIONAL PCT COM 20 FATIAS	SÃO FRANCISCO	PACOTE	250,0000	4,4900	1.122,5000
35	4962	REFRIGERANTE A BASDE DE EXTRATO DE LARANJA	INDAIA	UNIDADE	200,0000	3,7900	758,0000
36	4964	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE UVA	INDAIA	UNIDADE	200,0000	3,9000	780,0000
37	4969	REPOLHO ROXO	NACIONAL	KILO	40,0000	5,6800	227,2000

38	4996	REPOLHO VERDE	NACIONAL	KILO	40,0000	5,7900	231,6000
39	4999	SAL REFINADO	BEIJA A FLOR	KILO	70,0000	0,7800	54,6000
40	5055	ACUCAR REFINADO GRANULADO	ALEGRE	KILO	800,0000	2,4800	1.984,0000
41	5073	OVO DE GALINHA	SOMAAVES	CAIXA	350,0000	11,9900	4.196,5000
42	5077	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125 GR	PALMEIRA	EMBALAGEM	180,0000	3,7300	671,4000
43	5078	VINAGRE	FOLHA VERDE	UNIDADE	60,0000	1,4900	89,4000
Trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos							R\$ 38.516,44

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 38.516,44** (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelo município de Afonso Bezerra/RN, nos horários das 07h30min às 13h00, semanalmente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

obs: não serão recebidos/aceitos em nenhuma hipótese entrega de produtos fora do local ou do horário pré-estabelecido no item 6.1, sob pena de responsabilização e penalidades cabíveis.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega dos gêneros alimentícios, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

7.2 – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

7.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem, na conta corrente do licitante vencedor.

7.4 – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital.

7.5 - Por ocasião do pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os gêneros, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	C A DE FARIAS
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ nº 14.115.425/0001-50
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A2EAD317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.680.692,00	30.680.692,00	2.261.651,76	7,37%	4.758.440,93	15,51%	25.922.251,07
RECEITAS CORRENTES	22.181.392,00	22.181.392,00	2.261.651,76	10,20%	4.675.566,28	21,08%	17.505.825,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	596.200,00	596.200,00	83.085,81	13,94%	173.350,85	29,08%	422.849,15
Impostos	518.200,00	518.200,00	69.689,28	13,45%	140.801,19	27,17%	377.398,81
Taxas	78.000,00	78.000,00	13.396,53	17,18%	32.549,66	41,73%	45.450,34
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	399.300,00	399.300,00	-	0,00%	-	0,00%	399.300,00
Contribuições Sociais	399.300,00	399.300,00	-	0,00%	-	0,00%	399.300,00
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	53.240,00	53.240,00	209,70	0,39%	3.047,90	5,72%	50.192,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	53.240,00	53.240,00	209,70	0,39%	3.047,90	5,72%	50.192,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.068.256,00	21.068.256,00	2.178.356,25	10,34%	4.499.167,53	21,36%	16.569.088,47
Transferências da União e de suas Entidades	16.835.146,00	16.835.146,00	1.705.189,26	10,13%	3.459.565,78	20,55%	13.375.580,22
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.369.710,00	2.369.710,00	235.975,82	9,96%	490.303,78	20,69%	1.879.406,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.863.400,00	1.863.400,00	237.191,17	12,73%	549.297,97	29,48%	1.314.102,03
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.396,00	64.396,00	-	0,00%	-	0,00%	64.396,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	64.396,00	64.396,00	-	0,00%	-	0,00%	64.396,00	-
RECEITAS DE CAPITAL	8.499.300,00	8.499.300,00	-	0,00%	82.874,65	0,98%	8.416.425,35	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	159.720,00	159.720,00	-	0,00%	-	0,00%	159.720,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	159.720,00	159.720,00	-	0,00%	-	0,00%	159.720,00	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	159.720,00	159.720,00	-	0,00%	-	0,00%	159.720,00	-
Alienação de Bens Móveis	106.480,00	106.480,00	-	0,00%	-	0,00%	106.480,00	-
Alienação de Bens Imóveis	53.240,00	53.240,00	-	0,00%	-	0,00%	53.240,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.100.000,00	8.100.000,00	-	0,00%	82.874,65	1,02%	8.017.125,35	-
Transferências da União e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00	-	0,00%	82.874,65	1,38%	5.917.125,35	-
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	-	0,00%	-	0,00%	2.100.000,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.860,00	79.860,00	-	0,00%	-	0,00%	79.860,00	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	79.860,00	79.860,00	-	0,00%	-	0,00%	79.860,00	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.680.692,00	30.680.692,00	2.261.651,76	7,37%	4.758.440,93	15,51%	25.922.251,07	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.680.692,00	30.680.692,00	2.261.651,76	7,37%	4.758.440,93	15,51%	25.922.251,07	-
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	58.884,61	-	-	472.578,50	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.680.692,00	30.739.576,61	2.261.651,76	7,36%	-	5.231.019,43	17,02%	25.508.557,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.500.600,00	30.739.576,61	2.254.361,29	6.038.922,26	24.700.654,35	2.422.272,31	5.231.019,43	25.508.557,18	5.229.303,45	-
DESPESAS CORRENTES	18.066.600,00	18.630.422,05	2.250.354,29	5.791.072,47	12.839.349,58	2.408.265,31	5.002.879,64	13.627.542,41	5.001.163,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.405.800,00	6.757.734,60	1.033.104,29	2.361.273,97	4.396.460,63	1.017.513,12	2.344.242,80	4.413.491,80	2.344.242,80	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	-	-	70.000,00	-	-	70.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.590.800,00	11.802.687,45	1.217.250,00	3.429.798,50	8.372.888,95	1.390.752,19	2.658.636,84	9.144.050,61	2.656.921,04	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.434.000,00	12.109.154,56	4.007,00	247.849,79	11.861.304,77	14.007,00	228.139,79	11.881.014,77	228.139,61	-
INVESTIMENTOS	12.174.000,00	11.906.314,91	4.007,00	247.849,79	11.658.465,12	14.007,00	228.139,79	11.678.175,12	228.139,61	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.000,00	7.839,65	-	-	7.839,65	-	-	7.839,65	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	-	-	195.000,00	-	-	195.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.500.600,00	30.739.576,61	2.254.361,29	6.038.922,26	24.700.654,35	2.422.272,31	5.231.019,43	25.508.557,18	5.229.303,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.500.600,00	30.739.576,61	2.254.361,29	6.038.922,26	24.700.654,35	2.422.272,31	5.231.019,43	25.508.557,18	5.229.303,45	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.500.600,00	30.739.576,61	2.254.361,29	6.038.922,26	-	2.422.272,31	5.231.019,43	-	5.229.303,45	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 18/05/2020, às 10:41:37.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6947790C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	30.500.600,00	30.739.576,61	2.254.361,29	6.038.922,26	100,00	24.700.654,35	2.422.272,31	5.231.019,43	100,00	25.508.557,18	
LEGISLATIVA	1.067.000,00	1.067.000,00	-	829.293,84	13,73	237.706,16	141.415,64	255.523,46	4,88	811.476,54	
Ação Legislativa	1.067.000,00	1.067.000,00	-	829.293,84	13,73	237.706,16	141.415,64	255.523,46	4,88	811.476,54	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.774.200,00	3.774.200,00	449.342,04	1.017.351,03	16,85	2.756.848,97	470.801,93	978.584,77	18,71	2.795.615,23	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.710.200,00	2.710.200,00	326.222,75	779.305,51	12,90	1.930.894,49	347.276,45	753.133,21	14,40	1.957.066,79	
Administração Financeira	1.064.000,00	1.064.000,00	123.119,29	238.045,52	3,94	825.954,48	123.525,48	225.451,56	4,31	838.548,44	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.323.000,00	2.323.000,00	90.994,15	148.817,66	2,46	2.174.182,34	90.344,92	142.020,60	2,71	2.180.979,40	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	201.837,58	-	-	-	201.837,58	-	-	-	201.837,58	
Assistência Comunitária	2.121.000,00	2.121.162,42	90.994,15	148.817,66	2,46	1.972.344,76	90.344,92	142.020,60	2,71	1.979.141,82	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	110.976,61	-	-	-	110.976,61	-	-	-	110.976,61	
Previdência Básica	-	110.976,61	-	-	-	110.976,61	-	-	-	110.976,61	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	8.427.000,00	8.427.000,00	848.758,05	1.833.101,75	30,35	6.593.898,25	878.425,03	1.739.884,50	33,26	6.687.115,50	
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.427.000,00	8.427.000,00	848.758,05	1.833.101,75	30,35	6.593.898,25	878.425,03	1.739.884,50	33,26	6.687.115,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	9.289.100,00	9.289.100,00	516.892,31	1.358.986,58	22,50	7.930.113,42	500.924,07	1.293.629,29	24,73	7.995.470,71	
Ensino Fundamental	6.075.100,00	6.075.100,00	499.406,31	1.266.457,44	20,97	4.808.642,56	487.825,77	1.235.197,85	23,61	4.839.902,15	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.349.000,00	1.349.000,00	17.486,00	92.529,14	1,53	1.256.470,86	13.098,30	58.431,44	1,12	1.290.568,56	
Educação de Jovens e Adultos	1.035.000,00	1.035.000,00	-	-	-	1.035.000,00	-	-	-	1.035.000,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	830.000,00	830.000,00	-	-	-	830.000,00	-	-	-	830.000,00	
CULTURA	307.000,00	307.000,00	13.998,52	44.205,52	0,73	262.794,48	11.239,52	41.281,52	0,79	265.718,48	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	153.000,00	153.000,00	-	-	-	153.000,00	-	-	-	153.000,00	
Difusão Cultural	154.000,00	154.000,00	13.998,52	44.205,52	0,73	109.794,48	11.239,52	41.281,52	0,79	112.718,48	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.097.000,00	3.097.000,00	268.015,36	695.380,04	11,51	2.401.619,96	261.345,72	669.809,45	12,80	2.427.190,55	
Infra-Estrutura Urbana	3.037.000,00	3.037.000,00	268.015,36	695.380,04	11,51	2.341.619,96	261.345,72	669.809,45	12,80	2.367.190,55	
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	292.000,00	292.000,00	-	-	-	292.000,00	-	-	-	292.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	292.000,00	292.000,00	-	-	-	292.000,00	-	-	-	292.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	320.000,00	448.000,00	-	-	-	448.000,00	-	-	-	448.000,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	448.000,00	-	-	-	448.000,00	-	-	-	448.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	115.000,00	115.000,00	-	-	-	115.000,00	-	-	-	115.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	115.000,00	115.000,00	-	-	-	115.000,00	-	-	-	115.000,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.001.300,00	1.001.300,00	45.541,81	78.027,44	1,29	923.272,56	46.956,43	76.527,44	1,46	924.772,56	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	1.001.300,00	1.001.300,00	45.541,81	78.027,44	1,29	923.272,56	46.956,43	76.527,44	1,46	924.772,56	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	380.000,00	380.000,00	-	-	-	380.000,00	-	-	-	-	380.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	380.000,00	380.000,00	-	-	-	380.000,00	-	-	-	-	380.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	58.000,00	58.000,00	20.819,05	33.758,40	0,56	24.241,60	20.819,05	33.758,40	0,65	24.241,60	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	58.000,00	58.000,00	20.819,05	33.758,40	0,56	24.241,60	20.819,05	33.758,40	0,65	24.241,60	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	30.500.600,00	30.739.576,61	2.254.361,29	6.038.922,26	100,00	24.700.654,35	2.422.272,31	5.231.019,43	100,00	25.508.557,18	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F2AED8C1

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2019 A ABRIL/2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Em Reais
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.411.040,55	1.215.021,59	2.117.853,48	1.177.169,76	1.073.831,92	1.031.267,98	1.250.837,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.857,32	36.638,57	54.628,99	45.300,22	51.929,60	19.523,03	29.517,20	
IPTU	-	-	-	-	-	-	1.700,00	
ISS	7.811,70	5.788,79	5.330,12	8.776,40	7.504,85	4.390,77	11.996,84	
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	
IRRF	8.811,20	16.088,72	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.234,42	14.761,06	15.558,71	18.218,51	35.083,86	9.036,66	5.370,05	
Contribuições	18.509,21	26.980,00	53.157,06	33.681,40	17.727,16	10.617,87	19.092,58	
Receita Patrimonial	129,69	141,02	7.072,91	509,44	371,26	51,19	29,25	
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	129,69	141,02	7.072,91	509,44	371,26	51,19	29,25	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.361.544,33	1.151.262,00	2.002.994,52	1.097.678,70	1.003.803,90	1.001.075,89	1.202.198,56	
Cota-Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	
Cota-Parte do ICMS	118.456,56	131.646,75	159.387,10	132.999,67	130.596,08	148.439,09	142.432,03	
Cota-Parte do IPVA	17.331,58	16.634,21	15.762,97	14.001,60	9.663,22	4.826,77	3.571,85	
Cota-Parte do ITR	-	-	40,76	5,00	198,14	420,64	13,60	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 61/1989	95,80	100,46	101,70	91,03	110,96	98,21	103,13	
Transferências do FUNDEB	130.157,36	111.611,28	112.831,66	112.137,68	102.903,87	104.075,06	118.288,96	
Outras Transferências Correntes	228.409,81	208.261,87	780.860,21	156.680,04	153.461,40	184.513,27	179.549,26	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	205.921,11	179.019,51	177.975,60	181.258,93	156.873,72	147.608,08	190.587,35	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.109,91	162.930,79	144.235,44	162.953,62	147.532,83	141.512,48	180.137,04
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	8.811,20	16.088,72	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.205.119,44	1.036.002,08	1.939.877,88	995.910,83	916.958,20	883.659,90	1.060.250,24
RECEITAS CORRENTES (I)	2.978.595,16	1.248.837,69	1.599.343,27	1.159.084,37	1.409.167,80	17.672.051,16	24.785.621,00
Receita Tributária	79.679,84	53.012,39	37.252,65	39.988,18	43.097,63	521.425,62	596.200,00
IPTU	4.669,85	2.351,89	1.716,15	1.000,00	2.070,83	13.508,72	40.000,00
ISS	14.738,19	8.914,27	12.406,40	16.901,90	13.035,58	117.595,81	266.200,00
ITBI	-	150,00	200,00	-	-	350,00	12.000,00
IRRF	52.041,99	29.299,23	16.073,97	17.294,37	19.386,60	236.928,35	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.229,81	12.297,00	6.856,13	4.791,91	8.604,62	153.042,74	78.000,00
Receita de Contribuições	77.793,48	-	-	-	-	257.558,76	399.300,00
Receita Patrimonial	479,91	2.467,24	370,96	167,00	42,70	11.832,57	53.240,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	479,91	2.467,24	370,96	167,00	42,70	11.832,57	53.240,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	2.820.641,93	1.193.358,06	1.561.719,66	1.118.929,19	1.366.027,47	16.881.234,21	23.672.485,00
Cota-Parte do FPM	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	143.217,02	159.469,39	140.090,80	154.356,90	97.759,43	1.658.850,82	1.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.140,24	2.981,36	9.124,19	12.350,27	13.142,12	120.530,38	130.000,00
Cota-Parte do ITR	236,21	-	-	19,31	-	933,66	6.655,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	121,22	111,61	120,74	111,43	100,00	1.266,29	10.000,00
Transferências do FUNDEB	130.602,41	143.873,02	168.233,78	123.740,49	113.450,68	1.471.906,25	1.863.400,00
Outras Transferências Correntes	1.252.651,27	121.357,56	137.942,73	181.520,70	507.538,54	4.092.746,66	6.095.430,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	64.396,00
DEDUÇÕES (II)	246.782,38	214.306,08	265.333,56	177.535,59	165.745,79	2.308.947,70	2.604.229,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.917,03	185.006,85	249.259,59	160.241,22	146.359,19	2.087.195,99	2.604.229,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	36.865,35	29.299,23	16.073,97	17.294,37	19.386,60	221.751,71	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.731.812,78	1.034.531,61	1.334.009,71	981.548,78	1.243.422,01	15.363.103,46	22.181.392,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5EE6F1C2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E RECEITAS COM RPPS

ANEXO 04		Poder/Orgão: PREF.MUN.ALMINO AFONSO			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 02/2020			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
PERÍODO DE REFERÊNCIA	
2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
--	------	------	------	------	------	------	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	
Recursos para Formação de Reserva			0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8F58388B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 10ª Edição		Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
		Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	24.782.789,00	5.416.433,13	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596.200,00	173.350,85	
IPTU	40.000,00	7.138,87	
ISS	266.200,00	51.258,15	
ITBI	12.000,00	350,00	
IRRF	200.000,00	82.054,17	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.000,00	32.549,66	
Contribuições	399.300,00	-	
Receita Patrimonial	53.240,00	3.047,90	
Aplicações Financeiras (II)	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	53.240,00	3.047,90	
Transferências Correntes	23.669.653,00	5.240.034,38	
Cota-Parte do FPM	11.667.600,00	2.522.111,57	
Cota-Parte do ICMS	1.300.104,00	441.341,29	
Cota-Parte do IPVA	121.342,00	37.597,94	
Cota-Parte do ITR	6.212,00	15,45	
Transferências da LC 87/1996	7.000,00	-	
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	443,78	
Transferências do FUNDEB	1.863.400,00	549.297,97	
Outras Transferências Correntes	8.693.995,00	1.689.226,38	
Demais Receitas Correntes	64.396,00	-	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	64.396,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.782.789,00	5.416.433,13	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.499.300,00	82.874,65	
Operações de Crédito (VI)	159.720,00	-	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	
Alienação de Bens	159.720,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	106.480,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	53.240,00	-	
Outras Alienações de Bens	-	-	
Transferências de Capital	8.100.000,00	82.874,65	
Convênios	-	-	
Outras Transferências de Capital	8.100.000,00	82.874,65	
Outras Receitas de Capital	79.860,00	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	79.860,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	8.179.860,00	82.874,65	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.962.649,00	5.499.307,78	

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/2020					LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.630.422,05	5.791.072,47	5.002.879,64	5.001.163,84	213.947,55	165.472,63	165.472,63	
Pessoal e Encargos Sociais	6.757.734,60	2.361.273,97	2.344.242,80	2.344.242,80	212.734,95	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	11.802.687,45	3.429.798,50	2.658.636,84	2.656.921,04	1.212,60	165.472,63	165.472,63	

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.560.422,05	5.791.072,47	5.002.879,64	5.001.163,84	213.947,55	165.472,63	165.472,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.109.154,56	247.849,79	228.139,79	228.139,61	-	9.080,00	9.080,00
Investimentos	11.906.314,91	247.849,79	228.139,79	228.139,61	-	9.080,00	9.080,00
Inversões Financeiras	7.839,65	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	7.839,65	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	195.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.914.154,56	247.849,79	228.139,79	228.139,61	-	9.080,00	9.080,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.474.576,61	6.038.922,26	5.231.019,43	5.229.303,45	213.947,55	174.552,63	174.552,63

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	(118.495,85)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.644.262,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	-
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(118.495,85)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	735.098,56	206.279,32
Disponibilidade de Caixa	735.098,56	206.279,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	950.621,11	207.854,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	215.522,55	1.575,00
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 735.098,56	- 206.279,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(528.819,24)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	213.947,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	- 742.766,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXX) = - XXXIX - (XXV - XXVI)	(742.766,79)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:AFBD04EC

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS E RECEITAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição		RECEITAS DO ENSINO		RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	518.200,00	518.200,00	140.801,19		27,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	40.000,00	7.138,87		17,85
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	7.138,87		17,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	12.000,00	350,00		2,92
1.2.1- ITBI	12.000,00	12.000,00	350,00		2,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	266.200,00	266.200,00	51.258,15		19,26
1.3.1- ISS	266.200,00	266.200,00	51.258,15		19,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	82.054,17		41,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.713.655,00	15.713.655,00	3.742.376,88		23,82
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	3.152.639,33		22,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	3.152.639,33		22,52

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d									
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e									
2.2- Cota-Parte ICMS	1.560.000,00	1.560.000,00	551.676,52	35,36					
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00							
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	443,78	4,44					
2.5- Cota-Parte ITR	6.655,00	6.655,00	19,31	0,29					
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	37.597,94	28,92					
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro									
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.231.855,00	16.231.855,00	3.883.178,07	23,92					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							Até o Bimestre		
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE							%		
5.1- Transferências do Salário-Educação									
5.2- Transferências Diretas - PDDE									
5.3- Transferências Diretas - PNAE									
5.4 - Transferências Diretas - PNATE									
5.5- Outras Transferências do FNDE				266.200,00	266.200,00	45.207,85	16,98		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE									
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS									
6.1- Transferências de Convênios									
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios									
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO									
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				266.200,00	266.200,00	45.207,85	16,98		
FUNDEB									
RECEITAS DO FUNDEB					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB							Até o Bimestre		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)							%		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)				2.604.229,00	2.604.229,00	740.866,85	28,45		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)				2.332.400,00	2.332.400,00	630.527,76	27,03		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				259.896,00	259.896,00	110.335,23	42,45		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))				1.166,00	1.166,00				
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)				1.666,00	1.666,00				
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				443,00	443,00	3,86	0,87		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB				8.658,00	8.658,00				
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				1.863.400,00	1.863.400,00	549.297,97	29,48		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				1.863.400,00	1.863.400,00	549.297,97	29,48		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)				- 740.829,00	-740.829,00	-191.568,88	25,86		
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB									
DESPESAS DO FUNDEB				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
						Até o Bimestre	%		
						Até o Bimestre	%		
							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				1.404.000,00	1.625.026,84	861.726,17	53,03	844.695,00	98,02
13.1- Com Educação Infantil									
13.2- Com Ensino Fundamental				1.404.000,00	1.625.026,84	861.726,17	53,03	844.695,00	98,02
14- OUTRAS DESPESAS				935.300,00	965.958,00	74.087,40	7,67	67.887,50	91,63
14.1- Com Educação Infantil									
14.2- Com Ensino Fundamental				935.300,00	965.958,00	74.087,40	7,67	67.887,50	91,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)				2.339.300,00	2.590.984,84	935.813,57	36,12	912.582,50	97,52
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB									
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB									
16.1 - FUNDEB 60%									
16.2 - FUNDEB 40%									
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB									
17.1 - FUNDEB 60%									
17.2 - FUNDEB 40%									
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)									
INDICADORES DO FUNDEB									
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)									
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %									
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %									
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %									
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE									
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS									
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2									
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						Até o Bimestre	%		
						Até o Bimestre	%		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL				1.349.000,00	1.349.000,00	92.529,14	6,86	58.431,44	63,15
22.1 - Creche				705.000,00	705.000,00	68.412,00	9,70	48.702,00	71,19
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB									
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				705.000,00	705.000,00	68.412,00	9,70	48.702,00	71,19
22.2 - Pré-escola				644.000,00	644.000,00	24.117,14	3,74	9.729,44	40,34
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB									
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				644.000,00	644.000,00	24.117,14	3,74	9.729,44	40,34
23- ENSINO FUNDAMENTAL				7.110.100,00	7.110.100,00	1.266.457,44	17,81	1.235.197,85	97,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				2.339.300,00	2.590.984,84	935.813,57	36,12	912.582,50	97,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				4.770.800,00	4.519.115,16	330.643,87	7,32	322.615,35	97,57
24- ENSINO MÉDIO									
25- ENSINO SUPERIOR									
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR									
27- OUTRAS									
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)				8.459.100,00	8.459.100,00	1.358.986,58	16,07	1.293.629,29	95,19
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL									
VALOR									

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								- 191.568,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								- 191.568,88
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))								1.485.198,17
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %								38,25
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO								
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)								
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.459.100,00	8.459.100,00	1.358.986,58	16,07	1.293.629,29	95,19		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB								
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>						0,42		-
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						779.468,74		-
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						946.940,24		-
48.1 Orçamento do Exercício						946.940,24		-
48.2 Restos a Pagar						-		-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						-		-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-167.471,08		-
51- (+) Ajustes						167.480,38		-
51.1 Retenções						167.480,38		-
51.2 Valores a recuperar						-		-
51.3 Outros valores extraorçamentários						-		-
51.4 Conciliação Bancária						-		-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						9,30		-

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 18/05/2020, às 10:47:44.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador: E754DC5B

GABINETE DO PREFEITO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) / MDF 10ª Edição					R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	518.200,00	518.200,00	140.801,19	27,17%	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	7.138,87	17,85%	
IPTU	40.000,00	40.000,00	7.138,87	17,85%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	350,00	2,92%	
ITBI	12.000,00	12.000,00	350,00	2,92%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	266.200,00	266.200,00	51.258,15	19,26%	
ISS	266.200,00	266.200,00	51.258,15	19,26%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	82.054,17	41,03%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.109.426,00	13.109.426,00	3.001.510,03	22,90%	
Cota-Parte FPM	11.667.600,00	11.667.600,00	2.522.111,57	21,62%	
Cota-Parte ITR	6.212,00	6.212,00	15,45	0,25%	
Cota-Parte IPVA	121.342,00	121.342,00	37.597,94	30,99%	
Cota-Parte ICMS	1.300.104,00	1.300.104,00	441.341,29	33,95%	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.334,00	8.334,00	443,78	5,32%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.834,00	5.834,00	0,00	0,00%	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.834,00	5.834,00	0,00	0,00%	
Outras	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)=(I)+(II)	13.627.626,00	13.627.626,00	3.142.311,22	23,06%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.427.000,00	8.427.000,00	1.833.101,75	21,75%	1.739.884,50	20,65%	1.739.884,50	20,65%	-
Despesas Correntes	5.202.000,00	5.255.070,77	1.824.881,75	34,73%	1.731.664,50	32,95%	1.731.664,50	32,95%	-
Despesas de Capital	3.225.000,00	3.171.929,23	8.220,00	0,26%	8.220,00	0,26%	8.220,00	0,26%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.427.000,00	8.427.000,00	1.833.101,75	21,75%	1.739.884,50	20,65%	1.739.884,50	20,65%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.833.101,75	1.739.884,50	1.739.884,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.833.101,75	1.739.884,50	1.739.884,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	471.346,68	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	471.346,68	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.361.755,07	1.268.537,82	1.268.537,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	58,34	55,37	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	713.554,50	26,43%
Proveniente da União	2.700.000,00	2.700.000,00	713.554,50	26,43%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.700.000,00	2.700.000,00	713.554,50	26,43%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.427.000,00	8.427.000,00	1.833.101,75	21,75%	1.739.884,50	20,65%	1.739.884,50	20,65%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.427.000,00	8.427.000,00	1.833.101,75	21,75%	1.739.884,50	20,65%	1.739.884,50	20,65%	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.427.000,00	8.427.000,00	1.833.101,75	21,75%	1.739.884,50	20,65%	1.739.884,50	20,65%	-

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 18/05/2020, às 10:48:31.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador: 1B26D497

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		R\$ 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				30.680.692,00
Previsão Atualizada				30.680.692,00
Receitas Realizadas			2.261.651,76	4.758.440,93
Déficit Orçamentário			472.578,50	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				30.500.600,00
Créditos Adicionais				238.976,61
Dotação Atualizada				30.739.576,61
Despesas Empenhadas			2.254.361,29	6.038.922,26
Despesas Liquidadas			2.422.272,31	5.231.019,43
Superávit Orçamentário				-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.254.361,29	6.038.922,26
Despesas Liquidadas			2.422.272,31	5.231.019,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.363.103,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		(118.495,85)	0%	
Resultado Primário	2.644.262,00	(118.495,85)	-4%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	215.522,55	-	213.947,55	1.575,00
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	288.443,96	9.187,83	174.552,63	104.703,50
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	503.966,51	9.187,83	388.500,18	106.278,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.485.198,17	25%	38,25%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	844.695,00	60%	153,78%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.739.884,50	15%	55,37%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:DF8BD412

GABINETE DO PREFEITO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ANEXO 39		Poder/Órgão : PREF.MUN.ALMINO AFONSO	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas		Bimestre de Referência: 02/2020	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Despesa	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I+II)											

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:DD46C159

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	735.098,56	206.279,32	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	950.621,11	207.854,32	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	215.522,55	1.575,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(735.098,56)	(206.279,32)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.327.502,86	15.363.103,46	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-4,80%	-1,34%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.393.003,43	18.435.724,15	-	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		-	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X) ¹	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D75B325C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6347D69E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:BE266407

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		15.363.103,46
Receita Corrente Líquida Ajustada		15.363.103,46
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.189.300,81	33,78%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.296.075,87	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.881.272,07	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(206.279,32)	-1,34%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.435.724,15	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Calors
 Código Identificador:F62F1AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.6256/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.6256/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6256/2019

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **TINUS INFORMATICA LTDA**

Documento: 35.408.525/0001-45

Endereço: ROD. BR-230 11034 - SALA 502 - BAIRRO RENASCER - CEP.: 58108-110 - CABEDELO/PB

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.202.003/2019	02/12/2019	02/2020	06/01/2020	002549	06/01/2020	4.500,00

Especificação: Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 10 de fevereiro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 14 de fevereiro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 19 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.6256/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TINUS INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ	35.408.525/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.202.003/2019
DATA DO EMPENHO	02/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	02/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	06/01/2020
Nº DA NOTA FISCAL	002549
DATA DA NOTA FISCAL	06/01/2020
VALOR (RS)	4.500,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.6256/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.6256/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.6256/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 10 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:EDD7887A

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.0536/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.0536/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0536/2020

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **TINUS INFORMATICA LTDA**

Documento: 35.408.525/0001-45

Endereço: ROD. BR-230 11034 - SALA 502 - BAIRRO RENASCER - CEP.: 58108-110 - CABEDELO/PB

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
102.002/2020	02/01/2020	151/2020	03/02/2020	002587	03/02/2020	4.500,00

Especificação: Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 04 de março de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 10 de março de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da"**

Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 19 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.0536/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TINUS INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ	35.408.525/0001-45
Nº DE EMPENHO	102.002/2020
DATA DO EMPENHO	02/01/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	151/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	002587
DATA DA NOTA FISCAL	03/02/2020
VALOR (R\$)	4.500,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0536/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0536/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93. Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
 - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0536/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:3B3F5F8E

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.0537/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.0537/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0537/2020

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **TINUS INFORMATICA LTDA**

Documento: 35.408.525/0001-45

Endereço: ROD. BR-230 11034 - SALA 502 - BAIRRO RENASCER - CEP.: 58108-110 - CABEDELO/PB

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.004/2020	03/02/2020	152/2020	02/03/2020	002641	02/03/2020	4.500,00

Especificação: Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 04 de março de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 10 de março de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 19 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.0537/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TINUS INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ	35.408.525/0001-45
Nº DE EMPENHO	203.004/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	152/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	002641
DATA DA NOTA FISCAL	02/03/2020
VALOR (R\$)	4.500,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0537/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0537/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0537/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador: AB0E8BAB

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.1054/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.006.1054/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1054/2020

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **TINUS INFORMATICA LTDA**

Documento: 35.408.525/0001-45

Endereço: ROD. BR-230 11034 - SALA 502 - BAIRRO RENASCER - CEP.: 58108-110 - CABEDELO/PB

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
302.003/2020	02/03/2020	290/2020	01/04/2020	002692	01/04/2020	4.500,00

Especificação: Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 01 de abril de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 07 de abril de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 19 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.1054/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TINUS INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ	35.408.525/0001-45
Nº DE EMPENHO	302.003/2020
DATA DO EMPENHO	02/03/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	290/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	01/04/2020
Nº DA NOTA FISCAL	002692
DATA DA NOTA FISCAL	01/04/2020
VALOR (R\$)	4.500,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1054/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1054/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1054/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 01 de abril de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:2AA3F501

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.1055/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.1055/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1055/2020

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **TINUS INFORMATICA LTDA**

Documento: 35.408.525/0001-45

Endereço: ROD. BR-230 11034 - SALA 502 - BAIRRO RENASCER - CEP.: 58108-110 - CABEDELO/PB

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
401.001/2020	01/04/2020	346/2020	04/05/2020	002745	04/05/2020	4.500,00

Especificação: Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de Observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 04 de maio de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 08 de maio de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos Ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 19 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.1055/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TINUS INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ	35.408.525/0001-45
Nº DE EMPENHO	401.001/2020
DATA DO EMPENHO	01/04/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	346/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	04/05/2020
Nº DA NOTA FISCAL	002745
DATA DA NOTA FISCAL	04/05/2020
VALOR (R\$)	4.500,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1055/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1055/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo exposto e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1055/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação destinada a eventual cessão de software de administração tributária.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de maio de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:DCE8E07F

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.1429/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.006.1429/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1429/2020

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

Documento: 40.998.734/0001-26

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA, 3370 - BAIRRO CANDELARIA - CEP.: 59065-300 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
401.002/2020	01/04/2020	294/2020	27/04/2020	008862	27/04/2020	7.380,00

Especificação: Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas**

exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 04 de maio de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”*

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 08 de maio de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. *“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”*

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 19 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.1429/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREDOR	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ	40.998.734/0001-26
Nº DE EMPENHO	401.002/2020
DATA DO EMPENHO	01/04/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	294/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	27/04/2020
Nº DA NOTA FISCAL	008862
DATA DA NOTA FISCAL	27/04/2020
VALOR (R\$)	7.380,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1429/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1429/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual *“cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades”* (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

“Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.” (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1429/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de maio de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:A6C4DD2E

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.0107/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.006.0107/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0107/2020

Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Favorecido: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Documento: 40.998.734/0001-26

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA, 3370 - BAIRRO CANDELARIA - CEP.: 59065-300 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
103.004/2020	03/01/2020	06/2020	27/01/2020	008503	27/01/2020	7.380,00

Especificação: Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...)
— grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 17 de fevereiro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 – Parecer da Controladoria expedido no dia 19 de fevereiro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. *“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos Ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento”* Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 19 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.0107/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ	40.998.734/0001-26
Nº DE EMPENHO	103.004/2020
DATA DO EMPENHO	03/01/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	06/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	27/01/2020
Nº DA NOTA FISCAL	008503
DATA DA NOTA FISCAL	27/01/2020
VALOR (R\$)	7.380,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0107/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0107/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **“cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades”** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

“Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.” (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- . grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- . pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0107/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 17 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:D6601C4B

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.0507/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.005.0507/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0507/2020

Secretária: **02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS**

Favorecido: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

Documento: 40.998.734/0001-26

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA, 3370 - BAIRRO CANDELARIA - CEP.:

59065-300 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.004/2020	03/02/2020	57/2020	27/02/2020	008626	27/02/2020	7.380,00

Especificação: Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 – Parecer Jurídico expedido no dia 02 de março de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 – Parecer da Controladoria expedido no dia 04 de março de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"** Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 19 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO	
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.005.0507/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC.MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
CREDOR	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ	40.998.734/0001-26
Nº DE EMPENHO	203.004/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	57/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	27/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	008626
DATA DA NOTA FISCAL	27/02/2020
VALOR (R\$)	7.380,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.0507/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria

Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.0507/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** leciona

(Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.0507/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 02 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:8A5EB226

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.0920/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.005.0920/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0920/2020

Secretária: 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

Favorecido: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Documento: 40.998.734/0001-26

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA, 3370 - BAIRRO CANDELARIA - CEP.: 59065-300 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
302.006/2020	02/03/2020	89/2020	29/03/2020	008747	29/03/2020	7.380,00

Especificação: Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 30 de março de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe. **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 01 de abril de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 19 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.005.0920/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
CREDOR	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ	40.998.734/0001-26
Nº DE EMPENHO	302.006/2020
DATA DO EMPENHO	02/03/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	89/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	29/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	008747
DATA DA NOTA FISCAL	29/03/2020
VALOR (R\$)	7.380,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.0920/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.0920/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93. Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.0920/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades

finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:6302EC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2020 com início 03 de abril de 2020, realizada em 16 de abril de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA				
CNPJ: 24.797.019/0001-79		Telefone: 8432213264		E-mail: licitacoes@holanda.com.br
Endereço: AV. AFONSO PENA, 1200 SALA C TIROL, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-265				
Representante: BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00011	170	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO AMBULATORIAL / ESPECIALIDADE MEDICA EM REGIME DE 06 HORAS/PLANTÃO.	835,00
00012	12	Mês	SERVIÇOS DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR JANUÁRIO CICCO.	7.270,00

Vencedor(es): PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL				
CNPJ: 11.505.498/0001-60		Telefone: 998988008		E-mail: prosegtdaa@gmail.com
Endereço: RUA DAS ALAGOAS, 19 B. NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-758				
Representante: ALBERTO FERREIRA DA ROCHA				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00003	1440	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO (S) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 06 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	675,00
00004	365	DIA	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO (S) PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL DO PSF EM REGIME DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIA, EM DIAS ÚTEIS.	580,00
00005	365	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	300,00
00008	365	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	239,00
00010	1440	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 06 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	100,00

Vencedor(es): R L DA SILVA ROSAS				
CNPJ: 19.434.565/0001-05		Telefone: 30270031		E-mail: medserv.adm@hotmail.com
Endereço: RUA ALAMANDA, 3430, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-480				
Representante: ROGERIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	430	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO (S) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	1.540,00
00002	740	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO (S) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 12 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os NACIONAIS referidos no item 13).	900,00
00006	740	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 12 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	194,00
00013	10	Plantão	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PLUS PARA MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM FERIADOS NACIONAIS, SENDO ESTES: O CARNAVAL, OS FESTEJOS NATALINOS E ANO NOVO E OUTROS, NO MESMO ÂMBITO, QUE POSSAM SER INCLUIDOS NA PROGRAMAÇÃO.	1.990,00

Vencedor(es): SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA				
CNPJ: 31.653.299/0001-07		Telefone: (84) 99601-9031		E-mail: lucasalves.007@hotmail.com
Endereço: Avenida Rio Branco, 1556 Sala 11, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59605-210				
Representante: Lucas Alves de Lima				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00007	1440	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 06 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	87,50
00009	720	Plantão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 12 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIDOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	90,00

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:7E422F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 33/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico, para o Município de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL		
CNPJ: 11.505.498/0001-60	Telefone: 998988008	E-mail: prosegtdaa@gmail.com
Endereço: RUA DAS ALAGOAS, 19 B, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-758		
Representante: ALBERTO FERREIRA DA ROCHA - CPF: 060.467.934-32		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
3	0003110 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO (S) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 06 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	Plantão	1440	675,00
4	0003111 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO (S) PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL DO PSF EM REGIME DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIA, EM DIAS ÚTEIS.	DIA	365	580,00
5	0003112 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	Plantão	365	300,00
8	0003115 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	Plantão	365	239,00
10	0003117 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 06 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	Plantão	1440	100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 à 18/05/2021.

Boa Saúde/RN, 19/05/2020.

Pela Contratante
MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
 P/ Órgão Gestor, E,

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
 P/Contratada

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador: CDF21212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 34/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico, para o Município de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: R L DA SILVA ROSAS		
CNPJ: 19.434.565/0001-05	Telefone: 30270031	E-mail: medserv.adm@hotmail.com
Endereço: RUA ALAMANDA, 3430, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-480		

Representante: ROGERIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS - CPF: 077.748.144-85				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0003108 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO (S) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13.	Plantão	430	1.540,00
2	0003109 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO (S) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 12 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os NACIONAIS referidos no item 13).	Plantão	740	900,00
6	0003113 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 12 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	Plantão	740	194,00
13	0006537 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PLUS PARA MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM FERIADOS NACIONAIS, SENDO ESTES: O CARNAVAL, OS FESTEJOS NATALINOS E ANO NOVO E OUTROS, NO MESMO ÂMBITO, QUE POSSAM SER INCLUIDOS NA PROGRAMAÇÃO.	Plantão	10	1.990,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 à 18/05/2021.

Boa Saúde/RN, 19/05/2020.

Pela Contratante

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, E,

ROGERIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS

P/ Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:D59F3DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 35/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.

vOBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico, para o Município de Boa Saúde/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA		
CNPJ: 31.653.299/0001-07	Telefone: (84) 99601-9031	E-mail: lucasalves.007@hotmail.com
Endereço: Avenida Rio Branco, 1556 Sala 11, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59605-210		
Representante: Lucas Alves de Lima - CPF: 082.486.574-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
7	0003114 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 06 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	Plantão	1440	87,50
9	0003116 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 12 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, exceto os feriados NACIONAIS referidos no item 13).	Plantão	720	90,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 à 18/05/2021.

Boa Saúde/RN, 19/05/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e,

LUCAS ALVES DE LIMA

P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E863DCB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 012/2019

CNPJ: 08351819000105

RUA SAO SEBASTIAO, 0000001 - Centro
 Telefone 08432682410
 pmrn.caicarariodovento@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00012/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CAICARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00434/2018**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
0010010000-Recursos Ordinários		5.461,19
Sub-Total:		5.461,19
02.003-SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
02.003.04.123.0142.1006.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0010010000-Recursos Ordinários		56.702,90
Sub-Total:		56.702,90
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.005.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0011200000-Transferência do Salário-Educação		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		16.535,91
Sub-Total:		16.535,91
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.0013.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		42.200,00
Sub-Total:		42.200,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0006.2042.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.800,00
04.001.08.244.0006.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300,00
Sub-Total:		18.100,00
Total Parcial Suplementado:		141.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACÕES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		5.461,19
Sub-Total:		5.461,19
Total Parcial Reduzido:		5.461,19
02.003-SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
02.003.04.123.0142.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		56.702,90
Sub-Total:		56.702,90
Total Parcial Reduzido:		62.164,09
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.005.12.361.0008.2046.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0011200000-Transferência do Salário-Educação		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Reduzido:		64.164,09
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACÕES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		16.535,91
Sub-Total:		16.535,91
Total Parcial Reduzido:		80.700,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACÕES PATRONAIS	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200,00
03.001.10.301.0013.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACÕES PATRONAIS	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.001.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
03.001.10.301.0013.2038.3.3.9.0.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
03.001.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
03.001.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
03.001.10.301.0013.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00

03.001.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
03.001.10.302.0007.2070.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.303.0013.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
Sub-Total:		42.200,00
Total Parcial Reduzido:		122.900,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0006.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
04.001.08.244.0006.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.100,00
Sub-Total:		18.100,00
Total Parcial Reduzido:		141.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CAICARA DO RIO DO VENTO, 02, Setembro de 2019

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:11063A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 016/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CNPJ: 08351819000105
RUA SAO SEBASTIAO, 0000001 - Centro
Telefone 08432682410
pmrn.caicarariodovento@gmail.com
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00016/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CAICARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00434/2018**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.246.244,93 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		50.901,33
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		3.792,56
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		8.242,60
02.001.14.422.0003.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		3.669,62
02.001.14.422.0003.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0010010000-Recursos Ordinários		949,00
Sub-Total:		67.555,11
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA		
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		2.933,04
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0010010000-Recursos Ordinários		16.526,57
Sub-Total:		19.459,61
02.003-SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
02.003.04.123.0142.1006.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0010010000-Recursos Ordinários		13.511,00
Sub-Total:		13.511,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		62.951,25
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0011160060-Transferências do FUNDEB - Destinação 60%		38.633,71
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0011160060-Transferências do FUNDEB - Destinação 60%		224.540,83
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.223,93
02.005.12.361.0008.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0011230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		10.000,00
02.005.12.361.0008.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		134.967,42
02.005.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

001120000-Transferência do Salário-Educação		17.351,15
Sub-Total:		494.668,29
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários		26.423,75
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		79.144,95
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		50.048,92
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.023,82
Sub-Total:		157.641,44
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		2.473,55
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.420,05
Sub-Total:		4.893,60
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE		
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários		28.197,17
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		145.457,39
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		12.344,01
Sub-Total:		185.998,57
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.250,18
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		33.656,15
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		79.462,52
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.483,09
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.952,24
03.001.10.301.0013.2080.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		11.076,86
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.181,39
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
03.001.10.303.0013.2028.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		12.515,47
03.001.10.303.0013.2028.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
Sub-Total:		300.577,90
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0006.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.809,99
04.001.08.244.0006.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		129,42
Sub-Total:		1.939,41
Total Parcial Suplementado:		1.246.244,93

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		30.538,81
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		3.500,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00

02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.001.04.121.0003.2002.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.001.04.124.0003.1004.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0010010000-Recursos Ordinários		2.897,68
02.001.14.422.0003.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		4.618,62
Sub-Total:		67.555,11
Total Parcial Reduzido:		67.555,11
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA		
02.002.04.122.0141.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		19.459,61
Sub-Total:		19.459,61
	Total Parcial Reduzido:	87.014,72
02.003-SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO		
02.003.04.123.0142.1006.3.2.9.0.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários		10.511,00
Sub-Total:		13.511,00
Total Parcial Reduzido:		100.525,72
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0011110000-Recursos Ordinários		27.890,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		5.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		5.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		5.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		10.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		10.061,25
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		10.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		10.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		24.977,66
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0011160060-Transferências do FUNDEB - Destinação 60%		210.000,00
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
0011160060-Transferências do FUNDEB - Destinação 60%		4.753,15
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0011160060-Transferências do FUNDEB - Destinação 60%		3.443,73
02.005.12.361.0008.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	
0011110000-Recursos Ordinários		6.223,93
02.005.12.361.0008.2040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011110000-Recursos Ordinários		29.967,42
02.005.12.361.0008.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0011230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		99.000,00
02.005.12.361.0008.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0011110000-Recursos Ordinários		11.000,00
02.005.12.361.0008.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0011230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		5.000,00
02.005.12.361.0008.2046.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	
0011200000-Transferência do Salário-Educação		10.000,00
02.005.12.361.0008.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0011200000-Transferência do Salário-Educação		5.000,00
02.005.12.361.0008.2046.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0011200000-Transferência do Salário-Educação		2.351,15
Sub-Total:		494.668,29
Total Parcial Reduzido:		595.194,01
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.007.15.451.0010.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		11.250,00
02.007.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		94.307,35
02.007.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.007.15.451.0010.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		8.344,80
02.007.15.452.0010.1030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

0010010000-Recursos Ordinários		10.739,76
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		3.900,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.007.15.692.0011.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
02.007.15.782.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000,00
Sub-Total:		196.541,91
Total Parcial Reduzido:		791.735,92
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.008.27.812.0105.2059.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		4.893,60
Sub-Total:		4.893,60
Total Parcial Reduzido:		796.629,52
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE		
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		64,66
02.009.20.605.0012.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000,00
02.009.20.605.0012.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários		1.158,44
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.009.20.605.0012.2084.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		5.655,00
02.009.20.605.0012.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		22.420,00
Sub-Total:		78.298,10
Total Parcial Reduzido:		874.927,62
02.999-RESERVA DE CONTIGENCIA		
02.999.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIAS	
0010010000-Recursos Ordinários		68.800,00
Sub-Total:		68.800,00
Total Parcial Reduzido:		943.727,62
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		765,11
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.900,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.156,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.269,80
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.020,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		800,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		814,50
03.001.10.301.0007.2013.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
03.001.10.301.0007.2013.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0010010000-Recursos Ordinários		2.760,00
03.001.10.301.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0010010000-Recursos Ordinários		2.339,34
03.001.10.301.0013.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		14.500,00
03.001.10.301.0013.2024.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		10.000,00

Governo Federal		
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.001.10.301.0013.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.001.10.301.0013.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.001.10.301.0013.2029.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.001.10.301.0013.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0013.2090.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.468,08
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		2.306,60
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		300,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.663,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
03.001.10.303.0013.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.515,47
Sub-Total:		300.577,90
Total Parcial Reduzido:		1.244.305,52
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0006.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.809,99
04.001.08.244.0006.2081.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0010010000-Recursos Ordinários		129,42
Sub-Total:		1.939,41
Total Parcial Reduzido:		1.246.244,93

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CAICARA DO RIO DO VENTO, 01, Novembro de 2019

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:37D359FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/ 2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/ 2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José , 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.332.156/0001-96
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME CNPJ: 22.903.092/0001-52
MATERIAL DE CONSTRUÇÕES SAO SEBASTIAO LTDA - ME CNPJ: 07.601.246/0001-68

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 06/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção diversos, para atender a demanda das secretárias solicitantes

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 06/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada, no que diz respeito a marca e especificações do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irredutíveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS, conforme proposta apresentada e anexada ao processo.

9.1 - LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.332.156/0001-96

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/05/2020	3	198 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	100	1,26	126,00
13/05/2020	5	200 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	100	3,89	389,00
13/05/2020	8	203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	100	21,65	2.165,00
13/05/2020	9	204 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	200	11,48	2.296,00
13/05/2020	10	205 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	50	111,95	5.597,50
13/05/2020	20	221 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50	90,96	4.548,00
13/05/2020	21	222 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	1.000	2,76	2.760,00
13/05/2020	24	225 - CADEADO 20	UND	50	9,99	499,50
13/05/2020	26	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	20	289,99	5.799,80
13/05/2020	28	230 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT	UND	5	1.832,66	9.163,30
13/05/2020	29	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100	39,32	3.932,00
13/05/2020	30	233 - CAIXA SIFONADA RÍGIDA 100X100X50	UND	15	29,99	449,85
13/05/2020	33	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	1.200	21,99	26.388,00
13/05/2020	37	245 - SINT. 3.600 BRANCA	Lt	50	61,31	3.065,50
13/05/2020	51	260 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UND	50	5,31	265,50
13/05/2020	53	262 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO	UND	200	2,45	490,00
13/05/2020	58	267 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	3,98	199,00
13/05/2020	60	271 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20	45,31	906,20
13/05/2020	64	275 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	30	114,98	3.449,40
13/05/2020	65	276 - LAVATORIO SUSENSO	UND	30	40,99	1.229,70
13/05/2020	74	290 - PIA INOX 150X60	UND	10	208,31	2.083,10
13/05/2020	86	305 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40	60,98	2.439,20
13/05/2020	87	306 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50	10,31	515,50
13/05/2020	89	308 - SELADOR ACRIL. LATA 18L	Lt	40	81,98	3.279,20
13/05/2020	97	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM S	UND	50	5,91	295,50
13/05/2020	98	317 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	200	22,66	4.532,00
13/05/2020	101	320 - TINTA DEMAIS INTERNA 3.6 LT	GL	100	19,98	1.998,00
13/05/2020	106	325 - TINTA INTERNA LATAO 18 LITRO	Lt	100	75,98	7.598,00
13/05/2020	108	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50	25,65	1.282,50
13/05/2020	113	334 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	100	53,31	5.331,00
13/05/2020	116	337 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	100	34,61	3.461,00
13/05/2020	119	344 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	44,98	4.498,00
13/05/2020	120	345 - ZARCÃO 1 LT	UND	70	16,32	1.142,40
13/05/2020	122	2276 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo:AC2	UND	400	11,31	4.524,00
13/05/2020	125	3340 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	UND	25	125,98	3.149,50
13/05/2020	131	3346 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UND	20	8,42	168,40
VALOR TOTAL						120.016,55

33 - FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME CNPJ: 22.903.092/0001-52

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/05/2020	7	202 - AREIA MÉDIA	M	150	61,65	9.247,50
13/05/2020	15	216 - BRITA GROSSA	M	20	126,66	2.533,20
13/05/2020	16	217 - BRITA MÉDIA	M	100	129,99	12.999,00
13/05/2020	18	219 - CABO DE ENXADA 1,20MTS	UND	20	10,99	219,80
13/05/2020	19	220 - CABO FLEXIVEL 10,0MM	UND	600	5,16	3.096,00
13/05/2020	23	224 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20	451,62	9.032,40
13/05/2020	27	229 - CAIXA D'ÁGUA 2,000LT	UND	13	709,99	9.229,87
13/05/2020	31	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	150	27,31	4.096,50
13/05/2020	32	239 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30	6,98	209,40
13/05/2020	35	243 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	50	98,31	4.915,50
13/05/2020	36	244 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	50	81,31	4.065,50
13/05/2020	39	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00	UND	30	14,65	439,50
13/05/2020	42	250 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20	33,65	673,00
13/05/2020	46	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	30	36,65	1.099,50
13/05/2020	47	256 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	50	27,65	1.382,50
13/05/2020	68	280 - MANGOTE 2"	Mt	50	22,66	1.133,00
13/05/2020	69	281 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	UND	20	308,32	6.166,40
13/05/2020	71	287 - MOTOR BOMBA 1	UND	15	338,32	5.074,80
13/05/2020	75	291 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30	82,99	2.489,70
13/05/2020	83	299 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAM	UND	50	64,31	3.215,50
13/05/2020	84	303 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50	72,65	3.632,50
13/05/2020	85	304 - REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	50	53,98	2.699,00
13/05/2020	99	318 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	28	308,99	8.651,72
13/05/2020	100	319 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	80	393,31	31.464,80
13/05/2020	103	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	200	6,98	1.396,00
13/05/2020	110	331 - TRELIXA 8 X 12	PCT	50	22,99	1.149,50
13/05/2020	114	335 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70	90,99	6.369,30
VALOR TOTAL						136.681,39

110 - MATERIAL DE CONSTRUCOES SAO SEBASTIAO LTDA - ME CNPJ: 07.601.246/0001-68

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/05/2020	1	196 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65	41,21	2.678,65
13/05/2020	2	197 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	100	1,04	104,00
13/05/2020	4	199 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	100	1,56	156,00
13/05/2020	6	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	200	11,66	2.332,00
13/05/2020	11	212 - BARRA FERRO 3/8	BR	180	35,32	6.357,60
13/05/2020	12	213 - BARRA FERRO 5/16	BR	180	27,32	4.917,60
13/05/2020	13	214 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	100	5,16	516,00
13/05/2020	14	215 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO CONFORME SOLICITADO	PAR	100	46,32	4.632,00
13/05/2020	17	218 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	20	10,00	200,00
13/05/2020	22	223 - CABO FLEXIVEL 6,0 MM	Mt	700	3,46	2.422,00
13/05/2020	25	227 - CADEADO 40	UND	50	19,32	966,00
13/05/2020	34	241 - COLA BRANCO 1K	Lt	50	12,31	615,50
13/05/2020	38	246 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	Lt	100	61,31	6.131,00
13/05/2020	40	248 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	Lt	70	61,31	4.291,70
13/05/2020	41	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50	38,65	1.932,50
13/05/2020	43	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50	40,65	2.032,50
13/05/2020	44	252 - EXTENÇÃO 10MT	UND	50	17,98	899,00
13/05/2020	45	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30	37,81	1.134,30
13/05/2020	48	257 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	100	5,62	562,00
13/05/2020	49	258 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.	UND	10	417,32	4.173,20
13/05/2020	50	259 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT - COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	170,32	13.625,60
13/05/2020	52	261 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	250	1,32	330,00
13/05/2020	54	263 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO	UND	150	4,56	684,00
13/05/2020	55	264 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,56	28,00
13/05/2020	56	265 - JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	50	0,92	46,00
13/05/2020	57	266 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	1,17	58,50
13/05/2020	59	270 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20	113,99	2.279,80
13/05/2020	61	272 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	100	10,31	1.031,00
13/05/2020	62	273 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	100	13,31	1.331,00
13/05/2020	63	274 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	60	49,98	2.998,80
13/05/2020	66	277 - LUVA EM COURO	PAR	50	9,65	482,50
13/05/2020	67	278 - LUVA EM PANO	PAR	25	4,48	112,00
13/05/2020	70	282 - MARTELO	UND	20	21,98	439,60
13/05/2020	72	288 - MOTOR BOMBA 1/2	UND	15	225,98	3.389,70
13/05/2020	73	289 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	7,48	299,20
13/05/2020	76	292 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30	89,65	2.689,50
13/05/2020	77	293 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30	100,31	3.009,30
13/05/2020	78	294 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	100	11,31	1.131,00
13/05/2020	79	295 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	50	11,65	582,50
13/05/2020	80	296 - PREGO 18 X 27	Kg	100	11,56	1.156,00
13/05/2020	81	297 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50	12,98	649,00
13/05/2020	82	298 - PREGO 3 X 8	Kg	50	34,65	1.732,50
13/05/2020	88	307 - ROLO LÁ 23 CM	UND	50	11,65	582,50
13/05/2020	90	309 - SOLVENTE - 2 LITROS	Lt	50	18,65	932,50
13/05/2020	91	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70	8,49	594,30
13/05/2020	92	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100	2,26	226,00
13/05/2020	93	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60	4,25	255,00
13/05/2020	94	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	0,92	184,00

13/05/2020	95	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	1,49	149,00
13/05/2020	96	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	4,32	216,00
13/05/2020	102	321 - TINTA ESMALTE AZUL 3,6 LT	UND	100	47,32	4.732,00
13/05/2020	104	323 - TINTA EXTERNA LATAO 18 LITRO	Lt	80	147,66	11.812,80
13/05/2020	105	324 - TINTA ESMALTE 3,6 LT	GL	80	61,32	4.905,60
13/05/2020	107	326 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	70	14,98	1.048,60
13/05/2020	109	330 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50	21,98	1.099,00
13/05/2020	111	332 - TRINCHA 2"	UND	50	4,75	237,50
13/05/2020	112	333 - TRINCHA 3"	UND	50	6,65	332,50
13/05/2020	115	336 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	250	23,98	5.995,00
13/05/2020	117	338 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	50	45,31	2.265,50
13/05/2020	118	343 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	100	28,31	2.831,00
13/05/2020	121	346 - EXTENÇÃO 20MT	UND	100	22,98	2.298,00
13/05/2020	123	2278 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, sacó com 5kg. Tipo: AC2	UND	300	4,98	1.494,00
13/05/2020	124	3339 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	50	13,65	682,50
13/05/2020	126	3341 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	30	27,98	839,40
13/05/2020	127	3342 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA, 90CM	UND	25	49,31	1.232,75
13/05/2020	128	3343 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20a	UND	30	12,65	379,50
13/05/2020	129	3344 - TOMADA RJ45	UND	25	12,65	316,25
13/05/2020	130	3345 - TOMADA DUPLA 2P+T 20a	UND	25	13,65	341,25
VALOR TOTAL						131.121,50

9.2. DA ENTREGA

9.3 – Os materiais de construção deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

9.4 – No ato da entrega dos materiais, as notas fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

9.5 – O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

9.6 – A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

9.7 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

9.8 – MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (84) 3357-0027.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 13/05/2020

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Visto Das Unidades Solicitantes:

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA

Sec de Serviços Urbanos, Obras, Aviação e Transporte

Empresas Registradas

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME

CNPJ: 22.903.092/0001-52

MATERIAL DE CONSTRUÇOES SAO SEBASTIAO LTDA - ME

CNPJ: 07.601.246/0001-68

LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.332.156/0001-96

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:01CCBC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0403000090/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0403000090/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0403000090/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços técnicos em Manutenção de Computadores, Notebooks, Impressoras, Monitores, Nobreak, Recargas de Tonner, Formatação de Computadores e Serviços de configuração de Rede, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17218 - Manutenção Física em Computador	SV		4	56,00	224,00
2	17219 - Manutenção Física em Impressora de Bulking, Limpeza, Bulking, Cartuch	SV		3	230,00	690,00
3	17220 - Manutenção corretiva logica em notebook	SV		5	56,00	280,00
4	17221 - Serviço de impressora laser	SV		4	185,00	740,00
5	17222 - Manutenção em notebook	SV		6	76,00	456,00
6	17223 - Manutenção em monitores em geral	SV		2	148,00	296,00
7	17224 - Recarga de tonner	SV		200	66,00	13.200,00
8	17225 - Fortação de computador	SV		6	60,00	360,00
9	17226 - Serviço de configuração de rede dos computadores	SV		3	118,00	354,00
10	17227 - Manutenção em nobreak	SV		2	86,00	172,00
Total (R\$):						16.772,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/03/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:EF4EB00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0903000088/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0903000088/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0903000088/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de manutenção geral e colocação de carga de gás R22 nos Ar Condicionados dos estabelecimentos escolares do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17193 - Serviço de manutenção em geral em ar condicionado split	SV		9	220,00	1.980,00
2	17194 - Serviço e colocação de carga de gás R22	SV		5	250,00	1.250,00
Total (R\$):						3.230,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:6C13958E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1203000091/2020**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1203000091/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1203000091/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de Software de Gestão Educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2020, pelos valores abaixo descrito:

1146 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (14.968.974/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17229 - Contratação de empresa especializada em software de gestão educacional	MÊS		10	1.272,00	12.720,00
Total (R\$):						12.720,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/03/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:9BFF9227**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0903000086/2020**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0903000086/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0903000086/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de manutenção geral, serviço e colocação de carga de gás e reposição de peças de capacitor de fase, nos Ar Condicionados da rede municipal de saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17189 - Serviço de manutenção geral em ar condicionado split	SV		25	168,00	4.200,00
2	17190 - Serviço e colocação de carga de gás	SV		14	210,00	2.940,00
3	17191 - Serviço de reposição de peças capacitor de fases	SV		8	70,50	564,00
Total (R\$):						7.704,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:48F45422**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0903000087/2020**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0903000087/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0903000087/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc.

II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição para os Ar Condicionados da rede municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17192 - Capacitor de Fase	UND		8	130,80	1.046,40
Total (R\$):						1.046,40

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:75E3CB1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre: 03/2020 - 04/2020	
RGF - Anexo II - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "b")			R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		SEM MOVIMENTO		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa I				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC2)				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:21:14

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no art 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E6610214

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Bimestre: 03/2020 - 04/2020

RGF - Anexo III - (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
		SEM MOVIMENTO		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - < % > - < % >				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:22:08				
NOTA: * Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:32A239A0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

44-EQUADOR (EXECUTIVO)	
Relatório de Gestão Fiscal	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Bimestre: 03/2020 - 04/2020	
RGF - Anexo IV - (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO

	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FED. P/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO RESOLUÇÃO SEN. FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉD. ANTECIPAÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:22:58		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor CRC: PB-000381/O-0

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:159501DF

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

44-EQUADOR (EXECUTIVO)										
Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									Bimestre:03/2020 - 04/2020	
RGF - Anexo V - (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)					
Recursos Ordinários	988.122,02	4.974,05	179.010,03	8.837,20	577.816,86		217.483,88	0,00	0,00	217.483,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00				0,00		0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	988.122,02	4.974,05	179.010,03	8.837,20	577.816,86	0,00	217.483,88	0,00	0,00	217.483,88
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Educação	-183.317,85	977,95	28.077,26	160,00	7.284,53		-219.817,59	0,00	0,00	-219.817,59
Transferências do FUNDEB	27.739,03	0,90	9.705,64		7.886,99		10.145,50	0,00	0,00	10.145,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	39.918,90	3.120,91	6.792,80	28.153,43	0,00		1.851,76	0,00	0,00	1.851,76
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	155.606,43				0,00		155.606,43			155.606,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00				0,00		0,00			0,00

Recursos Oper. Crédito (exceto Educação e Saúde)	0,00			0,00		0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00			0,00		0,00			0,00
Outras Recursos Vinculadas	-14.768,41		0,00	-35.998,22		21.229,81	0,00	0,00	21.229,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	25.178,10	4.099,76	44.575,70	28.313,43	-20.826,70	0,00	-30.984,09	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.013.300,12	9.073,81	223.585,73	37.150,63	556.990,16	0,00	186.499,79	0,00	186.499,79

Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:23:44

NOTA: 1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1FEC41F0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

44-EQUADOR (EXECUTIVO)		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre: 03/2020 - 04/2020	
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	18.540.188,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.540.188,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.540.188,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.218.543,89	49,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.011.701,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 LRF) - <%>	9.511.116,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.010.531,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	NADA A REGISTRAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	NADA A REGISTRAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	NADA A REGISTRAR	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	NADA A REGISTRAR	

Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:24:39

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8CACCDAB

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre: 03/2020 - 04/2020		
RGF - Anexo II - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "b")	RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
		Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		SEM MOVIMENTO	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			

Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa I				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < % >				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:21:14				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:9415B5ED

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre: 03/2020 - 04/2020
RGF - Anexo III - (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - < % > - < % >				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:22:08				
NOTA: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:38ECB3B8

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 03/2020 - 04/2020	
RGF - Anexo IV - (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)			
Externa			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (II)			
TOTAL (III)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FED. P/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO RESOLUÇÃO SEN. FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉD. ANTECIPAÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			
Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:22:58			
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			
NOTA:			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:339D2130

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Bimestre:03/2020 - 04/2020

RGF - Anexo V - (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários	988.122,02	4.974,05	179.010,03	8.837,20	577.816,86		217.483,88	0,00	0,00	217.483,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00				0,00		0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	988.122,02	4.974,05	179.010,03	8.837,20	577.816,86	0,00	217.483,88	0,00	0,00	217.483,88
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Educação	-183.317,85	977,95	28.077,26	160,00	7.284,53		-219.817,59	0,00	0,00	-219.817,59
Transferências do FUNDEB	27.739,03	0,90	9.705,64		7.886,99		10.145,50	0,00	0,00	10.145,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	39.918,90	3.120,91	6.792,80	28.153,43	0,00		1.851,76	0,00	0,00	1.851,76
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	155.606,43				0,00		155.606,43			155.606,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Oper. Crédito (exceto Educação e Saúde)	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00				0,00		0,00			0,00
Outras Recursos Vinculadas	-14.768,41	0,00			-35.998,22		21.229,81	0,00	0,00	21.229,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	25.178,10	4.099,76	44.575,70	28.313,43	-20.826,70	0,00	-30.984,09	0,00	0,00	-30.984,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.013.300,12	9.073,81	223.585,73	37.150,63	556.990,16	0,00	186.499,79	0,00	0,00	186.499,79

Sistema: PJPCTB(v7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:23:44

NOTA: ! Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D6EC945D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.553/0001-06, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, CONTATANTE, e do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: **70.156.112/0003-83**, com endereço na, **Rod. 405 – KM 110 – Zona Rural – CEP: 59.855-000 - ITAÚ/RN**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, representada por sua representante legal a Sra. **Nadjania Priscila Tavares Brasil, brasileira, solteira portador da Cédula de Identidade nº 2.659.859 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 068.948.584-03**, residente e domiciliado na **Rua Francisco de Assis Pinheiro nº 10, Bairro Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN** respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Resolução 32/2016 do - TCE/RN, e pelas

cláusulas e condições abaixo estabelecidas observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gasolina Comum	LITRO	ALE	73.000	4,33	316.090,00
02	Óleo diesel Comum	LITRO	ALE	104.000	3,30	343.200,00
03	Óleo S10	LITRO	ALE	44.000	3,42	150.480,00
Total (R\$):						809.770,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias deste Município, conforme** especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 003/2020-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

ITAÚ/RN, 07/05/2020.

Município de Itaú/RN– Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

G J Santos de Oliveira ME

Cnpj: 70.156.112/0003-83

Contratada

NADJANIA PRISCILA TAVARES BRASIL

CPF nº 068.948.584-03

Procuradora

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:98067F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 19 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					25.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS OU AVENIDAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					25.000,00
	1003 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS DE EVENTOS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1017 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO OU EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1029 REFORMA OU RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:983221F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 026/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 026/2020, destinado Registro de Preços Para Futura Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção dos veículos de Máquinas Pesadas., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1386 - M E SARMENTO VIDAL ME (10.413.982/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9610 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO DE MÁQUINAS PESADAS.	UND	10	2.300,00	23.000,00
2	9611 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE DIFERENCIAL DE MÁQUINAS PESADAS	UND	10	1.500,00	15.000,00
3	9612 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACÇÃO	UND	10	1.200,00	12.000,00
4	9613 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRAZEIRA (EMBUCHAMENTO)	UND	8	1.800,00	14.400,00
5	9614 - SERVIÇO DE FREIO NEM GERAL	UND	10	850,00	8.500,00
6	9615 - SERVIÇO DE EMBREAGEM	UND	10	950,00	9.500,00
7	9616 - SERVIÇO DE SISTEMA PNEUMÁTICO DE VALVULA E DIREÇÃO	UND	15	1.600,00	24.000,00
8	9617 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA E/OU OXIACETILÊNICAS	UND	25	700,00	17.500,00

9	9618 - SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	UND	40	350,00	14.000,00
10	9619 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS MECÂNICOS	UND	10	700,00	7.000,00
11	9620 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS	UND	10	1.700,00	17.000,00
12	9621 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE VÁVULAS CONTROLADORAS DE PRESSÃO	UND	10	950,00	9.500,00
13	9622 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE VÁVULA DE RETENÇÃO	UND	10	700,00	7.000,00
14	9623 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM VÁLVULA CONTROLADORA DE FLUXO	UND	15	800,00	12.000,00
15	9624 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM VÁLVULA DE CARTUCHO	UND	15	800,00	12.000,00
16	9625 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE AUTUADORES HIDRÁULICOS	UND	20	550,00	11.000,00
17	9626 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM CAMISA DA CAMISA DE PISTÃO	UND	10	1.600,00	16.000,00
18	9627 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE CROMO E DESEMPENHO DE HASTE DE PISTÕES	UND	8	1.250,00	10.000,00
19	9628 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE ENCAMISAMENTO DE CILINDRO	UND	8	1.600,00	12.800,00
20	9629 - SERVIÇO DE RETÍFICA DE BOMBA	UND	7	2.900,00	20.300,00
21	9630 - SERVIÇOS DE REGULAGEM DE BOMBA	UND	8	1.300,00	10.400,00
22	9631 - SERVIÇO DE RETÍFICA DE BICOS E INJETORES	UND	8	1.700,00	13.600,00
23	9632 - SERVIÇOS DE REGULAGEM DE BICOS E INJETORES	UND	20	270,00	5.400,00
24	9633 - SERVIÇO DE ASPIRADORES DE TURBOALINHAMENTOS	UND	10	1.100,00	11.000,00
25	9634 - SERVIÇOS ELÉTRICOS	UND	25	500,00	12.500,00
26	9635 - SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	20	950,00	19.000,00
Total (R\$):					344.400,00

José da Penha/RN, 19/05/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:E80E9892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 099/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 099/2020, DE 19 de maio de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.973,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 249.973,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, conforme Portaria nº 645 de 01 de abril de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 099/2020 de 19/05/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
Ação: 1.18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 1112 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Reapssse vinculados à Saúde - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/05/2020	43584	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	249.973,00	
Total da Despesa:				249.973,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				249.973,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				249.973,00	0,00
Total do Fundamento:				249.973,00	0,00

Total Geral:	249.973,00	0,00
--------------	------------	------

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:7FDA5FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 100/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO Nº 100/2020, DE 19 de maio de 2020.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 171.548,55 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 171.548,55 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 100/2020 de 19/05/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1.160 - MANUTENCAO PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA					
Despesa 1265 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/05/2020	77706	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 1266 - 3.1.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/05/2020	77707	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	101.548,55	
Total da Despesa:				101.548,55	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				171.548,55	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				171.548,55	0,00
Total do Fundamento:				171.548,55	0,00
Total Geral:				171.548,55	0,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:419C2E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 101/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 101/2020, DE 19 de maio de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 101/2020 de 19/05/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 1.67 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURISTICA					
Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/05/2020	77714	Redução da Despesa			1.250,00
Total da Despesa:				0,00	1.250,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO					
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
Despesa 554 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/05/2020	77713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.250,00	
Total da Despesa:				1.250,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.250,00	1.250,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.250,00	1.250,00
Total do Fundamento:				1.250,00	1.250,00
Total Geral:				1.250,00	1.250,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:39F24F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 393/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020**

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 393/2020
Lucrécia/ RN, 15 de maio de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$

	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00
Valor total Suplementado:	R\$ 5.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 5.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:EBFC7EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 394/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
 Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 394/2020**Lucrécia/ RN, 18 de maio de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 714.566,17 (setecentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 714.566,17 (setecentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
			615 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121400	R\$ 7.900,00
Total da Ação:					R\$ 7.900,00
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			645 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte:121400:	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$70.000,00
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 130.220,00
			359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 300.000,00
			363 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121400	R\$ 59.916,17
			619 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R\$ 26.530,00
Total da Ação:					R\$516.666,17
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			

		403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 120.000,00
Total da Ação:				R\$120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$714.566,17
Valor total Suplementado:				R\$ 714.566,17

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:45AE6C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 082/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente e através da Lei nº 486/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto de acordo com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 24 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					143.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					143.000,00
	1078 Construção de Uma Academia da Saúde				143.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					143.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					143.000,00
	1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS				43.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	33.000,00
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				100.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	74.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A0671F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 008-2020

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2020

Às 07:54 horas do dia 19 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000042/20, Pregão nº 00008/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: PERSIANA
Descrição Complementar: PERSIANA VERTICAL SOBREPOSTA COM LÂMINAS EM PVC DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,60 M DE ALTURA. COM ABERTURA DIVIDIDA, COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO, BANDÓS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS, MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO BOLA, TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.121,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 850,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:42:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 850,0000
Homologado	19/05/2020 07:54:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: PERSIANA			
Descrição Complementar: PERSIANA VERTICAL SOBREPOSTA COM LÂMINAS EM PVC DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA. COM ABERTURA DIVIDIDA. COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO. BANDÔS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS, MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO BOLA , TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.321,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:45:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 1.450,0000, Motivo: O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM FOI CADASTRADO ERRADO NO COMPRASNET. O VALOR ESTIMADO CORRETO É DE R\$ 2.643,00.
Homologado	19/05/2020 07:54:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros			
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO NO CORDÃO DE ABERTURA DAS LÂMINAS EM PVC EXISTENTES.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 59,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	11/05/2020 10:11:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, DEVIDO TODAS AS PROPOSTAS ESTAREM COM O VALOR DIVERGENTE DO ESTIMADO, SEM EXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES POR CONTA DOS VALORES DIVERGENTES.
Homologado	19/05/2020 07:54:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 4			
Descrição: Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros			
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA CORRENTE DO TIPO 'BOLA' DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 52,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	11/05/2020 10:12:04	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, DEVIDO TODAS AS PROPOSTAS ESTAREM COM O VALOR DIVERGENTE DO ESTIMADO, SEM EXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES POR CONTA DOS VALORES DIVERGENTES.
Homologado	19/05/2020 07:54:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 5			
Descrição: Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros			
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO NO TRILHO E EIXO DAS PERSIANAS JÁ INSTALADAS.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 72,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	11/05/2020 10:12:22	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, DEVIDO TODAS AS PROPOSTAS ESTAREM COM O VALOR DIVERGENTE DO ESTIMADO, SEM EXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES POR CONTA DOS VALORES DIVERGENTES.
Homologado	19/05/2020 07:54:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros			
Descrição Complementar: REPOSIÇÃO DE LÂMINAS PARA PERSIANAS DE JANELA EM PVC COM DIMENSÕES DE 9 CM DE LARGURA E 116 CM DE ALTURA, PARA PERSIANAS JÁ EXISTENTES.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 27,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	11/05/2020	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, DEVIDO TODAS AS PROPOSTAS ESTAREM COM O VALOR DIVERGENTE DO

Julgamento	10:13:19		ESTIMADO, SEM EXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, SENDO INVÍVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES POR CONTA DOS VALORES DIVERGENTES.
Homologado	19/05/2020 07:54:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: PERSIANA			
Descrição Complementar: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,75 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 835,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES		LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.750,0000.	
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:46:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 3.750,0000, Motivo: O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM FOI CADASTRADO ERRADO NO COMPRASNET. O VALOR ESTIMADO CORRETO É DE R\$ 4.177,56..
Homologado	19/05/2020 07:54:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 8			
Descrição: PERSIANA			
Descrição Complementar: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,45 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO. .			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 768,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES LTDA		, pelo melhor lance de R\$ 25.940,0000.	
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:46:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 25.940,0000, Motivo: O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM FOI CADASTRADO ERRADO NO COMPRASNET. O VALOR ESTIMADO CORRETO É DE R\$ 27.670,93.
Homologado	19/05/2020 07:54:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 9			
Descrição: PERSIANA			
Descrição Complementar: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 2,90 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 646,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES LTDA		, pelo melhor lance de R\$ 1.110,0000.	
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:47:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 1.110,0000, Motivo: O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM FOI CADASTRADO ERRADO NO COMPRASNET. O VALOR ESTIMADO CORRETO É DE R\$ 1.293,09..
Homologado	19/05/2020 07:54:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Fim do documento			

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4FFEEA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 011/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 011/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de equipamentos de proteção (máscaras e capotes) para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Pelo Valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Em favor de AMORIM E LUCENA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.179.769/0001-99, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
01	Mascara em Tecido camada dupla	1000	3,00	3.000,00
02	Mascara em TNT Gramatura 40G/ 2 Camadas	3.000	1,50	4.500,00
03	Capote em TNT Gramatura 40G	600	10,00	6.000,00
Valor Total Estimado				13.500,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 19 de maio de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5B26B7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 008/2020 - DISP/SMS
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 4º-B, inciso I, DA LEI N.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de máscaras laváveis de uso pessoal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 3.900,00, em favor de INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES CONFERENCIA TEXTIL LTDA, CNPJ/MF Nº 21.848.739/0001-28, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES CONFERENCIA TEXTIL LTDA			CPF/CNPJ	21.848.739/0001-28	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Máscara Lavável (Uso Pessoal)		3000.0	Unidade	1,30	3.900,00
Total.....R\$ 3.900,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:24E3F18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 015/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 4 da Lei nº 13.979/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de macacões do tipo impermeáveis (EPI) afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 1.334,00, em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 35.662.667/0001-34, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA			CPF/CNPJ	35.662.667/0001-34	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Macacão Impermeável		23.0	Unidade	58,00	1.334,00
Total.....R\$ 1.334,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 de Maio de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:63E7E6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP**

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

ALDO F. D. DANTAS EIRELI

CNPJ: 08.321.484/0001-82

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

ALDO F. D. DANTAS EIRELI (08.321.484/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6799 - COMPUTADOR DESKTOP COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7 8GB DDR3 HD 1TB + MONITOR LED 19.5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO MONITOR MONITOR DE LED COM 19.5" HD BRILHO: 200 CD TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: VGA INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO DESKTOP CACHE: SIM CHIPSET: INTEL CONEXÕES: VGA, PS2, RJ45, 3X ÁUDIO HD 1TB MEMÓRIA RAM 8GB PROCESSADOR: INTEL CORE I7 PLACA MÃE: ASUS OU SIMILAR - INTEL I1156 MOUSE: COM FIO CHIPSET: INTEL REDE: 10/100/1000 TECLADO: COM FIO	UNID	10	4.010,00	40.100,00
Total					40.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito

Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 35.292.515/0001-97

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (35.292.515/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6804 - TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO - MATERIAL METAL E PELÍCULA; DIMENSÕES 1,80 X 1,80 (APROXIMADAS) - PESO DE 7 E 8 KG; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO - COR BRANCA (SEM EMENDAS) - PADRÃO RESISTENTE A UMIDADE E LAVÁVEL; PINTURA ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	3	830,00	2.490,00
12	6806 - CADEIRA ERGONÔMICA ESTOFADA TIPO DIRETOR ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA, GIRATÓRIA, MECANISMO SINCRONIZADO (INCLINAÇÃO SIMULTÂNEA DO ENCOSTO E ASSENTO), APOIO LOMBAR REGULÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS DO ASSENTO, BASE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 130 KG, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. CONFORME PADRÕES DA NORMA DA ABNT 13962/2006, COM GARANTIA DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID	5	530,00	2.650,00
13	6807 - POLTRONA, ENCOSTO EM TELA, FIXA PARA INTERLOCUTOR, BASE CROMADA, ASSENTO: EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS MOLDADAS ANATOMICAMENTE, ESPESSURA DE 10 MM. ESPUMA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 49 KG/M E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO (TECIDO MICROPERFURADO PRETO COM FUNDO NA MESMA COR). COMPOSIÇÃO TECIDO: 100% POLIESTER (NORMA REFERÊNCIA: NBR ASTM D276); GRAMATURA 295,5 ± 9 G/M² (NORMA REFERÊNCIA: NBR 10591), MALHAS - 12 ± 0,4 MALHAS/CM, COLUNAS - 8 ± 0,1 COLUNAS/CM. O TECIDO DEVE GARANTIR A MÁXIMA RESPIRAÇÃO, NÃO OCASIONANDO CALOR ENTRE O USUÁRIO E A CADEIRA, GARANTINDO MAIOR ERGONOMIA AOS USUÁRIOS. ENCOSTO: ESTRUTURA E CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO, COM TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, OU SEJA NÃO SERÁ ACEITO ENCOSTO COMPLETAMENTE RETO, DEVE HAVER UM FORMATO CURVO POIS O ENCOSTO DEVE SER PERFEITAMENTE ACOPLÁVEL À COLUNA DO USUÁRIO. BRAÇOS: OS BRAÇOS PODERÃO SER INJETADOS OU EM CHAPA DE AÇO CURVADA, CONFORME O MODELO DO FABRICANTE.	UNID	6	785,00	4.710,00
Total					9.850,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de

Julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6798 - NOTEBOOK NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA CACHE: 8MB; MEMÓRIA RAM: 08GB OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB OU SUPERIOR, 5400 RPM OU SUPERIOR; PADRÃO SATA OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO: DEDICADA DE 2GB OU SUPERIOR CONEXÕES: 02X OU MAIS USB 2.0 OU SUPERIOR, 01X OU MAIS USB 3.0 OU SUPERIOR; 01X HDMI WEBCAM: INTERNA PLACA DE REDE: RJ45 10/100 TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MÍNIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N OU SUPERIOR; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAIS	UNID	4	3.910,00	15.640,00
7	6801 - IMPRESSORA ECOTANK IMPRESSORA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TIPO DE TINTA: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM TANQUE: FRONTAL SISTEMA ECOFIT: SIM GARRAFA DE TINTA: 127ML PRETO/70ML CORES TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO,PPM.	UNID	7	1.770,00	12.390,00
9	6805 - SCANNER DE MESA SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER: ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) / ALIMENTAÇÃO MANUAL, DUPLEX; DIGITALIZAÇÃO DE MODOS DE COR: COR, ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO (1)); POSSUIR RESOLUÇÃO ÓPTICA DE, NO MÍNIMO, 600 DPI (SEISCENTOS PONTOS POR POLEGADA); POSSUIR ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 297 MM X 420 MM (TAMANHO A3); SUPORTAR RESOLUÇÕES DE SAÍDA ENTRE 200 E 600 DPI (DUZENTOS E SEISCENTOS PONTOS POR POLEGADA); POSSUIR SAÍDA DE ARQUIVOS NOS SEGUINTE FORMATOS: TIFF, BMP, JPEG, PDF E PDF PESQUISÁVEL; FORNECER CABO PARA CONEXÃO AO SCANNER; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BIVOLT; CONEXÕES: USB, REDE RJ45(OPCIONAL) OU WI-FI(OPCIONAL); GARANTIA: 12 MESES.	UNID	2	3.150,00	6.300,00
16	6813 - ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO NUMERO DE PORTAS 02 PORTA LATERAIS DE VIDRO POSSUI	UNID	1	1.060,00	1.060,00
17	6814 - CARRO DE CURATIVOS CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	UNID	1	1.100,00	1.100,00
18	6815 - MESA DE EXAMES MESA DE EXAMES MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE ESTRUTURA DE 01 A 02 GAVETAS	UNID	1	1.130,00	1.130,00
19	6816 - SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/PINTADO INOXIDÁVEL	UNID	2	240,00	480,00
Total					38.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de

Julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6811 - TECLADO MULTIMÍDIA USB TECLADO MULTIMÍDIA USB. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 TECLADO MULTIMÍDIA SLIM PRETO USB, ALTURA (cm) 2,7, PESO PRODUTO (KG) 0,46, LARGURA (cm) 17,5, COMPRIMENTO (cm) 45, COR PRINCIPAL PRETO, PESO LÍQUIDO (KG) 0,46.	UNID	8	37,00	296,00
14	6808 - FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - NOVO 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPAS: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - FORNO AUTOLIMPANTE - VOLTAGEM: 220V.	UNID	2	870,00	1.740,00
15	6812 - BEBEDOURO DE COLUNA BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS/HORA, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, 2 ANOS DE GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNID	1	578,00	578,00
Total					2.614,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.807.635/0001-44

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6796 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 18.000BTUS AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 18.000BTUS "INVERTER". AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL, EM 45 GRAUS.	UNID	5	3.245,00	16.225,00
6	6800 - MOUSE ÓPTICO USB MOUSE ÓPTICO USB, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID	14	8,00	112,00
10	6810 - NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO DO PRODUTO NO FAB: BZ700BI-BR POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 700 VA (350W) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: ATÉ 25 JOULES SINCRONISMO COM REDE: PLL MICROPROCESSADO: RISC DE ALTA VELOCIDADE DIMENSÕES: 22 / 12 / 19 CM (PROF / LARG / ALT) PESO LÍQUIDO: 6 KG ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 ~ 220 V (BIVOLT) FAIXA DE TENSÃO: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 % HZ CORRENTE NOMINAL: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A MODO DE SELEÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICO TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO (FIXO): 1,30 METROS SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 50% EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90,0% REGULAÇÃO: +/- 6 % (MODO BATERIA) / +/- 10 % (MODO REDE) FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) FORMA DE ONDA: PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136 PAINEL TRASEIRO: COOLER: 4 X 4 CM 4 TOMADAS NBR 14136 PORTA FUSÍVEL CIRCUIT BREAKER (DISJUNTOR REARMÁVEL)	UNID	10	670,00	6.700,00
Total					23.037,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6795 - MALETA LEGO MALETA LEGO MINDSTORMS 45544 EDUCATION EV3 CORE SET. LEGO MINDSTORMS	UNID	2	4.050,00	8.100,00
3	6797 - PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM RESOLUÇÃO NATIVA: 1024X768 (XGA) OU SUPERIOR; ALTO-FALANTE: INTEGRADO; CONECTIVIDADE: ENTRADAS: 1X HDMI, 2X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VÍDEO AMARELO), 2X RCA (AUDIO BRANCO E AMARELO), 2X AUDIO STEREO MINI, 1X USB TYPE A (MEMÓRIA USB, WIRELESS LAN, CAMÉRA, DOWNLOAD), 1X USB TYPE B (DISPLAY USB, MOUSE, CONTROLE, DOWNLOAD), 1X R232C, 1X RJ45 SAÍDAS: 1X D-SUB 15 PIN, 1X AUDIO STEREO MINI, WIRELESS OPCIONAL; POTENCIA (VOLTAGEM): AC 120/230 V (50/60 HZ); ENTRADA DE VÍDEO: (NTSC, SECAM, PAL, PAL-N, PAL-M, NTSC 4.43, PAL 60), LAN; SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD; TIPO DE PROJETOR: MULTIMÍDIA; MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E MONTADA NO TETO; LUMINOSIDADE (MÍNIMA): 3500 ANSI LUMENS; PORCENTAGEM DE ASPECTO BÁSICO: 4:3. EPSON X39	UNID	19	3.450,00	65.550,00
Total					73.650,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B34CE24

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária			
			729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 21.000,00
			730 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.000,00

Valor total: R\$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			699 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12500000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			604 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária			
			732 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.000,00

Valor total: R\$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CEEAAE3E

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária			
			729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 21.000,00
			730 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.000,00

Valor total: R\$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			699 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12500000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00

		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			604 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			732 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.000,00

Valor total: R\$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CD3A70F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2020

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: SERV SAUDE EIRELI

Lote 1 - SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22505	PLANTOES DE PERITO MEDICO		Unid.	R\$ 1.885,00	30	R\$ 56.550,00
22504	PLANTOES MEDICOS DE 12 (DOZE) HORAS		Unid.	R\$ 1.220,00	100	R\$ 122.000,00
22503	PLANTOES MEDICOS DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS		Unid.	R\$ 2.445,00	400	R\$ 978.000,00
Total do Lote R\$ 1.156.550,00						
Total do Vencedor R\$ 1.156.550,00						

Valor Total da Contratação R\$ 1.156.550,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos-terça-feira, 19 de maio de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:724075A4

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: SERV SAUDE EIRELI

Lote 1 - SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22505	PLANTOES DE PERITO MEDICO		Unid.	R\$ 1.885,00	30	R\$ 56.550,00
22504	PLANTOES MEDICOS DE 12 (DOZE) HORAS		Unid.	R\$ 1.220,00	100	R\$ 122.000,00
22503	PLANTOES MEDICOS DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS		Unid.	R\$ 2.445,00	400	R\$ 978.000,00
Total do Lote R\$ 1.156.550,00						
Total do Vencedor R\$ 1.156.550,00						

Valor Total da Contratação R\$ 1.156.550,00

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-terça-feira, 19 de maio de 2020

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9935439E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDP E RODAPÉ METÁLICO. TAMPO: EM MDP, COM ESPESURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESURA APROXIMADA DE 2,5MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIOS ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: EM MDP COM 18MM DE ESPESURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS: EM MDP COM 18MM DE ESPESURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESURA COM ALTA RESISTÊNCIA, E DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMA DE 110° COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADORES: INJETADOS EM POLIETILENO COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. PRATELEIRA: EM MDP COM 18MM DE ESPESURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. RODAPÉ: CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO “U” 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI E SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LAURGURA: 0,80M; PROFUNDIDADE: 0,50M; ALTURA: 1,60M; COR A DEFINIR; DEVIDAMENTE MONTADO.	UND	4		
2	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO A. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR MARCA, MODELO E REFERENCIA. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	15		
3	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO A. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR MARCA, MODELO E REFERENCIA. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	10		
4	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000, 12.000 E 19.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO A. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR MARCA, MODELO E REFERENCIA. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	5		
5	ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°. FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS DE GIRO. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS. COR A DEFINIR. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 160X80X42.	UND	4		
6	ARMÁRIO BAIXO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°. FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS DE GIRO. UMA PRATELEIRA INTERNA. COR A DEFINIR. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 80X42X83.	UND	3		
7	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATELEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA TIPO "A PÓ"	UND	3		
8	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATELEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-	UND	3		

	CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"				
9	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	UND	4		
10	ARMÁRIO SEMIABERTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC, SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA, TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS DE GIRO. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS. COR A DEFIIR. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 160X80X42	UND	4		
11	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS.	UND	4		
12	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	UND	2		
13	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATAO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÓMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, OU AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	UND	2		
14	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA DE ALUMINIO, BRAÇO ESTILO CASSA, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 90, DIMENSÃO DE ENCOSTO 50 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,10 NA COR PRETA.	UND	10		
15	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO INJETADO MODELO COSSINHA, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	UND	20		
16	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	UND	15		
17	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO ESTILO COSSA, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	UND	2		
18	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO COM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	50		
19	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO SEM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO IMETRO.	UND	50		
20	CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PES COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO COM CAPA EM NYLON E SAPATAS FIXA NA COR PRETA.	UND	5		
21	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	UND	20		
22	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	UND	5		
23	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 16 MEGAPIXELS: - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12.1 MEGAPIXELS COM ALTA SENSIBILIDADE; ZOMM ÓPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X; LED DE NO MÍNIMO 2.4; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE USB; MEMÓRIA INTERNA DE 24MB, ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 2GB; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; CABO AV/USB; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CORDÃO DE MÃO; CD-ROM PMB; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2		
24	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 20 MP, COM DISPLAY 3.0" LCD; BATERIA RECARREGÁVEL DE LITHIUM-ION; CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8GB; FILMA EM HD; CABO USB E CARREGADOR, GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UND	1		
25	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO IMETRO.	UND			
26	COLCHONETE EM NAPA MADINDO 120X70X06	UND	10		
27	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	30		
28	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO:ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA #18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM REFORÇO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA #20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE.	UND	30		
29	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS - CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS; APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇO DOCE, DEVENDO O REGISTRADOR DE GÁS SER REGULÁVEL PARA CHAMA INTENSA OU FRACA E DESMONTÁVEL; CONSUMO DE GÁS DE 01 KG/HORA; ESTRUTURA/ACABAMENTO: SUPERFÍCIES EXTERNAS POLIDAS; JUNÇÕES SOLDADAS ELETRICAMENTE; GRELHAS E QUEIMADORES RESISTENTES AO CHOQUES TÉRMICOS; FORNO	UND	2		

	COM ISOLAMENTO TÉRMICOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NAS 04 BOCAS E FORNO, DOTADO DE GUARNIÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO. DEVENDO AS RESPECTIVAS GRELHAS SE AJUSTÁVEIS A DIVERSAS ALTURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 85 CM; LARGURA 75 CM; ALTURA TOTAL 80 CM; DIÂMETRO DAS GRELHAS (CADA) 28 CM; DIÂMETRO PARA LIGAÇÃO DE GÁS ½ POLEGADA; COMANDO FRONTAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS.			
30	FORNO MICROONDAS 22 LITROS BRANCO. VOLTAGEM 220V.	UND	2	
31	FORNO MICROONDAS 31 LITROS BRANCO. VOLTAGEM 220V.	UND	2	
32	FREEZER HORIZONTAL 350 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W.	UND	1	
33	FREEZER HORIZONTAL 519 LTS, 220V, 02 PORTAS.	UND	2	
34	GELADEIRA FROST FREE; CAPACIDADE DE 280L; TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	UND	1	
35	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAÇÃO. THERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C.	UND	2	
36	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND		
38	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÓMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTÁVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	UND	6	
39	LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MEDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI. CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM 3 LUGARES COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VENIL NA COR A COMBINAR.	UND	6	
40	MESA EM L MEDINDO: 140X140X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DUPLO DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X34. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	
41	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	25	
42	MESA POLIPROPILENO, LARGURA 50CM, ALTURA 46CM, PROFUNDIDADE 65CM, COR BRANCO CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	10	
43	MESA RETA MEDINDO: 120X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 108X26. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	
44	MESA RETA MEDINDO: 150X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 142X26. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	
45	MESA RETA MEDINDO: 80X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X60. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	
46	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	UND	4	
47	REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	UND	2	
48	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM, PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.	UND	1	
49	SANDUICHEIRA GRILL INOX	UND	2	
50	TELEFONE FIXO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO TELEFONE PLENO C/ CHAVE GRAFITE - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO VOLUMES DE CAMPAINHA 3 TIMBRES DE CAMPAINHA 2 OPÇÃO CHAVE DE BLOQUEIO POSIÇÕES MESA E PAREDE QUE NÃO CONSUMA ENERGIA, DURAÇÃO DO FLASH 300 MS SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM GARANTIA 01 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE DIMENSÕES TAMANHO DO PRODUTO (LXAXP) 187 X 137 X 90 MM PESO 415 G	UND	15	
51	TELEFONE SEM FIOTELEFONE SEM FIO: QUE TENHA O ALCANCE ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS E COM BARREIRAS, E ATÉ 300 METROS EM LOCAL ABERTO. (O ALCANCE PODE VARIAR DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE BARREIRAS OU INTERFERÊNCIAS).DESIGN MODERNO, LEVE E ERGONÓMICO, COM TECLAS GRANDES E DISPLAY AMPLO. O TS 63V TEM A POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE VOLUME DO ÁUDIO* EM ATÉ 33%, FALA LIVRE DE INTERFERÊNCIAS E PERMITE EXPANSÃO PARA OUTROS QUATRO RAMAIS, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 RAMAIS (BASE + 4 RAMAIS). *PORCENTAGEM DE VOLUME SE COMPARADO AOS TELEFONES †FUNÇÕES REALIZÁVEIS ENTRE TELEFONES TS 63 V, TS 80 V, TS 8120 E TS 8220, REGISTRADOS EM UMA MESMA BASE.	UND	5	
52	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM - CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO, COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	UND	5	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão incluídos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 de Outubro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDP E RODAPÉ METÁLICO. TAMPO: EM MDP, COM ESPESURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESURA APROXIMADA DE 2,5MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: EM MDP COM 18MM DE ESPESURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS: EM MDP COM 18MM DE ESPESURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESURA COM ALTA RESISTÊNCIA, E DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMA DE 110° COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADORES: INJETADOS EM POLIETILENO COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. PRATELEIRA: EM MDP COM 18MM DE ESPESURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. RODAPÉ: CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO “U” 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI E SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LAURGURA: 0,80M; PROFUNDIDADE: 0,50M; ALTURA: 1,60M; COR A DEFINIR; DEVIDAMENTE MONTADO.	UND	4		
2	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO A. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR MARCA, MODELO E REFERENCIA. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	15		
3	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO A. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR MARCA, MODELO E REFERENCIA. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	10		
4	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000, 12.000 E 19.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO A. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR MARCA, MODELO E REFERENCIA. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	5		
5	ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS DE GIRO. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS. COR A DEFINIR. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 160X80X42.	UND	4		
6	ARMÁRIO BAIXO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS DE GIRO. UMA PRATELEIRA INTERNA. COR A DEFINIR. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 80X42X83.	UND	3		
7	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATELEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	UND	3		
8	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATELEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	UND	3		
9	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	UND	4		
10	ARMÁRIO SEMIABERTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS DE GIRO. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS. COR A DEFINIR. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 160X80X42	UND	4		
11	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS.	UND	4		
12	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	UND	2		
13	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÓMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, OU AÇO INOX;	UND	2		

	CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.				
14	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA DE ALUMINIO, BRAÇO ESTILO CASSA, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 90, DIMENSÃO DE ENCOSTO 50 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,10 NA COR PRETA.	UND	10		
15	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO INJETADO MODELO COSSINHA, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	UND	20		
16	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	UND	15		
17	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO ESTILO COSSA, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	UND	2		
18	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO COM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO IMETRO.	UND	50		
19	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO SEM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO IMETRO.	UND	50		
20	CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PES COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO COM CAPA EM NYLON E SAPATAS FIXA NA COR PRETA.	UND	5		
21	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	UND	20		
22	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	UND	5		
23	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 16 MEGAPIXELS: - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12.1 MEGAPIXELS COM ALTA SENSIBILIDADE; ZOMM ÓPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X; LED DE NO MÍNIMO 2.4; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE USB; MEMÓRIA INTERNA DE 24MB. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 2GB; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; CABO AV/USB; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CORDÃO DE MÁO; CD-ROM PMB; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2		
24	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 20 MP, COM DISPLAY 3.0" LCD; BATERIA RECARREGÁVEL DE LITHIUM-ION; CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8GB; FILMA EM HD; CABO USB E CARREGADOR. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UND	1		
25	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO IMETRO.	UND			
26	COLCHONETE EM NAPA MADINDO 120X70X06	UND	10		
27	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	30		
28	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO:ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA #18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS, OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM REFORÇO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA #20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE.	UND	30		
29	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS - CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS; APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇO DOCE, DEVENDO O REGISTRADOR DE GÁS SER REGULÁVEL PARA CHAMA INTENSA OU FRACA E DESMONTÁVEL; CONSUMO DE GÁS DE 01 KG/HORA; ESTRUTURA/ACABAMENTO: SUPERFÍCIES EXTERNAS POLIDAS; JUNÇÕES SOLDADAS ELETRICAMENTE; GRELHAS E QUEIMADORES RESISTENTES AO CHOQUES TÉRMICOS; FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NAS 04 BOCAS E FORNO, DOTADO DE GUARNIÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO, DEVENDO AS RESPECTIVAS GRELHAS SE AJUSTÁVEIS A DIVERSAS ALTURAS ; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 85 CM; LARGURA 75 CM; ALTURA TOTAL 80 CM; DIÂMETRO DAS GRELHAS (CADA) 28 CM; DIÂMETRO PARA LIGAÇÃO DE GÁS ½ POLEGADA ; COMANDO FRONTAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS.	UND	2		
30	FORNO MICROONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	UND	2		
31	FORNO MICROONDAS 31 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	UND	2		
32	FREEZER HORIZONTAL 350 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W.	UND	1		
33	FREEZER HORIZONTAL 519 LTS, 220V, 02 PORTAS.	UND	2		
34	GELADEIRA FROST FREE ; CAPACIDADE DE 280L; TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	UND	1		
35	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFAO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C.	UND	2		
36	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER	UND	2		

	RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.				
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDAVEL VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND			
38	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTAVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	UND	6		
39	LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MEDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI, CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM 3 LUGARES COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VENIL NA COR A COMBINAR.	UND	6		
40	MESA EM L MEDINDO: 140X140X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DUPLO DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X34, ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2		
41	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO IMETRO.	UND	25		
42	MESA POLIPROPILENO, LARGURA 50CM, ALTURA 46CM, PROFUNDIDADE 65CM, COR BRANCO CERTIFICADA PELO IMETRO.	UND	10		
43	MESA RETA MEDINDO: 120X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 108X26, ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3		
44	MESA RETA MEDINDO: 150X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 142X26, ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3		
45	MESA RETA MEDINDO: 80X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X60, ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3		
46	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	UND	4		
47	REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	UND	2		
48	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.	UND	1		
49	SANDUICHEIRA GRILL INOX	UND	2		
50	TELEFONE FIXO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO TELEFONE PLENO C/ CHAVE GRAFITE - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO VOLUMES DE CAMPAINHA 3 TIMBRES DE CAMPAINHA 2 OPÇÃO CHAVE DE BLOQUEIO POSIÇÕES MESA E PAREDE QUE NÃO CONSUMA ENERGIA, DURAÇÃO DO FLASH 300 MS SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM GARANTIA 01 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE DIMENSÕES TAMANHO DO PRODUTO (LXAXP) 187 X 137 X 90 MM PESO 415 G	UND	15		
51	TELEFONE SEM FIOTELEFONE SEM FIO: QUE TENHA O ALCANCE ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS E COM BARREIRAS, E ATÉ 300 METROS EM LOCAL ABERTO. (O ALCANCE PODE VARIAR DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE BARREIRAS OU INTERFERÊNCIAS).DESIGN MODERNO, LEVE E ERGONÔMICO, COM TECLAS GRANDES E DISPLAY AMPLIO. O TS 63V TEM A POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE VOLUME DO ÁUDIO* EM ATÉ 33%, FALA LIVRE DE INTERFERÊNCIAS E PERMITE EXPANSÃO PARA OUTROS QUATRO RAMAIS, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 RAMAIS (BASE + 4 RAMAIS). *PORCENTAGEM DE VOLUME SE COMPARADO AOS TELEFONES ‡FUNÇÕES REALIZÁVEIS ENTRE TELEFONES TS 63 V, TS 80 V, TS 8120 E TS 8220, REGISTRADOS EM UMA MESMA BASE.	UND	5		
52	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARÇAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	UND	5		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de Maio de 2020

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:C7D7FBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPUTADOR QUE SUPORTE PROGRAMAS DE ENGENHARIA.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO COMPUTADOR QUE SUPORTE PROGRAMAS DE ENGENHARIA**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR OCTA CORE, CLOCK BASE NO MÍNIMO 3,7GHZ (8 NÚCLEOS E 16 THREADS, SUPORTE A DUAL CHANNEL DDR4 MÍNIMO 2933 MHZ, CACHE 16MB, CHIPSET B450 OU H370, PROCESSADOR DEVE VIM ACOMPANHADO COM SEU RESPECTIVO COOLER) / PLACA MÃE (ATX, DDR4 COMPATÍVEL COM DUAL CHANNEL, FREQUÊNCIA DE MEMÓRIAS NO MÍNIMO 2933 MHZ, SATA3 6GB/S, PCI EXPRESS 2.0 X16,) / PLACA DE VÍDEO 4GB (GDDR5/ NO MÍNIMO 128 BITS, PCI EXPRESS 2.0 X16, SAÍDAS DE IMAGENS: 1X DISPLAY PORT, 1X DVI OU VGA, 1X HDMI) / 16GB MEMÓRIA RAM (DOIS PENTES DE 8 GB DDR4/ NO MÍNIMO 2933 MHZ COMPATÍVEIS COM DUAL CHANNEL,) / HD 1TB (SATA3 NO MÍNIMO 6GB/S) / FONTE 500W (REAIS)/ DRIVER DE LEITOR E GRAVADORE DE CD/DVD (INTERFACE SATA)/ GABINETE (PADRÃO ATX, COMPARTIMENTO DA FONTE NA PARTE INFERIOR DO GABINETE, ESPAÇO INTERNO AMPLO PRA MELHOR VENTILAÇÃO, DEVE VIM ACOMPANHADO DE UM CABO DE FORÇA PADRÃO 2P+T)/ MONITOR LCD DE 19.5(PAINEL:TN; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9, RESOLUÇÃO: 1600X900 A 60HZ ,ENTRADA DE IMAGEM: HDMI, VGA E DISPLAYPORT, O MONITOR DEVE VIM ACOMPANHADO DE UM CABO DE FORÇA PADRÃO 2P+T E AO MENOS 1 CABO DE IMAGEM HDMI. O COMPUTADOR) TECLADO USB (PADRAO ABNT2) MOUSE OPTICO USB (MÍNIMO 1200 DPI). OBS: O COMPUTADOR, BEM COMO TODOS OS SEUS COMPONENTES INTERNOS DEVEM CONTER GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SER ENTREGUE MONTADO, SEGUINDO TODOS OS PADRÕES DE BOAS PRÁTICAS DE MONTAGEM DE MICROS.	UND	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de Maio de 2020

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:9BEC4A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelo Gestor da Do Município, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição dos produtos para o combate e prevenção do Corona Vírus COVID-19, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020** a seguir:

OBJETO.....: Contratação emergencial para o fornecimento de insumos destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio - RN, diante do enfrentamento ao covid-19

EMPRESAS CONTRATADAS:

EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ:04.279.658/0001-35:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0010269 - Máscara cirúrgica, 3 camadas pregas horizontais atóxica, fixação com elástico, características adicionais HIPOALERGENICA, tipo descartável.	UND	10.000	2,48	24.800,00
3 - 0010278 - Luva de procedimento "M" caixa c/ 100 unidades	CX	100	37,95	3.795,00
4 - 0010279 - Luva de procedimento "P" caixa c/ 100 unidades	CX	50	37,95	1.897,50
9 - 0010276 - Óculos de proteção hospitalar.	UND	50	11,17	558,00
				RS 31.051,00

EMPRESA: PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIREL, CNPJ : 12.342.435/0001-01

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 - 0010270 - Máscara N95 multiuso, material manta sintética, com ou sem válvula, tipo descartável com a finalidade de proteção, características adicionais Tipo N95.	UND	150	20,00	3.000,00
8 - 0010275 - Protetor facial MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR.	UND	50	25,00	1.250,00
				RS 4.250,00

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 18.588.224/0001-21.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10 - 0010277 - Teste rápido para detecção de covid-19 igm/igg bio, aprovado pela ANVISA	UND	100	225,00	22.500,00
				RS 22.500,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ **57.801,00** (cinquenta e sete mil oitocentos e um reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - **Que** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

São Jose do Campestre-RN 19 de maio de 2020.

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B53493D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02KG DE FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02KG DE ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02PCT DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500G CADA, 02KG DE AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 1KG CADA, 03PCT DE FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G CADA, 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01PCT DE CAFÉ EMBALAGEM COM 250G, 02 PCT DE LEITE EM PÓ EMBALAGEM COM 200G CADA, 2PCT DE BISCOITO CREAM CRAKER EMBALAGEM COM 400G CADA, 01KG DE SAL, 01 UNIDADE DE RAPADURA COM 400G, 01 LITRO DE ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM CONTENDO 900ML, 02 LATAS DE SARDINHA EMBALAGEM COM 125G CADA.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Cesta
Valor Referência:	73,6100
Valor Final:	63,9800
Valor Total:	47.985,0000
Situação:	Homologado em 19/05/2020 12:31:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	INOVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CESTA BÁSICA

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:00A6D334

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0797, DE 19 DE MAIO DE 2020

INSTITUI O INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS, REVOGA A LEI Nº 0658/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de SÃO FERNANDO/RN o incentivo financeiro por desempenho aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, auxiliares de consultório dentário, agentes comunitários de saúde, Equipe Multiprofissional e Responsável pela Atenção Básica e Auxiliares de Serviços Gerais, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem na condição de executores junto à Atenção Básica Municipal.

Art. 2º - O cálculo do incentivo financeiro utilizado para o pagamento terá como base o valor correspondente a até 50% (Cinquenta por cento) dos recursos recebidos para o desempenho da equipe e levarão em consideração os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, segundo avaliação do Ministério da Saúde, segundo o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe a cada 02 meses.

Parágrafo Único: O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do caput.

Art. 3º - Dos valores repassados pelo Ministério da Saúde, o incentivo por desempenho devido aos profissionais de saúde será calculado da seguinte forma:

I – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para o custeio do desempenho das equipes, até 50% (Cinquenta por cento) será dividido em partes iguais, por equipes, sem distinção de nível de escolaridade.

II – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para o custeio do desempenho da Equipe Multiprofissional, até 50% (Cinquenta por cento) será dividido entre os profissionais da Equipe Multiprofissional em partes iguais.

III – Cada equipe receberá o incentivo de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde.

IV - A Coordenação da Atenção Básica responsável pelo Monitoramento do Desempenho fará jus a 5% dos 50% cabíveis ao município do valor total repassado pelo Ministério da Saúde e deverá acompanhar as metas e desempenho das Estratégias da Atenção Básica observando as metas e emitindo relatórios individualizados a cada quadrimestre juntamente com o monitoramento e apoio as equipes in Loco.

Parágrafo Único. Os valores aplicados no incentivo por desempenho poderão variar de acordo com o número de profissionais que façam jus ao recebimento em cada equipe, podendo somados, não atingirem o percentual máximo estabelecido no Art. 2º, o que não obrigará o seu atingimento por meio de rateio em benefício dos outros profissionais componentes da respectiva equipe.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro de Desempenho da Atenção Básica:

I – Será pago a cada 02 competências, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, no mês subsequente ao do recebimento por parte do ente municipal;

II – Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal; Quando o profissional não atingir as metas e desempenhos da Estratégia da Atenção; Quando o profissional no exercício do cargo estiver de férias, fica suspenso o valor do incentivo financeiro da Atenção Primária a Saúde durante o período de avaliação de 4 meses, sendo que o valor que caberia a esse profissional será rateado entre os demais profissionais da equipe.

V – Terá por base avaliação realizada quadrimestralmente, que tomará por base a nota obtida por desempenho instituída pelo Ministério da Saúde.

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará Bimestralmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores a fim de comprovar o seu atendimento.

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com o anexo I desta lei, sendo estas metas poderão ser alteradas conforme mudanças efetuadas pelo Ministério da Saúde.

VIII – Os valores serão distribuídos de forma igualitária entre os membros de determinada equipe.

Art.5º - Não fará jus ao recebimento do incentivo por desempenho, o servidor que:

I – Faltar sem justificativa ao serviço por pelo menos, 02 (duas) vezes, no mesmo mês;

II - deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – quando não atingir as metas instituídas pelo programa constantes no anexo I desta lei ou diretamente der causa ao baixo desempenho da equipe, só voltando a receber o referido incentivo quando em nova avaliação do Ministério da Saúde.

V - Os profissionais que mesmo inscritos, não participarem ou não justificarem suas ausências em cursos de qualificação oferecidos pelo Poder Público.

VI - O servidor afastado das funções junto à atenção básica, mesmo que em gozo de férias, licenças ou que esteja afastado, por qualquer outro motivo, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 6º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde por meio dos repasses do Ministério da Saúde para esse fim, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. A continuidade do incentivo financeiro por desempenho criado pela presente lei, estará atrelada ao recebimento dos repasses financeiros efetuados pelo Governo Federal e destinados para tal fim, pelo que, havendo sua cessação, o incentivo será extinto.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal n.º 0658/2012, a qual Instituiu a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde aos profissionais, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 19 de maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

ANEXO I

DE METAS DA LEI DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

GESTÃO MUNICIPAL

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	Rotina Periódica diária	Ofertar as condições necessárias para que as unidades de saúde realizem a Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; para que mantenham o Cadastramento territorial e individual atualizado; Realizar a alimentação regular e consistente dos sistemas de informações da Atenção Primária a Saúde;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Apoio Institucional/ Coordenação da Atenção Básica	Rotina periódica	Realizar momentos com as equipes de Atenção Primária a Saúde visando qualificar o processo de trabalho, apoiar organização e o planejamento de ações e serviços, monitoramento e avaliação das ações, serviços e indicadores em saúde, estabelecendo planejamento das intervenções necessárias a qualificação.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento in loco Documentos Oficiais;

Educação Permanente	Rotina Periódica	Incentivar e/ou ofertar ações de Educação Permanente aos Profissionais da Atenção Primária a Saúde; Incentivar e/ou ofertar ações de Cooperação Horizontal entre os Profissionais da Atenção Primária a Saúde;	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Documentos Oficiais;
Monitoramento e Avaliação	Rotina Periódica	Realizar processo regular de monitoramento e avaliação para o acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Primária a Saúde	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS Documentos Oficiais;
Territorialização	Quando necessário	Estabelecer o território das equipes da estratégia saúde da família de acordo com as necessidades conforme parâmetros definidos;	Reterritorialização;

EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	ACS - Mínimo de 1(uma) Sincronização Semanal do APP Território. Outros Profissionais - Produção Digitada com informação completa e de acordo com o cronograma de envio pré-estabelecido.	Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Cadastramento territorial e individual atualizado; Atualização e/ou preenchimento e entrega dos registros das informações em saúde de acordo com o processo de trabalho da Equipe cumprindo os prazos estipulados; Reconhecimento Epidemiológico do Território;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS.
Reunião de Equipe	Mínimo 1 ao mês	Temas: Programação de Ações; Monitoramento de Ações e de indicadores; Rotina da Unidade; Discussão de Caso; Demandas da População; Atualização de Informações.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Saúde da Mulher	Cobertura de exame citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos a cada 3 anos. Meta ≥ 40% Cada Equipe realizar o cálculo mensal da meta de mulheres distintas que precisam realizar o citopatológico. Cálculo da seguinte maneira. Quantidade de mulheres de 25 a 64 anos cadastradas no quadrimestre. Dividido por 3 (anos). Este resultado dividido por 12 (meses). O resultado é a meta mensal de captação de mulheres.	Manter o registro de todas as mulheres de 25 a 64 anos com a informação do último citopatológico realizado e atualizado rotineiramente visando conhecer o histórico de exames individuais; Garantir a oferta da Coleta de Citopatológico rotineiramente nas UBS; Realizar o Registro da Realização da Coleta do Citopatológico corretamente. Traçar estratégias para busca ativa das Mulheres com 3(três) ou mais anos sem realizar o exame citopatológico; Ampliação das ações de Educação em Saúde;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento de Saúde da Mulher.
Atenção ao Pré Natal	Proporção de Gestantes com pelo menos 6(seis) consultas em pré-natal sendo a primeira até a 20ª semana de gestação. Meta ≥ 60% Proporção de Gestantes com realização de exame para Sífilis e HIV Meta ≥ 60% Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Meta ≥ 60%	Sinalização imediata da Gestante no Cadastramento Individual Ações de Educação em Saúde, pautando a importância de iniciar o pré-natal antes da 20 semana de gestação, essencial para o diagnóstico precoce de alterações e intervenção adequada. Acompanhamento em pré-natal de acordo com as diretrizes estabelecidas Registro adequado das Consultas em Pré-natal com todas as informações referente a Gestante preenchidos. Realização e Registro adequado dos Testes Rápidos de Sífilis e HIV e/ou em sua ausência o atendimento ambulatorial com avaliação das sorologias de sífilis e HIV. Realização de avaliação odontológica trimestralmente na gestante e o registro adequado desse atendimento. Realização de Busca ativa de gestantes quando necessário; Retirada Imediata da sinalização da Gestante no Cadastramento Individual Preenchimento rotineiro da Planilha online de acompanhamento da Gestante.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento da Gestante.
Atenção à Saúde da Criança	Cobertura Vacinal da 3ª Poliomielite Inativada e 3ª dose de pentavalente em menores de 1 ano. Meta ≥ 95%	Cadastramento do Recém-Nascido na primeira semana de vida, salvo os casos que a visita na primeira semana não for possível. Inserção do Recém-Nascido na Planilha de acompanhamento da Criança ou similar. Realizar o acompanhamento da cobertura vacinal nas visitas domiciliares e nas Consultas de crescimento e desenvolvimento infantil. Vacinação disponível para a necessidade do território. Realização de Busca ativa de crianças quando necessário; Realizar ações coletivas relacionadas	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento da Gestante SINASC
Atenção as doenças crônicas não transmissíveis.	Percentual de Hipertensos com pressão arterial aferida semestralmente nos últimos 12 meses. Meta ≥ 50% Percentual de Diabéticos com exame de Hemoglobina Glicada solicitada nos últimos 12 meses. Meta ≥ 50%	Manter o registro de todos os Hipertensos do território, com informações da data de acompanhamento, risco de gravidade, observações necessárias a continuidade do cuidado; Aferição de Pressão realizada rotineiramente e feito o registro individualizado no Sistema de Informação. Manter o registro de todos os Diabéticos do território, com informações da data de acompanhamento, risco de gravidade, observações necessárias a continuidade do cuidado; Atendimento clínico as pessoas com Hipertensão e/ou diabetes de acordo com estratificação de risco e protocolos clínicos.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento de Doenças Crônicas não Transmissíveis.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	Produção Digitada om informação Completas e de acordo com o cronograma de envio pré-estabelecido.	Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Atualização e/ou preenchimento e entrega dos registros das informações em saúde de acordo com o processo de trabalho da Equipe cumprindo os prazos estipulados;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS

Reunião de Equipe	Mínimo 1 ao mês	Temas: Programação de Ações; Monitoramento de Ações e de indicadores; Processo de trabalho; Definição de fluxos e critérios de acesso aos serviços;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento in loco
Articulação com as Equipes apoiadas	Rotina Periódica Pré estabelecida	Reuniões com as equipes; Programação de Ações; Realização de ações; Monitoramento de Ações; Processo de trabalho; Matriciamento; Educação Permanente; Discussão de casos; apoiar as equipes nos processos de trabalhos necessários para o cumprimento deste anexo de metas; garantir a articulação rotineira com as equipes de todas as categorias profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento in loco
Atenção Integral a Saúde	Realizar atendimento ambulatorial Realizar atendimento domiciliar	Organizar cronogramas de atendimento de modo a propiciar a ampliação da atenção integral a população; Cada categoria profissional deve prestar o atendimento à população das equipes vinculadas dentro das especificidades da profissão com foco na ampliação da capacidade instalada e acesso da população aos serviços da equipe multiprofissional;	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Ações da Ação Estratégica Cuidado Compartilhado	Realizar Cuidado Compartilhado	Elaborar, acompanhar e evoluir Projetos Terapêutico Singular; Realizar Atendimento Compartilhados com profissionais das Equipes e/ou profissionais de acordo com as especificidades dos territórios;	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS

Município de São Fernando/RN, 19 de maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E5DEE82D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0265/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICAÇÃO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br		pmsf@bol.com.br	
Relação de Alterações Orçamentárias		Chave de autenticação: 2630-5515-132			
Fundamento: Decreto 0265/2020 de 13/05/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	202545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.461,30	
Total da Despesa:				4.461,30	0,00
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais					
Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	202546	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	202547	Redução da Despesa			2.461,30
Total da Despesa:				0,00	2.461,30
Total da Unidade Orçamentária:				4.461,30	4.461,30
Total do Órgão Orçamentário:				4.461,30	4.461,30
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.90 - Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária					
Despesa 589 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	97422	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde					
Despesa 591 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	97421	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				200,00	200,00
Total do Órgão Orçamentário:				200,00	200,00
Total do Fundamento:				4.661,30	4.661,30
Total Geral:				4.661,30	4.661,30

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6484B090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
Quantidade:	506
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7400
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	1.796,3000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:21
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3

Item:	0002
Descrição:	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE
Quantidade:	1.154
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	31,3700
Valor Final:	20,5000
Valor Total:	23.657,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE

Item:	0003
Descrição:	6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA
Quantidade:	1.090
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4700
Valor Final:	3,1800
Valor Total:	3.466,2000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PL

Item:	0004
Descrição:	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND
Quantidade:	136
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,6600
Valor Final:	16,9000
Valor Total:	2.298,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND

Item:	0005
Descrição:	6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	158
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	11,3200
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	679,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0006
Descrição:	746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND
Quantidade:	373
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,9600
Valor Final:	7,4900
Valor Total:	2.793,7700
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25

Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	REDBOR

Item:	0007
Descrição:	6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,0400
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	1.293,6000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100

Item:	0008
Descrição:	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES
Quantidade:	575
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	74,0000
Valor Final:	40,9000
Valor Total:	23.517,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/1

Item:	0009
Descrição:	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES
Quantidade:	514
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	74,0000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	24.158,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/

Item:	0010
Descrição:	3492 - CANETAS EFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES
Quantidade:	109
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	74,0000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	5.123,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CANETAS EFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 -

Item:	0011
Descrição:	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND
Quantidade:	303
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	40,6600
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	6.666,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	LAPIS GRAFITE C/ 144 UND

Item:	0012
Descrição:	3500 - CD - R
Quantidade:	830
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3900
Valor Final:	0,7400
Valor Total:	614,2000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	SMARTBUY

Item:	0013
Descrição:	844 - DVD RW
Quantidade:	1.333
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	0,7400
Valor Total:	986,4200
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva

Modelo:	SMARTBUY
Item:	0014
Descrição:	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 08G - CAIXA C/12
Quantidade:	171
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,2500
Valor Final:	7,2400
Valor Total:	1.238,0400
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	COLA BRANCA BASTÃO 08G - CAIXA C/12

Item:	0015
Descrição:	839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND
Quantidade:	231
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,3000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	716,1000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	COLA COLORIDA COM 23G 4 UND

Item:	0016
Descrição:	840 - COLA GLITER 35G COM 12
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	35,2500
Valor Final:	18,7000
Valor Total:	2.898,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	COLA GLITER 35G COM 12

Item:	0017
Descrição:	841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID
Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	46,5900
Valor Final:	33,5000
Valor Total:	13.567,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	FORTFIX

Item:	0018
Descrição:	3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 C/100 UND
Quantidade:	1.285
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,2400
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	1.477,7500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	FERPLAS

Item:	0019
Descrição:	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100
Quantidade:	2.125
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,4800
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	2.443,7500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	FERPLAS

Item:	0020
Descrição:	3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 C/50 UND
Quantidade:	2.235
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	2.659,6500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	FERPLAS

Item:	0021
Descrição:	3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 C/50 UND
Quantidade:	2.085
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,5700
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	2.898,1500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	RAFA

Item:	0022
Descrição:	3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 C/50 UND
Quantidade:	1.245
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	1,6300
Valor Total:	2.029,3500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	RAFA

Item:	0023
Descrição:	3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 C/25 UND
Quantidade:	2.265
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,1700
Valor Final:	1,5100
Valor Total:	3.420,1500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	RAFA

Item:	0024
Descrição:	3470 - BOLA ISOPOR 100MM
Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0700
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	789,7500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0025
Descrição:	740 - BOLA ISOPOR 150mm
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8800
Valor Final:	4,6200
Valor Total:	2.541,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	740 - BOLA ISOPOR 1500mm

Item:	0026
Descrição:	3472 - BOLA ISOPOR 40MM
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2700
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	140,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	BOLA ISOPOR 40MM

Item:	0027
Descrição:	3473 - BOLA ISOPOR 70MM
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2000
Valor Final:	1,3300
Valor Total:	731,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0028
Descrição:	3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES

Quantidade:	53
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,0600
Valor Final:	29,8900
Valor Total:	1.584,1700
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES

Item:	0029
Descrição:	3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,2200
Valor Final:	24,8700
Valor Total:	795,8400
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	RADEX

Item:	0030
Descrição:	6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM
Quantidade:	7.310
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6200
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	2.485,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	NOVA PRINT

Item:	0031
Descrição:	6978 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9800
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	1.683,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM

Item:	0032
Descrição:	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.260,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0033
Descrição:	6980 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1800
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	2.232,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM

Item:	0034
Descrição:	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7300
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	1.526,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM

Item:	0035
Descrição:	3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS
Quantidade:	271
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	11,1900
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	1.490,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	ZENOTTI

Item:	0036
Descrição:	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID
Quantidade:	277
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,3500
Valor Final:	17,2000
Valor Total:	4.764,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0037
Descrição:	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS
Quantidade:	953
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	266,8400
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADA

Item:	0038
Descrição:	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2800
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	2.125,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	DUREX COLORIDO 48MM X 50M

Item:	0039
Descrição:	908 - GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	77,8200
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	2.349,5300
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0040
Descrição:	3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS
Quantidade:	241
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,8000
Valor Final:	9,8900
Valor Total:	2.383,4900
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0041
Descrição:	914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,4300
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	3.240,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0042
Descrição:	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS
Quantidade:	586
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,2500
Valor Final:	7,4500

Valor Total:	4.365,7000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	TILIBRA

Item:	0043
Descrição:	8580 - LIVRO ATA 200FLS
Quantidade:	614
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,6900
Valor Final:	14,7500
Valor Total:	9.056,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	TILIBRA

Item:	0044
Descrição:	1033 - TESOURA ESCOLAR
Quantidade:	3.130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1400
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	4.663,7000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	TESOURA ESCOLAR

Item:	0045
Descrição:	5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000
Quantidade:	2.277
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,1600
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	7.719,0300
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000

Item:	0046
Descrição:	5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6
Quantidade:	557
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,3700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	4.177,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6

Item:	0047
Descrição:	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM
Quantidade:	216
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	11,2000
Valor Final:	6,7600
Valor Total:	1.460,1600
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0048
Descrição:	861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM
Quantidade:	495
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	618,7500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	EXTRATOR DE GRAMPO 80MM

Item:	0049
Descrição:	868 - FITA GOMADA 38X50
Quantidade:	421
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,4700
Valor Final:	8,4000
Valor Total:	3.536,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25

Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	FITA GOMADA 38X50

Item:	0050
Descrição:	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS
Quantidade:	1.910
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	5,1300
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	5.710,9000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	BRW

Item:	0051
Descrição:	(Ampla concorrência) 8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10
Quantidade:	912
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	171,5200
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	155.040,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CHAMEX

Item:	0052
Descrição:	8969 - PASTA COLEIONADOR/CLASSIFICADOR
Quantidade:	1.165
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	1.735,8500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	DELLO

Item:	0053
Descrição:	617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS
Quantidade:	1.915
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	4,4100
Valor Final:	2,5300
Valor Total:	4.844,9500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	BRW

Item:	0054
Descrição:	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS
Quantidade:	265
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,5000
Valor Final:	13,8800
Valor Total:	3.678,2000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0055
Descrição:	963 - MARCA TEXTO COM 12
Quantidade:	637
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,7500
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	6.936,9300
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0056
Descrição:	3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETER AZ PONTA 2.0MM
Quantidade:	144
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,0200
Valor Final:	16,4800
Valor Total:	2.373,1200
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo:	LYKE
Item:	0057
Descrição:	8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12
Quantidade:	529
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	46,7200
Valor Final:	19,9500
Valor Total:	10.553,5500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0058
Descrição:	8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12
Quantidade:	529
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,4800
Valor Final:	20,9500
Valor Total:	11.082,5500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0059
Descrição:	8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12
Quantidade:	531
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,0700
Valor Final:	19,9500
Valor Total:	10.593,4500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0060
Descrição:	3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0
Quantidade:	348
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7200
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	626,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	MARCADOR P/ CD/DVD 2.0

Item:	0061
Descrição:	7726 - PEN DRIVE 32GB
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,7000
Valor Final:	28,9000
Valor Total:	4.913,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	LIFEDATA

Item:	0062
Descrição:	8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	12,2000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FITAS PARA LAÇOS 20X30

Item:	0063
Descrição:	7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2200
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	GALA

Item:	0065
Descrição:	3463 - BANDEIROLAS M
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,4000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	4.189,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	IMPORTFEST

Item:	0066
Descrição:	3462 - BANDEIROLAS G
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,2600
Valor Final:	9,6000
Valor Total:	8.160,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	IMPORTFEST

Item:	0069
Descrição:	8975 - GUIRLANDAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,8900
Valor Final:	32,9000
Valor Total:	6.580,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	DeA

Item:	0070
Descrição:	8976 - PISCA PISCA
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,1600
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	1.617,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	CHIBRALI

Item:	0071
Descrição:	8977 - ENFEITES NATALINOS
Quantidade:	2.060
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2300
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	12.339,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	DeA

Item:	0072
Descrição:	1037 - TINTA PARA TECIDO 37 ml CORES VARIADAS
Quantidade:	316
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7300
Valor Final:	2,2700
Valor Total:	717,3200
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	TINTA PARA TECIDO 37 ml CORES VARIADAS

Item:	0073
Descrição:	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA
Quantidade:	2.680
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1200
Valor Final:	2,5900
Valor Total:	6.941,2000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0074
Descrição:	3658 - TINTA GUACHE C/06

Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	2.640,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	TINTA GUACHE C/06

Item:	0075
Descrição:	7089 - TINTA GUACHE C/250ML - CORES VARIADAS
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9200
Valor Final:	3,2500
Valor Total:	1.852,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	TINTA GUACHE C/250ML - CORES VARIADAS

Item:	0076
Descrição:	731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,0700
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	8.073,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES

Item:	0077
Descrição:	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO
Quantidade:	10.190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	1.630,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0078
Descrição:	850 - ENVELOPE AMARELO 162/229
Quantidade:	10.210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2400
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	1.531,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	850 - ENVELOPE AMARELO

Item:	0079
Descrição:	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32
Quantidade:	10.170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3600
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	1.423,8000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0080
Descrição:	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360
Quantidade:	10.210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4100
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	2.858,8000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0081
Descrição:	3528 - ENVELOPE AMARELO 144 X 229 75G
Quantidade:	10.163
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	0,2600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	1.117,9300
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0082
Descrição:	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM - CAIXA C/ 100
Quantidade:	735
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,4600
Valor Final:	22,8000
Valor Total:	16.758,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0083
Descrição:	854 - ENVELOPE OFICIO 144x229 75G - CAIXA C/ 100
Quantidade:	660
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,4600
Valor Final:	8,4000
Valor Total:	5.544,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	854 - ENVELOPE OFICIO 144x229

Item:	0085
Descrição:	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM - CAIXA C/ 100
Quantidade:	344
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	12,5800
Valor Final:	12,5000
Valor Total:	4.300,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM

Item:	0086
Descrição:	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS
Quantidade:	1.101
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4700
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	352,3200
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0087
Descrição:	865 - FITA CORRETIVA 5mmx4m
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	1,7300
Valor Total:	320,0500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FITA CORRETIVA 5mmx4m

Item:	0088
Descrição:	3540 - FITA GOMADA 24 X 50
Quantidade:	515
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	7,4900
Valor Total:	3.857,3500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0089
Descrição:	3541 - FITA GOMADA 32 X 50
Quantidade:	665
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,8300
Valor Final:	8,4700

Valor Total:	5.632,5500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0090
Descrição:	866 - FITA GOMADA 36x50
Quantidade:	216
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,6600
Valor Final:	9,2000
Valor Total:	1.987,2000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	FITA GOMADA 36x50

Item:	0091
Descrição:	3543 - FITA GOMADA 38 X 10
Quantidade:	376
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,5000
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	902,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	FITA GOMADA 38 X 10

Item:	0092
Descrição:	3544 - FITA PVC 45 X 30
Quantidade:	665
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8300
Valor Final:	1,9400
Valor Total:	1.290,1000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0093
Descrição:	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/100
Quantidade:	621
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	81,3300
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	24.219,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA ADESIVO A4 C/100

Item:	0094
Descrição:	7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,8300
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	8.970,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM

Item:	0095
Descrição:	7016 - FOLHA EVA 40CM X 48CM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	280,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA EVA 40CM X 48CM

Item:	0096
Descrição:	3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5800
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	614,2500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25

Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	3548 - FOLHA ISOPOR 10mm

Item:	0097
Descrição:	3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1700
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	975,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA ISOPOR 15 MM

Item:	0098
Descrição:	3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	1.036,7500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0099
Descrição:	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8200
Valor Final:	5,0800
Valor Total:	1.651,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0100
Descrição:	3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,1200
Valor Final:	6,9700
Valor Total:	2.578,9000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0101
Descrição:	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM
Quantidade:	525
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,4300
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	3.669,7500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA ISOPOR 35 MM

Item:	0102
Descrição:	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM
Quantidade:	525
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,8100
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	4.194,7500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA ISOPOR 40 MM

Item:	0103
Descrição:	3558 - GLITTER 3GR
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7300
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	402,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA

Modelo:	GLITTER 3GR
Item:	0104
Descrição:	8978 - GUILHOTINA PROFISSIONAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	224,1000
Valor Final:	157,0000
Valor Total:	1.570,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	LASSANE

Item:	0105
Descrição:	3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA (XEROX)
Quantidade:	341.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	34.150,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	LC MAGAZINE

Item:	0106
Descrição:	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,3300
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	946,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊN

Item:	0107
Descrição:	615 - LIVRO DE PONTO
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,8000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	2.136,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	LIVRO DE PONTO

Item:	0108
Descrição:	7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML
Quantidade:	272
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,1100
Valor Final:	27,3000
Valor Total:	7.425,6000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	7039 - LIMPADOR P/QUADRO

Item:	0109
Descrição:	980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS
Quantidade:	294
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5500
Valor Final:	2,1100
Valor Total:	620,3400
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	BRW

Item:	0110
Descrição:	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO
Quantidade:	153
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,8700
Valor Final:	39,9900
Valor Total:	6.118,4700
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO

Item:	0111
Descrição:	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND
Quantidade:	715
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,9200
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	1.422,8500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMA

Item:	0112
Descrição:	3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	2,6900
Valor Total:	457,3000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	THEOTO

Item:	0113
Descrição:	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,7200
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	525,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	THEOTO

Item:	0114
Descrição:	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM
Quantidade:	3,266
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2500
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	1.600,3400
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0115
Descrição:	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100
Quantidade:	352
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,7600
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	1.580,4800
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C

Item:	0116
Descrição:	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	3.447,7000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0117
Descrição:	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	27,9600
Valor Final:	16,9900
Valor Total:	2.548,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 U

Item:	0118
Descrição:	3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M

Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	686,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M

Item:	0119
Descrição:	994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS
Quantidade:	752
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,6500
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	11.272,4800
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0120
Descrição:	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50
Quantidade:	672
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	43,2500
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	15.456,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50

Item:	0121
Descrição:	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40
Quantidade:	351
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	41,3300
Valor Final:	28,9600
Valor Total:	10.164,9600
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0122
Descrição:	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96
Quantidade:	3.508
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6900
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	1.297,9600
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0123
Descrição:	983 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS)
Quantidade:	1.027
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,9200
Valor Total:	944,8400
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (M)

Item:	0126
Descrição:	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)
Quantidade:	461
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,6600
Valor Final:	16,5000
Valor Total:	7.606,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM)

Item:	0127
Descrição:	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)
Quantidade:	411
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência:	31,3300
Valor Final:	16,8000
Valor Total:	6.904,8000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO

Item:	0128
Descrição:	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)
Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	39,6600
Valor Final:	26,4900
Valor Total:	10.728,4500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO

Item:	0129
Descrição:	998 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210mmx297mm)
Quantidade:	355
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	37,3300
Valor Final:	26,9900
Valor Total:	9.581,4500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO

Item:	0130
Descrição:	1000 - PAPEL SEDA 48x60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,9100
Valor Final:	14,4900
Valor Total:	2.898,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0131
Descrição:	3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM
Quantidade:	662
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1000
Valor Final:	2,3900
Valor Total:	1.582,1800
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0132
Descrição:	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM
Quantidade:	885
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5800
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	1.752,3000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0133
Descrição:	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM
Quantidade:	825
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9200
Valor Final:	2,8200
Valor Total:	2.326,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0134
Descrição:	1008 - PASTA CANALETA - A4 - PACOTE C/ 10
Quantidade:	832
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,5000

Valor Total:	1.248,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PASTA CANALETA - A4 - PACOTE C/ 10

Item:	0135
Descrição:	3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS
Quantidade:	282
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8100
Valor Final:	14,7700
Valor Total:	4.165,1400
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	ACP

Item:	0136
Descrição:	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS
Quantidade:	181
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	1.267,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PASTA CATALOGO C/50 SACOS

Item:	0137
Descrição:	627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO
Quantidade:	1.058
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	1.216,7000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO

Item:	0138
Descrição:	7060 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	864,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM

Item:	0139
Descrição:	3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM
Quantidade:	920
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0700
Valor Final:	2,1600
Valor Total:	1.987,2000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0140
Descrição:	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES
Quantidade:	503
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,9800
Valor Final:	6,2500
Valor Total:	3.143,7500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	DELLO

Item:	0141
Descrição:	3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM
Quantidade:	503
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7800
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	1.101,5700
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25

Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0142
Descrição:	1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm
Quantidade:	303
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6200
Valor Final:	2,6500
Valor Total:	802,9500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0143
Descrição:	3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,0800
Valor Final:	9,9900
Valor Total:	2.397,6000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0144
Descrição:	1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8900
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	563,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO

Item:	0145
Descrição:	619 - PASTA AZ
Quantidade:	1.180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,8600
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	8.248,2000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	FRAMA

Item:	0146
Descrição:	7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO
Quantidade:	151
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	188,7500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO

Item:	0147
Descrição:	1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND
Quantidade:	322
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,1500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	322,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	BRW

Item:	0148
Descrição:	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID
Quantidade:	121
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	31,7600
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	1.815,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva

Modelo:	BRW
Item:	0149
Descrição:	7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES
Quantidade:	515
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,2900
Valor Final:	8,9800
Valor Total:	4,624,7000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0150
Descrição:	7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES
Quantidade:	515
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	5,9400
Valor Total:	3,059,1000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	COMPACTOR

Item:	0151
Descrição:	1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	226
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,5300
Valor Final:	13,9900
Valor Total:	3.161,7400
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE

Item:	0152
Descrição:	1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ
Quantidade:	167
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,3600
Valor Final:	8,8800
Valor Total:	1.482,9600
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	WELLMIX

Item:	0153
Descrição:	3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP.
Quantidade:	107
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	61,6500
Valor Final:	54,9000
Valor Total:	5.874,3000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP.

Item:	0154
Descrição:	3639 - PORTA CLIPES
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,4000
Valor Final:	3,1400
Valor Total:	219,8000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0155
Descrição:	1027 - PORTA DUREX MÉDIO
Quantidade:	99
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,5000
Valor Final:	10,4900
Valor Total:	1.038,5100
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	30.406.114/0001-05 E. BERNARDO DE SOUZA
Modelo:	JOCAR

Item:	0156
Descrição:	3641 - PORTA LAPÍIS
Quantidade:	77
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0800
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	384,2300
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PORTA LAPÍIS

Item:	0157
Descrição:	3642 - PORTA LAPIS/CLIPES E LEMBRETES
Quantidade:	128
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,7700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	960,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	DELLO

Item:	0158
Descrição:	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM
Quantidade:	555
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2300
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	2.214,4500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	SOUZA

Item:	0159
Descrição:	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM
Quantidade:	63
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	242,8900
Valor Final:	99,4500
Valor Total:	6.265,3500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	WMILL

Item:	0160
Descrição:	3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO
Quantidade:	66
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	337,7300
Valor Final:	163,0000
Valor Total:	10.758,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CORTIARTE

Item:	0161
Descrição:	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR AZUL. 200ML.
Quantidade:	624
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,2500
Valor Final:	32,9000
Valor Total:	20.529,6000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO

Item:	0162
Descrição:	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR PRETO. 200ML.
Quantidade:	623
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,2500
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	15.575,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR PRET

Item:	0163
Descrição:	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR VERMELHO. 200ML.

Quantidade:	423
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	66,0000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	10.575,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR VERME

Item:	0164
Descrição:	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML
Quantidade:	133
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6900
Valor Final:	2,3300
Valor Total:	309,8900
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	RADEX

Item:	0165
Descrição:	1031 - RÉGUA 30 cm
Quantidade:	2.832
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9800
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	1.274,4000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	RÉGUA 30 cm

Item:	0166
Descrição:	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,5500
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	211,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	RADEX

Item:	0167
Descrição:	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR
Quantidade:	198
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3700
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	990,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR

Item:	0168
Descrição:	625 - TESOURA 21CM
Quantidade:	375
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,4100
Valor Final:	4,5500
Valor Total:	1.706,2500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	625 TESOURA

Item:	0169
Descrição:	8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	1.150,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0170
Descrição:	8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	16.5000
Valor Final:	12.9700
Valor Total:	868,9900
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100

Item:	0171
Descrição:	8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,2500
Valor Final:	23,9700
Valor Total:	1.605,9900
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100

Item:	0172
Descrição:	929 - LAPIS BORRACHA
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1700
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	145,2000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	LAPIS BORRACHA

Item:	0174
Descrição:	8982 - CAIXA DE LAPIS DE COR G C/12
Quantidade:	1.031
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,5400
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	2.567,1900
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CAIXA DE LAPIS DE COR G C/12

Item:	0175
Descrição:	3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND
Quantidade:	2.029
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,7800
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	2.536,2500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	MASSA DE MODELAR C/6 UND

Item:	0176
Descrição:	604 - ESTILETO LARGO
Quantidade:	511
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	587,6500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0177
Descrição:	8983 - ESTILETO FINO
Quantidade:	521
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4200
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	338,6500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0178
Descrição:	8984 - PINCEL HIDROCOR. CAIXA C/12
Quantidade:	141
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,7600
Valor Final:	2,4900

Valor Total:	351,0900
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PINCEL HIDROCOR. FINO CAIXA C/12

Item:	0179
Descrição:	8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS
Quantidade:	361
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7100
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	1.079,3900
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.813.688/0001-45 LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS

Item:	0180
Descrição:	8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS
Quantidade:	263
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,7100
Valor Final:	7,7500
Valor Total:	2.038,2500
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.253.741/0001-35 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS

Item:	0181
Descrição:	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS
Quantidade:	566
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9600
Valor Final:	5,2000
Valor Total:	2.943,2000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	TILIBRA

Item:	0182
Descrição:	3539 - FITA GOMADA 18 X 50
Quantidade:	215
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4100
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	967,5000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0183
Descrição:	(Cota reservada) 8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10
Quantidade:	303
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	171,5200
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	51.510,0000
Adjudicado em :	19/05/2020 - 08:35:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.147.973/0001-62 L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CHAMEX

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4762A3C7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CPF: 210.652.259-20	CNPJ: 77.578.524/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ESPECIFICADO(S) NO(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1457 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (77.578.524/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6263 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO COM FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, VOLUME DE CAMPAINHA, TIMBRES DE CAMPAINHA, POSIÇÕES MESA E PAREDE, COR BRANCO, DIMENSÕES: ALTURA 9,00 CM, LARGURA 14,00 CM, PROFUNDIDADE 19,00 CM, PESO 460,00 GRAMAS.	UND	INTELBRAS	7	41,89	293,23
88	6238 - VENTILADOR DE MESA PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 40 CM, POTENCIA 80W, 220 V, VENTILAÇÃO OSCILANTE, TRÊS VELOCIDADES POR BOTÃO GIRATÓRIO, HÉLICE COM TRÊS PÁS, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 45 X 61 X 35 CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO.	UND	VENTISOL	27	103,90	2.805,30
Total						3.098,53

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4CB96A46

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CPF: 030.403514-94	ALDO F. D. DANTAS EIRELI CNPJ: 08.321.484/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1463 - ALDO F. D. DANTAS EIRELI (08.321.484/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6217 - AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO: SPLIT HIGH WALL; COR: BRANCO. CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: MONOFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; TERMOSTATO: DIGITAL DISPLAY; DIGITAL (NA EVAPORADORA) GÁS REFRIGERANTE: R410A; ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE 'A'; TIPO DE CICLO: FRIO. GARANTIA: 12 MESES, S/ INSTALAÇÃO.	UND	AGRATTO	18	1.132,00	20.376,00
7	6195 - ARMÁRIO DE AÇO ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO EM CADA UM E COM 4 PRATELEIRAS SENDO UMA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 03 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR CADA SISTEMA DE CREMALHEIRA. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM DUAS CHAVES DUPLICADAS E PUXADORES FIXADOS NA PORTA NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO PVC. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22 E TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C. PINTURA LISA NA COR CINZA COM 4 PÉS FIXO MONTADO E INSTALADO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 198 X 40 X 90 (A X P X L).	UND	PANDIM	40	544,00	21.760,00
8	8918 - Armário de aço c/4 prateleiras reguláveis. 04 prateleiras removíveis, reguláveis verticalmente, duas portas, Dimensões aproximada: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.) Peso Total: 32,33 kg	UND	PANDIM	14	549,00	7.686,00
11	6197 - ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS DESTINADAS A GUARDA DE PASTAS SUSPENSAS PADRÃO OFÍCIO, ALINHADAS VERTICALMENTE. MEDIDAS: _ 133,3 CM ALTURA X 50,5 CM LARGURA X 71 CM PROFUNDIDADE, COM DIFERENÇA DE _ 5 CM EM CADA MEDIDA. ABERTURA DA GAVETA POR MEIO DE CARRO TELESCÓPIO, DANDO MAIS RESISTÊNCIA AO MATERIAL, FECHADURA, TRAVA SIMULTÂNEA E CHAVES COM CÓPIA. A FACE FRONTAL DE CADA GAVETA PODERÁ SER DOTADA DE PORTA-ETIQUETA COM MOLDURA CROMADA E VISOR TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA Nº 20.	UND	PANDIM	15	496,00	7.440,00
18	6204 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS.	UND	ESMALTEC	26	542,00	14.092,00
24	6209 - CADEIRA FIXA CONCHA DUPLA. COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE 60 KG/M3, SEM BRAÇO, ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (47 LARG X 50 ALT CM), COM ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (47 LARG X 47 PROF. CM), COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR CONTÍNUO, PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR 17.	UND	MARTIFLEX	26	137,00	3.562,00
27	6249 - CADEIRAS TIPO LONGARINA 5 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO EM PRETO OU EM CINZA.	UND	PLAXMETAL	1	578,00	578,00
30	6212 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COM WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE PA PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+ 300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE.	UND	FRAHM	25	584,00	14.600,00
46	8926 - ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS. DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 1,98 cm, Largura: 95 cm, Profundidade: 30 cm. material: Estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, Estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm	UND	PANDIM	133	160,00	21.280,00
47	8921 - ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS. DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 1,98m Largura: 0,92m Profundidade: 0,40m Capacidade da bandeja: 30kg Chapa prateleira, Estrutura aço.	UND	PANDIM	126	168,00	21.168,00
51	6222 - FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO (4 BOCAS) FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 4 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP).	UND	NR FOGOES	24	1.095,00	26.280,00
52	6246 - FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA.	UND	MIDEA	13	393,00	5.109,00
59	6224 - GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 342 LITROS, FROST FREE, COM GAVETA PARA LEGUMES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE GRADE, PÉS ESTABILIZADORES, PORTA-OVOS E TRAVA NA PORTA. VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A".	UND	CONSUL	28	1.845,00	51.660,00
62	6226 - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS DESCRIÇÃO: COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE REAL PARA 10 LTS. TAMPÃO DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O ROCESSAMENTO. SISTEMA DE TRACÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. GABINETE EM AÇO ESCOVADO. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. MODELO: LS-10MB-N; POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 220V; ALTURA: 780.00MM; LARGURA: 340.00 MM; PROFUNDIDADE: 330.00MM; PESO LÍQUIDO: 10,80 KG; PESO BRUTO: 12,00KG; ROTAÇÃO: 3500RPM; CAPACIDADE DO COPO: 10 LTS.	UND	VITHORY	17	720,00	12.240,00
63	6227 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITS MATERIAL CORPO/COPO: AÇO INOX; ALTA ROTAÇÃO; 2 LITROS, POTÊNCIA NOMINAL: 360W, POTÊNCIA MÁXIMA: 800W, ROTAÇÃO: 18000	UND	VITHORY	10	425,00	4.250,00

	RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220 V.					
86	6236 - TELEVISOR SMART TV LED 42 ALTA DEFINIÇÃO HD, CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI INTEGRADO, COM ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), VÍDEO COMPOSTO, REDE ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTIO, ENTRADA DE RF E OUTRAS ENTRADAS E SAÍDAS QUE GARANTAM ALTA QUALIDADE DE SOM E IMAGEM.	UND	AOC	13	1.460,00	18.980,00
89	6239 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DESCRIÇÃO: MODELO: NEW 60CM, REFERÊNCIA: VENTILADOR DE PAREDE, COR: BRANCO; COM DIÂMETRO DE 60 CM; - POSSUI 3 PÁS; - IDEAL PARA UM AMBIENTE MAIS REFRESCANTE E AGRADÁVEL; - MUITO ECONÔMICO, ELE POSSUI CLASSIFICAÇÃO CLASSE A NO PROCEL; POSSUI HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE SÃO FORTES E LEVES, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR; - CONTA COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL QUE PROPORCIONA UM FLUXO DE AR MELHOR DISTRIBUÍDO POR TODO O AMBIENTE; - ACOMPANHA CHAVE CVV PARA O CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE; - NA COR BRANCA PARA COMBINAR COM O SEU AMBIENTE; - FÁCIL DE INSTALAR E OPERAR; - DESIGN MODERNO E DISCRETO; - SILENCIOSO E IDEAL PARA UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL; POTÊNCIA DO MOTOR: 147 W; - VELOCIDADE: 1200 RPM; - VAZÃO: 0,97 M3/S (127V) E 0,96 M3/S (220V); - CONSUMO: 3,20 KWH/MÉS (127V) E 3,04 KWH/MÉS (220V); A HÉLICE MEDE APROXIMADAMENTE 52 CM.	UND	VENTISOL	131	150,00	19.650,00
Total						270.711,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMS

Empresa Registrada

ALDO F. D. DANTAS EIRELI
CNPJ: 08.321.484/0001-82

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:48A0F031

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
TATIANA SANTOS DE CARVALHO	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF: 900.171.705-59	CNPJ: 11.502.318/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1458 - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.502.318/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	6194 - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS – ALCANCE MÁXIMO INTERNO DE 50 METROS E EXTERNO 300 METROS.	UND	INTELBRAS	30	98,99	2.969,70
75	6234 - MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL COM LARGA FREQUÊNCIA DE RESPOSTA, ALTA RELAÇÃO SINAL/RUIDO, ALTA RESISTÊNCIA A BASTA PERIFÉRICOS, FUNÇÃO DE SUPERSILENCIO, BAIXO THD, NÃO HÁ ESTALO AO ACIONAR A CHAVE, PARA PROTEÇÃO DO AMPLIFICADOR E ALTO FALANTES, INDICADORES DE ESTADO DE TRABALHO E NÍVEL DE BATERIA, COM UM GRANDE ALCANCE ÚTIL DE MAIS DE 30 M EM UM AMBIENTE LIVRE DE BASTÁCULOS, E 20 M EM UM SISTEMA DUPLO, DEVIDO AO DUPLO CANAL, DOIS MICROFONES PODEM SER USADOS AO MESMO TEMPO SEM NENHUM DISTÚRBO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODULAÇÃO FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ-20KHZ, SISTEMA DE TRANSMISSÃO VHF, CONECTOR DE SAÍDA 1/4, CÁPSULA DINÂMICA UNIDIRECIONAL, LED INDICADOR DE AF E RF NO PAINEL, CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL, ALIMENTAÇÃO 2X PILHAS AA 1,5V DC.	UND	VOKAL	27	313,47	8.463,69
Total						11.433,39

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F75025C9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA	COMERCIAL GOIS EIRELI
CPF: 014.342.961-21	CNPJ: 19.248.658/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1462 - COMERCIAL GOIS EIRELI (19.248.658/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	6216 - COLCHÃO SOLTEIRO - LARGURA DE 78CM, COMPRIMENTO DE 188CM E ALTURA ENTRE 17 A 30 CM, DE ESPUMA, DENSIDADE D-45, COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-MOFO, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	ORTOFLEX	212	239,00	50.668,00
Total						50.668,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99

MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

COMERCIAL GOIS EIRELI
CNPJ: 19.248.658/0001-45

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D2518709

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA	D F DE S SILVA
CPF: 941.799.804-87	CNPJ: 04.599.190/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de prEÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1000 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	6202 - BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA - TIGELA REMOVÍVEL, 1 BATERIA, CAPACIDADE (L, ML, KG, G, LATAS OU GARRAFAS), FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - 25,5X13X25,5CM.	UND	WELLMIX	53	20,00	1.060,00
21	8922 - BOMBA INFLAMADOR DE BEXIGA. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, DUPLA AÇÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), CONTÉM 2 (DOIS) BICOS, MATERIAL DO BICO AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	SAMOYA	3	159,00	477,00
23	6208 - CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO À GÁS.	UND	STEELL	57	200,00	11.400,00
26	6211 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS CADEIRA CAIXA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 À 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17; ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E COURVIM PRETO OU TECIDO J - SERRANO NAS COSTAS; SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO; ESPUMAS: INJETADAS, DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³; MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA; FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS; PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO; REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS. CURSO DE 100 A 150 MM.	UND	FRISOCAR	10	185,00	1.850,00
29	6268 - CAFETEIRA MOKA - EM ALUMÍNIO, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA, VÁLVULA DE PROTEÇÃO, BORRACHAS DE VEDAÇÃO E QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL	UND	HOMELEADER	2	60,00	120,00
31	6213 - CALDEIRÃO PANELA PARA COZINHA - PANELA PARA COZINHA RESTAURANTE ALUMÍNIO 30 L COM TAMPA.	UND	BALDUINO	35	85,00	2.975,00
33	6214 - CÂMERA DIGITAL NA COR PRETA, COM BATERIA RECARREGÁVEL NP-BX1, INCLUINDO ADAPTADOR AC. CABO MICRO USB. ALÇA DE OMBRO. TAMPA DE LENTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 3 MESES. 20,4 MEGAPIXELS, ZOOM ÓTICO DE 50X. SISTEMA SEM DISTORÇÃO COM O STEADYSHOT. GRAVAÇÃO DE FILMES EM FULLHD, TELA DE ÂNGULO AJUSTÁVEL LCD XTRA FINE BRILHANTE DE ALTA RESOLUÇÃO DE 7,5 CM (3,0). INCLUINDO BOLSA PARA GUARDAR O PRODUTO, NA COR PRETA.	UND	SONY	6	950,00	5.700,00
34	6280 - CANECA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM ESPESSURA/GRAMATURA MÉDIA, MATERIAL DE PRIMEIRA COM	UND	PLAZAPEL	222	1,48	328,56

	ALÇA LATERAL, SEM REENTRÂNCIAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. LISO NA PARTE INTERNA E EXTERNA, FORMATO ARREDONDADO, ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML E MÁXIMO DE 300 ML.					
35	6215 - CARREGADOR DE PILHAS CARREGADOR UNIVERSAL DE PILHAS E BATERIAS ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 PILHAS AA/AAA OU 2 BATERIAS DE 9V; BIVOLT; CONDIÇÕES DO MATERIAL EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 257 DE 30/06/1999 E NORMA NBR 7039/8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	MOX	8	35,00	280,00
37	6273 - COLCHONETE DIMENSÕES: 200 X 60 X 4CM, ESPUMA D28, REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO (NAPA) ALTAMENTE RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA GERMES E BACTÉRIAS, DOBRAVEL E ENROLAVEL.	UND	ORTOBOM	80	47,00	3.760,00
42	6276 - CUSCUZEIRO INDUSTRIAL - Nº 38, EM ALUMÍNIO, COM BASE HOTEL, DIÂMETRO 38 CM E ALTURA 38 CM.	UND	BALDUINO	38	80,00	3.040,00
43	6244 - ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 100 KG, TIPO DOBRAVEL.	UND	MOR	26	120,00	3.120,00
44	6267 - ESPELHO - COM PENDURADOR, RETANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A 122X61X1,5 CM, COM MOLDURA EM MATERIAL MDF.	UND	MS	56	195,00	10.920,00
45	8924 - Estante com 2 Portas Produzido em MDP e MDF com acabamento em sua estrutura em BP e suas costas em Pintura Ultravioleta, o modelo conta com 2 Portas de bater com dobradiças metálicas e puxadores plásticos e 3 Prateleiras que suportam o peso máximo de até 15kg cada. Altura 1,77 cm, Largura 70,0 cm	UND	MV MOVEIS	19	214,00	4.066,00
48	6277 - FAQUEIRO - COMPLETO, 72 PEÇAS, EM INOX, CONTENDO 12 FACAS DE MESA - 12 GARFOS DE MESA - 12 COLHERES DE MESA - 12 GARFOS DE SOBREMESA - 12 COLHERES DE SOBREMESA - 12 COLHERES DE CHÁ.	UND	WELLMIX	127	165,00	20.955,00
55	6279 - FRIGIDEIRA - EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, 33 CM DE LARGURA, COM CABO.	UND	BALDUINO	32	34,00	1.088,00
57	6270 - GARRAFA DE CAFÉ - 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11,70 X 27,40 X 14,20CM.	UND	SOPRANO	231	18,00	4.158,00
69	6231 - MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM.	UND	MILPLASTIC	130	43,99	5.718,70
70	8927 - MESA DE REUNIAO PARA 12 LUGARES ALTURA:74CM, LARGURA: 120CM, PRONFUNDIDADE: 320CM, FORMATO: SEMI-OVAL, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, MATERIAL DO TAMPO: MDP	UND	MV MOVEIS	15	779,00	11.685,00
77	6275 - PANEIA EM ALUMÍNIO PARA PREPARO DE DIVERSOS ALIMENTOS, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, Nº 32, COM ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 12 LITROS, POLIDO.	UND	BALDUINO	77	38,00	2.926,00
79	6278 - PRATO FUNDO DE SOPA - COM ABA, DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE, DIÂMETRO DE BOCA: 19,5 CM; BASE 12,7 CM; LARGURA DA BASE 1,5 CM, CAPACIDADE DE 600 ML.	UND	NADIR	292	5,20	1.518,40
80	6265 - RECEPTOR DE CANAIS DIGITAL PARA SINTONIZAR OS CANAIS DE RÁDIO E TV ABERTA VIA SATÉLITE, PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS E MÚSICAS VIA USB, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: LNB: 950 - 2150 MHZ, CONECTOR F FÊMEA, MONOPONTO / MULTIPONTO, BANDA C E KU, MPEG-2/MPEG-4 DIGITAL DVB-S/DVB-S2 COMPATÍVEL, ISDBT, H.264 COMPATÍVEL, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 720X576P, 720X480N E 1920X1080I, RELAÇÃO DE ASPECTO 4:3 E 16:9, POSICIONADOR DISEQC 1.0 E 1.1 PARA MÚLTIPLOS SATÉLITES E LNB S, SAÍDAS: VÍDEO COMPOSTO RCA, DIGITAL HDMI, TENSÃO 100 VAC - 240 VAC, POTÊNCIA: 14,3 W, COM CONTROLE REMOTO.	UND	ELSYS	29	268,00	7.772,00
82	6237 - SOM PORTÁTIL COM ENTRADA PARA PEN DRIVE DESCRIÇÃO: SOM PORTÁTIL PX3125GX/78, SIMILAR DA PHILIPS, POSSUI TECNOLOGIA USB DIRECT, QUE REPRODUZ ARQUIVOS EM MP3 DE DIFERENTES DISPOSITIVOS, BASTA PLUGAR O CABO OU O PEN DRIVE. O APARELHO É TOCADOR DE CD DE MP3, CD E CD-R/RW, ALÉM DE SINTONIZAR EM SOM ESTÉREO AS FREQUÊNCIAS AM E FM, É POSSÍVEL PROGRAMAR ATÉ 20 ESTAÇÕES PRÉ-SINTONIZADAS E O CD É PROGRAMÁVEL PARA ATÉ 20 FAIXAS. POTÊNCIA DE 5W (DUAS SAÍDAS DE 2,5W) COM REFORÇO DINÂMICO DE GRAVES PARA SONS PROFUNDOS E DINÂMICOS.	UND	MONDIAL	52	239,00	12.428,00
Total						117.345,66

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:162A48D2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
CPF: 276.191.093-15	CNPJ: 70.152.301/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

188 - FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO (70.152.301/0001-16)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/04/2020	1	6264 - ANTENA PARABÓLICA – MEDINDO 1,50M, LNB F MULTIPONTO, TELADA, COM INSTALAÇÃO.	UND	CENTURY	24	329,00	7.896,00
Total						7.896,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99

MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
CNPJ: 70.152.301/0001-16

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FB56DEB7

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES CPF: 023.437.554-00	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1464 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	6196 - ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE.	UND	PANDIM	21	490,00	10.290,00
25	6210 - CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA.	UND	PLAXMETAL	14	520,00	7.280,00
40	6253 - CONJUNTO MESA EM "L" EM MELANINA ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, ESTRUTURA TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR CINZA. MESA MEDIDA MÍNIMA: 1,20 X 1,00 X 0,60 X 0,75. MESA AUXILIAR COM TECLADO RETRÁTIL. CONEXÃO ARREDONDADA 90°.	UND	PANDIM	2	700,00	1.400,00
73	6257 - MESA REDONDA MESA REDONDA, CONFECCIONADA EM MDP DE 25MM REVESTIDA EM MELAMINICO BP, ACABAMENTO EM FILETE DE PVC 2,5MM EM TODO O CONTO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM 4 HASTES EM CHAPA REPUXADA SEM PONTEIRA, COM NIVELADORES E PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA EM VÁRIAS CORES. DIMENSÕES: 740MM (ALTURA) X 1200 MM(DIÂMETRO).	UND	MARTINUCCI	5	530,00	2.650,00
Total						21.620,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
 CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
 Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
 Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
 Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI
 CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CFD38FB1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
VITÓRIA PARCIANELLO KILPP	LPK LTDA
CPF: 082.189.689-03	CNPJ:00.535.560/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1465 - LPK LTDA (00.535.560/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
64	6269 - LIXEIRA COM PEDAL – COM TAMPAS, 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25CM E ALTURA 36CM.	UND	ARQPLAST	149	19,00	2.831,00
87	6281 - TRAVESSA – LASANHEIRA, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, FORMATO RETANGULAR, QUE POSSA SER LAVADA AO FORNO E AO MICROONDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,4 X 22X5 X 5,8 CM.	UND	MARINEX	24	54,20	1.300,80
Total						4.131,80

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99

MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMS

Empresa Registrada

LPK LTDA
CNPJ:00.535.560/0001-40

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5F13CCAB

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
MARCOS JULIANO DA SILVA CPF: 084.309.524-54	MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1455 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6193 - APARELHO DE DVD APARELHO DE DVD - DESCRIÇÃO: APARELHO REPRODUTOR DE DVD, DVD + RW/ + R, DVD - RW/ -R EM MODO VR SEM CPRM, CD, CD-R/RW, MP3, JPEG, VCD E SVCD. COM REPRODUÇÃO DE FOTOS NO FORMATO JPEG: ACESSO AOS SISTEMAS DOLBY DIGITAL E DTS: SAÍDAS DE VÍDEO: COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO E S- VÍDEO: SAÍDAS DE ÁUDIO: DIGITAL ÓPTICA, DIGITAL COAXIAL E ANALÓGICA: SCAN PROGRESSIVO, MP3 BROWSER; RETROCESSO E AVANÇADO COM ÁUDIO 220V.	UND	MONDIAL	1	129,50	129,50
15	6240 - BATEDEIRA DOMÉSTICA TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIJELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA.	UND	MONDIAL	3	188,90	566,70
17	6242 - BEBEDOURO ÁGUA DE MESA MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 1,25 L/H, COR BRANCA, SAÍDA ÁGUANATURAL E GELADA, LARGURA 300 MM, PROFUNDIDADE 320 MM, ALTURA 425 MM.	UND	ESMALTEC	3	480,00	1.440,00
19	8920 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS BEBEDOURO 100 litros, 03 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; DIMENSÕES aproximada: LARGURA 720MM, ALTURA 1440MM, PROFUNDIDADE 720MM. Capacidade de refrigeração média de 180 litro/hora	UND	TERMISA	7	2.099,00	14.693,00
22	6207 - CADEIRA EM PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO DESCRIÇÃO: PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM QUE OFERECE GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL É ADITIVADA COM ANTI-UV RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. MAIS PRATICIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE. POSSUI ESTRUTURA EM PLÁSTICO, ACABAMENTO EM PVC NA COR BRANCA, COMPACTA, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 90 CM, LARGURA: 43 CM, PROFUNDIDADE: 51 CM, PESO POR CAIXA: 2,15KG, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, MATERIAL PRINCIPAL: POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO: 140KG, MANUTENÇÃO: - LIMPAR COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO, COR PREDOMINANTE: BRANCO.	UND	MILPLASTIC	2.136	21,80	46.564,80
28	6243 - CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA / INDUSTR - CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 XÍCARAS, COR PRETA, JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA CORTA PINGOS, PLACA AQUECEDORA, THERMOSTATO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 700W, BASE ANTIDERRAPANTE, VOLTAGEM: 220V.	UND	BRITANIA	3	199,00	597,00
49	6260 - FERRO DE PASSAR A SECO, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, COM TRÊS TEMPERATURAS, SELETOR MANUAL, CABO ELÉTRICO DOBRÁVEL / GIRATÓRIO / FLEXÍVEL, 220 VOLTS, POTÊNCIA 1000 WATTS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAMENTE LARGURA 39,5 CM, ALTURA 39,5 CM, PROFUNDIDADE 40 CM.	UND	MONDIAL	4	54,36	217,44
50	6245 - FOGAO A GAS TIPO DOMESTICO FOGÃO 05 BOCAS DOMÉSTICO TAMPÁ EM VIDRO PAINEL COM MANÍPULOS REMOVÍVEIS FORNO AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL 01 (UMA) PRATELEIRA FIXA PUXADOR EM AÇO MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO TENSÃO: 220 VOLTS MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UND	ESMALTEC	14	569,00	7.966,00
54	6261 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COR BRANCO, COM ARMAZENAMENTO PARA 305 LITROS, FUNÇÃO DE FREEZER E CONSERVADOR, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, POTÊNCIA 134W, VOLTAGEM 220 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: LARGURA 100,3 CM, ALTURA 93,6 CM, PROFUNDIDADE 65 CM.	UND	CONSUL	27	1.672,00	45.144,00
61	6271 - LAVADORA DE ROUPAS 11 KG, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COM 4 NÍVEIS DE AGUA, 5 PROGRAMAS, PAINEL DIGITAL, ALÇAS LATERAIS, TAMPÁ DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO – CM (AXLXP) 102X62,3X64,5CM.	UND	CONSUL	13	1.295,00	16.835,00
74	6233 - MICROFONE COM FIO DESCRIÇÃO: COM ELEMENTOS DE NEODÍMIO QUE PROPICIAM ALTO NÍVEL DE PRECISÃO PARA VOZ, O Q7 CONTA AINDA COM SISTEMA DE ANTI-CHOQUE INTERNO QUE AJUDA A MINIMIZAR RUÍDOS DE MANUSEIO E PROTEGE A ESTRUTURA DO MICROFONE EM SITUAÇÕES DE QUEDAS OU ALTO IMPACTO. FUNCIONALIDADE: MICROFONE DINÂMICO DE PADRÃO; INSTRUMENTOS COMPATIVÉIS: CONECTOR XLR BANHADO A OURO; RECURSOS: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ - 12KHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) AXLXP: 5,6X19X23,3CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 2KG; ACOMPANHA: CACHIMBO.	UND	VOKAL	14	93,00	1.302,00
81	6266 - SANDUICHEIRA QUE PREPARE DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUÍCHE; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; POTÊNCIA: 750W; VOLTAGEM 220V.	UND	UTILELETRO	3	70,80	212,40
85	6235 - TELEVISOR SMART TV LED 32 ALTA DEFINIÇÃO HD, CONVERTOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI INTEGRADO, COM ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), VÍDEO COMPOSTO, REDE ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTIO, ENTRADA DE RF E OUTRAS ENTRADAS E SAÍDAS QUE GARANTAM ALTA QUALIDADE DE SÓM E IMAGEM	UND	PHILCO	16	989,00	15.824,00
Total						151.491,84

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: CBDABCCF

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo nº 06729/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
JULIO CESAR GARCIA MARTINS	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
109.342.046-40	CNPJ: 17.417.928/0001-79

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1466 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA (17.417.928/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6217 - AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO: SPLIT HIGH WALL; COR: BRANCO. CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: MONOFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; TERMOSTATO: DIGITAL DISPLAY; DIGITAL (NA EVAPORADORA) GÁS REFRIGERANTE: R410A; ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE 'A'; TIPO DE CICLO: FRIO. GARANTIA: 12 MESES. S/ INSTALAÇÃO.	UND	AGRATTO	55	1.030,00	56.650,00
Total						56.650,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL
Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
 Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
 CNPJ: 17.417.928/0001-79

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6070B214

GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
Quantidade:	506
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7400
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	1.796,3000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3

Item:	0002
Descrição:	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE
Quantidade:	1.154
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	31,3700
Valor Final:	20,5000
Valor Total:	23.657,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE

Item:	0003
Descrição:	6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA
Quantidade:	1.090
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4700
Valor Final:	3,1800
Valor Total:	3.466,2000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PL

Item:	0004
Descrição:	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND
Quantidade:	136
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,6600
Valor Final:	16,9000
Valor Total:	2.298,4000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND

Item:	0005
Descrição:	6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	158
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	11,3200
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	679,4000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0006
Descrição:	746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND
Quantidade:	373
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,9600
Valor Final:	7,4900
Valor Total:	2.793,7700
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	REDBOR

Item:	0007
Descrição:	6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,0400
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	1.293,6000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100

Item:	0008
Descrição:	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES
Quantidade:	575
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	74,0000
Valor Final:	40,9000
Valor Total:	23.517,5000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/1

Item:	0009
Descrição:	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES
Quantidade:	514
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	74,0000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	24.158,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/

Item:	0010
Descrição:	3492 - CANETAS EFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES
Quantidade:	109
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	74,0000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	5.123,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CANETAS EFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 -

Item:	0011
Descrição:	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND
Quantidade:	303
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	40,6600
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	6.666,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	LAPIS GRAFITE C/ 144 UND

Item:	0012
Descrição:	3500 - CD - R
Quantidade:	830
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3900
Valor Final:	0,7400
Valor Total:	614,2000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SMARTBUY

Item:	0013
Descrição:	844 - DVD RW
Quantidade:	1.333
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	0,7400
Valor Total:	986,4200
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SMARTBUY

Item:	0014
Descrição:	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 08G - CAIXA C/12
Quantidade:	171
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,2500

Valor Final:	7,2400
Valor Total:	1.238,0400
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	COLA BRANCA BASTÃO 08G - CAIXA C/12

Item:	0015
Descrição:	839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND
Quantidade:	231
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,3000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	716,1000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	COLA COLORIDA COM 23G 4 UND

Item:	0016
Descrição:	840 - COLA GLITER 35G COM 12
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	35,2500
Valor Final:	18,7000
Valor Total:	2.898,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	COLA GLITER 35G COM 12

Item:	0017
Descrição:	841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID
Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	46,5900
Valor Final:	33,5000
Valor Total:	13.567,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	FORTFIX

Item:	0018
Descrição:	3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 C/100 UND
Quantidade:	1,285
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,2400
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	1.477,7500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FERPLAS

Item:	0019
Descrição:	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100
Quantidade:	2,125
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,4800
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	2.443,7500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FERPLAS

Item:	0020
Descrição:	3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 C/50 UND
Quantidade:	2,235
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	2.659,6500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FERPLAS

Item:	0021
Descrição:	3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 C/50 UND
Quantidade:	2,085
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,5700
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	2.898,1500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	RAFA

Item:	0022
Descrição:	3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 C/50 UND

Quantidade:	1.245
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3.5200
Valor Final:	1.6300
Valor Total:	2.029.3500
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	RAFA

Item:	0023
Descrição:	3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 C/25 UND
Quantidade:	2.265
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3.1700
Valor Final:	1.5100
Valor Total:	3.420.1500
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	RAFA

Item:	0024
Descrição:	3470 - BOLA ISOPOR 100MM
Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.0700
Valor Final:	1.9500
Valor Total:	789.7500
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0025
Descrição:	740 - BOLA ISOPOR 150mm
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.8800
Valor Final:	4.6200
Valor Total:	2.541.0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	740 - BOLA ISOPOR 1500mm

Item:	0026
Descrição:	3472 - BOLA ISOPOR 40MM
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.2700
Valor Final:	0.5400
Valor Total:	140.4000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	BOLA ISOPOR 40MM

Item:	0027
Descrição:	3473 - BOLA ISOPOR 70MM
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.2000
Valor Final:	1.3300
Valor Total:	731.5000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0028
Descrição:	3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES
Quantidade:	53
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39.0600
Valor Final:	29.8900
Valor Total:	1.584.1700
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES

Item:	0029
Descrição:	3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30.2200
Valor Final:	24.8700
Valor Total:	795.8400
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	RADEX

Item:	0030
Descrição:	6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM
Quantidade:	7.310
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6200
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	2.485,4000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	NOVA PRINT

Item:	0031
Descrição:	6978 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9800
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	1.683,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM

Item:	0032
Descrição:	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.260,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0033
Descrição:	6980 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1800
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	2.232,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM

Item:	0034
Descrição:	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7300
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	1.526,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM

Item:	0035
Descrição:	3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS
Quantidade:	271
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,1900
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	1.490,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	ZENOTTI

Item:	0036
Descrição:	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID
Quantidade:	277
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,3500
Valor Final:	17,2000
Valor Total:	4.764,4000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0037
Descrição:	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS
Quantidade:	953
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	266,8400
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Modelo:	DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADA
Item:	0038
Descrição:	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2800
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	2.125,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	DUREX COLORIDO 48MM X 50M

Item:	0039
Descrição:	908 - GRAMPEADOR DE100 FOLHAS
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	77,8200
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	2.349,5300
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0040
Descrição:	3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS
Quantidade:	241
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,8000
Valor Final:	9,8900
Valor Total:	2.383,4900
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0041
Descrição:	914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,4300
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	3.240,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0042
Descrição:	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS
Quantidade:	586
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,2500
Valor Final:	7,4500
Valor Total:	4.365,7000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	TILIBRA

Item:	0043
Descrição:	8580 - LIVRO ATA 200FLS
Quantidade:	614
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,6900
Valor Final:	14,7500
Valor Total:	9.056,5000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	TILIBRA

Item:	0044
Descrição:	1033 - TESOURA ESCOLAR
Quantidade:	3.130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1400
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	4.663,7000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	TESOURA ESCOLAR

Item:	0045
Descrição:	5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000
Quantidade:	2.277
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,1600
Valor Final:	3,3900

Valor Total:	7.719,0300
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000

Item:	0046
Descrição:	5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6
Quantidade:	557
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,3700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	4.177,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6

Item:	0047
Descrição:	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM
Quantidade:	216
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	11,2000
Valor Final:	6,7600
Valor Total:	1.460,1600
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0048
Descrição:	861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM
Quantidade:	495
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	618,7500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	EXTRATOR DE GRAMPO 80MM

Item:	0049
Descrição:	868 - FITA GOMADA 38X50
Quantidade:	421
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,4700
Valor Final:	8,4000
Valor Total:	3.536,4000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	FITA GOMADA 38X50

Item:	0050
Descrição:	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS
Quantidade:	1,910
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	5,1300
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	5.710,9000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BRW

Item:	0051
Descrição:	(Ampla concorrência) 8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10
Quantidade:	912
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	171,5200
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	155.040,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CHAMEX

Item:	0052
Descrição:	8969 - PASTA COLECIONADOR/CLASSIFICADOR
Quantidade:	1.165
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	1.735,8500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	DELLO

Item:	0053
Descrição:	617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS
Quantidade:	1,915

Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	4.4100
Valor Final:	2.5300
Valor Total:	4.844,9500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BRW

Item:	0054
Descrição:	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS
Quantidade:	265
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,5000
Valor Final:	13,8800
Valor Total:	3.678,2000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0055
Descrição:	963 - MARCA TEXTO COM 12
Quantidade:	637
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,7500
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	6.936,9300
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0056
Descrição:	3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETOR AZ PONTA 2.0MM
Quantidade:	144
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,0200
Valor Final:	16,4800
Valor Total:	2.373,1200
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0057
Descrição:	8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12
Quantidade:	529
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	46,7200
Valor Final:	19,9500
Valor Total:	10.553,5500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0058
Descrição:	8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12
Quantidade:	529
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,4800
Valor Final:	20,9500
Valor Total:	11.082,5500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0059
Descrição:	8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12
Quantidade:	531
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,0700
Valor Final:	19,9500
Valor Total:	10.593,4500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0060
Descrição:	3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0
Quantidade:	348
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7200
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	626,4000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	MARCADOR P/ CD/DVD 2.0

Item:	0061
Descrição:	7726 - PEN DRIVE 32GB
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,7000
Valor Final:	28,9000
Valor Total:	4.913,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	LIFEDATA

Item:	0062
Descrição:	8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	12,2000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FITAS PARA LAÇOS 20X30

Item:	0063
Descrição:	7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2200
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	GALA

Item:	0065
Descrição:	3463 - BANDEIROLAS M
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,4000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	4.189,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IMPORTFEST

Item:	0066
Descrição:	3462 - BANDEIROLAS G
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,2600
Valor Final:	9,6000
Valor Total:	8.160,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IMPORTFEST

Item:	0069
Descrição:	8975 - GUIRLANDAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,8900
Valor Final:	32,9000
Valor Total:	6.580,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	DeA

Item:	0070
Descrição:	8976 - PISCA PISCA
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,1600
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	1.617,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	CHIBRALI

Item:	0071
Descrição:	8977 - ENFEITES NATALINOS
Quantidade:	2.060
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2300
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	12.339,4000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva

Modelo:	DeA
Item:	0072
Descrição:	1037 - TINTA PARA TECIDO 37 ml CORES VARIADAS
Quantidade:	316
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7300
Valor Final:	2,2700
Valor Total:	717,3200
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	TINTA PARA TECIDO 37 ml CORES VARIADAS

Item:	0073
Descrição:	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA
Quantidade:	2.680
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1200
Valor Final:	2,5900
Valor Total:	6.941,2000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0074
Descrição:	3658 - TINTA GUACHE C/06
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	2.640,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	TINTA GUACHE C/06

Item:	0075
Descrição:	7089 - TINTA GUACHE C/250ML - CORES VARIADAS
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9200
Valor Final:	3,2500
Valor Total:	1.852,5000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	TINTA GUACHE C/250ML - CORES VARIADAS

Item:	0076
Descrição:	731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,0700
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	8.073,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES

Item:	0077
Descrição:	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO
Quantidade:	10.190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	1.630,4000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0078
Descrição:	850 - ENVELOPE AMARELO 162/229
Quantidade:	10.210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2400
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	1.531,5000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	850 - ENVELOPE AMARELO

Item:	0079
Descrição:	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32
Quantidade:	10.170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3600
Valor Final:	0,1400

Valor Total:	1.423,8000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0080
Descrição:	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360
Quantidade:	10.210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4100
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	2.858,8000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0081
Descrição:	3528 - ENVELOPE AMARELO 144 X 229 75G
Quantidade:	10.163
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	1.117,9300
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0082
Descrição:	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM - CAIXA C/ 100
Quantidade:	735
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,4600
Valor Final:	22,8000
Valor Total:	16.758,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CELUCAT

Item:	0083
Descrição:	854 - ENVELOPE OFICIO 144x229 75G - CAIXA C/ 100
Quantidade:	660
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,4600
Valor Final:	8,4000
Valor Total:	5.544,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	854 - ENVELOPE OFICIO 144x229

Item:	0085
Descrição:	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM - CAIXA C/ 100
Quantidade:	344
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	12,5800
Valor Final:	12,5000
Valor Total:	4.300,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM

Item:	0086
Descrição:	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS
Quantidade:	1.101
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4700
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	352,3200
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0087
Descrição:	865 - FITA CORRETIVA 5mmx4m
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	1,7300
Valor Total:	320,0500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FITA CORRETIVA 5mmx4m

Item:	0088
Descrição:	3540 - FITA GOMADA 24 X 50
Quantidade:	515

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21.0000
Valor Final:	7.4900
Valor Total:	3.857,3500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0089
Descrição:	3541 - FITA GOMADA 32 X 50
Quantidade:	665
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,8300
Valor Final:	8,4700
Valor Total:	5.632,5500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0090
Descrição:	866 - FITA GOMADA 36x50
Quantidade:	216
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,6600
Valor Final:	9,2000
Valor Total:	1.987,2000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	FITA GOMADA 36x50

Item:	0091
Descrição:	3543 - FITA GOMADA 38 X 10
Quantidade:	376
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,5000
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	902,4000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	FITA GOMADA 38 X 10

Item:	0092
Descrição:	3544 - FITA PVC 45 X 30
Quantidade:	665
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8300
Valor Final:	1,9400
Valor Total:	1.290,1000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0093
Descrição:	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/100
Quantidade:	621
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	81,3300
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	24.219,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA ADESIVO A4 C/100

Item:	0094
Descrição:	7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,8300
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	8.970,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM

Item:	0095
Descrição:	7016 - FOLHA EVA 40CM X 48CM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	280,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA EVA 40CM X 48CM

Item:	0096
Descrição:	3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5800
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	614,2500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	3548 - FOLHA ISOPOR 10mm

Item:	0097
Descrição:	3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1700
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	975,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA ISOPOR 15 MM

Item:	0098
Descrição:	3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	1.036,7500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0099
Descrição:	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8200
Valor Final:	5,0800
Valor Total:	1.651,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0100
Descrição:	3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,1200
Valor Final:	6,9700
Valor Total:	2.578,9000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IGLU

Item:	0101
Descrição:	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM
Quantidade:	525
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,4300
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	3.669,7500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA ISOPOR 35 MM

Item:	0102
Descrição:	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM
Quantidade:	525
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,8100
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	4.194,7500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	FOLHA ISOPOR 40 MM

Item:	0103
Descrição:	3558 - GLITTER 3GR
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7300
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	402,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA

Modelo:	GLITTER 3GR
Item:	0104
Descrição:	8978 - GUILHOTINA PROFISSIONAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	224,1000
Valor Final:	157,0000
Valor Total:	1.570,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	LASSANE

Item:	0105
Descrição:	3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA (XEROX)
Quantidade:	341.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	34.150,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	LC MAGAZINE

Item:	0106
Descrição:	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,3300
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	946,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊN

Item:	0107
Descrição:	615 - LIVRO DE PONTO
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,8000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	2.136,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	LIVRO DE PONTO

Item:	0108
Descrição:	7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML
Quantidade:	272
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,1100
Valor Final:	27,3000
Valor Total:	7.425,6000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	7039 - LIMPADOR P/QUADRO

Item:	0109
Descrição:	980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS
Quantidade:	294
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5500
Valor Final:	2,1100
Valor Total:	620,3400
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BRW

Item:	0110
Descrição:	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO
Quantidade:	153
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,8700
Valor Final:	39,9900
Valor Total:	6.118,4700
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO

Item:	0111
Descrição:	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND
Quantidade:	715
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,9200
Valor Final:	1,9900

Valor Total:	1.422,8500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMA

Item:	0112
Descrição:	3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	2,6900
Valor Total:	457,3000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	THEOTO

Item:	0113
Descrição:	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,7200
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	525,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	THEOTO

Item:	0114
Descrição:	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM
Quantidade:	3,266
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2500
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	1.600,3400
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0115
Descrição:	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100
Quantidade:	352
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,7600
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	1.580,4800
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C

Item:	0116
Descrição:	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	3.447,7000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0117
Descrição:	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	27,9600
Valor Final:	16,9900
Valor Total:	2.548,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 U

Item:	0118
Descrição:	3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	686,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M

Item:	0119
Descrição:	994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS
Quantidade:	752

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35.6500
Valor Final:	14.9900
Valor Total:	11.272,4800
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0120
Descrição:	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50
Quantidade:	672
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	43,2500
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	15.456,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50

Item:	0121
Descrição:	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40
Quantidade:	351
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	41,3300
Valor Final:	28,9600
Valor Total:	10.164,9600
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0122
Descrição:	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96
Quantidade:	3.508
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6900
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	1.297,9600
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0123
Descrição:	983 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS)
Quantidade:	1.027
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,9200
Valor Total:	944,8400
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (M)

Item:	0126
Descrição:	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)
Quantidade:	461
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,6600
Valor Final:	16,5000
Valor Total:	7.606,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM)

Item:	0127
Descrição:	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)
Quantidade:	411
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,3300
Valor Final:	16,8000
Valor Total:	6.904,8000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO

Item:	0128
Descrição:	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)
Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	39,6600
Valor Final:	26,4900
Valor Total:	10.728,4500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO

Item:	0129
Descrição:	998 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210mmx297mm)
Quantidade:	355
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	37,3300
Valor Final:	26,9900
Valor Total:	9.581,4500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO

Item:	0130
Descrição:	1000 - PAPEL SEDA 48x60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,9100
Valor Final:	14,4900
Valor Total:	2.898,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL

Item:	0131
Descrição:	3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM
Quantidade:	662
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1000
Valor Final:	2,3900
Valor Total:	1.582,1800
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0132
Descrição:	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM
Quantidade:	885
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5800
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	1.752,3000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0133
Descrição:	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM
Quantidade:	825
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9200
Valor Final:	2,8200
Valor Total:	2.326,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0134
Descrição:	1008 - PASTA CANALETA - A4 - PACOTE C/ 10
Quantidade:	832
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	1.248,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PASTA CANALETA - A4 - PACOTE C/ 10

Item:	0135
Descrição:	3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS
Quantidade:	282
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8100
Valor Final:	14,7700
Valor Total:	4.165,1400
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	ACP

Item:	0136
Descrição:	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS
Quantidade:	181
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	1.267,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Modelo:	PASTA CATALOGO C/50 SACOS
Item:	0137
Descrição:	627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO
Quantidade:	1.058
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	1.216,7000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO

Item:	0138
Descrição:	7060 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	864,0000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM

Item:	0139
Descrição:	3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM
Quantidade:	920
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0700
Valor Final:	2,1600
Valor Total:	1.987,2000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0140
Descrição:	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES
Quantidade:	503
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,9800
Valor Final:	6,2500
Valor Total:	3.143,7500
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	DELLO

Item:	0141
Descrição:	3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM
Quantidade:	503
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7800
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	1.101,5700
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0142
Descrição:	1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm
Quantidade:	303
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6200
Valor Final:	2,6500
Valor Total:	802,9500
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0143
Descrição:	3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,0800
Valor Final:	9,9900
Valor Total:	2.397,6000
Situação:	Homologado em 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0144
Descrição:	1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8900
Valor Final:	1,1500

Valor Total:	563,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO

Item:	0145
Descrição:	619 - PASTA AZ
Quantidade:	1.180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,8600
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	8.248,2000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FRAMA

Item:	0146
Descrição:	7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO
Quantidade:	151
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	188,7500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO

Item:	0147
Descrição:	1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND
Quantidade:	322
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,1500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	322,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BRW

Item:	0148
Descrição:	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID
Quantidade:	121
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	31,7600
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	1.815,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BRW

Item:	0149
Descrição:	7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES
Quantidade:	515
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,2900
Valor Final:	8,9800
Valor Total:	4.624,7000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	LYKE

Item:	0150
Descrição:	7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES
Quantidade:	515
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	5,9400
Valor Total:	3.059,1000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	COMPACTOR

Item:	0151
Descrição:	1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	226
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,5300
Valor Final:	13,9900
Valor Total:	3.161,7400
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE

Item:	0152
Descrição:	1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ
Quantidade:	167

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,3600
Valor Final:	8,8800
Valor Total:	1.482,9600
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	WELLMIX

Item:	0153
Descrição:	3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP.
Quantidade:	107
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	61,6500
Valor Final:	54,9000
Valor Total:	5.874,3000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP.

Item:	0154
Descrição:	3639 - PORTA CLIPES
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,4000
Valor Final:	3,1400
Valor Total:	219,8000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0155
Descrição:	1027 - PORTA DUREX MÉDIO
Quantidade:	99
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,5000
Valor Final:	10,4900
Valor Total:	1.038,5100
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E. BERNARDO DE SOUZA
Modelo:	JOCAR

Item:	0156
Descrição:	3641 - PORTA LAPÍIS
Quantidade:	77
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0800
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	384,2300
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PORTA LAPÍIS

Item:	0157
Descrição:	3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES
Quantidade:	128
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,7700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	DELLO

Item:	0158
Descrição:	3643 - FRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM
Quantidade:	555
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2300
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	2.214,4500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SOUZA

Item:	0159
Descrição:	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM
Quantidade:	63
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	242,8900
Valor Final:	99,4500
Valor Total:	6.265,3500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
Modelo:	WMILL

Item:	0160
Descrição:	3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO
Quantidade:	66
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	337,7300
Valor Final:	163,0000
Valor Total:	10.758,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CORTIARTE

Item:	0161
Descrição:	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR AZUL. 200ML.
Quantidade:	624
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,2500
Valor Final:	32,9000
Valor Total:	20.529,6000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO

Item:	0162
Descrição:	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR PRETO. 200ML.
Quantidade:	623
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,2500
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	15.575,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR PRET

Item:	0163
Descrição:	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR VERMELHO. 200ML.
Quantidade:	423
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	66,0000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	10.575,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO. COR VERME

Item:	0164
Descrição:	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML
Quantidade:	133
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6900
Valor Final:	2,3300
Valor Total:	309,8900
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	RADEX

Item:	0165
Descrição:	1031 - RÉGUA 30 cm
Quantidade:	2.832
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9800
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	1.274,4000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	RÉGUA 30 cm

Item:	0166
Descrição:	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,5500
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	211,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	RADEX

Item:	0167
Descrição:	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR
Quantidade:	198
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3700
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	990,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Modelo:	SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR
Item:	0168
Descrição:	625 - TESOURA 21CM
Quantidade:	375
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,4100
Valor Final:	4,5500
Valor Total:	1.706,2500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	625 TESOURA

Item:	0169
Descrição:	8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	1.150,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0170
Descrição:	8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	16,5000
Valor Final:	12,9700
Valor Total:	868,9900
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100

Item:	0171
Descrição:	8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,2500
Valor Final:	23,9700
Valor Total:	1.605,9900
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100

Item:	0172
Descrição:	929 - LAPIS BORRACHA
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1700
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	145,2000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	LAPIS BORRACHA

Item:	0174
Descrição:	8982 - CAIXA DE LAPIS DE COR G C/12
Quantidade:	1,031
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,5400
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	2.567,1900
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CAIXA DE LAPIS DE COR G C/12

Item:	0175
Descrição:	3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND
Quantidade:	2,029
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,7800
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	2.536,2500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	MASSA DE MODELAR C/6 UND

Item:	0176
Descrição:	604 - ESTILETO LARGO
Quantidade:	511
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	1,1500

Valor Total:	587,6500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0177
Descrição:	8983 - ESTILETO FINO
Quantidade:	521
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4200
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	338,6500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0178
Descrição:	8984 - PINCEL HIDROCOR. CAIXA C/12
Quantidade:	141
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,7600
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	351,0900
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	PINCEL HIDROCOR. FINO CAIXA C/12

Item:	0179
Descrição:	8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS
Quantidade:	361
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7100
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	1.079,3900
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LUCIANO CHAVES DE LIMA
Modelo:	CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS

Item:	0180
Descrição:	8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS
Quantidade:	263
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,7100
Valor Final:	7,7500
Valor Total:	2.038,2500
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Modelo:	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS

Item:	0181
Descrição:	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS
Quantidade:	566
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9600
Valor Final:	5,2000
Valor Total:	2.943,2000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	TILIBRA

Item:	0182
Descrição:	3539 - FITA GOMADA 18 X 50
Quantidade:	215
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4100
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	967,5000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	EUROCEL

Item:	0183
Descrição:	(Cota reservada) 8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10
Quantidade:	303
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	171,5200
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	51.510,0000
Situação:	Homologadoem 19/05/202011:39:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L C MAGAZINE LTDA
Modelo:	CHAMEX

] **JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:612B2421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200036 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **AFRÍSIO MARINHO FILHO EIRELI – EPP (CNPJ: 00.684.777/0001-12)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Empresa: **AFRÍSIO MARINHO FILHO EIRELI – EPP (CNPJ: 00.684.777/0001-12)**, estabelecida na Avenida Amintas Barros, 2577, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.062-250, representada neste ato pelo Sr(a), Afrísio Marinho Filho, C.P.F. nº 423.278.574-49, R.G. nº 724.740 – ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ROTA: Sítios Torrão, Ipueira do Mato, Exú, Jucurutu, Úmari e zona urbana do Município. KM/DIA = 104.	Viagem	210		R\$ 455,00	R\$ 95.550,00
02	ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112.	Viagem	210		R\$ 480,00	R\$ 100.800,00
03	ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46.	Viagem	210		R\$ 85,00	R\$ 17.850,00
04	ROTA: Sítios Ipueira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 55.	Viagem	210		R\$ 252,00	R\$ 52.920,00
05	ROTA: Sítios Carretão, Ipueira cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 60.	Viagem	210		R\$ 260,00	R\$ 54.600,00
06	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25.	Viagem	100		R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
07	ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA = 80.	Viagem	100		R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
08	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã, Zona Rural do Município. KM/DIA = 155.	Viagem	100		R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 426.720,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte reais).						

AFRÍSIO MARINHO FILHO
C.P.F. nº 423.278.574-49
Afrísio Marinho Filho EIRELI – EPP
CNPJ: 00.684.777/0001-12

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71878F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190150 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700**, CNPJ: **29.915.080/0001-97**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2019**.

Empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700**, CNPJ: **29.915.080/0001-97**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 95, Centro, São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). **RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, C.P.F. nº. **065.034.294-10**, R.G. nº **2.307.718 - SSP RN**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	SERVIÇO	90		R\$ 190,00	R\$ 17.100,00
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7 metros.	SERVIÇO	60		R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
03	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	SERVIÇO	70		R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	SERVIÇO	130		R\$ 68,00	R\$ 8.840,00
06	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	SERVIÇO	140		R\$ 95,00	R\$ 13.300,00
Valor global do registro: R\$ 63.040,00 (Sessenta e três mil e quarenta reais)						

RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA,
C.P.F. nº. 065.034.294-10
Francisco Das Chagas Filho 7374484070
CNPJ: 29.915.080/0001-97

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:329A19F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190151 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.363.802/0001-30**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

Empresa: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.363.802/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Gorgônio, 318, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr(a). José Medeiros Dantas, C.P.F. n.º. 342.025.364-87, R.G. n.º 585.815 - SSP RN – 2ª Via.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	SERVIÇO	140		R\$ 90,00	R\$ 12.600,00
Valor global do registro: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)						

JOSÉ MEDEIROS DANTAS,
 C.P.F. n.º. 342.025.364-87
 Seridó Refrigeração LTDA – ME
 CNPJ: 09.363.802/0001-30

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CB7F3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190154 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**.

Empresa: JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA ME; C.N.P.J. n.º 03.653.650/0001-24, estabelecida à Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, 236º – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr. José Carlos da Silva Pereira, C.P.F. n.º 030.949.974-73, R.G. n.º 1.579.643 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UN	2300	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 4,00	R\$ 9.200,00
03	ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	1380	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 1,90	R\$ 2.622,00
04	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e mediano, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2730	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,40	R\$ 9.282,00
05	BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1630	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,00	R\$ 4.890,00
06	BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2450	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 5,00	R\$ 12.250,00
09	CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	2540	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 4,45	R\$ 11.303,00
10	CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2400	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
12	COENTRO IN NATURA, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHO	2150	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 0,50	R\$ 1.075,00
13	COUVE-FOLHA IN NATURA, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	1140	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 1,50	R\$ 1.710,00
15	GOLABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2444	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,50	R\$ 8.554,00
16	JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1350	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,00	R\$ 4.050,00
17	LARANJA PÉRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1830	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,00	R\$ 5.490,00
19	MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1260	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,30	R\$ 4.158,00
20	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as	KG	2000	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00

	partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.			LUZIA				
21	MANGA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1945	HORTI LUZIA	FRUTI	SANTA	R\$ 3,00	R\$ 5.835,00
22	MARACUJÁ, IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	2400	HORTI LUZIA	FRUTI	SANTA	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00
23	MELANCIA, In Natura. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2400	HORTI LUZIA	FRUTI	SANTA	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
26	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	KG	1150	HORTI LUZIA	FRUTI	SANTA	R\$ 4,00	R\$ 4.600,00
27	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1050	HORTI LUZIA	FRUTI	SANTA	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
29	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2300	HORTI LUZIA	FRUTI	SANTA	R\$ 3,80	R\$ 8.740,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 128.369,00 (Cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e nove reais)								

JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA

Jose Carlos da Silva Pereira - ME

C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:86124FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190160 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES - ME; C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES - ME; C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, estabelecida à Rua Carlos Gomes, 06 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Denize da Silva Reges Fernandes, C.P.F. nº 050.725.414-79, R.G. nº 002.330.733 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
32	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1500		FRIBOI	17,90	26.850,00
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA , tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	Kg	2200		AÇOUGUE SÃO LUIZ	19,30	42.460,00
34	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1500		FRIBOI	17,50	26.250,00
36	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA , tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	Kg	2800		AÇOUGUE SÃO LUIZ	14,50	40.600,00
38	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA , tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	Kg	1700		AÇOUGUE SÃO LUIZ	13,75	23.375,00
39	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	Kg	2000		AÇOUGUE SÃO LUIZ	18,43	36.860,00
49	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	3200		FRIBOI	9,45	30.240,00
67	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	840		FRIBOI	7,00	5.880,00
69	FILE DE DE PEIXE IN NATURA (tilapia).	Kg	200		AÇOUGUE SÃO LUIZ	16,00	3.200,00
71	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	Kg	1250		AÇOUGUE SÃO LUIZ	5,59	6.987,50
120	QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	1050		CHICO DE LÓ	17,00	17.850,00
VALOR GLOBAL: R\$ 260.552,50 (Duzentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)							

DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES

CPF nº 050.725.414-79

Denize da Silva Reges Fernandes-ME

CNPJ nº 09.047.162/0001-50

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E58A0468**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190159 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.177.750/0001-45**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.177.750/0001-45**, estabelecida à Av.Dr. Rui Mariz, 408 – Centro – Jardim do Seridó/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Alexsandra Pereira da Silva Brito, C.P.F. nº 024.308.484-65, R.G. nº 1.489.010 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	2280		ICLA	3,57	8.139,60

VALOR GLOBAL: 8.139,60 (Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA BRITO,

CPF nº 024.308.484-65

Indústria e Comércio Café Icla LTDA EPP

CNPJ nº 08.177.750/0001-45

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D015DA37**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190158 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PAULO DE MEDEIROS - ME; C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: **PAULO DE MEDEIROS - ME; C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59**, estabelecida à Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). **PAULO DE MEDEIROS, C.P.F. nº 937.122.604-82, R.G. nº 001.403.887 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	DOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	Frasco	110		ASSUGRIN	5,00	550,00
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	2900		SERIDE	2,40	6.960,00
14	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	270		DOM GAMEIRO	18,00	4.860,00
20	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	1750		PRODASA	3,30	5.775,00
40	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	Frasco	250		QUERO	4,50	1.125,00
41	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	540		COMCIL	1,00	540,00
42	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	440		COMCIL	1,00	440,00
43	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	390		COMCIL	1,00	390,00
70	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	4400		XODOMILHO	0,94	4.136,00
77	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	930		INDIANO	2,50	2.325,00
84	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com fêrreo e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1800		SANTA CLARA	3,20	5.760,00
89	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kJ. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	950		OUROMIL	1,80	1.710,00
95	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g	SACHÊ	50		PREDILECTA	2,00	100,00
119	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kJ, pacote c/ no mínimo 250g.	Pacote	1.550		SUPRESOY	3,40	5.270,00
122	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de	Pacote	470		BOA VISTA	2,80	1.316,00

	+/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA					
130	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	Pacote	165	REGINA	2,60	429,00
132	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	Frasco	1010	REGINA	1,30	1.313,00
VALOR GLOBAL: R\$ 42.999,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

PAULO DE MEDEIROS,
C.P.F. nº 937.122.604-82
Paulo de Medeiros – ME
CNPJ nº 07.133.548/0001-59
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: A8AA2A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190163 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35**, estabelecida à Av. Apucarana, 489 – Potengi - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a) **JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65, R.G. nº 1.864.575 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ	Pacote	1850		MARATA	3,99	7.381,50
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	680		KIMIMO	4,00	2.720,00
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	650		DULAR	2,40	1.560,00
17	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	2400		BABI	2,20	5.280,00
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	3500		ESTRELA	2,75	9.625,00
21	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	2800		ESTRELA	3,00	8.400,00
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1600		ALIMENTI	19,00	30.400,00
37	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2000		ALIMENTI	13,00	26.000,00
48	COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	Lata	240		SUPRASOY	25,00	6.000,00
53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	1800		MOCOCA	2,20	3.960,00
64	FELIÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	Kg	2.100		CATOLE	5,50	11.550,00
65	FELIÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1300		CATOLE	4,70	6.110,00
66	FELIÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1200		CATOLE	4,00	4.800,00
78	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	Pacote	3520		LEITE BOM	3,80	13.376,00
83	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	4600		ESTRELA	1,50	6.900,00
88	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	1800		ADORITA	2,69	4.842,00
97	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	750		REZENDE	5,89	4.417,50
100	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	Bandeja	2.340		DAGEMA	5,50	12.870,00
110	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	2800		INSEALI	5,00	14.000,00
111	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1kg.	Pacote	2900		INSEALI	5,20	15.080,00
112	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	2800		INSEALI	5,14	14.392,00
113	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	2800		INSEALI	5,20	14.560,00
114	POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	2800		INSEALI	5,50	15.400,00

115	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	2400	INSEALI	9,80	23.520,00
116	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	Pacote	2800	INSEALI	7,50	21.000,00
117	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	Pacote	2300	INSEALI	8,20	18.860,00
123	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	2000	SCHIN	3,20	6.400,00
127	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1600	FRIATO	6,30	10.080,00
VALOR GLOBAL: R\$ 319.484,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)						

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS,
CPF nº 013.458.714-65
Riograndense Comercio E Representações EIRELI – ME
CNPJ nº 24.114.994/0001-35
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D22C314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190241 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, estabelecida à Av. Apucarana, 489 – Potengi - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65, R.G. nº 1.864.575 ITEP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	açúcar: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	4900	ALEGRE	R\$ 2,14	R\$ 10.486,00
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	4200	FAZENDA	R\$ 2,60	R\$ 10.920,00
35	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1500	ALIMENTI	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
50	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	3200	BOM TODO	R\$ 6,80	R\$ 21.760,00
63	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	820	MARATA	R\$ 4,80	R\$ 3.936,00
68	FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1340	BOM TODO	R\$ 10,50	R\$ 14.070,00
76	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos; açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	Lata	280	SUPRASOY	R\$ 30,25	R\$ 8.470,00
79	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	770	ITALAC	R\$ 4,60	R\$ 3.542,00
93	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjerição, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kJ. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	1600	PALMEIRON	R\$ 3,44	R\$ 5.504,00
94	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deve ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	1400	ALIMENTI	R\$ 15,00	R\$ 21.000,00
98	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml	Frasco	1550	LISA	R\$ 3,50	R\$ 5.425,00
107	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	4500	BOM TODO	R\$ 7,69	R\$ 34.605,00
VALOR GLOBAL: R\$ 162.218,00 (Cento e sessenta e dois mil duzentos e dezoito reais)						

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS,
CPF nº 013.458.714-65
Riograndense Comercio e Representações EIRELI – ME
CNPJ nº 24.114.994/0001-35
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:491C52FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190161 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, estabelecida à Senador Agenor Nunes de Maria, 260 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA, C.P.F. nº 011.906.154-60, R.G. nº 001.589.623 SSP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
25	BOLACHA COMUM , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal, contem glúten. Embalagem com 200g.	Pacote	1500		SABOR DO PÃO	1,10	1.650,00
26	BOLO DE OVOS CONFETADO : cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1030		SABOR DO PÃO	9,85	10.145,50
27	BOLO DE OVOS : embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1820		SABOR DO PÃO	6,00	10.920,00
51	COXINHA : recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	Kg	1700		SABOR DO PÃO	9,45	16.065,00
57	EMPADAS : recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	Kg	1.800		SABOR DO PÃO	10,95	19.710,00
59	FARINHA DE MANDIOCA : branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	Kg	1400		2 L	2,80	3.920,00
61	FARINHA DE TRIGO : tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN	Kg	1.180		DONA MARIA	2,65	3.127,00
87	MANTEIGA DA TERRA : feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	650		ORIGINAL	7,00	4.550,00
102	PÃO DE QUELJO : recheado com patê de frango.	Unidade	6.000		SABOR DO PÃO	0,54	3.240,00
103	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE . Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	Pacote	2.700		SABOR DO PÃO	2,95	7.965,00
105	PÃO SEDA : fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	3.270		SABOR DO PÃO	6,25	20.437,50
109	PIZZA PRONTA DE FRANGO , com aproximadamente 460g.	KG	1050		SABOR DO PÃO	20,00	21.000,00
121	QUELJO FATIADO : tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	Kg	1570		NUTALAC	19,95	31.321,50
131	TORRADINHA : torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	Kg	1620		SABOR DO PÃO	4,00	6.480,00
VALOR GLOBAL: R\$ 160.531,50 (CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA,

CPF nº 011.906.154-60

Maria Das Vitorias de Araujo Lima – ME

CNPJ nº 10.847.003/0001-19

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DE01BBFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190242 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, estabelecida à Senador Agenor Nunes de Maria, 260 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA, C.P.F. nº 011.906.154-60, R.G. nº 001.589.623 SSP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO : Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	300		BOA VIDA	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
62	FARINHA DE TRIGO : tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	Kg	400		FINA	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
101	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	Pacote	640		SABOR DO PÃO	R\$ 3,74	R\$ 2.393,60
104	PÃO FRANCÊS : fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	2250		SABOR DO PÃO	R\$ 6,38	R\$ 14.355,00
106	PASTEL : recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	1.300		SABOR DO PÃO	R\$ 19,99	R\$ 25.987,00
118	PRESUNTO FATIADO : a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	870		LEBOM	R\$ 11,87	R\$ 10.326,90
VALOR GLOBAL: R\$ 55.917,50 (Cinquenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)							

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA

CPF nº 011.906.154-60

Maria Das Vitorias De Araujo Lima – ME

CNPJ nº 10.847.003/0001-19

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: E8BDE283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190155 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 26.690.173/0001-72, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**.

Empresa: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ, C.P.F. nº 007.422.234-18, R.G. nº 003.449.678 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	MICROCORRENTE CLÍNICO COM ELETRODOS Aparelho que conta com 9 Terapias Estéticas; Bivolt; Quatro canais de saída; Controle independente de intensidade; 19 protocolos pré-programados; Display LCD blue light; Teclas soft touch. Voltagem: Bivolt 100 e 240 volts 50 / 60 Hz; Dimensões: 37,5 x 31,5 x 12,5 (L x P x A); Peso aproximado com acessórios: 5,2 kg; 01 Fusível 20AG de 5°; 08 Placas de alumínio 8 CM X 7 CM; 04 Garras jacaré preta – Cod. GJ0705; 04 Garras jacaré vermelha – Cod. GJ0705; 02 Eletrodos Condutivos Facial 3x9x5x15; 02 Eletrodos Condutivos Facial 3x9x5x10; 08 Eletrodos ESPONJA NATURAL 9,5 cm x 8,5 cm; 04 Agulhas para acupuntura 0,25 mm x 50 mm (pct com 10 agulhas); 01 Bismaga com gel (Cap. 100g) (Registro ANVISA Nº 80122200001); 01 Agulha para estrias; 04 Eletrodos Pad75mm de diâmetro Azul; 04 Eletrodos Pad75mm de diâmetro Verde; 01 Eletrodo Bastão Negativo; 01 Cabo 82 p/ 10 cH, Caneta facial, Russa/Aussie; 04 Eletrodos Valutrode Modelo VL 4545; 04 Cinta Elástica para fixação de Eletrodos; 01 Cabo 125 para Massagem Aura; 01 Eletrodo de vidro Pente; 01 Eletrodo de vidro Forquilha; 01 Eletrodo de vidro Esférico Maior; 01 Eletrodo de vidro Esférico menor; 01 Eletrodo de vidro Cauterizador; 01 Eletrodo de vidro Saturador (Com mola interna);	UND	1	IBRAMED	4.200,00	4.200,00
4	ULTRA SOM IMHZ Display gráfico Ultrassom de 1 MHz; Potência máxima de saída alterada de 7 Watts para 21 Watts; Área efetiva de radiação 7 cm²; Potência máxima por cm² de 3 W/cm²; Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD azul; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm² visualizadas através do painel digital; Saída para terapia combinada; Timer de até 30 minutos; Potência de entrada - consumo máximo: 75 Va; Frequência de trabalho do ultrassom: 1.0 MHz (+/- 10%); Potência efetiva de ultrassom: Modo contínuo: 0,3 a 7,0 W; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (50%): 0,3 a 7,0 W; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16 Hz (20%): 0,3 a 7,0 W; Intensidade efetiva de ultrassom: Modo contínuo: 0,1 a 2,0 W/cm²; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (50%): 0,1 a 2,0 W/cm²; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (20%): 0,1 a 2,0 W/cm²; Precisão dos valores indicados: Intensidade de potência: 20%; Frequência acústica de trabalho (1.0 MHz): 10%; BNR (não uniformidade do feixe): 30%; Duração de pulso, frequência de repetição do pulso: 5%; Itens Inclusos 1 Tubo de gel; 1 Cabo de força destacável; 1 Manual de operação; 1 Fusível de proteção sobressalente; 1 Transdutor 1.0 MHz (ERA aprox. = 3,5 cm²);	UND	1	IBRAMED	2.100,00	2.100,00
6	BOLA SUIÇA 55 Material: PVC Circunferência: 55cm Peso: 860g	UND	1	ARKTUS	74,00	74,00
7	BOLA SUIÇA 65 Material: PVC Circunferência: 65cm Peso: 960g	UND	1	ARKTUS	74,00	74,00
11	BANQUETA REDONDA GIRATORIA Superfície giratória; Regulagem de altura manual; Altura mínima: 51cm; Altura máxima: 63cm; Composição: Estrutura em aço carbono; Estrutura da superfície em espuma espessa; Superfície revestida em courvin náutico sintético; Base aranha com 5 rodízios e aro para apoio dos pés; Peso máximo suportado: 135kg; Cor: Azul	UND	3	NOVO AÇO	320,00	960,00
12	OCULOS PROTEÇÃO P LASERTERAPIA E DE LUZ INTENSA PULSADA Dimensões (C x L x A) 1.0 x 1.0 x 1.0 cm Peso Kg 1.0 Dimensões Embalado (C x L x A) 1.0 x 1.0 x 1.0 cm Peso Embalado Kg 1.0	UND	2	BC MED	150,00	300,00
18	ESPALDAR BARRA DE LING FIXA EM MADEIRA Material: Madeira Lyptus Grandis Dimensões: 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A) Peso: 17 Kg Peso Suportado: Até 140kg	UND	1	ARKTUS	817,00	817,00
20	EXERCITADOR ELASTICO TIPO TUBING PRETO (2X FORTE)	UND	30	SHOPFISIO	225,00	6.750,00
22	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE Dimensão: 32x23x11cm. Peso máximo suportado: 135 kg. Composição: Espuma em flocos de alta qualidade. Revestido com courvin.	UND	3	ARKTUS	173,00	519,00
24	EXERCITADOR DE DEDOS HAND GRIP MÉDIO - 5LBS/ 2,27KG - VERMELHO	UND	4	FINGER GRIP	122,00	488,00
25	CADEIRA DE MASSAGEM QUICK MASSAGE Material: Aço carbono com pintura eletrostática branca Espuma: D28 com 3 cm de espessura Cor:, Azul Dimensões: 84 x 51 x 130cm (C x L x A) Dimensões do assento: 28 x 37cm (C x L) Peso: 10,2Kg Peso suportado: 140Kg	UND	1	ARKTUS	1.000,00	1.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 17.282,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)						

TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ
C.P.F. nº 007.422.234-18
JM Comércio E Representação EIRELI
CNPJ: 26.690.173/0001-72
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 2A331C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190156 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, CNPJ: 27.029.083/0001-06, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**.

Empresa: para ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ: : 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, 72 - COHABINAL - Parnamirim/RN, representada neste ato pelo Sr(a). MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 090.462.304-14, R.G. nº 3.005.915 SSP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	TENS FES 4 CANAIS 04 Canais Material: Metal e Polipropileno Voltagem: Bivolt (automático) Potência: Entrada: 100 - 240V~ 50/60 Hz Potência de Entrada: 85 VA Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Ação rápida Classe Elétrica: CLASSE II Proteção elétrica: TIPO BF Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5cm (L x P x A) Peso: 1,85 Kg	UND	1		QUARK MEDICAL	1.300,00	1.300,00
5	BOLSA TÉRMICA COMPRESSA DE ÁGUA QUENTE E FRIA Dimensões: 18,5x33cm. Peso: 270g. Capacidade: 2 litros	UND	4		MERCUR	19,28	77,12
9	FISIO ROLL FEIJÃO Material: PVC Dimensões: 1mX50cm	UND	1		HIDROLIGHT	86,00	86,00
13	TABLADO P FISIOTERAPIA EM AMDEIRA Dimensões 1,40X1,9X0,50 Feito em madeira Lyptus; Revestido em courvin; Cor: Azul	UND	1		ZILMOVEIS	1.380,00	1.380,00
14	ESCADA CLINICA COM 2 DEGRAUS Peso máximo suportado: 135 kg; Altura do chão ao primeiro degrau: 18 cm; Altura de um degrau para outro: 22 cm; Composição: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Degraus antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul;	UND	1		METALLUX	99,00	99,00
15	MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS 03 prateleiras; Dimensões e pesos do produto: Altura: 93cm; Largura: 45,8cm; Comprimento: 40,8cm; Peso: 10,2 kg; Composição: Estrutura em aço carbono, com pintura epóxi branca; Rodízios;	UND	3		METALLUX	186,00	558,00
16	BICICLETA VERTICAL ELETROMAGNETICA COM GUIDÃO E ASSENTO REGULAVEL Painel: display com informações de RPM, tempo, velocidade, distancia, temperatura, pulso e calorias Programas: 12 programas pré-definidos e 1 programa personalizado Sensor cardíaco: Hand Grip, Descrição: Equipamento Eletromagnético, Assento com ajuste de altura Pedais com cinta para os pés Guidão ergonômico e emborrachado, maior firmeza e conforto , Medidas: 103,5 x 52 x 141cm (C x L x A) , Peso máximo do usuário: 120 kg e Peso do produto: 34,1kg.	UND	1		KW FITNESS	3.240,00	3.240,00
21	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO GRANDE Rolo posicionador tamanho G; Cor: Azul; Tamanho: 58 x 24 x 24 cm; Material: Espuma revestida com courvin	UND	2		CARCI	240,00	480,00
23	BALANCIM P TREINO DE EQUILIBRIO Modelo: Balanço para Treino de Equilíbrio Material: Aço com pintura epóxi Dimensões externa total: 0,70x0,40x0,55m(C x L x A) Dimensões da base interna: 0,40x0,20cm(C x L) Peso: 4,8kg (aproximadamente)	UND	1		QUARK MEDICAL	330,00	330,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.550,12 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos)							

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

C.P.F. nº 090.462.304-14

Mirelly Pinheiro Ferreira

CNPJ:27.029.083/0001-06

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1072BF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190157 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**.

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, estabelecida à Rua 13 de Maio, 324 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, C.P.F. nº 085.399.564-89, R.G. nº 2.667.657 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	LASER TERAPEUTICO COM CANETA 904NM Bivolt automático 01 Aparelho de Laser (843) 01 Caneta 904nm (344) 01 Cabo de força destacável 01 Fusível de proteção sobresalente 01 Kit cabo para caneta toposcópio (Preto 1 Via) 01 Manual de instruções	UND	1		CARCI	3.245,00	3.245,00

8	BOLA SUIÇA 75 Material: PVC Circunferência: 75cm Peso: 1.16kg	UND	1	HIDROLIGHT	97,00	97,00
10	MACA DOBRAVEL COM ORIFÍCIO Cor: azul Dimensões da Mesa Aberta sem apoio de braço e cabeça: 187cm x 60cm. Dimensões da Mesa Aberta COM apoio de braço e cabeça: 213cm x 82cm. Dimensões do apoio de braços: 36cm x 12cm Dimensões do apoio de cabeça: 28 X 28cm Dimensões da Mesa Fechada (formato de mala): 92cm x 60cm x 18cm. Dimensões da Embalagem: 95cm x 19cm x 64cm. Largura com apoio de braços: Regulagem de altura entre 62cm à 87cm Peso Aproximado: 15kg. Itens inclusos: Mesa de massagem Apoios para braços, cabeça	UND	1	SANFATE	1.130,00	1.130,00
17	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONO COM ALTURA REGULAVEL Com 2 metros de comprimento Estrutura em tubo de aço pintado (opção em aço inox) 1 par de corrimãos pintados após prévio tratamento antiferruginoso, dotada de 2 barras verticais de cada lado, 2 barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e largura Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL) Altura máxima do corrimão: 0,90m - Altura mínima corrimão: 0,52m Largura máxima do corrimão: 0,60m - Largura mínima do corrimão: 0,39m Peso 27kg (aproximadamente)	UND	1	AMBIENTLINE	1.930,00	1.930,00
19	CUNHA GRANDE P POSICIONAMENTO Cor: Azul Tamanho: Grande; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição: Espuma;Densidade da espuma: 26; Revestida em courvin; Disponível nas cores: Azul claro, azul escuro, branco, preto, verde; Ângulo de inclinação: 31°;	UND	2	SANFATE	233,00	466,00
26	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 P TENS Dimensões (C x L x A) 13,0 x 7,5 x 0,1 cm Peso Kg 0,014 Dimensões Embalado (C x L x A) 15,0 x 15,0 x 0,5 cm Peso Embalado Kg 0,04	UND	8	SHOPFISIO	46,00	368,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.236,00 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais)						

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA,
C.P.F. nº 085.399.564-89
Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA ME
CNPJ: 35.662.667/0001-34
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB07CAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **CABORE LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**.

Empresa: CABORE LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71), estabelecida à Rua Alcindo Salustino 132, Paizinho Maria – CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, representada neste ato pelo Sr(a). José Dantas de Araújo, C.P.F. nº 010.524.024-96, R.G. nº 2198228 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (público até 1.000 pessoas) Descrição: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada) 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema, 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 mesa (Mixing) Console com no mínimo 16 canais; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 03 Microfones para uso diversos com pedestais; 1 toca Cd; 01 notebook cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	EVENTO	105	R\$ 520,0	R\$ 54.600,00

JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO
Cabore Locacoes EIRELI
CNPJ: 22.484.608/0001-71

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B74B2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020052 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, e a Empresa **IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**.

Empresa: IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03), estabelecida à Rua Prof. Nair Costa, 399 – Parque Dourado – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo Sr. IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002.491.737 SSP/RN.							
PEÇAS-ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C 17 ANO 2013 – 70C16 ANO 2011							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

			TOTAL DO REGISTRO	DO	UNITÁRIO	
81	ARRUELA TRAVA	Unidade	20	SPICER	53,00	1.060,00
87	BORRACHA PARABRISA	Unidade	8	AUTOTRAVI	640,00	5.120,00
95	COMPRESSOR DE AR	Unidade	2	ROYCE	2.680,00	5.360,00
101	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Unidade	8	BCR	535,00	4.280,00
102	FAROL LD	Unidade	4	TYC	570,00	2.280,00
103	FAROL LE	Unidade	4	TYC	570,00	2.280,00
117	MANGUEIRA INTERCOOLER	Unidade	4	NORFLEX	265,00	1.060,00
126	PARABRISA DIANTEIRO	Unidade	4	SEKURIT	4.275,00	17.100,00
137	RETROVISOR LD	Unidade	4	METAGAL	322,00	1.288,00
138	RETROVISOR LE	Unidade	4	METAGAL	322,00	1.288,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
157	VALOR REFERENTE À ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESCRITOS A SEGUIR: ONIBUS ESCOLARES IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013, IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2011, ONIBUS VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2011- 409425 e VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2013 409426	HORA	400	120,00	48.000,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 184.168,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).					

JOÃO BATISTA

C.P.F. nº 490.115.704-30

Top Pecas LTDA EPP

C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4777921A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 655/2020, de 14 de maio de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 15 de maio de 2020, Edição nº 2272, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.500,00
Valor da Suplementação (R\$)						10.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.032	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.500,00
Total da Anulação					R\$	10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de maio de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:412301D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.856,37 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 654/2020, de 14 de maio de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 15 de maio de 2020, Edição nº 2272, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 4.856,37** (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 4.856,37
Valor da Suplementação (R\$)					4.856,37

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.032	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 4.856,37
Total da Anulação					R\$ 4.856,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de maio de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E19E2372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020-RP ENCARTE**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020-RP ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 10/2020-RP.

Empresa: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME; C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, estabelecida à ESTRADA RN 117 KM 27, ZONA RURAL, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA GORETE DE OLIVEIRA LINS, C.P.F. nº 155.180.864-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CIMENTO DE 50 KG	SACO	2.700,00	19,900	53.730,00
00008	COMPENSADO 04mm	FOLHA	100,00	48,000	4.800,00
00009	COMPENSADO 08mm	FOLHA	100,00	72,000	7.200,00
00010	COMPENSADO 10 mm	FOLHA	100,00	85,000	8.500,00
00011	COMPENSADO DE 18mm	FOLHA	100,00	132,000	13.200,00

00014	MADEIRITE	FOLHA	690,00	49,000	33.810,00
00015	PORTA BENEFICIADA (CALHA)	UNIDADE	300,00	95,000	28.500,00
00016	PORTA LISA	UNIDADE	250,00	80,000	20.000,00
00021	TAIPA 15 (TABUA MISTA)	METRO	700,00	8,500	5.950,00
00022	TAIPA 23(TABUA MISTA)	METRO	850,00	12,000	10.200,00
00025	TIJOLO CERÂMICO	MILHEIRO	210,00	360,000	75.600,00
00033	BARROTE DE MAÇARANDUBA 6,0x5,0	METRO	1.350,00	9,000	12.150,00
00034	CAIBRO DE MAÇARANDUBA 5,0x3,0	METRO	2.500,00	4,740	11.850,00

VALOR TOTAL R\$ 285.490,00

Empresa: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME; C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, estabelecida à RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO, C.P.F. nº 490.584.954-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARAME RECOSIDO	QUILO	300,00	9,500	2.850,00
00004	BRITA	METRO CÚBICO	1,000,00	95,000	95.000,00
00006	COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm	METRO	2,200,00	14,000	30.800,00
00007	COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm	METRO	2,200,00	11,000	24.200,00
00013	LAJOTA	MILHEIRO	70,00	590,000	41.300,00
00018	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	200,00	10,900	2.180,00
00020	RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5	METRO	2,400,00	2,300	5.520,00
00023	TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2	MILHEIRO	100,00	380,000	38.000,00
00024	TELHA COLONIAL TIPO 1º	MILHEIRO	220,00	399,000	87.780,00
00027	TRELIÇA TG8	METRO	640,00	3,400	2.176,00
00029	VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m	UNIDADE	1,900,00	24,500	46.550,00
00030	VERGALHÃO CA-50 10mm(3/8)C/12m	UNIDADE	1,400,00	30,950	43.330,00
00031	TELHA BRASILETE OU FIBROCIMENTO 2,44 x 1,10m	UNIDADE	220,00	58,000	12.760,00
00032	JANELA TABIÇÃO 2,20 largura x 1,00 altura	UNIDADE	190,00	540,000	102.600,00
00035	VIGA 6,0X10 MAÇARANDUBA	METRO	1,400,00	17,500	24.500,00
00036	VIGA 6,0X12 MAÇARANDUBA	METRO	2,250,00	21,000	47.250,00
00037	VIGA 6,0X15 MAÇARANDUBA	METRO	1,400,00	23,500	32.900,00
00038	VIGA 6,0X20 MAÇARANDUBA	METRO	2,850,00	36,000	102.600,00

VALOR TOTAL R\$ 742.296,00

Empresa: C.R.L.REZENDE DE OLIVEIRA; C.N.P.J. nº 08.629.296/0001-16, estabelecida à R DESEMBARGADOR SILVEIRO - 199, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). GILENO OLIVEIRA CARVALHO, C.P.F. nº 031.208.634-24.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2	QUILO	1,250,00	7,800	9.750,00
00017	PREGO 11/2 X 13	QUILO	250,00	11,500	2.875,00
00019	PREGO 3 1/2 X 8	QUILO	200,00	10,500	2.100,00
00026	TRELIÇA TG12	METRO	540,00	4,800	2.592,00
00028	VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m	UNIDADE	1,900,00	16,500	31.350,00

VALOR TOTAL 48.667,00

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:49E7BDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PMF/CPL/SMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral nº 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº -21.675.852/0001-59, com endereço à Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, brasileiro(a), casado, empresário, CPF Nº 904.567.004-63, Cédula de Identidade Nº 1.464.340 – SSP/RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento, acompanhadas das Certidões:
- 5.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação da sede da contratada.
- 5.1.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.
- 5.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 5.3. Dotação orçamentária: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:8AE62A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	215.522,55	213.947,55	-	1.575,00	1.721,50	286.722,46	174.552,63	174.552,63	9.187,83	104.703,50	106.278,50	
PODER EXECUTIVO	-	215.522,55	213.947,55	-	1.575,00	1.721,50	286.722,46	174.552,63	174.552,63	9.187,83	104.703,50	106.278,50	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	-	215.522,55	213.947,55	-	1.575,00	1.721,50	286.722,46	174.552,63	174.552,63	9.187,83	104.703,50	106.278,50	

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4F9C75C1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	477.301,07	516.354,51	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	591.503,87	735.225,81	483.711,35	533.801,77	6.469.359,06	0,00
Pessoal Ativo	477.301,07	516.354,51	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	591.503,87	735.225,81	483.711,35	533.801,77	6.469.359,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	367.301,09	406.696,41	544.821,45	393.525,14	376.460,50	179.246,65	270.080,18	725.325,45	591.503,87	551.729,51	471.243,44	419.340,26	5.297.273,95	
Obrigações Patronais	109.999,98	109.658,10	109.205,96	108.545,41	105.598,62	106.223,41	105.836,70	106.591,21	0,00	183.496,30	12.467,91	114.461,51	1.172.085,11	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	60.726,89	119.554,71	95.631,39	56.765,32	61.379,30	42.220,50	60.327,46	73.797,84	335.522,41	204.666,69	117.501,73	51.964,01	1.280.058,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.437,66	70.876,73	29.655,26	6.938,56	19.630,33	4.676,86	18.412,10	4.676,86	9.353,72	59.106,96	74.616,61	10,62	318.392,27	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	31.478,03	32.589,26	32.235,97	31.521,45	32.408,08	31.448,04	31.465,05	32.255,63	296.869,46	129.485,76	25.590,75	32.566,79	739.914,27	

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	8.811,20	16.088,72	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	36.865,35	29.299,23	16.073,97	17.294,37	19.386,60	221.751,71	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	416.574,18	396.799,80	558.396,02	445.305,23	420.679,82	243.249,56	315.589,42	758.118,82	255.981,46	530.559,12	366.209,62	481.837,76	5.189.300,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.363.103,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.363.103,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.189.300,81	33,78
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.296.075,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.881.272,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.466.468,28	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. WinSCP - Ícone Sistemas

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:891B1777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

44-EQUADOR (EXECUTIVO)														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
													Bimestre : 03/2020 - 04/2020	
RGF - Anexo I - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	715.140,85	984.251,64	707.083,58	698.751,63	575.112,77	806.859,60	579.238,59	978.193,76	126.425,22	1.579.565,79	740.554,85	727.365,61	9.218.543,89	0,00
Pessoal Ativo	715.140,85	984.251,64	707.083,58	698.751,63	575.112,77	806.859,60	579.238,59	978.193,76	126.425,22	1.579.565,79	740.554,85	727.365,61	9.218.543,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	588.676,78	855.998,25	579.777,97	572.369,09	575.112,77	557.592,88	579.238,59	854.068,57	0,00	1.216.670,48	612.985,88	585.931,51	7.578.422,77	0,00
Obrigações Patronais	126.464,07	128.253,39	127.305,61	126.382,54	0,00	249.266,72	0,00	124.125,19	126.425,22	362.895,31	127.568,97	141.434,10	1.640.121,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. pessoal cont. terci. ou cont. forma indireta (§ 1º, art. 18-L RF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	715.140,85	984.251,64	707.083,58	698.751,63	575.112,77	806.859,60	579.238,59	978.193,76	126.425,22	1.579.565,79	740.554,85	727.365,61	9.218.543,89	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														18.540.188,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														18.540.188,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														9.218.543,89	49,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														10.011.701,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														9.511.116,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														9.010.531,47	48,60
Sistema: PJPCTB(v7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 13/05/2020 e hora de emissão: 07:16:38															
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.															
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

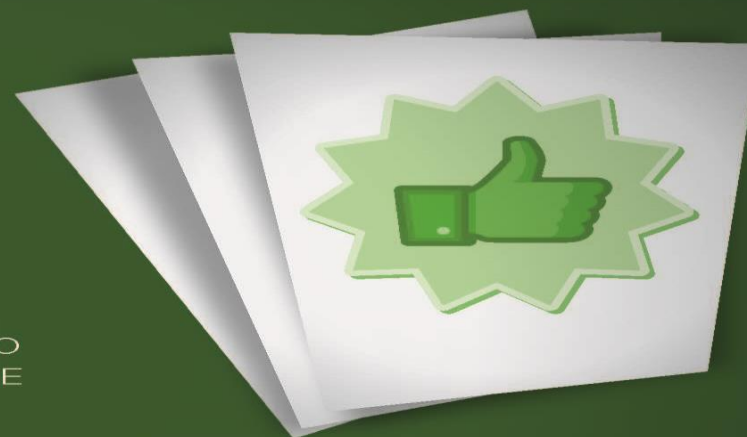
CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:AA3E1AA5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN